SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 08 de Novembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2330

ESTADO DE RONDÔNIA
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA-GERAL

A ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM, entidade representativa dos Municípios do Estado de Rondônia, representado pelo Presidente **AIRTON GOMES**, que no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no alínea "c", inciso I, do art. nº 12 alínea "c", concomitante com o art. nº 8 e art. nº 51 do Estatuto Social da AROM, **CONVOCAR** através do presente edital, todos os Municípios Associados, para **ASSEMBLEIA-GERAL**, que realizar-se-á **no dia 19 de novembro de 2018 as 09h na cidade de Porto Velho - RO**, para tratar exclusivamente da pauta abaixo;
I- Alteração do Estatuto Social.

AIRTON GOMES
Presidente

Porto Velho, 07 de novembro de 2018

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

Publicado por:
Luiz Flavio da Costa
Código Identificador:EFEAC34D

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046-2018/CISAN CENTRAL/RO

PROCESSO ADMINISTRATO Nº 068/2018

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046-2018/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATANTE: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA – CISAN-CENTRAL/RO -** CNPJ 10.914.290/0001-32;

CONTRATADO: **I & T INFORMAÇÕES E TÉCNICAS EM CONSTRUÇÃO CIVIL,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 69.101.889/0001-08;

DO OBJETO: **A CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURAS NECESSÁRIOS AO MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL DE RO.**

DO VALOR: **R$ 545.508,72** (quinhentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e oito reais e setenta e dois centavos).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: **05 (CINCO) MESES À PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO;**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa: 20.001.17.512.0101.2.104 – ESTUDOS PROJETOS E CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE RESIDUOS SÓLIDOS/CÉLULA.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: Convênio – TC nº 357.707-82/2011/MCidades/CAIXA

Ariquemes, 30 de outubro de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Presidente do CISAN CENTRAL/RO

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:9413EB3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 996/18

Portaria n.º 996/2018/GAB De 29 de outubro de 2018

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 719/2018,

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/11/18 à 31/01/19 a servidora: **Maria Helena da Anunciação Machado,** CPF 422.661.732-00, Zeladora lotada na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 29 de outubro de 2018.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:1C23BE7B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 997/18

Portaria n.º 997/2018/GAB De 29 de outubro de 2018

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 700/2018,
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/11/18 à 31/01/19 ao servidor: **Gilberto Ribeiro dos Santos,** CPF 317.694.201-00, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 29 de outubro de 2018.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:25AE9EB4

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 998/18

Portaria n.º 998/2018//GAB De 05 de novembro de 2018

*"Exoner*ação do Sr. Enis Ferreira de Noronha, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **EXONERAR** o Sr. **Enis Ferreira de Noronha**, inscrito no CPF/MF n.º 007.023.972-02, do cargo em comissão de **Assessor Distrital Nível II**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 05 de novembro de 2018.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:2B1656C9

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 999/18

Portaria n.º 999/2018/GAB De 05 de novembro de 2018

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA: Danielle Sato de Freitas".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 706/2018,
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 10/11/18 à 07/02/19 a servidora: **Danielle Sato de Freitas,** CPF 029.217.739-96, Odontóloga, lotado na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 05 de novembro de 2018.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:90C0657F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 1000/18

Portaria n.º 1.000/2018/GAB De 05 de novembro de 2018

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA: Sônia Regina dos Santos".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 625/2018,
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 13/11/18 à 10/02/19 a servidora: **Sônia Regina dos Santos,** CPF 817.768.022-68, Auxiliar de Portaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 05 de novembro de 2018.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:410FE71B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 1001/18

Portaria n.º 1001/2018/GAB De 05 de novembro de 2018

"Exonerar a Sra. Vania Paula Vieira de Oliveira, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE

Art. 1°- **EXONERAR a** Sra. **Vania Paula Vieira de Oliveira,** inscrita no CPF/MF n.º 699.503.502-04, do cargo com função gratificada de **Analista Nível I,** da Secretaria Municipal de Administração e Finanças– SEMAD, deste Município de Alta Floresta D´Oeste – RO.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 05 de novembro de 2018

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:67D0647B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 070/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2018 REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designada através da Portaria nº 0112 de 29 de Julho de 2016, torna público que fara realizar Licitação sob a modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA sob o **nº 058/2018 Registro de Preço nº 033/2018**, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, tendo como:

OBJETO: Registrar Preço para futuras e eventuais ***Aquisições*** **de Toner**, descrito minuciosamente no termo de referencia.

PROCESSO: Nº 605/SEMAS/2018, interessados a Secretaria Municipal de Assistência Social e demais Secretarias participantes;

ORIGEM DO RECURSO: Orçamento Vigente das Secretarias;

VALOR R$: **120.093,17** (Cento e vinte mil noventa e três reais e dezessete centavos);

INICIO DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Dia 09/11/2018 a partir das 10h00min (Horário de Brasília-DF).

FIM DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Dia 21/11/2018 a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF)

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 21/11/2018 a partir das 09h05min (Horário de Brasília-DF)

INICIO DA SESSÃO DO PREGÃO: Dia 21/11/2018 a partir das 10h00min (Horário de Brasília-DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Licitações On-Line - www.licitanet.com.br;

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis aos interessados no endereço eletrônico www.licitanet.com.br e www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, podendo, ser adquirida via impressa de segunda à sexta-feira em horário de expediente das 07h00min as 13h00min, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, na Av. Afonso Pena nº 3370, Centro. Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro na sala da Comissão de Licitação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 07 de Novembro de 2018.

JOVANA POSSE
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:4A628F23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/PJM/2016

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/PJM/2016

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO N. 1-476/2016.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO,** com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, na cidade de Alto Paraíso/RO.
CONTRATADA: **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob n°01.663.698/0001-98, situado na Av. Amazonas, 1193, Cunha e Silva, Presidente Médici/RO.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o contrato realizado na Tomada de Preço nº 004/2016.

VIGÊNCIA: O período para execução dos serviços previstos no presente termo, , pelo período de 60 (sessenta dias) a contar do primeiro dia útil da assinatura deste termo.

AJUSTE: Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo aditivo que depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original.

ALTO PARAÍSO-RO., 18 de outubro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:CEB58FBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTABELECE PONTO FACULTATIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2491 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO"

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Srª Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto Estadual n. 22.847/2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO** aos Servidores Públicos do Município de Alto Paraíso, no Estado de Rondônia, no dia 16 de Novembro de 2018 (sexta-feira), em decorrência ao feriado do dia 15 de Novembro (quinta-feira) – Proclamação da República.

Art. 2º - O atendimento dos serviços públicos essenciais no período mencionado será garantido pelos órgãos da Administração Municipal, por intermédio de escala de serviço, sobreaviso ou plantão, exceto os serviços de urgência e emergência do Hospital de Pequeno Porte HPP Osvaldo Cruz, a Farmácia Municipal e os Postos de atendimento de PSF urbano e rural da Secretaria de Saúde, que permanecerão em atividade.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 06 de Novembro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:966D3FAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
NOMEIA COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO

PORTARIA Nº 321 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

"NOMEIA COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:
Art. 1º- Fica nomeada Comissão para Conferência e Recebimento de Combustíveis e Lubrificantes adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sendo composta pelos seguintes membros:

GILVASIO VASCONCELOS GOMES
Presidente - Matrícula nº 14.707

CRISTIANE SANTOS OLIVEIRA
Membro - Matrícula nº 1573

WANDERLEI DE JESUS RAMOS
Membro – Matrícula nº 14.738

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 152/2018.

Palácio dos Pioneiros, 06 de Novembro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:4BB9F6E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
NOMEAR COORDENADORA ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 320 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

NOMEAR COORDENADORA ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Srª. **NEIVA RODRIGUES CASTOR**, inscrita no CPF/MF sob o nº 144.972.568-63, para exercer o cargo de Coordenadora Administrativa da Educação.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 05 de Novembro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:8B8E1EED

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO Adjudica e homologa através do Processo Administrativo nº 1-158/SEMED/2018, a despesa com *"Aquisição de conjunto escolar (carteira e cadeiras) para atender a Rede de Ensino...",* por meio de Adesão a **Ata de Registro de Preços ARP 003/CIMCERO/2018 do Pregão Eletrônico nº 003/SRP/CIMCERO/2018**, do Consórcio Público Intermunicipal de Rondônia - CIMCERO, no valor de R$ 52.475,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), em favor da empresa: **PLAXMETAL S/A INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS**, inscrita no **CNPJ: 91.404.251/0001-97**, para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM: ____/____/____

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Marcos de Oliveira
Código Identificador:A92A47FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EXONERAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I

PORTARIA Nº 312 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

"EXONERAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **LUCAS LEANDRO BARBOSA** inscrito no CPF/MF sob o nº. 841.544.462-15, do cargo de Assessor de Apoio Administrativo I.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 166/2018.

Palácio dos Pioneiros, 31 de Outubro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:910B8DF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO NOMEIA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS, MATERIAIS E MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSWALDO CRUZ E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO."

DECRETO MUNICIPAL Nº 2452 DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

"NOMEIA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS, MATERIAIS E MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSWALDO CRUZ E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO."

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, Srª Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada Comissão para Fiscalização e Recebimento de Serviços, materiais e medicamentos da Farmácia Básica Municipal do hospital de pequeno porte Oswaldo Cruz e da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU do município de Alto Paraíso, sendo composta dos seguintes membros:

Cristiane Santos Oliveira
Presidente - Matrícula nº 1573

Ellen Naiandra Martins
Membro – Matrícula nº 15286

Francisca Camelo de Aquino
Membro – Matrícula nº 2092

Denice da Silva Moura
Membro – Matrícula nº 1103

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2344 de 05 de Julho de 2018.

Palácio dos Pioneiros, 03 de Outubro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:1F3D8933

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 006/CPL/2018
PROCESSO ADM. 1-082/SEMSAU/2018

O Município de Alto Paraíso/RO, através da prefeita municipal, torna pública a Revogação da Tomada de Preço em epígrafe, em razão de interesse público, nos termos no que dispõe o Art. 49 da Lei Federal 8.666/93, cujo objeto, é a *"*Contratação de Empresa Especializada no Ramo de Energia Elétrica de Alta e Baixa Tensão, para Implantação de Cabeamento para Ligação do Grupo Gerador, Localizado no Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz, com as Seguintes Características: Escavações, Aterro, Caixa de Passagem e Eletrodutos, no Município de Alto Paraíso*"*. Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados em sua sede situada na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031, Centro, município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, CEP 76.862-000.

Alto Paraíso – RO, 06 de novembro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Marcos de Oliveira
Código Identificador:3DC7B321

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
PORTARIA Nº094/IMPRES/2018

PORTARIA N.º 094/IMPRES/2018

"Dispõe sobre a concessão de diária para servidores do Impres."

*O Superintendente do **IMPRES**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições da Lei Municipal de n.º 641/GAB/ /2010, de 11 de outubro de 2010.*

RESOLVE:

***Art. 1° Conceder ½(meia)** diária no valor de R$ 97,81(noventa e sete reais e oitenta um centavo) e ainda ajuda de custo no valor R$ 100,00(cem reais) para o servidor **ISRAEL FERREIRA DE MIRANDA,** CPF: 631.563.302-72, cargo de diretor Administrativo e Previdenciário, para o dia 07 de Novembro de 2018.*

Art.2º o servidor do Artigo 1º deslocará até o município de Ji-Paraná juntamente a Caixa Econômica tratar assuntos sobre às Aplicações Financeira, convênio para consignado e liberação de Acesso dos cursos online preparatórios para as certificações CPA10elaborados exclusivamente para a CAIXA para os servidores do Instituto.

***Art.3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Alvorada do Oeste – RO, 06 de Novembro de 2018.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente- IMPRES
Portaria. N°446/GAB/2017
APIMEC-CGRPPS-2560

Publicado por:
Ana Paula Tavares dos Santos
Código Identificador:2E634EC5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato do Nono Termo Aditivo ao Contrato
Contrato **Nº 047/2015.**
Processo **Nº 1973/2014.**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratado: **RAMOS CONSTRUTORA LTDA EPP.**
Objeto: **Prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por mais 100 (cem) dias, tendo início no dia 16 de Julho de 2018 e o término no dia 25 de Outubro de 2018**.
Data**: 13/07/2018**
Prazo**: 100 (cem) dias**
Assinam:
José Walter da Silva - Prefeito Municipal

RAMOS CONSTRUTORA LTDA EPP. – Empresa Contratada
Luciana da Silva – Secretária Municipal de Educação -*Interveniente*
Obs.: Aditivo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Jaine Cordeiro Barboza
Código Identificador:A1BB869E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato do Décimo Termo Aditivo ao Contrato
Contrato **Nº 047/2015.**
Processo **Nº 1973/2014.**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratado: **RAMOS CONSTRUTORA LTDA EPP.**
Objeto: **Prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por mais 74 (setenta e quatro) dias, tendo início no dia 26 de Outubro de 2018 e o término no dia 06 de Janeiro de 2019**.
Data**: 16/10/2018**
Prazo**: 74 (setenta e quatro) dias**
Assinam:
José Walter da Silva - Prefeito Municipal
RAMOS CONSTRUTORA LTDA EPP. – Empresa Contratada
Cleonice Moura da Silva – Secretária Municipal de Educação – *Interveniente*
Wellington da Silva Gonçalves– Procurador Geral do Município.
Obs.: Aditivo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Jaine Cordeiro Barboza
Código Identificador:C764F99B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato Nº: **099/18**
Processo Nº: **714/2017 - SEMSAU**
Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
Contratado: **São Vicente Combustível LTDA**
Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para aquisição de combustível (Diesel Comum e Diesel S10), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**
Valor do Contrato: **R$ 10.253,05 (Dez mil duzentos e cinquenta e três reais e cinco centavos).**
Dotação Orçamentária: **33.90.30-01 FICHA – 482 – 10.301.0009.2037 – RECURSOS PAB / 33.90.30-01 FICHA – 494 – 10.302.0009.2038 – RECURSOS AIH´S.**
Empenho: **1043/2018**
Data: **15/10/2018**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
São Vicente Combustível LTDA – Empresa Contratada
José João Domiciano – Sec. Mun. de Saúde – *Interveniente*
Wellington da S. Gonçalves – Procurador Geral do Municipio

Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Jaine Cordeiro Barboza
Código Identificador:7ADF2D6F

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1302/SEMED/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2018
PROCESSO Nº 1032/SEMED/2018
Prefeitura Municipal de Alvorada D' Oeste/RO, através do Presidente da Comissão de Chamamento Público, no exercício das atribuições que lhe conferem o **Decreto 128/GAB/2018 de 02/10/2018**, torna Público para conhecimento dos interessados, o Edital na modalidade **Chamamento Público nº 004/2018**, nos termos do Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para atender a **Secretaria Municipal de Educação – SEMED. DO OBJETO:** Aquisição de produtos (gêneros alimentícios), para atender ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE) e programa nacional de alimentação de creches (PNAC) para a produção das refeições oferecidas aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Alvorada do Oeste/RO, valor estimado **R$ 49.222,09 (quarenta e nove mil duzentos e vinte e dois reais e nove centavos)**, conforme o projeto básico e demais documentos inclusos nos autos.
b) **Da sessão de abertura:**
Data da entrega da proposta: entre os dias 09 novembro a 23 de maio de 2018, no horário das **08h00min** às **13h00min.**
Dia e Horário do julgamento da Proposta: 26 de novembro de 2018 às 08h30min. (oito horas e trinta minutos) na sala de Compras e Licitações/CPL da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro Nº 4695 – Bairro: três poderes.
c) **Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 1302/SEMED/2018.
d) **Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
12.361.0028.2028	**33.90.30-07**	**Pnae Fund.**	**226**
12.365.0028.2029	**33.90.30-07**	**Pré-Escolar**	**236**
12.365.0028.2030	**33.90.30-07**	**Creche**	**237**
12.366.0028.2031	**33.90.30-07**	**Eja**	**241**

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste – RO 07 de novembro de 2018.

SERGIO DE BARROS SANTOS
Presidente
Decreto 128/GAB/2018

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:4173CA9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARECER COMISSÃO DE SELEÇÃO

PARECER COMISSÃO DE SELEÇÃO:
Trata-se de parecer técnico da comissão de seleção conforme art. 35 inc. V da lei 13019/2014, a Associação de Mães de Autistas de Ariquemes –AMAAR, apresentou Projeto e Plano de Trabalho "ELOS AZUIS" referente ao ano de 2018, dentro dos parâmetros exigidos no art. 22 inc. I, II, III e IV como consta no processo 11953/2018, mediante ao que foi apresentados e aos serviços executados na Associação de Mães de Autistas de Ariquemes atenderá as pessoas com diagnósticos de Autismo e Asperger, através das ações da instituição e acompanhamento às suas famílias. Ele as auxiliará na comunicação e interação social e também fomentará a sua inclusão social através de estratégias que promovam acesso aos meios de comunicação e recursos tecnológicos que será utilizado na melhoria da qualidade de vida e desenvolvimento das altas habilidades que permanentemente são observadas nessas pessoas com autismo de alto funcionamento. O projete atenderá diretamente 130 pessoas com autismo no município de Ariquemes.
Há total interesse das partes na realização da parceria uma vez que os serviços de Proteção Especial de baixa complexidade, neste caso serviços de fortalecimento de vínculos para pessoas com Autismo e Asperger, sendo de total interesse público, a Associação de Mães Autistas de Ariquemes – AMAAR tem um espaço especifico para execução das ações que atende as necessidades das pessoas cadastras.
Segundo ABDS (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL):"[...]são relatadas taxas de prevalência de 2 casos para 10.000 habitantes. No entanto, alguns

autores falam da proporção de 21 casos para cada 10 mil habitantes. A causa do autismo ainda é um assunto polêmico no meio científico. ”
O autismo não tem cura, entretanto o portador do transtorno pode ser estimulado e desenvolver suas habilidades de uma forma mais intensiva do que outra pessoa que não apresente o mesmo quadro e, então, assemelhar-se muito a essa pessoa em alguns aspectos de seu comportamento. De acordo com Francisco B Assumpção Jr e Ana Cristina M Pimentel em seu artigo Autismo infantil:
O autismo infantil corresponde a um quadro de extrema complexidade que exige que abordagens multidisciplinares sejam efetivadas visando-se não somente a questão educacional e da socialização, mas principalmente a questão médica e a tentativa de estabelecer etiologias e quadros clínicos bem definidos, passíveis de prognósticos precisos e abordagens terapêuticas eficazes. Com a maior acurácia das pesquisas clínicas, grande número de subsíndromes ligadas ao complexo "autismo" devem ser identificadas nos próximos anos, de forma que os conhecimentos sobre a área aumentem de modo significativo em um futuro próximo.
(Rev. Bras. Psiquiatr. vol.22 s.2 São Paulo Dec. 2000.)
Em 2003 WHITE, J.F. cita em seu artigo que, “A prevalência mundial é de *15-20 autistas para cada 10.000 habitantes. Nos Estados Unidos *dados de 2008, mostram uma incidência maior, ou seja, de 1 em cada 150 crianças, com tendências a aumentar esse número. O sexo masculino é mais afetado cerca de 3 homens para cada mulher, embora ainda não se tenha uma explicação científica para isso. O número de novos casos diagnosticados aumenta em média 3,8% ao ano, isso se deve ao maior número de diagnósticos de casos leves. Antigamente pouco se sabia sobre a doença, por isso apenas casos mais severos eram identificados.”
Diante disto o serviço prestado é de relevância publica e contribui com as atividades voltadas a Proteção Social Especial, conforme Lei 13.019/2014.

Ariquemes 06 de novembro de 2018

COMISSÃO DE SELEÇÃO

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES
Portaria n° 104/2018, 23 de Agosto de 2018

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Portaria n° 104/2018, 23 de Agosto de 2018.

ADRIANA DA COSTA VERGILATO
Portaria n° 104/2018, 23 de Agosto de 2018

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:E9C1D3C9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1 - DO OBJETO:
O presente instrumento tem por objeto a Dispensa de Chamamento Público com vista à celebração de parceria a ser executada em regime de mútua cooperação, entre a Prefeitura o município de Ariquemes por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES), e instituição sem fins lucrativos, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.
A parceria destina-se a cogestão dos serviços de proteção social especial de média complexidade da Associação dos Deficientes Físicos de Ariquemes – ASDEFARI, que oferta atendimento para até 3.840 com deficiência física, prioritariamente e em vulnerabilidade social, previsto na Resolução nº. 109/2001 do CNAS - Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.
Os atendimentos serão executados na sede da instituição, localizada no endereço da Avenida Machadinho, 3530 – Setor Institucional, em Ariquemes-RO, ou outa localidade conforme atividade realizada.
2 - DA CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA
A Classificação Internacional CIF-OMS(2001) dita uma sequência de conceitos sobre Deficiência e Participação Social que orienta a atuação das pessoas com deficiência, da sociedade e das políticas públicas:
* Saúde anterior: Doença, lesão ou Transtorno;
* Existência de deficiência na estrutura ou nas funções(corpo ou mente);
* Limitação na realização das atividades(considera os fatores ambientais, pessoais e sociais como barreiras – localizada na sociedade, que resulta em:
* Restrição na participação social das pessoas afetadas.
Baseada na CIF, a Assembléia da Organização das Nações Unidas(ONU) aprovou a Convenção Internacional dos Direitos da Pessoa com deficiência - CDPD, ratificada pelo Brasil como emenda a Constituição Federal em 2008, Decreto Legislativo n° 186/2008 e Decreto Executivo n° 6.949/2009. No documento Este documento sistematiza estudos e debates mundiais realizados ao longo da última década 9 do século XX e nos primeiros anos deste século, criando uma conjuntura favorável à definição de políticas públicas fundamentadas no paradigma da inclusão social.
O tratado internacional altera o conceito de deficiência que, até então, representava o paradigma integracionista, calcado no modelo clínico de deficiência, em que a condição física, sensorial ou intelectual da pessoa se caracterizava como obstáculo a sua integração social, cabendo à pessoa com deficiência, adaptar-se às condições existentes na sociedade.
De acordo com a Convenção, artigo 1º ONU:
Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
No paradigma da inclusão, à sociedade cabe promover as condições de acessibilidade necessárias, a fim de possibilitar às pessoas com deficiência viverem de forma independente e participarem plenamente de todos os aspectos da vida. Nesse contexto, a educação inclusiva torna-se um direito inquestionável e incondicional. O artigo 24 versa sobre o direito da pessoa com deficiência à educação ao afirmar que:
[...] para efetivar esse direito sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades, os Estados Partes assegurarão sistema educacional inclusivo em todos os níveis, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida [...]. (ONU,2006).
A Constituição Federal do Brasil, em seu artigo 23 e 24, diz que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:
Art. 23 – I: Cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência.
Art. 24 – XIV: Proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência.
O artigo 208 prevê como dever do Estado “o atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino”. Esse dispositivo legal aparece revisto, posteriormente, na Lei nº 9.394/96, que reafirma ser dever do estado promover “o atendimento educacional especializado gratuito aos educandos portadores de necessidades educativas especiais, preferencialmente na rede regular de ensino” (art. nº4º, inc. III).
Essa mesma lei prevê serviços de apoio especializado e abre possibilidades ao atendimento em classes, escolas ou serviços especializados, quando não houver possibilidade de integração na classe comum.
Nesse mesmo sentido, a Resolução 109 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) tipifica os Serviços Socioassistenciais disponíveis no Brasil organizando-os por nível de complexidade do Sistema Único de Assistência Social: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.
Na média complexidade, são expressos os Serviços Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); Serviço Especializado em Abordagem Social, Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC); Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias; e Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.
Assim, Proteção Social Especial de Média Complexidade realiza atendimentos às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares não foram rompidos. Requerem atenção

especializada e individualizada com um acompanhamento sistemático e monitorado, tais como:
* Serviço de orientação e apoio sociofamiliar;
* Plantão social;
* Abordagem de rua;
* Cuidado domiciliar;
* Serviço de habilitação e reabilitação na comunidade das pessoas com deficiência;
* Medidas socioeducativas em meio-aberto (PSC e LA).
É importante que os serviços organizados em unidades públicas(equipamentos) de gestão e abrangência municipal, possibilitem o desenvolvimento de programas e serviços que contribuam para a reabilitação pessoas com deficiência, devendo tais unidades dispor de técnicos de diversas áreas, equipamentos, e instalações mínimas para este fim. Deve favorecer também o fortalecimento das potencialidades e inclusão na sociedade das pessoas com deficiência.
Os serviços também podem ser realizados através de instituições privadas sem fins lucrativos, ou seja, Organizações da Sociedade Civil (OSC), uma vez que os serviços para pessoas portadoras de deficiência brasileira é bastante dependente dessas organizações.
Neste contexto surge a Associação dos Deficientes Físicos de Ariquemes – ASDEFARI.
Fundada em 20 de dezembro de 1995, está instalada em área urbana na cidade de Ariquemes, permitindo fácil acesso àqueles que necessitam dos serviços. A ASDEFARI promove o atendimento a pessoas portadoras de deficiência física.
Nessa perspectiva, todas as ações da instituição estão voltadas para o atendimento dessa diversidade. Suas ações respeitam fundamentalmente sua identidade social, e considerando que as diferenças são normais, a ASDEFARI considera as diferenças, promovendo as adaptações necessárias, que atendam as necessidades do público alvo envolvido.
O objetivo principal desta parceria é a construção de um muro e calçadas adptadas para pessoas com deficiência física e com isto criar uma entrada bonita com acesso padronizado para melhor atender as pessoas com deficiência física e trazer maior segurança e comodidade tanto para a instituição como seus funcionários e usuários.
3 - DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – ARTIGO 32:
A base legal que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem a transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, define diretrizes para a política de fomento e de colaboração, e institui o termo de fomento e de colaboração, é a Lei nº. 13.019/2014. A fim de dar cumprimento ao parágrafo 1º da Lei, artigo 32, justificamos a ausência do chamamento público diante das seguintes considerações:
Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.
§ 1o Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.
3.1 Da dispensa de chamamento Público – ARTIGO 30:
O Artigo 30 da referida lei, diz que a administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público, senão, vejamos:
VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.
Pressuposto pela lei 13.019/2014(Marco Regulatório), a Secretaria formalizou o credenciamento da OSC,(cópia da publicação no diário oficial às fls. 180-183), cumprindo assim com a exigência legal.
O ordenamento jurídico facultou a administração pública a dispensa da realização do chamamento público com as organizações e entidades vinculadas à assistência social, pormenorizadas no Sistema Único de Assistencia Social.
E ainda,
Considerando se tratar de serviço de proteção social especial de média complexidade, previsto na Resolução 109/2001 do Conselho Nacional de Assistência Social(CNAS);
Considerando que a Associação executa ações de caráter continuado, permanente e planejado;
Que tais instituições possibilitariam às pessoas com deficiência física a oportunidade de exercerem seu empoderamento;
Considerando que a instituição conta com acompanhamento de técnicos profissionais em diversas áreas, visando a potencialização da autonomia, reabilitação física, prestar atendimento individualizado e em grupo;
Considerando serem os destinatários dos serviços a serem desenvolvidos, pessoas com deficiência física de qualquer idade, em situação de vulnerabilidade social, e cadastrados nos programas sociais ofertados pelo município;
Considerando que para acesso dos usuários aos serviços será necessário o cadastramento no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), pertencente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes(SEMDES), outros programas vinculados à Secretaria;
Considerando que após cadastramento no CRAS, os usuários serão encaminhados para atendimento na Associação dos Deficientes Físicos de Ariquemes;
Considerando que os serviços ofertados pela Associação são de relevância pública, e possibilita o atendimento de prerrogativas elencadas no Estatuto do Portador de Deficiência, Lei nº. 13.146, de 6 de julho de 2015, que diz:
Art. 1o É instituída a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.
Considerando o art. 3º de Lei 12.435 de julho de 2011, que considera:
"Art. 3o Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.
Considerando a Lei 8.742 de 17 de dezembro de 1993, que trata sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências:
Art. 6o-B. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada ação.
Considerando, finalmente que a Associação dos Deficientes Físicos de Ariquemes–ADDEFARI apresentou proposta que atende os requisitos previstos na lei nº. 13.019/32014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, entende-se ser viável o repasse à instituição sem a realização do chamamento público.
Importa destacar que deverá constar nos autos, parecer jurídico da Procuradoria do Município, se manifestando quanto a dispensa do chamamento público, fundamentado no art. 30, inciso VI da Lei 13.019/2014.

Ariquemes, 19 de outubro de 2018.

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES
Secretária Municipal de Des. Social
Decreto n° 14.729/2018

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:49084A5D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº14781, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.018.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLEDIANE DE SOUZA CERQUEIRA E DA OUTRA PROVIDÊNCIA."

Decreto nº14786, de 07 de novembro de 2.018.

"Dispõe sobre a nomeação de CLEDIANE DE SOUZA CERQUEIRA e da outra providência."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;

DECRETO:

Art. 1º Fica nomeada CLEDIANE DE SOUZA CERQUEIRA, no cargo em comissão de Diretora Administrativo Financeiro da Agência Reguladora de Serviços Públicos-AMR.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:D5539641

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº14782, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.018.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SIMONE DA COSTA E DA OUTRA PROVIDÊNCIA."

Decreto nº14787, de 07 de novembro de 2.018.

"Dispõe sobre a nomeação de SIMONE DA COSTA e da outra providência."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;

DECRETO:

Art. 1ºFica nomeada, a servidora SIMONE DA COSTA, no cargo comissionado, denominada Diretora Presidente da Agência Municipal de Regulação-AMR;
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01/11/2018**,** revogando as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:D998AAF6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.781, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA KEILA RENATA FREDERICHI CESAR.

Decreto nº 14.781, de 5 de novembro de 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora KEILA RENATA FREDERICHI CESAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o teor do processo administrativo nº 9.659/2018 de, 27 de agosto de 2.018.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio por Assiduidade à servidora KEILA RENATA FREDERICHI CESAR, admitida em 25 de fevereiro de 2.008, no cargo de Especialista de Saúde I função Psicóloga, nível III, 40 horas semanais, sob matricula nº 6311-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 1º a 30 de novembro de 2018, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2018, conforme ciência e parecer da Secretária da Pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 5 de novembro de 2018, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:DDDCC340

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.782, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR JOSÉ BERNARDO FONTINELE.

Decreto nº 14.782, de 5 de novembro de 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor JOSÉ BERNARDO FONTINELE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o teor do processo administrativo nº 11.518/2018 de, 23 de outubro de 2.018.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor JOSÉ BERNARDO FONTINELE, admitido em 1º de abril de 2.002, no cargo de Agente de Serviço função Serviços Gerais, nível I, 40 horas semanais, sob matricula nº 3409-6, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para o período de 1º de novembro a 30 de dezembro de 2018, referente ao período aquisitivo de 2007 a 2012, conforme ciência e parecer da Secretária da Pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 5 de novembro de 2018, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:5F33C65B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.783, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR KENNEDY DE JESUS DAMASCENO.

Decreto nº 14.783, de 5 de novembro de 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor KENNEDY DE JESUS DAMASCENO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o teor do processo administrativo nº 11.732/2018 de, 26 de outubro de 2.018.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor KENNEDY DE JESUS DAMASCENO, admitido em 1º de dezembro de 2.003, no cargo de Agente de Gestão Pública função Agente Administrativo, nível III, 40 horas semanais, sob matricula nº 3578-5, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, para o período de 10 de dezembro de 2018 a 8 de janeiro de 219, referente ao período

aquisitivo de 2003 a 2008, conforme ciência e parecer da Secretária da Pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 5 de novembro de 2018, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:EE80CB25

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.784, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR SIDNEI CANDIDO FERREIRA PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº027/2016 PROCESSO Nº7387/2015 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº 14.784, de 5 de novembro de 2018.

Dispõe sobre a nomeação do Servidor SIDNEI CANDIDO FERREIRA para atuar como Fiscal do Contrato nº027/2016 Processo nº7387/2015 e da outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando que o Fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual e cronograma - financeiro;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Gestor do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE;

Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear, **SIDNEI CANDIDO FERREIRA**, para atuar como Fiscal do Contrato nº027/2016 processo nº7387/2015.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 5 de novembro de 2018, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:52E41B89

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.785, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2.018. DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM NA CONDIÇÃO DE GESTORES DE PARCERIA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRA

Decreto nº 14.785, de 5 de novembro de 2.018.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM NA CONDIÇÃO DE GESTORES DE PARCERIA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
CONSIDERANDO o teor do memorando nº252/2018/SEMDES/PMA de, 25 de outubro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designadas as servidoras, a seguir relacionadas para atuarem na condição de Gestoras de Parcerias, sendo:
ALINE CAMPOS STEDILE, Especialista da Saúde I, Psicóloga, nível I, matricula nº10155-9 – Gestora de Parceria com OSC Centro Espírita Allan Kardec – CEAK;
ELIZETE P. P MONTEIRO, Técnica de Nível Superior, Assistente Social, nível II, matricula nº2013-3 – Gestora de Parceria com OSC Associação Escola para Vida - ABEVI;
EDILAINE GOMES KARCZEWSKI, Técnica de Nível Superior, Assistente Social, nível I, matricula nº 9094-2 – Gestora de Parceria com OSC Associação Anglicana Desmond Tutu;

THAYNÁ PRISCILLA FOLLE ALVES, Técnica de Nível Superior, Assistente Social, nível I, matricula nº 9054-9 – Gestora de Parceria com OSC Associação dos Deficientes Físicos de Ariquemes – ASDEFARI; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE; Associação das Mães dos Autistas de Ariquemes - AMAAR.
Art. 2º Os Gestores das Parcerias de que trata este Decreto respeitará as competências expressas na Lei Federal nº 13.019/2014, arts. 61, 62, 66 e 67 e suas alterações;
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 5 de novembro de 2018, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:C948B06C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.770, DE 26 DE OUTUBRO DE 2.018. DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA ROSANA ALMEIDA SANTOS PARA RESPONDER PELO CARGO DE COORDENADORA DO BANCO DE ALIMENTOS DE ARIQUEMES VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉR

Decreto nº 14.770, de 26 de outubro de 2.018.

Dispõe sobre designação da servidora ROSANA ALMEIDA SANTOS para responder pelo cargo de Coordenadora do banco de Alimentos de Ariquemes vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio/SEMAIC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o memorando nº 145/SEMAIC/2018 de, 25 de outubro de 2.018**.**
DECRETO:
Art. 1º Fica designado, a servidora **ROSANA ALMEIDA SANTOS**, a contar de 25 de outubro de 2018, para responder pelo cargo de Coordenadora do Banco de Alimentos de Ariquemes vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio/SEMAIC.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 26 de outubro de 2018, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:2639B78B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.780, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2.018. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ROSANGELA GOMES DA CRUZ PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO VINCULADO A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO.

Decreto nº 14.780, de 5 de novembro de 2.018.

Dispõe sobre nomeação da Servidora ROSANGELA GOMES DA CRUZ para exercer o cargo de Diretora Administrativo e Financeiro vinculado a Fundação Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o memorando nº 153/FUNCET/2018 de, 9 de outubro de 2.018**.**
DECRETO:
Art. 1º Fica nomeado, a Servidora **ROSANGELA GOMES DA CRUZ**, a contar de 9 de outubro de 2018 para exercer o cargo de Diretora Administrativo e Financeiro vinculado a Fundação Municipal de Cultura, Esportes e Turismo/FUNCET.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 5 de novembro de 2018, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:71CB3E72

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.779, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2.018. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR WILSON GUALBERTO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE ESPORTES VINCULADO A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Decreto nº 14.779, de 5 de novembro de 2.018.

Dispõe sobre nomeação do Servidor WILSON GUALBERTO para exercer o cargo de Diretor de Esportes vinculado a Fundação Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o memorando nº 153/FUNCET/2018 de, 9 de outubro de 2.018**.**
DECRETO:
Art. 1º Fica nomeado, o Senhor **MARCOS BIESECK VOLLBRECHT**, a contar de 9 de outubro de 2018 para exercer o cargo de Diretor de Cultura vinculado a Fundação Municipal de Cultura, Esportes e Turismo/FUNCET.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 5 de novembro de 2018, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:6C203FEB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.778, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2.018. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SENHOR MARCOS BIESECK VOLLBRECHT PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE CULTURA VINCULADO A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO.

Decreto nº 14.778, de 5 de novembro de 2.018.

Dispõe sobre nomeação do Senhor MARCOS BIESECK VOLLBRECHT para exercer o cargo de Diretor de Cultura vinculado a Fundação Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

CONSIDERANDO o memorando nº 153/FUNCET/2018 de, 9 de outubro de 2.018**.**
DECRETO:
Art. 1º Fica nomeado, o Senhor **MARCOS BIESECK VOLLBRECHT**, a contar de 9 de outubro de 2018 para exercer o cargo de Diretor de Cultura vinculado a Fundação Municipal de Cultura, Esportes e Turismo/FUNCET.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 5 de novembro de 2018, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:456DB38D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.777, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2.018. DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR ADMILSON OLIVEIRA DOS SANTOS PARA RESPONDER PELO CARGO DE DIRETOR DE TURISMO VINCULADO A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO.

Decreto nº 14.777, de 5 de novembro de 2.018.

Dispõe sobre designação do servidor ADMILSON OLIVEIRA DOS SANTOS para responder pelo cargo de Diretor de Turismo vinculado a Fundação Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o memorando nº 153/FUNCET/2018 de, 9 de outubro de 2.018**.**
DECRETO:
Art. 1º Fica designado, o servidor **ADMILSON OLIVEIRA DOS SANTOS**, a contar de 29 de outubro de 2018 para responder pelo cargo de Diretor de Turismo vinculado a Fundação Municipal de Cultura, Esportes e Turismo/FUNCET.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 5 de novembro de 2018, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:787DE262

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.692, DE 2 DE OUTUBRO DE 2.018. DESAFETA ÁREA REMANESCENTE DO IMÓVEL RESULTADO DA MUDANÇA DE ALINHAMENTO DA RUA ÁUSTRIA NO BAIRRO JARDIM EUROPA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº 14.692, de 2 de outubro de 2.018.

Desafeta área remanescente do imóvel resultado da mudança de alinhamento da Rua Áustria no Bairro Jardim Europa e da outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº2.183 de, 28 de agosto de 2018;
CONSIDERANDO o teor do processo administrativo nº11.368/2017 de, 25 de setembro de 2017;
CONSIDERANDO o teor do processo administrativo nº 1.910/2018 de, 23 de fevereiro de 2018.

R E S O L V E:

Art.1º - Desafetar as sobras de áreas, resultantes da mudança de alinhamento da Rua Áustria no Bairro Jardim Europa no Setor Jardim Europa e integram nos lotes 06, 08, 10 e 12, da quadra 05, conforme a seguir:
I – Sobra de área do Lote 06 – 4,37 m2;
II – Sobra de área do Lote 10 – 161,97 m2;
III – Sobra de área do Lote 08 – 259,48 m2;
IV – Sobra de área do Lote 12 – 17,41 m2
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:4AE38517

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.742, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018. TORNA SEM EFEITO O DECRETO Nº 14.683 DE, 1º DE OUTUBRO DE 2018.

Decreto nº 14.742, de 16 de outubro de 2018.

Torna sem efeito o decreto nº 14.683 de, 1º de outubro de 2018.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o teor do memorando nº 631/2018/PMA/SEMED de, 10 de setembro de 2.018.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito o decreto nº14.683 de, 1º de outubro de 2.018.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 16 de outubro de 2018, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:70CF3B1C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 14.772 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.
"ALTERA O DECRETO Nº 13.346 DE 04 DE AGOSTO DE 2017, QUE NOMEIA MEMBROS PARA INTEGRAR O CONSELHO DIRETOR DO PÓLO MOVELEIRO E INDUSTRIAL DE ARIQUEMES-RO".

DECRETO Nº. 14.772 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

"ALTERA O DECRETO Nº 13.346 DE 04 DE AGOSTO DE 2017, QUE NOMEIA MEMBROS PARA INTEGRAR O CONSELHO DIRETOR DO PÓLO MOVELEIRO E INDUSTRIAL DE ARIQUEMES-RO".

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 4º da Lei Municipal nº. 1.210/2.016 e,

Considerando Reunião realizada no Gabinete desta Prefeitura, em 10/10/2018, concernente aos membros do Concelho Diretor do Pólo Moveleiro e Industrial de Ariquemes-RO, bem como, sua ata.

Considerando Ofício de nº 432/PGM/2018, bem como sua resposta, Ofício de nº 566/ACIA/2018;

Considerando Ofício de nº 380/PGM/2018, Memorando nº 644/PGM/2018 e sua resposta, Memorando de nº 149/2018/PMA/SEMAIC;

Considerando que, os documentos acima mencionados estão contidos no âmbito do processo administrativo de nº 5512/2018/Regularização Fundiária do Pólo Moveleiro/PGM.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os Conselheiros abaixo relacionados para compor **o** Conselho Diretor do Polo Moveleiro e Industrial do Município de Ariquemes/RO:
1-PRESIDENTE DO CONSELHO:
BRUNA GRASIELI MOREIRA BIANCHI

2-REPRESENTANTE DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI:
BRUNA GRASIELI MOREIRA BIANCHI

3-REPRESENTANTE DO SERVIÇO NACIONAL DE APOIO A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE:
FELIPE MIGUEL KREUZ

4-REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MOVELEIROS DE ARIQUEMES - AMARI:
NELSON FERREIRA SAMPAIO;

5-REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL DE ARIQUEMES:
ANDERSON PEDRO DE GASPERI;

6-REPRESENTANTE DA SEMPOG - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.
KENNEDY DE JESUS DAMASCENO;
JOÃO BATISTA DAVID;

7-REPRESENTANTE DA SEMAIC - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO:
- GILVA FERNANDES DA SILVA FARIAS BARATIERI.

Art. 2º As funções de Conselheiro não serão remuneradas e não criam qualquer vínculo do nomeado com o Município, sendo, porém, consideradas de relevante serviço público.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 13.346 de 04 de Agosto de 2017.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpinteiro, 30 de outubro de 2.018, 41ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:02F02909

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 240, DE 30 DE OUTUBRO DE 2.018.
"SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PRÉVIAS À TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, NOMEADO PELA PORTARIA Nº 118/2018, DE 28 DE AGOSTO DE 2.018"

Portaria nº 240, de 30 de outubro de 2.018.

"Substitui membro da Comissão de Medidas Administrativas Prévias à Tomada de Contas Especial, nomeado pela Portaria nº 118/2018, de 28 de agosto de 2.018"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º. Substituir o servidor ALAN DUARTE DO ESPÍRITO SANTO (SEMED), integrante da Comissão de Medidas Administrativas Prévias à Tomada de Contas Especial, nomeado pela Portaria nº 163/2018, de 12 setembro de 2.018, pela servidora Livia Correa Cardoso lotada na SEMPOG, como Presidente da Comissão. e a inclusão da servidora Gleiciane Natal Babolim Arantes, lotada na SEMED
Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 118/2018, de 28 de agosto de 2.018.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 30 de outubro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:26C011A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 239, DE 31 DE OUTUBRO DE 2.018. "DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO"

Portaria nº 239, de 31 de outubro de 2.018.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o servidor FÁBIO MARQUES DE OLIVEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como fiscal do Contrato nº 160/2018 que têm por objeto a aquisição de veículos van e ambulâncias para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 31 de outubro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:98BA062D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 092/2018/SML/PMA PROC. N.º 7946/2018/SEMSAU

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 092/2018/SML/PMA, referente ao Processo Administrativo nº. 7946/2018/SEMSAU, cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Monitoramento eletrônico através de central de alarmes e circuito fechado de TV, via rádio, telefone e internet com equipamentos em comodato, para atender a Secretária Municipal de Saúde. Em favor da empresa: **RONDDA VIGILANCIA ELETRONICA LTDA**, inscrita no CNPJ: **06.199.223/0001-06,** ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 411.660,00** (quatrocentos e onze mil seiscentos e sessenta reais).

Ariquemes-RO, 06 de Novembro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Adriele Kleinschmitt Pinto
Código Identificador:6B1392D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito do Município de Ariquemes, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993 e fundamentos remissivos ao Parecer nº 860/PGM/2018, resolve:

1. HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente à Tomada de Preços nº 002/2017, processo nº 5572/2017/SEMED, para **contratação de empresa especializada em execução de obras de construção civil, para realizar o serviço de construção de cobertura de um parque infantil na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Sonho Meu, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico.

2. RATIFICAR o termo de adjudicação do objeto do certame à empresa **MMC Construções e Terraplanegem EIRELI ME, CNPJ 23.339.949/0001-16**, pelo valor total de **R$ 52.009,28** (cinquenta e dois mil e nove reais e vinte e oito centavos).

3. DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Ariquemes, 07 de novembro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Adriele Kleinschmitt Pinto
Código Identificador:D5F3D1D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS ATA REGISTROD E PREÇOS Nº 303/17 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 514/SUPEL/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.543/2018-SEMA

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMA
2) EMPRESA: BOA VISTA COM. DE EQUIPAMENTOS EIRELI - 24.137.809/0001-28

OBJETOS: Ratificar os termos da Homologação da ATA de Registro de Preços nº 303/2017 – Pregão Eletrônico nº 514/SUPEL/2017, bem como homologar o termo de adesão – Processo 11.543/2018, Aquisição de "ACADEMIAS AO AR LIVRE", com fundamento no artigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações:

VALOR DA ADESÃO: R$ 29.648,51 (vinte e nove mil e seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Ariquemes-RO, 07 de novembro de 2018.

SILANE GUEDES SILVA
Sec Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 14.490/2018

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:9D05B282

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 039/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 039/2018
PROCESSO N.º1-670/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 076/2018 /PMB

Aos dias cinco do mês de Novembro do ano de dois mil e dezoito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula **I,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação da proposta apresentada ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 076/2018**, em virtude de deliberação da Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar o preço ofertado pela empresa, para fornecimento do objeto conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: **Eventual e Futura Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviço de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, por meio de cartão magnético e sistema que utilize tecnologia de informação via web, através de rede credenciada de postos, para atender as necessidades da frota de veiculo e equipamentos desta administração municipal,** proporcionando maior competitividade, com consequente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a contratação do objeto em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 076/2018**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada da contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para contratação do mesmo objeto, assegurado ao

beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP
CNPJ: 25.165.749/0001-10- TEL/FAX: (11) 3631-7730 (19) 98414-6711
E-MAIL: simone.faria@neofacilidades.com.br
ENDEREÇO: Alameda Rio Negro, 503, 18º andar, sala 1803 – Alphaville, Barueri/SP.
NOME DO REPRESENTANTE: **FELIPE VERONEZ DE SOUSA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 080.281.806-47.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI – EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	valor unit. por percentual taxa de Administração	Valor total por percentual taxa de Administração
01	Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviço de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, por meio de cartão magnético e sistema que utilize tecnologia de informação via web, através de rede credenciada de postos, para atender às necessidades da frota de veículos e equipamentos da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, distribuídos nas localidades onde os Departamentos realizam seus trabalhos (Anexo I – Termo de Referência).	Taxa Administrativa	01	0,01%	0,01%
Valor estimado da contratação dos serviços: **2.588.051,40**					
Taxa de Administração em percentual ofertado pela licitante: **0,01%**					
Valor estimado total com a taxa média de administração: **2.588.310,21**					

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de contratação, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

5.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

5.2. Em cada execução decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada execução, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇOES DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. DO PRAZO e LOCAL DE EXECUÇÃO:
O atendimento aos serviços de abastecimento deverá ocorrer em rede de postos credenciados disponibilizados pela CONTRATADA, em horário comercial, ou em atendimento contínuo, conforme horário de atendimento informado em sitio eletrônico disponibilizado também pela CONTRATADA, atualizado semanalmente ou sempre que houver alteração.

A implantação do sistema de gerenciamento do fornecimento de combustível deverá ocorrer até 30 (trinta) dias corridos após assinatura do contrato, incluindo a instalação de todos os equipamentos e insumos necessários à operação do sistema, o credenciamento da rede, bem como o credenciamento e treinamento dos gestores e condutores.

O início efetivo da prestação dos serviços dar-se-á com a implantação do sistema, devidamente testado e aprovado pelo CONTRATANTE.

O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pelo CONTRATADO não poderá ser superior a 4 horas em dias úteis, considerando o horário comercial de 8 horas às 18 horas, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito, quando for o caso.

A empresa vencedora deverá, antes da assinatura do contrato, apresentar à fiscalização do contrato, para aprovação, cronograma discriminando todas as fases e prazos para a efetiva implantação do sistema.

6.1.2. DA GARANTIA: - A empresa contratada deverá Oferecer serviços de qualidade para que não venha causar danos ao erário.

Todos os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).

A contratada deverá reparar corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os Serviços que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.2. DA VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da Ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

6.2.1. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

6.3. DO RECEBIMENTO: - O objeto será recebido de acordo com o disposto no art. 73, inc. I da Lei nº. 8.666/93:

a) **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 03 (três) dias da comunicação escrita do contratado;

b) **DEFINITIVAMENTE,** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciando, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

O serviço somente será considerado concluído e em condições de ser recebido, depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela Comissão de Recebimento designada pela Administração.

Caso sejam insatisfatórios os resultados dos serviços, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o serviço em questão será rejeitado, devendo ser refeito em tempo hábil para que não prejudique o andamento das atividades da CONTRATANTE, quando se realizarão novamente as verificações constantes nos itens referenciados, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura, até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo, em virtude do decorrente atraso de entrega que será verificado para a hipótese.

Não aceito os serviços executados, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a contratante.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização.

7.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$I=\frac{(6\%/100)}{365}$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.

Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

7.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

7.6 A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Dentre as obrigações previstas em lei e em regulamentos próprios, compete ao CONTRATANTE:

Fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto deste Contrato.

Fornecer ao CONTRATADO, após a lavratura do contrato, o cadastro completo dos veículos contendo todos os dados necessários à execução do objeto deste certame, bem como toda e qualquer alteração referente à frota durante a vigência do contrato.

Solicitar, autorizar e controlar o abastecimento de combustíveis nos veículos oficiais, mediante sistema de gerenciamento informatizado oferecido pela CONTRATADA.

Conferir, receber e atestar as notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA.

Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

Exercer plenamente a fiscalização por servidores especialmente designados e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

O gestor do contrato somente autorizará o fornecimento ou a execução de serviço, cujo preço for compatível com o estabelecido no mercado, devendo, em cada autorização, demonstrar a compatibilidade, através da comparação do preço final proposto, com tabelas da ANP, outras tabelas cujos critérios de mensuração sejam obtidos mediante adequadas técnicas quantitativas, observando as condições do subitem 7 do termo de referência.

Rejeitar em todo ou em parte os serviços em desacordo com o Contrato.

A existência da fiscalização por parte da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação dos serviços ora assumidos.

Devolver ao CONTRATADO, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos ao CONTRATANTE em regime de comodato, no estado em que se encontrarem.

Receber definitivamente os serviços mediante recibo, após a devida conferência pelo gestor do contrato dos serviços prestados, se atendidos de acordo com a Solicitação e Ordem de Serviço, após o lapso citado no item 9.11, alínea “g”.

Recusar os serviços prestados em desacordo com as normas técnicas e condições estabelecidas e solicitar a sua imediata regularização, sob pena de impossibilitar a realização do pagamento.

Comunicar à CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, objeto do termo de referência.

Observar para que cada agente público responsável pelo abastecimento do veículo deva, antes de proceder ao abastecimento, verificar, na localidade em que se encontra, ou pelas quais transitará, naquela semana, quais são os postos da rede credenciada, e qual o menor preço praticado, onde deverá então abastecer o veículo.

Quando os preços ofertados forem iguais o agente público deverá abastecer o veículo naquele posto da rede credenciada que estiver mais próximo da sua base, ou de onde se encontrar o veículo no momento da necessidade de abastecimento.

O gestor do contrato deverá disponibilizar, além dos meios eletrônicos oferecidos pela Contratada, número telefônico para que agentes públicos possam obter informações acerca do contrato e da rede credenciada.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

9.1.2 Substituir, às suas custas, no todo ou em parte, nos prazos estabelecidos, os equipamentos ou Dentre as obrigações da empresa CONTRATADA, se incluem as seguintes cláusulas e condições:

Proporcionar o contínuo abastecimento dos veículos e equipamentos, relacionados no ANEXO II deste Termo de Referência, nos endereços relacionados no ANEXO I.

A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios mensais, com as informações acumuladas a partir da contratação dos serviços, contendo, relação dos veículos cadastrados centro de custo com o histórico das operações realizadas pela frota, contendo;

Data
Hora
Identificação do estabelecimento
Identificação do condutor
Identificação do veículo (placa)
Hodômetro/Horímetro do veículo/equipamento automotivo no momento do abastecimento
Combustível adquirido
Quantidade em litros adquiridos
Valor total da operação em R$ (reais)

Quilometragem percorrida por veículo
Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado
Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela PREFEITURA DE BURITIS/RO
Preço médio pago por tipos de combustível consumidos pela frota
Volume de gastos realizados por tipos de combustível
Despesas realizadas por Centro de Custos
Indicação dos veículos que apresentarem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis
Consumo de mercadorias por posto de combustíveis

Credenciar postos de combustíveis para abastecimento, sempre que houver interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO, nas localidades e percursos previstos no ANEXO I.

Garantir que não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota do CONTRATANTE.

Garantir que os veículos cadastrados só sejam abastecidos com os combustíveis para os quais estiverem autorizados.

Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

Usar somente material de boa qualidade para a execução dos serviços.

Relatar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo, prontamente, às reclamações e solicitações.

Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais do CONTRATANTE, para permitir a importação de dados.

Fornecer uma cópia do manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados, em língua portuguesa, para todas as unidades contratantes;

Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, ou outro sistema de gestão, de forma que impeça o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pelo CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos, veículos e condutores.

Para efeito de ampliação da rede credenciada, a CONTRATADA efetuará chamamento público, convocando as empresas fornecedoras do abastecimento de combustível, através da divulgação de aviso, publicado em Jornal de Circulação no Estado de Rondônia e em página oficial na internet, pelo menos a cada 06 (seis) meses, sendo o primeiro chamamento publicado até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

Fornecer após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custo, contendo pelo menos os seguintes dados:

Placa;
Marca;
Chassi;
Combustível;
Ano de fabricação
Lotação (código do centro de custo)
Capacidade do tanque
Hodômetro / horímetro
Nome, registro funcional e lotação dos condutores.
Senhas individuais para os servidores e/ou motoristas contratados indicados pelo CONTRATANTE.

Responder pelo uso indevido de cartão do veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa CONTRATADA;

Permitir que os veículos da frota da CONTRATANTE tenham um limite de crédito, estabelecido pela mesma, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Administrador do Contrato. A rede credenciada que fizer atendimentos sem a devida cobertura de crédito serão de responsabilidade da Contratada ou da rede credenciada, respondendo aquele que tiver dado causa por dolo ou culpa.

A CONTRATADA não deverá ser responsável pelo do uso de cartão perdido, furtado ou roubado que não for bloqueado pelo CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá disponibilizar cartões magnéticos individuais para identificação dos veículos e realização dos abastecimentos na rede credenciada, sem que haja nenhum ônus adicional ao CONTRATANTE;

Os cartões eletrônicos deverão ser substituídos pelo CONTRATADO, individualmente, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, quando ocorrer o desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão eletrônico, em caso de perda ou extravio deverá fornecer gratuitamente os cartões magnéticos uma única vez, sendo que nas reincidências, quem arcará com os custos de reposição será o CONTRATANTE, que repassará ao responsável pelo cartão caso a perda ou extravio tenha se dado por dolo ou culpa sua;

Facultar à FISCALIZAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos.

Credenciar a rede de postos, que deverão estar equipados para aceitar processos e transações de contingência para finalização da transação.

O sistema da CONTRATADA, no ato do abastecimento, deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

Identificação do posto (nome e endereço);
Identificação do veículo (placa);
Hodômetro/horímetro do veículo/equipamento automotivo no momento do abastecimento;
Tipo de combustível;
A data e hora da transação;
Quantidade de litros; e
Valor da operação.

Disponibilizar os relatórios gerenciais para consulta via WEB, atualizadas em tempo real, permitindo, inclusive, a identificação, a média de consumo de cada veículo, entre abastecimentos, assim como data e hora dos abastecimentos.

Fornecer assistência técnica permanente para o sistema.

Treinar e capacitar 12 (doze) servidores indicados pelo CONTRATANTE a utilizar todos os recursos do sistema, assumindo os custos decorrentes.

Proporcionar ao CONTRATANTE, a cada 12 meses e ao término do contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período contratado.

Manter listagem eletrônica atualizada da rede de postos de serviço de abastecimento, credenciados e integrados ao sistema eletrônico de gerenciamento, informando as eventuais inclusões e exclusões.

Designar um preposto perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO para prestar de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, inclusive nos finais de semana, a fim de garantir o permanente funcionamento da frota do CONTRATANTE.

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços contratados.

Responsabilizar-se pelos desembolsos necessários à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a Softwares e outros, todos cobertos pela taxa de administração.

Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

Garantir que toda a rede credenciada colocada à disposição do CONTRATANTE seja formada por empresas idôneas e legalmente habilitadas ao funcionamento.

Implantar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, o serviço de gerenciamento do abastecimento da frota de veículos da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO, envolvendo o fornecimento e operação de um sistema informatizado e de cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE, que habilitará os motoristas, condutores e gestores da frota para aquisição de combustíveis junto à rede credenciada do CONTRATADO.

Os demais equipamentos necessários para a operação do sistema a ser utilizado pela CONTRATADA deverão ser disponibilizados, se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

A implantação pelo CONTRATADO compreende:

Planejamento da implantação e validação pelo CONTRATANTE;

Cadastramento e registro dos veículos da frota do CONTRATANTE;

Cadastramento de todos os usuários e gestores do sistema, com seus respectivos níveis de acesso;

Cadastramento de todos os motoristas e condutores dos veículos do CONTRATANTE;

Apresentação da Rede Credenciada de acordo com o estabelecido no item 4 deste Termo de Referência;

Credenciamento de novos postos, se o CONTRATANTE assim solicitar;

Descredenciamento de postos de abastecimento mediante solicitação do CONTRATANTE, desde que justificado;

Identificação visual e divulgação da rede credenciada;

Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos;

Treinamento de usuários, gestores, motoristas e condutores;

Treinamento da rede credenciada.

Manter estrutura de consultoria permanente durante a vigência contratual, disponibilizando assistência operacional à CONTRATANTE, no horário das 08h00min às 18h00min, através de atendimento de call Center (0800) e por via chat on line, caso seja necessário a CONTRATADA deverá realizar visitas programadas em todos os locais constantes do ANEXO I. O objetivo das visitas é o de subsidiar o uso do sistema e a performance dos indicadores de desempenho na gestão da frota.

Ampliar e tornar acessível a rede credenciada, mediante solicitação do CONTRATANTE, sempre que houver condições para tal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do referido pedido.

Pagar pontualmente à rede credenciada pelos serviços realizados e pelo fornecimento do combustível, ficando claro que o CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA.

Disponibilizar nota fiscal eletrônica com descrição detalhada de todos os serviços prestados.

Dispor permanentemente para o CONTRATANTE, por meio de mídia eletrônica, todos os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término.

Desenvolver, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, tempo real, interligando os locais de atendimento com o CONTRATANTE.

Treinar e capacitar os funcionários indicados pelo CONTRATANTE, habilitando-os a utilizar todos os recursos do sistema.

8.1.44. Prover suporte técnico presencial ou por telefone e acesso remoto, sem custo para o CONTRATANTE.

8.1.45. Manter nos endereços constantes no ANEXO I, para utilização durante o prazo da vigência contratual, equipamentos específicos e softwares necessários à prestação dos serviços.

8.1.46. Fornecer software de gerenciamento integrado, que permita a emissão de relatórios gerenciais de controle da situação, despesas de abastecimento de combustível de cada um dos veículos da frota.

8.1.47. Prestar assistência técnica de forma a permitir o acesso on-line ao sistema de gerenciamento da frota em todas as localidades descritas no ANEXO I, onde houver unidade de posto credenciado.

8.1.48. Oferecer treinamento através de no mínimo 02 (dois) instrutores para gestores e servidores do CONTRATANTE nos softwares utilizados pelo CONTRATADO, visando o gerenciamento de todo o sistema.

a) A utilização dos equipamentos será precedida de treinamento específico e obedecerá aos manuais e procedimentos que os acompanharem, sendo de responsabilidade do CONTRATADO, a manutenção e/ou substituição dos equipamentos que se mostrarem insatisfatórios à plena execução dos serviços.

b) O treinamento deverá ser prestado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO, sito à Rua São Lucas, nº 2476, Setor 06, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, em data e horário a serem definidos pelas partes.

c) Os equipamentos e softwares fornecidos pelo CONTRATADO deverão ser submetidos à aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO, quando for o caso.

O CONTRATADO poderá subcontratar empresas especializadas, indicadas em sua proposta de preços, somente para execução dos serviços de instalação dos equipamentos e softwares, e manutenção, não se eximindo, contudo, da responsabilidade integral pelos serviços;

No caso de identificação da adulteração de combustíveis ou infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos de abastecimento, a Contratada será responsável pela denúncia às autoridades competentes, conforme o caso.

Informar mensalmente a Controladoria Geral do Município, em relatório sintético o valor totalizado das despesas com serviços de abastecimento da frota de veículos e maquinário da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO.

Permitir que os sistemas eletrônicos sejam auditados, nos termos das leis e das normas aplicáveis, pela própria administração CONTRATANTE, ou por órgãos de controle interno e externo da Administração.

DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE DA REDE CREDENCIADA

Dentre outras obrigações das empresas credenciadas, se incluem as seguintes cláusulas e condições:

Enviar através do sistema informatizado da CONTRATADA proposta semanal de preço para fornecimento de combustíveis, objeto do presente termo.

Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive aos decorrentes do abastecimento.

Fornecer combustível para os veículos cadastrados no sistema de gerenciamento eletrônico que ocorrerá em rede de estabelecimentos credenciados 24 horas por dia, nos 07 dias da semana, ou quando do horário de funcionamento do credenciado, conforme informação que deverá constar do seu cadastro em ambiente WEB disponível para acesso livre, e que deverá ser atualizado semanalmente.

O fornecimento será efetuado pelos postos de revenda credenciados, não se admitindo recusa da parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

Todos os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).

Manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis fornecidos.

Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição e a presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos em sua composição.

Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, atendendo a todas as normas e regulamentos aplicáveis, e ainda:

Fornecer em seu orçamento a relação do combustível e o respectivo preço semanal;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações, se obrigam prontamente a atender;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias (equipamentos acessórios), causadas por seus empregados, prepostos, ou às subcontratadas;

Não fazer o abastecimento sem autorização eletrônica;

Aceitar inspeção de vistoria, laudo técnico a ser realizado nas redes de postos credenciadas;

Responsabilizar-se pelo recolhimento regular dos tributos e contribuições, bem como por quaisquer compromissos que assumir, devendo fazer as devidas comprovações ao CONTRATANTE quando for requisitado.

Durante o atendimento do abastecimento, a rede de postos credenciados deverá responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.

Para o caso de a rede de internet não está funcionado, será feito, em caráter excepcional, o seguinte procedimento:

O Motorista deverá assinar a nota de venda manualmente no posto credenciado, informando o seu nome completo e matrícula;

A coordenação de frotas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO, receberá a nota de venda efetuada pelo posto, contendo informações relativas ao condutor, modelo do veículo, placa do veiculo, hodômetro, tipo de combustível, valor unitário e total, quantidade em litros, data do abastecimento, motivo pelo qual foi efetuada a venda manual, cidade onde foi realizado o abastecimento, endereço completo do estabelecimento, inclusive com o n° do telefone e email, e assinatura do frentista;

Vencida esta etapa, será encaminhada a nota de venda, pelo posto credenciado para o endereço eletrônico frotas@buritis.ro.gov.br à coordenação de frotas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO, para conhecimento e consulta ao sistema para confrontar as informações;

Encaminhamento, pela coordenação de frotas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO, da nota de venda à contratada.

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) comportar-se de modo inidôneo;
d) fizer declaração falsa;
e) cometer fraude fiscal;
f) falhar ou fraudar a execução do contrato.

10.3. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

10.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

10.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

10.6. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

10.7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Contrato;

10.8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

9.9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

10.10. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 10.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;

10.11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

11.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A execução do objeto da presente ata serão nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
13.1.1. Pela Administração, quando:
13.1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
13.1.1.2. A licitante vencedora não a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
13.1.1.3. A licitante vencedora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
13.1.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
13.1.1.5. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; estar impossibilitada de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
13.1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da licitante vencedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

14.1. Os serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente (Secretário), mediante ordem de faturamento a ser elaborada pelas Secretarias do Município de Buritis.

14.2. Autorizadas às Contratações, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

14.3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 076/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1-670/SEMA/2018**.
15.2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 076/2018**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Empresa Vencedora do Certame:

Neo Consultoria e Administração de Benefícios EIRELI - EPP
Nome do Representante:
FELIPE VERONEZ DE SOUSA

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:80329424

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
PROCESSO Nº 077/2018 ERRATA DO AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Cacaulândia, através da Presidente, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PEÇAS), PARA VEÍCULOS OFICIAL, ETIOS PRTA, CHASSI: 9BRK19BTF2054470, PLACA NEF 9326. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÃMARA MUNICIPAL DE CACAULÃNDIA.**

FORNECEDOR: ROGERIO DA CONCEIÇÃO TELES-ME.
CNPJ: 84.549.971/0001-85
VALOR: R$ 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)

FORNECEDOR: JUNIOR CESAR COSTA E CIA LTDA ME
CNPJ: 15.330.328/0001-43
VALOR: R$ 260,00 (DUZENTOS E SESSENTA REAIS)

ONDE SE LÊ:
A Câmara Municipal de Cacaulândia, através da Presidente, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PEÇAS), PARA VEÍCULOS OFICIAL, ETIOS PRTA, CHASSI: 9BRK19BTF2054470, PLACA NEF9326. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÃMARA MUNICIPAL DE CACAULÃNDIA**

LEIA-SE:

A Câmara Municipal de Cacaulândia, através da Presidente, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PEÇAS), PARA VEÍCULOS OFICIAL, ETIOS COR PRATA, CHASSI: 9BRK19BTF2054470, PLACA NDZ 9326. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÃMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

ONDE SE LÊ
FORNECEDOR: ROGERIO DA CONCEIÇÃO TELES-ME.
CNPJ: 84.549.971/0001-85
VALOR: R$ 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS).

LEIA SE:
FORNECEDOR: ROGERIO DA CONCEIÇÃO TELES-ME.
CNPJ: 84.549.971/0001-85
VALOR: R$ 130,00 (CENTO E TRINTA REAIS).

Cacaulândia – RO, 07 de Novembro de 2018.

NEUZA AQUINO VIEIRA
Presidenta

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:BC1153D9

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2018

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados o resultado do pregão Eletrônico nº 41/2018 que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR**, que teve como vencedores as seguintes empresas: Fornecedor 01: **ATECNOMED - ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**: **13.977.860/0001-21** VALOR TOTAL R$ 21.559,20 (vinte e um mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos). Fornecedor 02: **CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR**– CNPJ: **16.917.181/0001-55** VALOR TOTAL R$ 49.024,56 (quarenta e nove mil vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Fornecedor 03: **COVAN COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**– CNPJ: **02.475.985/0001-37** VALOR TOTAL R$ 36.052,07 (trinta e seis mil cinquenta e dois reais e sete centavos).Fornecedor 04: **CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA**– CNPJ: **10.541.396/0001-38** VALOR TOTAL R$ 3.200,00 (três mil duzentos reais). Fornecedor 05: **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**– CNPJ: **13.287.059/0001-54** VALOR TOTAL R$ 8.007,85 (oito mil sete reais e oitenta e cinco centavos).Fornecedor 06 **L.E. ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI-ME**– CNPJ: **27.358.419/0001-76** VALOR TOTAL R$ 17.429,60 (dezessete mil quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos .Fornecedor 07 **MBR FERNANDES ME - TIPO: EPP**– CNPJ: **16.845.253/0001-04** VALOR TOTAL R$ 11.416,13 (onze mil quatrocentos e dezesseis reais e treze centavos).

Cacaulândia, 07 de novembro de 2018.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

(*assinado em 07/11/2018 às 09h00min*)

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:5D7472F8

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 479/2018 AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a Dispensa de licitação que tem por objeto: Agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional.

FORNECEDOR: L. C. TURISMO LTDA EPP
CNPJ: 02.862.987/0001-89
VALOR: R$ 2.945,74 (dois mil novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)

Cacaulândia – RO, 07 de novembro de 2018.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:563387E1

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO PARCIAL

A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, ANALISE E JULGAMENTO DE PROPOSTAS- CESAJP, designada por força das disposições contidas no Decreto nº 3.545/GP/2018 de 11 de abril de 2018, no uso de suas atribuições e para dar prosseguimento no processo de seleção do Chamamento Público nº 002/2018/CESAJP/RO, faz público o RESULTADO PARCIAL das Associações vencedoras do certame juntamente com a pontuação obtida em ordem decrescente.

RESULTADO PARCIAL:

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C- 25 – ASPRUL				
Quadro 1 – Pesos e notas				
ITEM	**CRITÉRIO**	**PONTUAÇÂO**	***PONT. MÁXIMA**	**TOTAL OBTIDO**
1	Número de Produtores diretamente atendidos	1 ponto para cada Produtor.	30	30
2	Unidade para armazenamento do bem (pontuação dada após vistoria *in loco*)	1 – Em Madeira com cobertura – 5 Pontos; 2– Em Alvenaria com cobertura – 10 Pontos;	10	05
3	Estrutura da Associação	* 1 ponto para cada comprovação.	5	02
4	Contratos de comercialização firmados pelos associados com mercados atacado/varejista ou feiras livres	1 ponto por contrato	20	16
5	Parceria da entidade com outras instituições.	1 ponto para cada parceria apresentada.	5	04
6	Apresentação de indicadores de acompanhamento	5 ponto para cada Indicador	30	30
VALOR TOTAL				**87**

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ENTRE RIOS – APRER				
Quadro 1 – Pesos e notas				
ITEM	**CRITÉRIO**	**PONTUAÇÂO**	***PONT. MÁXIMA**	**TOTAL OBTIDO**
1	Número de Produtores diretamente atendidos	1 ponto para cada Produtor.	30	30
2	Unidade para armazenamento do bem (pontuação dada após vistoria *in loco*)	1 – Em Madeira com cobertura – 5 Pontos; 2– Em Alvenaria com cobertura – 10 Pontos;	10	05
3	Estrutura da Associação	* 1 ponto para cada comprovação.	5	02
4	Contratos de comercialização firmados pelos associados com mercados atacado/varejista ou feiras livres	1 ponto por contrato	20	10
5	Parceria da entidade com outras instituições.	1 ponto para cada parceria apresentada.	5	02
6	Apresentação de indicadores de acompanhamento	5 ponto para cada Indicador	30	30
VALOR TOTAL				**79**

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS – APIONEIRA				
Quadro 1 – Pesos e notas				
ITEM	**CRITÉRIO**	**PONTUAÇÂO**	***PONT. MÁXIMA**	**TOTAL OBTIDO**
1	Número de Produtores diretamente atendidos	1 ponto para cada Produtor.	30	26
2	Unidade para armazenamento do bem (pontuação dada após vistoria *in loco*)	1 – Em Madeira com cobertura – 5 Pontos; 2– Em Alvenaria com cobertura – 10 Pontos;	10	10
3	Estrutura da Associação	* 1 ponto para cada comprovação.	5	02
4	Contratos de comercialização firmados pelos associados com mercados atacado/varejista ou feiras livres	1 ponto por contrato	20	08
5	Parceria da entidade com outras instituições.	1 ponto para cada parceria apresentada.	5	02
6	Apresentação de indicadores de acompanhamento	5 ponto para cada Indicador	30	30
VALOR TOTAL				**78**

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C- 25 – ASPRORIOPARDO				
Quadro 1 – Pesos e notas				
ITEM	**CRITÉRIO**	**PONTUAÇÂO**	***PONT. MÁXIMA**	**TOTAL OBTIDO**
1	Número de Produtores diretamente atendidos	1 ponto para cada Produtor.	30	19
2	Unidade para armazenamento do bem (pontuação dada após vistoria *in loco*)	1 – Em Madeira com cobertura – 5 Pontos; 2– Em Alvenaria com cobertura – 10 Pontos;	10	05
3	Estrutura da Associação	* 1 ponto para cada comprovação.	5	02
4	Contratos de comercialização firmados pelos associados com mercados atacado/varejista ou feiras livres	1 ponto por contrato	20	18
5	Parceria da entidade com outras instituições.	1 ponto para cada parceria apresentada.	5	03
6	Apresentação de indicadores de acompanhamento	5 ponto para cada Indicador	30	30
VALOR TOTAL				**77**

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO CANAÃ – ASPROVAC				
Quadro 1 – Pesos e notas				
ITEM	**CRITÉRIO**	**PONTUAÇÂO**	***PONT. MÁXIMA**	**TOTAL OBTIDO**
1	Número de Produtores diretamente atendidos	1 ponto para cada Produtor.	30	29
2	Unidade para armazenamento do bem (pontuação dada após vistoria *in loco*)	1 – Em Madeira com cobertura – 5 Pontos; 2– Em Alvenaria com cobertura – 10 Pontos;	10	05
3	Estrutura da Associação	* 1 ponto para cada comprovação.	5	03
4	Contratos de comercialização firmados pelos associados com mercados atacado/varejista ou feiras livres	1 ponto por contrato	20	06
5	Parceria da entidade com outras instituições.	1 ponto para cada parceria apresentada.	5	03
6	Apresentação de indicadores de acompanhamento	5 ponto para cada Indicador	30	30
VALOR TOTAL				**76**

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO CUNHA DO MARECHAL - APROCUM				
Quadro 1 – Pesos e notas				
ITEM	**CRITÉRIO**	**PONTUAÇÂO**	***PONT. MÁXIMA**	**TOTAL OBTIDO**
1	Número de Produtores diretamente atendidos	1 ponto para cada Produtor.	30	30
2	Unidade para armazenamento do bem (pontuação dada após vistoria *in loco*)	1 – Em Madeira com cobertura – 5 Pontos; 2– Em Alvenaria com cobertura – 10 Pontos;	10	05
3	Estrutura da Associação	* 1 ponto para cada comprovação.	5	02
4	Contratos de comercialização firmados pelos associados com mercados atacado/varejista ou feiras livres	1 ponto por contrato	20	05
5	Parceria da entidade com outras instituições.	1 ponto para cada parceria apresentada.	5	03
6	Apresentação de indicadores de acompanhamento	5 ponto para cada Indicador	30	30
VALOR TOTAL				**75**

Cacaulândia, 07 de novembro de 2018

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Presidente da CESAJP

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:39E30B17

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°11/2018 PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.8/2018

PROCESSO ADM.N. 6323/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: C.R. DO CARMO & CIA - ME
CNPJ sob n.07.278.947/0001-08
ITEM E VALORREGISTRADO: **11- R$5,09 8-R$ 2,25 1- R$5,40 17-R$ 4,00 12-R$ 8,79**
VALOR TOTAL: R$20.722,93
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.11/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 07 de novembro de 2018.

WILIAN MARQUES VALIM
Diretor de Registro de Preços - Educação

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:4151641D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°12/2018 PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.8/2018

PROCESSO ADM.N. 6323/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP
CNPJ sob n.63.615.058/0001-60
ITEM E VALORREGISTRADO: **16- R$6,37 14-R$ 5,99 13-R$5,03**
VALOR TOTAL: R$12.972,50
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.12/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 27 de abril de 2018.

WILIAN MARQUES VALIM
Diretor de Registro de Preços - Educação

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:9B9B07C4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°114/2018 PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.37/2018

PROCESSO ADM.N. 752/GLOBAL/2018
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS REPROGRÁFICAS, BROCHURA E ENCADERNAÇÃO.**para atender as necessidades da SEMPLAN e outros.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **WEBER VANDERLEI BASSO - ME**
CNPJ sob n ***12.266.950/0001-41***
ITEM VALOR REGISTRADO:
1-R$ 0,06; 2- R$ 0,26; 3- R$ 0,90; 4-R$ 1,57; 5-R$ 3,12; 6-R$ 2,67; 7-R$ 4,98; 8-R$ 28,00; 9-R$ 37,00; 10-R$ 42,00.
VALOR TOTAL: R$ 48.559,27
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.114/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 07 de novembro de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Dec. Nº 221/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:8031E1BB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°26/2018 PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.33/2018

PROCESSO ADM.N. 803/GLOBAL/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUALCONTRATAÇÃO DE ENSAIOS GEOTÉCNICOS DE CARACTERIZAÇÃO DE SOLO PARA**ATENDER AS NECESSIDADESDASECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA**: POÇOS ARTESIANOS CACOAL LTDA - EPP**
CNPJ sob n.***14.798.402/0001-98***
ITEME VALOR REGISTRADO:
2- 241,90.
Valor Total: 362.850,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 26/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 07 de novembro de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:349DB009

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°27/2018 PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.33/2018

PROCESSO ADM.N. 803/GLOBAL/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUALCONTRATAÇÃO DE ENSAIOS GEOTÉCNICOS DE CARACTERIZAÇÃO DE SOLOPARA**ATENDER AS NECESSIDADESDASECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA**: GEOTECNICA SONDAGENS E INVESTIGACOES DE SOLO LTDA**
CNPJ sob n.***13.889.896/0001-53***
ITEM E VALOR REGISTRADO:
1 - R$704,00.
Valor Total: R$352.000,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 27/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 07 de novembro de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:2A1A63AC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

Comunicamos aos interessados no **Pregão Eletrônico N° 150/2018**, processo N° 5484/GLOBAL/2018, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Diário Oficial do Estado/DOE, Diário Oficial da União/DOU, que encontra-se **REABERTO O PRAZO legal para a realização da sessão pública para o** dia **27/11/2018 às 11h00 (horário de Brasília)**. Maiores informações: gratuitamente através dos sites: www.cacoal.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3907 - 4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 07 de novembro de 2018.

ELIAS VIEIRA AMORIM
Pregoeiro
Portaria 543/GP/18

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:00FC2F63

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº505/NFP/PMC/2018.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, corrige aportaria n. 505/NFP/PMC/2018– em favor do Servidor: Antônio Fernandes de Assis - passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Quantidade 03(três) diárias valor r$: 810,00(oitocentos e dez reais).

LEIA-SE:

Quantidade 01(uma) valor r$: 810,00 (oitocentos e dez reais).

CACOAL – RO 07 de Novembro/ 2018

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

ADEMIR CARLOS DA SILVA
Cadastro Nº 77978

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:C6B244A7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 13/SEMOSP/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E QUALIFICAÇÃO DAS VIAS URBANAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para comporem a comissão de Fiscalização e Recebimento **DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E QUALIFICAÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE CACOAL, REFERENTES AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº399.979-51/2014/PRO-TRANSPORTE, PROCESSO Nº 2541/2018 E CONTRATO Nº 56/PMC/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**, bem como designar os responsáveis pelo acompanhamento e execução dos serviços acima mencionados.

A Comissão será composta:

FISCAL DO CONTRATO: Wollydioana Rodrigues C. Guimarães - **Cad. 7148 – Assessor Especial**

FISCAL DA OBRA: Dorgival Leite de Figueiredo Neto - **Cad. 9246 – Engenheiro Civil**

MEMBROS: Aylton Déo de Freitas Filho - **Cad. 3476 - Engenheiro Civil**

Paulo Felipe Ruiz Motta - **Cad. 7402 - Engenheiro Civil**

Wilque Alves de Carvais – Cad. 7995 - **Engenheiro Sanitarista e Ambiental**

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 21/09/2018.

Cacoal-RO, 06 de Novembro de 2018.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 6987/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:4BADC90F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 14/SEMOSP/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E QUALIFICAÇÃO DAS VIAS URBANAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para comporem a comissão de Fiscalização e Recebimento **DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E QUALIFICAÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE CACOAL, REFERENTES AO CONVÊNIO Nº0030/18/PJ/DER-RO, PROCESSO Nº 3937/2018 E CONTRATO Nº 54/PMC/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**, bem como designar os responsáveis pelo acompanhamento e execução dos serviços acima mencionados.

A Comissão será composta:

FISCAL DO CONTRATO: Wollydioana Rodrigues C. Guimarães - **Cad. 7148 – Assessor Especial**

FISCAL DA OBRA: Dorgival Leite de Figueiredo Neto - **Cad. 9246 – Engenheiro Civil**

MEMBROS: Aylton Déo de Freitas Filho - **Cad. 3476 - Engenheiro Civil**

Paulo Felipe Ruiz Motta - **Cad. 7402 - Engenheiro Civil**

Wilque Alves de Carvais – Cad. 7995 - **Engenheiro Sanitarista e Ambiental**

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 21/09/2018.

Cacoal-RO, 06 de Novembro de 2018.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 6987/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:9313AD60

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 521/NFP/FMS/2018.

Dispõe sobre concessão de Indenização e Restituições, aos servidores do Hospital Municipal Materno Infantil – HMMI de Indenizações em folha de pagamento ao servidor que realizou viagem para transporte / acompanhamento de pacientes em favor dos servidores: Fábio Betini de Lana portador do CPF 774.544.212-53 motorista de viaturas leves/ Ednilza Florindo da Costa portadora do CPF 386.665.372-72

auxiliar de enfermagem/ Valdinei Jose dos Santos portador do CPF 631.750.452-00 motorista de viaturas pesadas/ Marli Pelentir de Melo portadora do CPF 420.931.712-87 Técnica em enfermagem/Horacina Maria de Jesus portadora do CPF 599.702.512-87 auxiliar de enfermagem/ Alex Cardoso Silva portador do CPF 953.817.832-72 motorista de viaturas pesadas/ Maria dos Anjos Batista Ragnini portadora do CPF 350.038.802-78 auxiliar de enfermagem.

A Secretária Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, e no que dispõe os Artigos 15 e 16 do Decreto nº 6.811/PMC/2018.

Art. 15. Os servidores no desempenho da função de motorista de veículos destinados ao transporte de pacientes do SUS, assim como de outros profissionais do SUS que nessa condição se deslocarem, receberão as respectivas diárias correspondentes aos deslocamentos realizados no mês, em folha de pagamento.

Art. 16.A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pelo encaminhamento mensal do relatório de deslocamentos realizados pelos motoristas lotados na Secretaria durante o mês, cujo processo de concessão, pagamento e prestação de contas deverá observar as regras desse Decreto.

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de Indenizações e Restituições, aos servidores do Hospital Materno Infantil – HMMI, de Indenizações em folha de Pagamento ao servidor que realizou viagens para Transporte/Acompanhamento de Pacientes. Considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde nas atividades administrativas e a necessidade de realizar transporte dos pacientes. Haja vista que o Hospital Materno Infantil é uma necessidade pública que atende os pacientes dos Municípios de Cacoal, Pimenta Bueno, Espigão do Oeste, Ministro Andreazza, São Felipe do Oeste e Primavera de Rondônia, sendo um hospital geral de referência para atendimento de casos mais complexos para grande parte dos Municípios circunvizinhos, e encaminha frequentemente pacientes á cidade de Porto Velho-RO, quando se trata de casos mais graves ou se tem a necessidade de UTI, e que não é possível realizar o processo de pagamento de diárias anterior a viagem em decorrência das mesmas serem em caráter de urgência.
EDNILZA FLORINDO DA COSTA - PERÍODO: 08/10/18 AS 10:00 HS ATÉ 09/10/18 AS 10;30 HS ; (02 INDENIZAÇÕES); MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OFICIAL AMBULÂNCIA NDA-3351.
FÁBIO BETINI DE LANA - PERÍODO: : 08/10/18 AS 10:00 HS ATÉ 09/10/18 AS 10;30 HS ; 20/10/18 AS 20:00 HS ATÉ 21/10/18 AS 20;30 HS; 31/10/18 AS 10:00 HS ATE 01/11/18 AS 11:00 HS (06 INDENIZAÇÕES); MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OFICIAL AMBULÂNCIA NDA-3351.
VALDINEI JOSÉ DOS SANTOS - PERÍODO: 09/10/18 AS 21;00 HS ATÉ 10/10/18 AS 13;30 HS ; 18/10/18 AS 18:00 HS ATÉ 19/10/18 AS 13:00 HS (04 INDENIZAÇÕES); MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OFICIAL AMBULÂNCIA NDA-3351.
MARLI PELENTIR DE MELO - PERÍODO: 09/10/18 AS 21:00 HS ATÉ 10/10/18 AS 13:30 HS ; (02 INDENIZAÇÕES); MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OFICIAL AMBULÂNCIA NDA-3351.
HORACINA MARIA DE JESUS - PERÍODO: 18/10/18 AS 18:00 ATÉ 19/10/18 AS 13:00 HS; 20/10/18 AS 20:00 HS ATÉ 21/10/18 AS 20:30 HS ; (04 INDENIZAÇÕES); MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OFICIAL AMBULÂNCIA NDA-3351.
ALEX CARDOSO SILVA - PERÍODO: 15/10/18 AS 06:00 HS ATÉ 16/10/18 AS 12:50 HS ; (02 INDENIZAÇÕES); MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OFICIAL AMBULÂNCIA NDA-3351.
MARIA DOS ANJOS BATISTA RAGNINI - PERÍODO: 31/10/18 AS 10;00 HS ATÉ 01/11/18 AS 11:00 HS (02 INDENIZAÇÕES); MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OFICIAL AMBULÂNCIA NDA-3351.

I – DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Ednilza Florindo da Costa , 02 (duas) indenizações no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) totalizando o valor R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais).
II – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Fábio Betini de Lana , 06 (seis) indenizações no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) totalizando o valor R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais).
III – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Valdinei José dos Santos , 04 (quatro) indenização no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) totalizando o valor R$ 900 ,00 (novecentos reais).
IV – DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Marli Pelentir de Melo , 02 (duas) indenizações no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) totalizando o valor R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais).
V – DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Horacina Maria de Jesus , 04 (quatro) indenizações no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) totalizando o valor R$ 900,00 (novecentos reais).
VI – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Alex Cardoso Silva , 02 (duas) indenizações no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) totalizando o valor R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais).
VII – DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Maria dos Anjos Batista Ragnini , 02 (duas) indenizações no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) totalizando o valor R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais).

VIII – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 05 de novembro de 2018.

JOELMA SESANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:F3F80E5B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0607/PMC/2018

Dispõe sobre Licença Prêmio do (a) servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Srª. JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO O que dispõe o art. 313 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:
Art. 1° - CONCEDER, Licença Prêmio, no período de 108(cento e oito) dias, a contar de 03/12/2018 à 20/03/2019, a servidora Municipal MARCIA MARIA DOS SANTOS, lotado no Procon**,** inscrito no RG sob o nº 1520195 SSP/RO e CPF nº 145.269.804-04 contratado no cargo de Economista com carga horária de 40 horas semanais, portadora do cadastro nº 188.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos partir de 03 de Dezembro de 2018.

Cacoal - RO, 06 de Novembro de 2018.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENESES
Secretário Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:AAD0D009

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	5251/2018
b) Licitação Nrº :	7/2018
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Homologação :	26/10/2018
e) Objeto Homologado :	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES EM VIAS URBANAS DE CACOAL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: CONSTRUTORA HC LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 08.715.446/0001-04
Valor Total Homologado – R$ 383.283,87

CACOAL/RO, 26 de outubro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:87B7F985

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 030/FUNCCAL/2018.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURA DE CACOAL, – no uso de suas atribuições legais que lhe conferea Lei 2.687/PMC/2010;

CONSIDERANDOnão haver sido efetivada a transferência de valores do Poder Público para a conta pessoal da Servidora;

R E S O L V E:
Art. 1º- Revogar a PORTARIA n.28 que concedeudiária aservidora MARIA ISABETE RODRIGUES DE FREITAS, Chefe da Coordenação Contábil e Financeira da Fundação Cultural de Cacoal, inscrita na cédula de identidade nº543419/SSP/RO e CPF Nº.305.351.159 - 20,por não haver o efetivo cumprimento da agenda administrativa da Fundação Cultural de Cacoal, a cidade de Ji Paraná, para participação em curso do eSocial.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, RO, 06 de novembro de 2018.

DILSON ROCHA MONTEIRO
Presidente Fundação Cultural de Cacoal
Decreto nº 6797/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:6CB5384C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 031/FUNCCAL/2018

O PRESIDENTEDA FUNDAÇÃO CULTURA DE CACOAL, – no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei 2.687/PMC/2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar aservidora**JHENIFFER DE SOUSA MARIANO**brasileira, residente e domiciliadaa Rua dos Pioneiros nº1.547Bairro: Centro, neste Município inscrito na cédula de Identidade nº 1351416 SSP/ROeCPF n° 012.017.322-04, do cargo de Chefe de Coordenação Geralda Fundação Cultural de Cacoal.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor com efeitos legais e financeiros a partir 05/11/2018.

Cacoal, RO, 06 de novembrode 2018.

DILSON ROCHA MONTEIRO
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal
Decreto n. 6.797/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:B00D80B0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº:507/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre alteração do período da viagemreferente portaria 475/NFP/PMC"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso dasatribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Alterar a data da diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
THIAGO ALBUQURQUE DE CARVALHO CÂMARA			ENGENHEIRO CIVIL - Matr.: 67833	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**ContaCorrente**
044.366.324-66	254.3464/SSP/PB			

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**
BRASILIA	07/11/2018	11/11/2018

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor**
4,0	720,00	2.880,00	0,00	2.880,00

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições emcontrário.

07//11/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:F577ABC6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°82/2018 PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.49/2018

PROCESSO ADM.N. 1569/GLOBAL/2018
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MARMITEX E SUCO PARAATENDER AS NECESSIDADES**DA SEMAST E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: EVANDRO WALTER -EPP
CNPJ sob n.10.692.108/0001-46
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
3-R$1,92.
VALOR TOTAL: R$4.130,20
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.82/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO,07 de novembro de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:3A5FE6CA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°83/2018 PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.49/2018

PROCESSO ADM.N. 1569/GLOBAL/2018
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MARMITEX E SUCO PARAATENDER AS NECESSIDADES**DA SEMAST E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: TCHEKS REUTAURANET EIRELI - ME
CNPJ sob n.84.750.983/0001/81
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1-R$9,15,COTA PRINCIPAL
2-R$ 9,15-COTA RESERVADA.
VALOR TOTAL: R$143.106,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.83/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 7 de novembro de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:985BDA62

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE FISCALIZAÇÃO DE MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização Ambiental, torna pública a emissão do auto de **infração n. 222/2018** e **223/2018** emitido em 31/08/2018. **Órgão Emissor:** Fiscalização de Meio Ambiente. **Sujeito Passivo: Vagner Douglas Gnoatto. Sujeito Ativo**: Fazenda Pública do Município de Cacoal. Dispõe Do prazo 30 dias para contestação ou pagamento da multa com redução.

Cacoal, 07 de Novembro de 2018.

LEANDRO SOARES CHAGAS
Secretário de Meio Ambiente

Cacoal, 26 de Outubro de 2018.

LEANDRO SOARES CHAGAS
Secretário de Meio Ambiente

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:44782306

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização Tributária, torna público o Julgamento em 1ª Instância Administrativa do auto de infração n. **1368/2017**, Ocorrido em 11/10/2018. **Órgão Julgador: Secretária Municipal de Fazenda**. **Sujeito Passivo**: ALESSANDRA F MARANGON **& CIA LTDA. Sujeito Ativo**: Fazenda Pública do Município de Cacoal. Dispõe do prazo 30 dias para pagamento da multa sob pena de inscrição em Divida ativa.

Cacoal, 26 de Outubro de 2018.

CLAUDIA MAXIMINA RODRIGUES
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:590BA325

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TORNAM SEM EFEITO AS ERRATAS DAS PUBLICAÇÕES DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 60/2018 PROCESSO Nº 1714/2018

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através do Departamento de Compras e Cadastro de Fornecedores, comunica aos interessados que nas Publicações do termo de Inexigibilidade nº60/2018 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia. ANO X | Nº 2324 no dia 30 de outubro de 2018 Pagina 36 e 37, Ano X /Nº 2325 no dia 31 de outubro de 2018 pagina 27 e Ano X /Nº 2327 no dia 05 de novembro de 2018 pagina 29.

Campo Novo de Rondônia, 07 de novembro de 2018.

JOSIANE MILIORANSA
Diretora de Compras

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:150ED4BF

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60/2018

Processo nº 1714/2018
Interessado: Secretario Municipal de Administração
Assunto: Contratação de Treinamento em Alfresco Content Plataform e GPWeb Livre.

Valor Total: R$: 2.280,00 (dois mil e duzentos e oitenta reais).
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade, atendendo a ordem cronológica financeira.
Orçamento: 04.126.0002.2005.000. Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação Elemento de Despesa**:** 33.90.39 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Ficha 41.

Contratada: HN LIMA TECNOLOGIA DE DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA**S** R$: 1.800,00 (mil e oitocentos reais) **CNPJ:** 23.734.209/0001-84.

Contratada: SISTEMA GP- WEB LTDA. R$: 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)
CNPJ: 14.659.881/0001-61.
Fundamento: Art. 25, inciso II e Art.13 inciso VI Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 26 de outubro de 2018.

MARCIO DA COSTA MURATA
Secretário de Administração

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 26/10/2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:B652AA47

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 63/2018

Processo nº 1756/2018
Interessado: Secretario Municipal de Administração
Assunto: Pagamento de taxas DETRAN, veículo caminhão IVECO/VERTS 90v18 placa NEB-8656.

Valor Total: R$: 110,20 (cento e dez reais e vinte centavos).
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade, atendendo a ordem cronológica financeira.
Orçamento: 04.122.0002.2008.000. Atividades da Secretaria de Administração Elemento de Despesa**:** 33.90.39 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Ficha 37.

Contratada: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
CNPJ: 15.883.796/0001-45
Fundamento: Art. 25, inciso I, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 06 de novembro de 2018.

MARCIO DA COSTA MURATA
Secretário de Administração

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 06/11/2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:2EAC0211

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 033/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca o aprovado no CONCURSO PÚBLICO Edital nº. 003 de 16 de maio de 2016, com homologação do Resultado Final em 01/07/2016 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, a fim de ser empossado em seu respectivo cargo, no prazo de 30 dias após a publicação, munido dos seguintes documentos: RG(carteira de identidade); CPF; título de eleitor; carteira de trabalho (original e cópia); PIS/PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá apresentar declaração de não cadastrado autenticado); certidão de Quitação emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral; certidão de nascimento ou casamento; se viúvo certidão óbito; e ou Declaração de União Estável; comprovante de escolaridade com histórico; carteira de registro em órgão de classe se for o caso; carteira nacional de habilitação se for o caso; certificado de informática se for o caso; certidão de nascimento dos filhos: até 03 anos, acompanhado de cartão de vacina, se acima de 04 anos comprovante de matricula escolar e CPF de todos; reservista (se sexo masculino) 02(duas) fotos 3x4 (recente e colorida); número de Conta bancaria (B. Brasil); Declaração de Bens e Rendimentos (no formulário da I.N. TCE-RO n. 28/12), Declaração de Vínculo Empregatício (02 vias autenticadas) (caso ocupe algum cargo deverá apresentar certidão informando: a carga horária contratual, horário de trabalho, lotação e regime jurídico); Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão do Tribunal de Contas e Certidão de Antecedentes Criminais; o convocado deverá se submeter a junta médica oficial do Município apresentando a relação de exames a baixo: exames de imagens laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas: Raio X simples de tórax em PA; Raio X da coluna lombar em PA e lateral com os laudos médico; Avaliação Psiquiátrica; Avaliação Cardiológica(com laudo), baseada no exame do candidato de eletrocardiograma(para todas as idades e com o ECG acompanhada da respectiva interpretação); Sangue VDRL, glicemia, Hemograma completo, Acido Úrico, Ureia, Creatinina, Toxoplasmose EGG e IGM, Machado Guerreiro, TGP e TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG e IGM, AntiHCV, HIV I e II, PSA(homens) e BHCg (mulheres); Escarro(BAAR); Urina: EAS Toxicológica(cocaína e maconha). Todas as cópias dos documentos pessoais deverão ser autenticadas.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
LINO FRANCO JUNIOR	MÉDICO	8º	HPP

Campo Novo de Rondônia, 07 de novembro de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:5C9982F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº. 920 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Lei que regulamenta os Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e a Lei Municipal nº. 059 de outubro de 1996.

CONSIDERANDO que são Benefícios da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de morte e situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

CONSIDERANDO que os Benefícios Eventuais são assegurados pelo art. 22 da Lei nº 8.742, de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, alterada pela lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 212, de 19 de outubro de 2006, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social.

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 39, de 09 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da política de assistência social em relação à política de saúde.

CONSIDERANDO que benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, na forma do Art. 22 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO a Resolução nº. 8/2018/SEAS-CAS de 29 de maio de 2018 que dispõe dos valores para o cofinanciamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Assistência Social.

CONSIDERANDO as deliberações ocorrida no dia 12 de julho de 2018 que dispõe sobre o presente tema.

CONSIDERANDO a Resolução nº. 03/2018 que dispõe sobre a regulamentação dos Benefícios Eventuais.

Art. 1°. Os Benefícios Eventuais constituem uma modalidade de provisão da proteção social de caráter suplementar e temporário que integram as garantias do SUAS, fundamentados nos princípios de cidadania e dignidade da pessoa humana, visando o atendimento das necessidades básicas.

Art. 2º. Os Benefícios Eventuais de Assistência Social no Município de Candeias do Jamari - RO, serão geridos e concedidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, mediante critérios aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

§ 1º. Os Benefícios Eventuais poderão ser ofertados na unidade do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, a fim de facilitar o acesso dos usuários da assistência social aos benefícios.

§ 2º. Os Benefícios Eventuais deverão ser divulgados a população por intermédio dos serviços e de materiais informativos elaborados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF.

§ 3º. Para efeito desta Resolução, a concessão de benefícios eventuais e emergenciais será destinada à família em situação de extrema pobreza, com prioridade para a criança, idoso, a pessoas com necessidades especiais, a gestante, a nutriz e os casos de calamidade pública.

Art. 3º. Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

Art. 4º. Os Benefícios Eventuais se destinam aos moradores do Município de Candeias do Jamari - RO, em situação de vulnerabilidade e risco social ou pessoas em situação de rua (em caso de auxílio funeral e passagens) e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, à função protetiva da família e a sobrevivência de seus membros.

Art. 5º. Entendem-se por Benefícios Eventuais aqueles que visam a concessão de auxílio por morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública às famílias cuja renda mensal per capita seja inferior ou igual a 1/4 (um quarto) de um salário mínimo vigente.

Parágrafo Único - O critério de renda não deve ser o fator condicionante para o acesso ao Benefício Eventual, levando em consideração as contingências sociais como conceito para compreensão da necessidade do benefício, o que deverá ser avaliado pelo profissional assistente social no parecer social.

Art. 6º. O Benefício Eventual, na forma de auxílio funeral, constitui-se em uma prestação temporária não contributiva da assistência social em prestação de serviço para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

Art. 7º. O alcance do benefício auxílio funeral, contemplará:

I - custeio das despesas de urna funerária com adornos, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capela (caso o município possua), isenção de taxas e identificação do falecido no lote do cemitério, dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária;

II - cessão de lote no cemitério municipal;

§ 1º. Os serviços devem cobrir o custeio de despesas de urna funerária, no valor de até no máximo 01 (um) salário mínimo vigente, e translado quando necessário, no valor de até no máximo 01 (um) salário mínimo vigente.

§ 2º. O benefício requerido em caso de morte deve ser liberado na forma de prestação de serviço, sendo de pronto atendimento em plantão 24h (vinte e quatro) horas.

§ 3º. O auxílio funeral será concedido apenas se o falecido for residente no Município de Candeias do Jamari - RO e sepultado em cemitério do Município, salvo no caso de pessoas em situação de rua.

§ 4º. Para obtenção do benefício previsto neste artigo, deverá ser realizado um parecer social por um profissional assistente social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF e/ou no CRAS, regularmente inscrito no conselho de classe (CRESS) e o solicitante deverá fornecer cópia dos seguintes documentos:

I - RG e CPF do requerente e do falecido;

II - certidão de óbito, declaração da instituição, ou declaração médica;

III - comprovante de residência no nome do falecido ou de quem ele comprovadamente residia (familiar, cuidador, instituição de longa permanência para idosos, etc), desde que o comprovante de residência seja do próprio município;

IV - comprovante de renda da família, quando for o caso;

V - comprovante de inscrição em algum programa do Governo Federal, quando for o caso.

Art. 8º. O auxílio funeral serão liberados a um integrante da família beneficiária (pai, mãe, cônjuge, filho) ou pessoa autorizada mediante procuração e documentos pessoais, sendo que cada caso poderá ser analisado pelo técnico.

Art. 9º. A situação de atual vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II - perdas: privação de bens e de segurança material; e

III - danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo Único - Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

I - da falta de: a) acesso a condições e meios para produzir segurança social e suprir as necessidades básicas do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação; b) documentação; e c) domicílio;

II - da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

III - da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

IV - de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

Art. 10. Para atender às necessidades básicas e emergenciais dos usuários, constatadas e diagnosticadas por profissional assistente social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF ou no CRAS, regularmente inscrito no conselho de classe (CRESS), outros benefícios eventuais poderão ser oferecidos na forma de auxílios materiais, como:

I - passagem intermunicipal e interestadual, desde que documentado e comprovado a necessidade da viagem, não incluindo nessa modalidade o fornecimento de passagens fora do domicílio para tratamento de saúde;

II – auxílio alimentação (cesta básica), respeitando-se a periodicidade de no máximo 4 por ano;

§ 1º. Para obtenção do benefício previsto neste artigo, deverá ser realizado um parecer social por um profissional Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF e/ou no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, regularmente inscrito no Conselho de Classe (CRESS) e o solicitante deverá fornecer cópia dos seguintes documentos:

I - RG e CPF do requerente;

II - comprovante de residência, sendo obrigatório a comprovação da residência no município, exceto em casos em que o Assistente Social apontar a necessidade, em especial em casos de moradores de rua, transeuntes e outros, onde comprove a excepcionalidade do caso;

III - comprovante de renda da família, quando for o caso;

IV - comprovante de inscrição em algum programa do Governo Federal, quando for o caso.

Art. 11. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária da Política de Assistência Social, prevista na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social em cada exercício financeiro, podendo inclusive ser utilizados recursos próprios e/ou complementares oriundos de fonte própria.

Art. 12. Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data desta publicação.

LUÍS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:0907F020

GABINETE DO PREFEITO-GP
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 211 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

(Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/11/2018. Edição 2328. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferido pelo art.126, da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, vem através deste ALTERAR A COMPOSIÇÃO da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:
Art. 1° designar, **IOLANDA LIMA DE ALMEIDA**, agente administrativo, (cargo efetivo), e função de Auxiliar de Departamento Jurídico, FG/ADJU, **PATRICIA MIRANDA ANDRADE**, Auxiliar Administrativo (cargo efetivo), e função de Assessor Governamental, cadastro nº 348, e **PÂMELA LOPES CARDOSO**, Agente Fiscal do Meio Ambiente (cargo efetivo), sob o cadastro nº 9339, sob a presidência do primeiro, compõem a Comissão acima mencionada.
LEIA-SE:
Art. 1° designar, **IOLANDA LIMA DE ALMEIDA**, agente administrativo, (cargo efetivo), e função de Auxiliar de Departamento Jurídico, **PÂMELA LOPES CARDOSO**, Agente Fiscal do Meio Ambiente (cargo efetivo), sob o cadastro nº 9339, e **WELITA KASSIA BONGESTAB GONÇALVES**, Auxiliar de Farmácia (cargo efetivo) e função de Gerente de Departamento de Planejamento e Estatística, sob o cadastro nº 10086, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão acima mencionada.
Permanecendo os demais itens da Portaria inalterados.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revoga-se as disposições em contrário.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:465157E0

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 212/ DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferido pelo art.126 do Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Civis Municipais de Candeias do Jamari-RO, Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997.

RESOLVE:

Art. 1° - designar, **NÁDIA DANTAS DE OLIVEIRA LAUDIAUZER** servidora efetiva, ocupante do cargo de Diretora de Departamento da Procuradoria Jurídica, cadastro nº 9870, ,**PATRICIA MIRANDA ANDRADE** servidora efetiva, ocupante do cargo Assessora Governamental, sob o cadastro nº 348 e **CLARA MARTINS ALVES** servidora efetiva, ocupante do cargo de Agente de Serviços Diversos, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante de Sindicância investigativa.
Art. 2° - A comissão acima, fica destinada apurar os fatos relatados no processo administrativo nº 1410-1/2018 – GP.
Art. 3º - A comissão terá o prazo para conclusão do processo de até de 30 dias, podendo ser prorrogado por igual período, observando, o que dispõe o Artigo 128, Parágrafo único - da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997.

Art. 4° - Esta Portaria entrara em vigor com seus efeitos administrativo e financeiro a partir do dia 01 de outubro de 2018.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:3E74C3BA

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.710 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA
Artigo 1º - Fica **EXONERADO**, O servidor **JARBAS GALDINO BANDEIRA** do cargo comissionado de **Coordenador da Atenção Básica – CC-7**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:0301283F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.711 DE 07 NOVEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **JARBAS FALDINO BANDEIRA,** para exercer o Cargo Comissionado de **Secretário Adjunto Municipal de Saúde,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:D3696038

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
CÂMARA MUNICIPAL

Ata da 05ª (Quinta) reunião Extraordinária, do segundo período legislativo, da primeira sessão legislativa, da sétima legislatura, realizada no dia 07 de novembro do ano de 2018, às 08:00hs (Oito horas), nas dependências da Câmara Municipal de Castanheiras - RO.

Aos 07/11/2018 (sete dias do mês de novembro de dois mil e dezoito), sob a presidência do Excelentíssimo senhor **Izaias Dias Fernandes**, digníssimo vereador - PHS, secretariado pelo senhor Ilton Ferreira do Nascimento - PP, digníssimo vereador, instalada a sessão o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a chamada nominal dos Senhores Vereadores para apuração do "quorum" legal. Cortejando-se a chamada com as assinaturas dos vereadores presentes, no livro de Registro de presença apurou - se que havia "quorum" legal para as deliberações sendo as seguintes presenças: **ILTON FERREIRA DO NASCIMENTO – PP, IZAIAS DIAS FERNANDES – PHS, JOAO BATISTA MINAS PEREIRA - PR, LEVY TAVARES – PSL, LUCIANA DALLA ROSA ANTONELO – PT, ORLANDO APARECIDO PEREIRA – PSDB, SIDINEI ELIEZER ERMAKOWITCH – MDB, SIRLENE SOMENZARI DE SOUZA EFFGEM - PTB e WAINE BATISTA DE MORAES – PTB.** Estiveram presentes representando o Jurídico desta Casa de Leis a Dra. PAMELA CRISTINA PEDRA TEODORO, os advogados de defesa senhores, Dr. GILVAN CASTRO ARAÚJO, Dr. PAULO LUIZ DE LAIA FILHO e Dra. RITA PELENTIR. Em seguida a Senhor Presidente cumprimenta a todos os presentes e sobre a proteção de Deus, nos termos regimentais, declarou aberta a sessão. Na sequência solicitou o Secretário para fazer a leitura da ordem do dia que constou a seguinte: **ORDEM DO DIA: I - APRECIAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR. II - APRECIAÇÃO DO EXPEDIENTE RECEBIDO.** Em ato contínuo o Presidente solicitou ao secretário que fizesse a leitura da ata da 30 (trigésima) reunião ordinária. Após a leitura o Presidente colocou em discussão, não havendo discussão passou para a votação sendo aprovada com 07 (sete) votos favoráveis e 01 (um) abstenção. Na sequência passou para a apreciação do expediente que constou o relatório final da Comissão Processante constituída em Plenário e formalizada por ato da Portaria nº 005/CPCMC/2018. Após a leitura do Relatório o senhor Presidente faculta a palavra para os vereadores que assim desejarem "CONFORME ART 5º DO DECRETO 201 - OS VEREADORES QUE DESEJAREM PODERÃO MANIFESTAR-SE PELO PRAZO DE 15 MINUTOS CADA". Fez uso da palavra o vereador Sidinei Eliezer Ermakowitch – MDB, que cumprimenta o público presente, a guarnição que estão prestando a segurança do recinto, cumprimenta também os advogados e demais vereadores, parabeniza a Comissão pelo desempenho e dedicação nos trabalhos desenvolvido neste período. Com a palavra também o vereador Ilton Ferreira do Nascimento – PP, que cumprimenta aos advogados, público presente, os policiais, a esposa também presente e demais vereadores. Relata que não foi fácil essa comissão, diz que é primeira vez que faz parte que participa de uma comissão, diz que é doído, foi muito cobrado pela população, e hoje está aí e cabe a cada um dos senhores que ouviu atentamente os pareceres desta comissão, e tentado fazer o melhor para o município. Diz ser difícil tomar essa decisão, pois os envolvidos nesta denuncia são amigos, agradece a oportunidade de falar. Continuando o presidente coloca em aberto ainda a oportunidade para quem desejar falar. Com a palavra o vereador Orlando Aparecido Pereira – PSDB, que cumprimenta o presidente da casa e em nome dele cumprimenta a todos os presentes, diz que não esperava por isso que está ocorrendo em 4 mandatos de vereador, e ressalta que esta aqui para fazer o trabalho que lhe for necessário. Faz uso da palavra novamente o vereador Ilton Ferreira do Nascimento – PP, agradecendo também a impressa que está presente. Em ato continuo o Presidente passa a palavra para os advogados de defesa de acordo com a ordem alfabética, iniciando então o advogado de defesa do senhor Arilson José da silva, Dr. Paulo Luiz de Laia Filho, o qual ficou advertido do prazo de 2 horas para realizar sua defesa oral, às 10h iniciou a defesa, o qual requereu a leitura do inteiro teor da denúncia e, requereu que deixasse consignado referente a ordem da defesa, que os procuradores dos denunciados quem deveria decidir e não o presidente. Ato contínuo o presente argumento no sentido de que teria que seguir a defesa conforme consignado no relatório final. Sobre o teor da defesa o advogado do primeiro acusado Dr. Paulo Luiz de Laia Filho, alegou que o processo carece de provas, que não há provas de que houve falta de decoro parlamentar por parte de seu cliente, que houve cerceamento de defesa o que causa nulidade absoluta do processo. Encerrando sua fala às 11h30min. Em ato contínuo o presidente suspendeu a sessão para intervalo de almoço, o qual ficou acordado o retorno às 13h. Retornando os trabalhos às 13h, o presidente passou a palavra a advogada Dr. Rita Avila Pelentir, em defesa da senhora Germina Gomes de Araújo, está concordou com a absolvição dada pela comissão processante referente a denúncia, alega que está é inepta, onde a mesma encontra-se vazia, que as condutas ali inseridas não condizem com a realidade. Tanto é verdade que o relatório da comissão foi no sentido de absolvição por ausência de provas, alegou que as gravações feitas pelo denunciante, trata-se de prova ilícita, mesmo sendo ilícitas a sua cliente não participou dessas conversas, das quais tem a degravação nos autos. Encerrou dizendo que a denuncia em face da vereadora constrange-a, e essa comissão processante foi correta ao absolve-la, e reconhecer a absolvição da vereadora Germina é um ato de justiça. Posteriormente foi dada a palavra ao advogado Dr. Gilvan de Castro Araújo, em defesa do senhor Paulo Sergio Santos Pires. Passou a proferir a defesa, alegando que nas gravações não há nada que impute os denunciados a nenhum crime, alegou que o prefeito senhor Alcides está se escondendo atrás da denúncia; alegou que o prefeito Alcides está de conluio com a promotora de justiça; que a assessoria jurídica foi nomeada com interesses políticos; alegou que no relatório e na denúncia não retrata a conduta pratica pelo vereador Paulo Sérgio; alegou ainda que os advogados não devem seguir o rito imposto pela câmara, onde os advogados tem liberdade de decidir a ordem da defesa; encerrou pedindo arquivamento do presente feito. Em continuidade o Presidente passou a votação a favor ou não ao relatório, em relação ao acusado de acordo com a ordem , sendo por primeiro o Vereador Arilson José da Silva, por unanimidade de votas a favor do relatório final da comissão, em seguida a votação para o vereador Paulo Sergio Santos Pires, que também foi aprovado o parecer da comissão por unanimidade de votos favoráveis, continuando a votação para a vereadora Germina Gomes de Araújo que obteve 6 (seis) votos favoráveis a absolvição e 3 (três) votos contra de Levy Tavares, Orlando Aparecido Pereira e Sirlene Somenzari de Souza Effgem, e por último a votação para o vereador Moises Rodrigues dos Santos, que foi aprovado por unanimidade de votos favorável ao parecer da Comissão. Em ato continuo o Presidente declara perca de mandato para os seguintes vereadores: Arilson José da Silva, Paulo Sergio Santos Pires e Moises Rodrigues dos Santos, e absolvição do processo

de cassação da vereadora Germina Gomes de Araújo, conforme relatório da Comissão. Não havendo mais nada a tratar o Presidente agradeceu a presenças dos nobres Edis, público presente e sob a proteção de Deus, deu por encerrado os trabalhos e para constar determinou que fosse lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente, Senhor Secretário e demais vereadores supracitados que assim desejarem.

ROSALVO ALVES DA SILVA
Plenário Deliberativo

PEDRO FERREIRA GONÇALVES.
Palácio

- Presidente: - Vice-Presidente: - 1º. Secretario:

- 2º.Secretario: - Membro: - Demais Vereadores:

DR. GILVAN CASTRO ARAÚJO

DR. PAULO LUIZ DE LAIA FILHO

DRA. RITA PELENTIR

DRA. PAMELA CRISTINA PEDRA TEODORO

Publicado por:
Graciele fim De Souza
Código Identificador:C793A988

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 26/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O prefeito Municipal, ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Controladora do Município, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	411/2018
b) Licitação Nrº :	26/2018
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	05/11/2018
e) Objeto Homologado :	PROCESSO ADMINISTRATIVO DESTINADO A AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO E MATERIAL DE CONSUMO CONFORME MEMORANDO 479/SEMEC/2018

12.361.0004.2.020. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 5% E 25%

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: BURITI CAMINHOES LTDA
CNPJ/CPF: 84.652.296/0002-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇOS DE REVISAO DE MANUTENÇAO	1,00	R$ 423,00	R$ 423,00

Valor Total Homologado - R$ 423,00

Castanheiras, 05 de novembro de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:27B2FBF5

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N°. 008/IPC/2018.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição à servidora-segurada Sra. DEVANI KUMM DALMASO"

O Coordenador do IPC, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,
Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora-segurada Sra. **Devani Kumm Dalmaso**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 498846 SSP/RO e do CPF/MF nº 486.162.732-04, efetiva no cargo de Professora, Cadastro nº. 54 e Carga Horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **com proventos integrais ao tempo de contribuição**, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração do cargo efetivo com **Paridade**, conforme processo administrativo n°. 156/2018, no **art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n. º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 53, inciso "I", alínea "b" da lei municipal n. º 442/2006, de 09 de maio de 2006.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Castanheiras – IPC, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Castanheiras – RO,07 de novembro de 2018.

DHEIMES MARQUES DOS SANTOS
Coordenador - IPC

Publicado por:
Eder Carlos Gusmao
Código Identificador:7533A99C

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE PENSÃO POR MORTE

PORTARIA N°. 009/IPC/2018.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da dependente do ex-servidor Sr. ROVICIO PEIXOTO"

O Coordenador do IPC, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Resolve,
Art. 1º Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, a dependente do ex-servidor **Sr. Rovicio Peixoto**, falecido em **30/07/2018** portador do RG nº. 308318 SSP/RO e do CPF/MF nº. 312.795.112-49, efetivo no cargo de **MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS**, Cadastro nº. 62, Carga Horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em favor de sua Cônjuge e única dependente a **Sra. Neusa Paim Peixoto**, portadora do RG n° 442213 SSP/RO e CPF/MF n° 485.835.102-53, com 100% (cem por cento) dos **PROVENTOS INTEGRAIS** de forma vitalícia conforme o processo de nº. 035/2018, **no Art. 40, §§ 2º e 7º, inciso II e §8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 24, inciso I, art. 58 c/c art. 60, inciso III, da lei municipal nº. 442/2006, de 09 de maio de 2006.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Castanheiras/RO - IPC, efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos financeiros para 30 de julho de 2018, data óbito.

Registre, publique e cumpra-se.

Castanheiras - RO, 07 de novembro de 2018.

DHEIMES MARQUES DOS SANTOS
Coordenador – IPC
Portaria N. 069/GAB/2018

Publicado por:
Eder Carlos Gusmao
Código Identificador:C1CAF3CA

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE PENSÃO POR MORTE

PORTARIA Nº. 010/2018/IPC.

*"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do dependente da ex-servidora-segurada Sra. Olga Fehlberg Chimith.*"*

O Coordenador do Instituto de Previdência do Município de Castanheiras*, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, Resolve:*
Art. 1º Conceder o benefício de Pensão Por Morte ao dependente da ex-servidora segurada Sra. Olga Fehlberg Chimith, falecida em 03.02.2018, portadora do RG nº. 898606-ES SSP/ES, CPF/MF nº. 325.590.112-04, efetiva no cargo Agente Rural de Saúde, carga horaria de 40 horas semanais Cadastro nº. 95, lotada na Secreta Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Castanheiras, em favor de seu Cônjuge e único dependente o Sr. Valdir Chimith, portador do RG n° 446537 SSP/RO e CPF/MF n° 827.130.577-87 com 100% (cem por cento) dos proventos integrais de forma vitalícia, conforme o processo do IPC nº. 021/2018, no **art. 40, §§ 2º e 7º inciso II e §8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 58 c/c art. 60, inciso III, da Lei Municipal Nº 442/2006 de 09 de maio de 2006.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Castanheiras – IPC, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 03 de fevereiro de 2018, data do óbito.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Castanheiras - RO, 07 de novembro de 2018.

DHEIMES MARQUES DOS SANTOS
Coordenador – IPC
Portaria n. 069/GAB/2018

Publicado por:
Eder Carlos Gusmao
Código Identificador:A0FA8F45

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE PENSÃO POR MORTE

PORTARIA Nº. 012/2018/IPC.

*"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da dependente do ex-servidor inativo Sr. LUIZ MARINHO DA SILVA**.***"*

O Coordenador do Instituto de Previdência do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, Resolve:
Art. 1º Conceder o benefício de Pensão Por Morte a dependente do ex-servidor inativo **Sr. Luiz Marinho da Silva**, falecido em **11.05.2018**, portador do RG nº. 686.352 SSP/SP, CPF/MF nº. 334.723.868-00, ex-servidor, aposentado compulsoriamente, conforme Portaria nº 007/2010/IPC, neste Instituto de Previdência - IPC, Cadastro nº. 503, em favor da sua Cônjuge e única dependente **Sra. Ana Mendes da Silva**, portadora do RG n° 7.212.911-6 SSP/SP e CPF/MF n° 469.281.542-68 com 100% (cem por cento) dos proventos integrais de forma vitalícia, conforme o processo do IPC nº. 020/2018, no **art. 40, §§ 2º e 7º inciso I e §8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 24, inciso I, art. 58 c/c art. 60, inciso III, da Lei Municipal Nº 442/2006 de 09 de maio de 2006**.
Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Castanheiras – IPC, efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 11 de maio de 2018, data do óbito.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Castanheiras – RO, 07 de novembro 2018.

DHEIMES MARQUES DOS SANTOS
Coordenador – IPC
Portaria n. 069/GAB/2018

Publicado por:
Eder Carlos Gusmao
Código Identificador:009ED36A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2018.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto: **aquisição de um veículo tipo Van com 15 mais um lugar, para atender a Rede Básica de Saúde através de Recursos Convênio com o Ministério da Saúde repasse Fundo a fundo. Valor estimado em R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Processo Administrativo Nº. 3040/2018/SEMSAU.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 22/11/2018, com início às 09:30 horas, horário de Brasília – DF, local **www.comprasgovernamentais.gov.br** e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 07 de Novembro de 2018.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:93BBAEB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2018.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto: **Aquisição de Impressora para Raio X compatível com o Raio X da marca APOLO D - panorâmico digital, voltagem (110 ou 220 v), para atender as necessidades do Hospital São Lucas, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, com Recursos de Convênio com a União, através do Ministério da Saúde, Conforme Proposta nº 19181.382000/1180-01**. **Valor estimado em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Processo Administrativo Nº. 3141/2018/SEMSAU.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 22/11/2018, com início às 10:30 horas, horário de Brasília – DF, local **www.comprasgovernamentais.gov.br** e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 07 de Novembro de 2018.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:1D6F9B0D

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 038/2018/ DRH - SEMAP

O Diretor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto 011/2017, convoca o(s) candidato(s), DARLEI LAIA DA SILVA, aprovado no Processo Seletivo Simplificado homologado em 22.11.2017, na Categoria de AG. T. ESC. – MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR, de acordo com o Edital n.º 003/2017 publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DE RONDONIA/AROM , a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 02 (Dois) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
Cédula de Identidade e CPF (Original e cópia).
Titulo de eleitor acompanhando dos dois últimos comp. de votação (Original e cópia).
Certidão de Nascimento ou casamento (Cópia e Original).
Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos (Cópia e Original).
Carteira de Vacinação dos Filhos (menores de 06 anos atualizadas – Cópia e Original).
Comprovante de Residência (Conta de água, luz ou telefone).
Carteira de Trabalho (Original e Cópia).
Cartão de Inscrição no PIS/PASEP (Cópia e Original).
Certidão Negativa de Condenação Criminal, expedida pelo Fórum.
Carteira de saúde, atestado de aptidão física e mental para fins admissional e tripagem sanguínea.
Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço público,
Comprovante de Escolaridade Cert. ou Diploma e Histórico Escolar (Cópia e Original).
02(duas) fotos 3x4.
Certidão Negativa de Débitos (Tribunal de Contas) (Const. Estadual Art. N.º 256).
Certidão de Tributos Municipais.
Comprovante de entrega da Declaração de IRRF ano anterior (receita federal), com os bens e valores. Resolução Normativa 001/TCER/94 Art. 3º de acordo com a lei federal 8.730.
Careteira de reservista ou dispensa de incorporação militar.
Curso de MOPP, Curso de Transporte de Passageiros, Curso de Transporte Escolar e CNH na categoria (D) ou Superior.

CEREJEIRAS-RO, 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

MOISES SOARES
Dir Recursos Humanos

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:9A50716F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2018
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 952/2018, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Contratação de empresa para confecção de uniformes, bolsas e troféus para atender o Projeto BOM DE BOLA, através do Centro de Referência de Assistência Social –CRAS, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS Processo Administrativo nº 1488/2018. Valor total de R$: 20.785,43. (vinte mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos). Data para recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 06 de novembro de 2018; data para término de recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 21 de novembro de 2018; data da abertura de propostas: às 08:30 horas do dia 21 de novembro de 2018.; data de inicio da sessão pública: às 09:00 horas do dia 21 de novembro de 2018.; horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 05 de novembro de 2018

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:3BA435C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 216/2018
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 952/2018, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma

ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de peças, serviços de montagem das peças e confecção nos veículos motoniveladora 120k, marca caterpillar, ano/ modelo 2014 e motoniveladora RG140, marca New Holland, ano modelo 2011 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Processo Administrativo nº 1529/2018. Valor total de R$: 9.554,24. (nove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). Data para recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 07 de novembro de 2018; data para término de recebimento de proposta: às 09:00 horas do dia 21 de novembro de 2018; data da abertura de propostas: às 09:30 horas do dia 21 de novembro de 2018.; data de inicio da sessão pública: às 10:00 horas do dia 21 de novembro de 2018.; horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 06 de novembro de 2018

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:883EEFDD

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 25/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 25/2018

A **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovado no Processo Seletivo Público nº 1/2018**,** Processo Administrativo nº 882/2018 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no Departamento de Pessoal, nos dias úteis, no período, **08 a 13 de novembro de 2018**, no horário de **07:00 às 13:00 horas**, para fins de investidura.

BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO 01
GLAUCYA KAROLINA SOUTHIER 1ª CLASSIFCADO

O candidato deverá apresentar
Certidão Negativa de Antecedentes Civis e Criminais (**www.tj.ro.gov.br**);
Certidão Negativa do Tribunal de Contas (**www.tce.ro.gov.br**)
Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
(02) Duas Fotos 3X4 recentes;
Exame Admissional;
Declaração de Bens e Valores;
Declaração que não possuem outro emprego.
Copia Autenticada ou cópia acompanha do original de:
Carteira de Trabalho e Previdência Social – C.T.P.S;
Cartão de Inscrição do Pis ou Pasep;
Carteira de Identidade – R.G;
Cadastro de Pessoa Física – C.P.F;
Titulo de Eleitor, com comprovante de quitação Eleitoral;
Documentos Militar, comprovante que está em dia com as obrigações militares.
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento dos Filhos;
Carteira de Vacina dos Filhos menor Devidamente Atualizada;
Freqüência Escolar a partir dos 07 anos de Idade;
Certificado de Escolaridade ou Diploma de acordo com as Exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgãos da Categoria, quando for o caso;
Comprovante da Anuidade do Conselho da Classe a que Pertence;
Comprovante de Residência;
Numero Conta bancária Brasil
O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicará na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Chupinguaia - RO, 08 de novembro de 2018.

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:83D5A319

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseada no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1518/2018, conforme **Ata de Registro de Preços nº 03/18, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 47/2018**, do Processo nº 379/18, para a empresa **BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** com o valor de R$ 900,36 (novecentos reais e trinta e seis centavos), com solicito nº 834/2018 e pedido de empenho nº 1820/2018, de acordo com a Ata de Registro de Preços anexo aos autos.

Chupinguaia - RO, 07 de novembro de 2018.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:B8C95D70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
LICENÇA PREVIA, DE INSTALAÇÃO, DE OPERAÇÃO

PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

LICENÇA PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, localizada à Avenida Chianca S/N Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.100.020/0001-95, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental a **LICENÇA PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO** referente à obra de REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, referentes aos Contratos de Repasses 852960/2017/MS/CAIXA e 851306/2017/MS/CAIXA**,** localizada na av. Cabixi – Quadra 56 – centro do Município de Costa Marques/RO.

Costa Marques/RO, 25 de outubro de 2018.

VAGNER MIRANDA DA SIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabel Rodrigues Vieira
Código Identificador:F9F301DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo n º 01-63/2018.
Licitação: 000014/18 DISPENSA

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA**, e **JURÍDICO** e **CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PROCESSO: Art.24.É dispensável a licitação na Lei n º 8.666/93, de 21/06/1993, alterada pelas Leis n º 8883/94 e Lei n º 9648 de 27/05/1998, Lei 123/2006 também a Lei Complementar 123/2006, especificamente no que tange ao procedimento licitatório art. 43 a 49, (Lei Geral de Micro e Pequena Empresa) atualizada pela lei Complementar 147/2014 o processo em questão será feito por dispensa de licitação de acordo com a LEI acima citada, baseando-se no artigo 23. Inciso I, da alínea B. seguindo os requisitos Art. 13. Inciso III. Da Lei 8.666/93.

Objetivo: Contratação de empresa do referente presente licitação é o Dispensa De Licitação para eventual contratação de exclusiva para pequenas empresas, de prestação de serviço Área verde externa e interna conservada, gramas e plantas devidamente podadas e adubadas. (jardinagem corte de grama poda de arvore, conforme condições quantidades e demais condições Câmara Municipal de CUJUBIM-Rondônia.

Fornecedor: A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: ALDAIR DA SILVA
CNPJ= 30.282.088/0001-42.

Produto/Serviço
SERVIÇO DE PODA DE ARVORE UN 134 Valor Unitário 50,00 Valor Total 6.700,00

SERVIÇO DE CORTE DE GRAMA COM ACABAMENTO DE 10 CM ENTRE AS ESTRUTURAS MURO PRÉDIOS SERV 12 Valor Unitário 299,00 Valor Total 3.588,00:

Valor da contratação R$ 10.288,00 (dez mil duzentos e oitenta e oito reais)
Valor Total da Licitação

Pagos Mediante Entrega Do Serviço relatório Nota Fiscais E Certidões**.**

*CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO. 06 de Outubro de 2018***.**

ADEILTON CARLOS ROBERTO
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:D4A1B8D2

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO 0022 /2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO 01-63/2018

DISPENÇA DE LICITAÇÃO Nº 0014/2018
CONTRATO N.022
CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM RONDÔNIA, A pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ 01.641.724/0001-87, estabelecida à **RUA Condor Setor Institucional nº1233**, Município de Cujubim, Estado de Rondônia, CEP: 76.864-000, conforme neste ato representada por ADEILTON CARLOS ROBERTO Eleito (a) Presidente: publicada no D.O.U. De ATA, portador (a) da carteira de identidade nº 15728002 e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 978.466.947-15 e, residente e domiciliado nesta cidade**,** e a empresa considerando o julgamento da DISPENSA DE LICITAÇÃO, nº 0018/2018, publicada residente e domiciliado nesta cidade publicado no DOU do dia 06 de Novembro 2018, e a respectiva homologação, conforme Despacho do Processo 01-63, RESOLVE **CONTRATAR SERVIÇO DE JARDINAGEM**, conforme as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, da empresa Aldair da silva, CNPJ 30.282.088/0001-42, com sede na Rua sanhaçu nº 2328 setor 02, Cidade de Cujubim/RO, CEP 76.864-00, telefone: 69 98489-5398, neste ato representada por Aldair da Silva, RG 000629173 SSP/RO, CPF: 578.297.212-20: têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes na Leis n. 8.666/1993, Lei Complementar n. 123/2006, decreto nº 9.412 de 18 de Junho de 2018, doravante denominado FORNECEDOR, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.
Objetivo: Contratação de empresa do referente presente licitação é o Dispensa De Licitação para eventual contratação de exclusiva para pequenas empresas, de prestação de serviço Área verde externa e interna conservada, gramas e plantas devidamente podadas e adubadas. (jardinagem corte de grama poda de arvore, conforme condições quantidades e demais condições Câmara Municipal de CUJUBIM-Rondônia.
1 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: Este Contrato não obriga a Câmara a firmar contratação com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.
2 – DO PEDIDO DE FORNECIMENTO: A requisição dos serviços será formalizada Pelo Câmara mediante a emissão de Ordem de Serviço, observadas as disposições contidas no processo administrativo nº 01-63/2018
2.1 – O FORNECEDOR registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Contrato conforme termo de referência. Com a Câmara Municipal de Cujubim/RO.
3 – DO GERENCIAMENTO DA CONTRATO: O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerente de contrato da Câmara, competindo-lhe:
3.1 – Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos serviços, informado quando do seu término;
3.2 – Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no termo de referência e no presente Contrato.
4. VALIDADE DA CONTRATO.
4.1 A validade do Contrato de Dispensa de Licitação será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO
5.1 O valor global anual deste contrato é de R$10.288,00 conforme proposta da CONTRATADA integrante deste instrumento, e será quitado em parcela única, inclusos todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.
CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01031000120010000
FICHA 14
Centro de Custo: 3.3.90.39.00
RECURÇO próprio

6. **REVISÃO E CANCELAMENTO**
6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados neste Contrato.
6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
6.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
6.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação deste contrato de Dispensa, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contra contrato são mais vantajosa.
6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
6.7.1 Descumprir as condições do contrato de Dispensa;
6.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
6.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
6.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.9 O cancelamento do Dispensa de Licitação poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do contrato devidamente comprovados e justificados:
6.9.1 Por razão de interesse público; o A pedido do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS
7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados neste contrato de Dispensa, inclusive o acréscimo de que contrato o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
7.3 A contrato de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Contrato de Dispensa, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Ariquemes/RO, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.
E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

CÂMARA DE CUJUBIM/RO 06 NOVEMBRO DE 2018.

Contratante:
Camara Municipal de Cujubim/RO
ADEILTON CARLOS ROBERTO
Presidente

ALDAIR DA SILVA
57829721220
Aldair da Silva
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
(nome/CPF) _____

2._____
(nome/CPF) _____

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:BB1AE30E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 339 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS** através de link de acesso à internet com IP dedicado**,** que ficará com a seguinte composição:

TITO COELHO XAVIER – PRESIDENTE
BRAZ AZEVEDO NETO - MEMBRO
ROSELI SOUZA OLIVEIRA BORGES – MEMBRO

Art. 2º - Compete a Comissão fiscalizar e atestar os serviços que forem executados no município com o fornecimento de internet banda larga, exercendo o controle diário e mensal dos serviços prestados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de outubro de 2018, **revogando as disposições em contrário, em especial a PORTARIA 426 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.**

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:322FB4B0

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 315 DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve expedir a presente **ERRATA** a **PORTARIA Nº 315 DE 03 DE OUTUBRO DE 2018,** publicada no Diário Oficial do Município, AROM Nº 2309 no dia 08/10/2018, visando retificar informações, que passam a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
NELCI ALMEIDA DE ASSUNÇÃO
ELCIDA COELHO DO CANTO
ANA PAULA DALPRÁ

LEIA-SE:
NELCI ALMEIDA DE ASSUNÇÃO MARTINS
ELCIDA COELHO DO CANTO SARAIVA
ANA PAULA DALPRA SILVA

Publique-se.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:5D2DFDE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 340 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.108/2018;

CONSIDERANDO o Parecer favorável da Comissão Especial para redução de carga horária do Servidor Público Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder redução de 50% (cinqüenta por cento) da carga horária**,** à servidora **LAURA MARIA DOS SANTOS**, Lotada na Escola Aluísio Becker com o cargo de Professora 40 horas, matrícula 760-1 e Lotada na Escola Pequeno Príncipe com o cargo de Professora 25 horas, matrícula 754-1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:FBD00BFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 341 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.108/2018;

CONSIDERANDO o Parecer favorável da Comissão Especial para redução de carga horária do Servidor Público Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder redução de 50% (cinqüenta por cento) da carga horária**,** à servidora **LENIR HENRIQUES DA COSTA**, Lotada na Escola Pequeno Príncipe com o cargo de Professora 25 horas, matrícula 431-1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:0CB6FC2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 338 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

"NOMEIA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 1 – CDS 1 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 1 – CDS 1**, a Senhora **LUCI SILVA BARBOSA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 24/10/2018, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:067FA2D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 337 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

"NOMEIA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 4 – CDS 4 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 4 – CDS 4**, a Senhora **DELCIDES MEIRELES.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 11/10/2018, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:034E9691

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 345 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINA MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

DECRETA

Art. 1º - Nomeação interina do Sr. **THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO** como **MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL,** por motivo de férias do membro titular**.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:056C6942

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2017

CELEBRAÇÃO: 19/10/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO

CONTRATADA: DANTAS TERRA CONSTRUÇÕES LTDA EPP

OBJETO: ADITIVAR O VALOR ESTABELECIDO NO CONTRATO Nº 51/2017

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-553/2017 (03 VOLUMES)

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:35485482

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 8.666/93 Resolve

ADJUDICAR E HOMOLOGAR A presente Dispensa de Licitação nos termos:

Processo Administrativo de Nº 625/2018 VOL I

Modalidade : DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 045/2018

Objeto: CONFECÇÃO DE PLACAS PARA VEÍCULOS CAMINHONETE FORD RANGER XL CS4 PLACA NBW 3772 RENAVAN 606647546, CAMINHÃO FORD CARGO 1215 PLACA NBI 2004 RENAVAN 714807656, CAMINHONETE CHEVROLET S10 LS DS4 PLACA QTA 4367 RENAVAN 1163106868, CAMINHONETE CHEV/MONTANARAYTEC PLACA QTE 0169 RENAVAN 1167930654 E CAMINHONETE CHEV/MONTANA RAYTEC PLACA QTE 0029, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM RO.

Data Homologação: 07/11/2018

Fornecedor: JOSÉ NILTON T. GONÇALVES-ME
CNPJ: 84.621.986/0001-07
Valor: 850,00(OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS.).

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 07 de Novembro de 2018

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:AC146493

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2018

CELEBRAÇÃO: 05/11/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO

CONTRATADA: TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI EPP

OBJETO: ADITIVAR O PRAZO estabelecido no CONTRATO Nº 54/2018.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-424/2018 (02 VOLUMES)

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:2A5E3EC4

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 035/2018

PORTARIA N.º 035/2018

"Dispõe sobre a continuação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Andreza de Souza Mendes"

A Superintendente do INPREC – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº.972/GP/2016 de 10 de junho de 2016.

Resolve,

Art. 1º Conceder a continuação do benefício de **Auxílio Doença** em favor da servidora **Andreza de Souza Mendes**, efetiva cargo professora 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com remuneração integral a partir de 06/11/2018 e término em 05/01/2019, conforme processo do INPREC Auxílio doença nº 010/2018, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revoga-se as disposições contrárias.

Registre-se,
Publique-se, Cumpre-se.

Cujubim - RO, 06 de novembro de 2018.

ROGIANE DA SILVA CRUZ
Superintendente INPREC
Decreto 018/2017

Publicado por:
Rogiane da Silva Cruz
Código Identificador:C6C541AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01564/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Afastamento para Tratar de Assunto Particular, concedida pela portaria nº 01108/GP/2018 de 10/08/2018, do servidor **ANDERSON MEIRELES DA PAZ,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, pertencente ao quadro de pessoal de cargos

efetivos da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, com efeito a partir de **01/11/2018.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 23 de Outubro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:DEF26850

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01662/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, usando de suas atribuições diante das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme justificado pelo ofício nº 139/SEMAS/2018 e, tendo em vista a desistência da candidata convocada para posse através do edital nº 21/2018 de 17/09/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 2296 de 19/09/2018, conforme tudo consta no processo nº 4358/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **CÉLIA FERREIRA FORTES,** candidata subsequente, aprovada no concurso público homologado pelo Decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, para ocupar no cargo de **Psicólogo** – (área urbana – 36 horas semanais) do quadro permanente de pessoal do Município de Espigão do Oeste, subordinada ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1946/2016 de 04/07/2016.
Art. 2º - Os candidatos ora nomeados, deverão atender os requisitos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsto no edital do certame.
Art. 3º - A posse dos candidatos efetivar-se-ão, após a apresentação dos documentos referidos no artigo 2º e, dentro do prazo previsto no § 1º, do artigo 17, da Lei Municipal nº 1946/2016 de 04/07/2016, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta portaria.
Art. 4º - Ficam sem efeito as nomeações dos candidatos que não atenderem os dispostos previstos no Art. 3º deste Decreto, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder a novas nomeações dos candidatos subsequentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do certame.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 07 de Novembro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:09A30779

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 053/GP/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, de conformidade com a Resolução nº 071/2014.

R E S O L V E:

I – Autorizar IVONEI PAULO DA CRUZ, motorista, inscrito no CPF sob nº. 355.699.132-20, a deslocar-se a cidade de Ji-Paraná no dia 05/11/2018, a fim de conduzir os Servidores Claudevon Martins Alves, Sergio de Carvalho e Edson Lopes de Jesus.

II – Conceder ao referido servidor 0,5 (meia diária) no valor de R$ 156,00 (Cento e cinquenta e seis reais).

III – Publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, 05 de novembro de 2018.

ZONGA JOADIR SCHULTZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:D9930D79

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Aviso de Licitação

Pregão,forma ELETRONICA Nº 087/CPL/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4930/SEMAME/2018
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP LOCAL E REGIONAL (Lei Com. nº 123/06 e Lei Municipal nº 2.021/2017)

Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor Preco Unitario" cujo **OBJETO É**: **A presente licitação tem por objeto, DESPESA COM AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, HIDRÁULICOS, FLUIDO DE FREIO, ADITIVO, GRAXA PARA OS 03 CAMINHÕES DA COLETA DE LIXO: CAMINHÃO MERCEDES UNIVERSAL Nº1513, PLACA Nº.NBR3910 ANO/MODELO 1981/1981, CAMINHÃO FORD CARGO 1517E, PLACA NDY 1092, TOMBAMENTO 17883, CAMINHÃO COMPACTOR DE LIXO 14.000, PLACA NDP9076, TOMBAMENTO 27126, ROÇADEIRA DE GRAMA MODELO RT43L TOYAMA. OS VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, MINAS E ENERGIA – SEMAME UTILIZADO NA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO. As especificações, quantitativos encontram-se descritos no Anexo I –Termo de Referencia ao Edital E MODELO DE PROPOSTA –ANEXO III., valor estimado de R$ 22.249,25 (vinte e dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **09/11/2018** das 08h00 às 12h30 do dia **26/11/2018**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **26/11/2018, às 13h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 07 de Novembro de 2018.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 3424/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:7ED61090

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Aviso de Licitação

Pregão,forma ELETRONICA Nº 088/CPL/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5099/SEMAGRIC/2018
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP LOCAL E REGIONAL (Lei Com. nº 123/06 e Lei Municipal nº 2.021/2017)

Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor Preco Global" cujo **OBJETO É**: **A presente licitação tem por objeto, DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS PARA ATENDER OS VEÍCULOS E TRATOR AGRÍCOLA SENDO; TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TL 85E, ANO 2010, TOMBAMENTO Nº 21486, TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TL 85E, ANO 2013, TOMBAMENTO Nº 26695, TRATOR ESTEIRA KOMATSU D-41ª, ANO 2002, TOMBAMENTO Nº 11302 E ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC-200, ANO 2008, TOMBAMENTO Nº 0348, (MAQUINA DO ESTADO CEDIDA AO MUNICIPIO), CAMINHÃO FORD, CARGO 712, ANO 2009, PLACA NDV-4312, TOMBAMENTO 20.745. CAMINHÃO, MAQUINAS E TRATORES AGRÍCOLA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAGRIC DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO. As especificações, quantitativos encontram-se descritos no Anexo I – Termo de Referencia ao Edital E MODELO DE PROPOSTA – ANEXO III.,_valor estimado de R$ 208.794,42 (duzentos e oito mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal De Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAGRIC. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **12/11/2018** das 08h00 às 09h30 do dia **28/11/2018**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **28/11/2018 às 10h00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 07 de Novembro de 2018.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 3424/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:1A685FC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°.169/GP/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°.169/GP/2018
PROCESSO N°. 723-1/SEMEC/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADA: SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA-ME

CNPJ: 05.870.713/0001-20

OBJETO: O presente contrato tem por objeto adesão a ata de Registro de Preço 006/2018, pregão eletrônico 013/2018-Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota para prestação de forma continua de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em combustível, conforme pedido de Adesão a Ata de registro de preço, sito folha 02/05 do processo e demais documentos em anexo ao processo 726-1/SEMC/2018, assim como empenhos globais n°s. 941 e 942.

DO VALOR: R$ 110.011,00 (cento e dez mil e onze reais)

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO 006/2018, PREGÃO ELETRÔNICO 013/2018-município de ALTO ALEGRE DO PARECIS-RO.
EMPENHOS globais n°s. 941 e 942
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: SEMEC-02.04. Projeto Atividade: 2019 e 2027. Ficha: 71 e 94. Empenho Global n°. 941 e 942.

DA VIGÊNCIA, DO PRAZO ENTREGA DO OBJETO E COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar da data do contrato, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente e em consonância com o Decreto 7.892/13. Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização dos contratos conforme Portaria Municipal n°.12/GP/2018.

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de Novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO
FRANCINETE BEZERRA DE MEDEIROS
Prefeita
Contratante

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação e Cultura-SEMEC
Contratante

Saga Comércio e Serviço Tecnologia e Informática LTDA-ME
ELEIDE MARIA CORREA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:77916220

GABINETE
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Pedido de Renovação de Licença de Instalação

A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, localizada na Av. Pedras Brancas, nº 2673, CEP 78.946-000 – Bairro centro, CNPJ nº 63.761.944/0001-00 torna publico que requereu ao NUCOF/SEDAM a renovação da Licença de Instalação nº 127136/COLMAM/SEDAM, para atividade de Melhoria na infraestrutura de Campo de Futebol, na Rua Colinense, entre as Ruas Monte Negro e 05 de Abril, distrito de Colina Verde, mun. de Governador Jorge Teixeira/RO.

Governador Jorge Teixeira/RO, 07/11/2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Fernando Rezende Siqueira
Código Identificador:A76DFFE0

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°.170/GP/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°.170/GP/2018
PROCESSO N°. 727-1/SEMAS/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 19.661.239/0001-30

CONTRATADA: SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA-ME

CNPJ: 05.870.713/0001-20

OBJETO: O presente contrato tem por objeto adesão a ata de Registro de Preço 006/2018, pregão eletrônico 013/2018-Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota para prestação de forma continua de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em combustível, conforme processo 727-1/SEMAS/2018, assim como empenhos globais n°s. 260, 261, 262 e 263.

DO VALOR: R$ 10.901,09 (dez mil novecentos e um reais e nove centavos).

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO 006/2018, PREGÃO ELETRONICO 013/2018-município de ALTO ALEGRE DO PARECIS-RO.
EMPENHOS globais n°s. 260, 261, 262 e 263.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da seguinte: Fundo Municipal de Assistência Social-02.02. Projeto Atividade: 2005, 2009 e 2010. Ficha: 25, 43 e 47. Empenho Global n°. 260, 261, 262 e 263.

DA VIGÊNCIA, DO PRAZO ENTREGA DO OBJETO E COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar da data do contrato, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente e em consonância com o Decreto 7.892/13. Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização dos contratos conforme Portaria Municipal n°.15/GP/2018.

Governador Jorge Teixeira/RO, 07 de Novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO
FRANCINETE BEZERRA DE MEDEIROS
Prefeita
Contratante

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO
GISELY GABRIELY OLIVEIRA BEZERRA
Secretária Municipal de Assistência Social-SEMAS
Contratante

Saga Comércio e Serviço Tecnologia e Informática LTDA-ME
ELEIDE MARIA CORREA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:FC8B1C65

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.272/ GP / 2018

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.272/ GP / 2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO *de servidor em cargo comissionado, e contém outras providências".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º NOMEAÇÃO do senhor **MAXSUEL FURTUNATO DOS SANTOS** do Cargo Comissionado Nível IV (CC-IV) – DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA NA AREA RURAL, da Secretaria municipal de Obras - SEMOSP**,** do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.
Art. 2º Endereço do servidor: Linha 662 s/n, Zona rural, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita, ao primeiro (01) dia do Mês de novembro de 2018.

FRANCINETE BEZERRA DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) _____/_____/2018, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR B. SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:9EE7944C

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.271/ GP / 2018

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.271/ GP / 2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor em cargo comissionado, e contém outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º EXONERAÇÃO do senhor **MAXSUEL FURTUNATO DOS SANTOS** do Cargo Comissionado Nível II (CC-II) – DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DA ZONA RURAL, da Secretaria municipal de Obras - SEMOSP**,** do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.
Art. 2º Endereço do servidor: Linha 662 s/n, Zona rural, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita, ao primeiro (01) dia do Mês de novembro de 2018.

FRANCINETE BEZERRA DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) _____/_____/2018, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR B. SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:A1ED4F43

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.270/ GP / 2018

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.270/ GP / 2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor em cargo comissionado".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas

competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º NOMEAÇÃO do senhor **RODRIGO DA SILVA SANTOS,** no Cargo Comissionado COORDENADORIA DE APOIO A CPL, do Município Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º Endereço do servidor: Linha 625 s/n, Zona Rural do Município de Governador Jorge Teixeira/**RO.**

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita, ao primeiro (01) dia do Mês de novembro de 2018.

FRANCINETE BEZERRA DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) _____/_____/2018, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR B. SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:908031A2

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.269/ GP / 2018

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.269/ GP / 2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor em cargo comissionado".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º NOMEAÇÃO da senhora **ERICA DA SILVA NASCIMENTO,** no Cargo Comissionado **DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS**, do Município Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º Endereço da servidora: Rua Ipe nº 804, sede do Município de Governador Jorge Teixeira/**RO.**

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita, ao primeiro (01) dia do Mês de novembro de 2018.

FRANCINETE BEZERRA DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) _____/_____/2018, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR B. SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:779FA5A1

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.267/ GP / 2018

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.267/ GP / 2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor em cargo comissionado, e contém outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º EXONERAÇÃO do senhor **RODRIGO DA SILVA SANTOS, d**a Função COORDENADORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita, ao primeiro (01) dia do Mês de novembro de 2018.

FRANCINETE BEZERRA DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) _____/_____/2018, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR B. SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:1471BF0B

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.273/ GP / 2018

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.273/ GP / 2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor em cargo comissionado".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º NOMEAÇÃO da senhora **ERICA DA SILVA NASCIMENTO,** no Cargo Comissionado **DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS**, do Município Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º Endereço da servidora: Rua Ipe nº 804, sede do Município de Governador Jorge Teixeira/**RO.**

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita, ao primeiro (01) dia do Mês de novembro de 2018.

FRANCINETE BEZERRA DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) _____/_____/2018, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR B. SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:5E1FDAEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO C.P. 001/2018-CPLMO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018-CPLMO
PROCESSO N. º 1.234/2018 – SEMSAU

O **Município de Guajará-Mirim - RO**, através da **Comissão Permanente de Licitações de Material e Obras - CPLMO**, instituída conforme dispõe o Decreto nº 11.270/GAB.PREF/18, torna público, para conhecimento de interessados, que encontra-se instaurada **LICITAÇÃO**, sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA N° 001/CPLMO/GM-2018**, de acordo com a **Lei de Licitações n° 8.666/93**, e suas alterações, sob o regime de execução indireta do tipo ***menor preço global por item,*** tendo por finalidade a contratação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme no Edital, consignado o que se segue

OBJETO: ***Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de Reforma de Melhorias Sanitárias Domiciliares (MSD) e Sistema Simplificado de Abastecimento de Água (SAA), em aldeias indígenas do Município de Guajará Mirim/RO.***

DA SESSÃO DE ABERTURA: A Comissão Permanente de Licitações de Material e Obras – CPLMO, receberá os **envelopes nº 01 e 02** contendo os documentos de **Habilitação e Proposta de Preços**, em sessão pública a ser realizada no **dia 12 de dezembro de 2018,** as **10:00 horas** na sala de licitações da **CPLMO/GM**, situada na Av. XV de novembro n° 930 – Centro, Guajará-Mirim-Ro.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente Edital composto por: Projeto Básico e Projeto de Engenharia, Plano de Trabalho e Planilhas Orçamentária, poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas e no endereço eletrônico da Prefeitura www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858.

Guajará-Mirim, 07 de novembro de 2018.

ARAKÉM DE LIRA BARBOSA
Presidente da CPLMO/PMGM.

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:F05658F7

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA FOLGA ELEITORAL Nº 135/IPREGUAM/2018

PORTARIA Nº. 135/GAB/IPREGUAM/2018 Em, 07 de Novembro de 2018.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

RESOLVE:

I – Conceder:

a) - (04) quatro dias de **FOLGA ELEITORAL**, conforme preconiza o Art. 98 da Lei Federal nº 9.504 de 30 de Setembro de 1997, por ter sido convocado pela justiça eleitoral para trabalhar como 1º Secretario no dia 02 de outubro 2016, na Escola Saul Bennesby, por ocasião do **PLEITO MUNICIPAL DE 2016,** conforme CERTIDÃO da 1ª zona Eleitoral, datada de 23 de 07/2018.

II – O servidor fica dispensado das suas atribuições de Diretor executivo nos dias **12, 13, 14 e 16 de novembro de 2018**, conforme Art. 98 da Lei Federal nº 9.504 de 30 de Setembro de 1997.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 07 de Novembro de 2018.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:51690F07

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA CONCESSÃO DE DIARIA 134/IPREGUAM/18

PORTARIA Nº. 134/GAB/IPREGUAM/2018 Em, 07 de Novembro de 2018.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

RESOLVE:

I – Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo do IPREGUAM:

a) - (3) tres diárias, totalizando o valor de R$ 1.050,00 (Mil e Cinqüenta Reais), à**SYDNEY DIAS DA SILVA** Diretor Executivo do IPREGUAM, se deslocar a cidade de Porto Velho e participar do **Evento "Conexões Municipalistas – Um elo entre conhecimento e força política",** que será realizada nos dias 08 e 09 de novembro de 2018 a partir das 8 horas, Local: Auditório do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, com saída no dia 07/11/2018.

II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subseqüente.

III – O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,

Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 07 de Novembro de 2018.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:6DCBA50B

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA CONCESSAO DE DIARIA Nº 133/IPREGUAM/18

PORTARIA Nº. 133 /GAB/IPREGUAM/2018 Em, 07 de Novembro de 2018.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

RESOLVE:

I – Conceder a diária a servidora que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor de Executivo do IPREGUAM:

A) - (03) três diárias, acrescida de 20% conforme disponibiliza a lei 1079/05, por utilizar veiculo próprio, totalizando o valor de R$ 1.260,00 (Mil e Duzentos e Sessenta Reais) para a servidora **ALEIDE FERNANDES DA SILVA** - Assessor(a) Contábil - IPREGUAM, se deslocar a cidade de Porto Velho e participar do **Evento "Conexões Municipalistas – Um elo entre conhecimento e força política",** que será realizada nos dias 08 e 09 de novembro de 2018 a partir das 8 horas, Local: Auditório do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, com saída no dia 07/11/2018.

II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III – O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 07 de Novembro de 2018.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:8378FDAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ-MIRIM-RONDÔNIA

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 27 DE OUTUBRO DE 2018.

Estabelece critérios e procedimentos para a implementação do Programa de Matrícula Antecipada/Chamada Escolar - Ano 2019, com vistas ao pleno atendimento à demanda da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I, na rede pública de ensino de Guajará-Mirim/RO, com o objetivo de alcançar 100% da população (Projeto Chamada Escolar).

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ-MIRIM, considerando a Constituição Federal, de 05/10/1988, em especial, o Capítulo III, Sessão I, da Educação, a Emenda Constitucional nº 59, de 11/11/2009: a Lei nº 9394, de 20/12/1996; a Lei n° 10.172, de 09/01/2001; a Lei 10.287/2001; a Lei 11.494 de 20/06/2007; a Lei n°8.069, de 13/07/1990; a Lei n° 11.114, de 16/05/2005; a Lei n° 11.274, de 06/02/2006, que alterou os artigos 32 e 87 da LDB: a Resolução CNE/CEB n° 01, de 14/01/2010; a Resolução CNE/CEB n° 05, de 17/12/2009; a Resolução CME/GM n° 07, de 19 de julho de 2012; a Resolução CME/GM n° 02, de 22 de fevereiro de 2017; a Resolução CME/GM n° 03, de 25 de janeiro de 2017; a Resolução CME/GM n° 005, de 25 de outubro de 2017, o Decreto Federal n° 6.571, de 17/09/2008; a Lei Municipal n° 1.177/GAB/PREF/07 de 15 de fevereiro de 2007; a Lei 1.725/GAB/PREF/2014 de 25 de agosto de 2014; a Portaria 082/16/GAB/SEMED; a Instrução Operacional n° 001/SIG/DEP/GAB-SEMED de 2 de agosto de 2016; os Parâmetros Básicos de Infraestrutura (sic) para Instituições de Educação Infantil; o contido no Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei n° 1.808 de 23 de junho de 2015.
Resolve:
Artigo 1º As ações que visam à implementação do processo de atendimento à demanda escolar do Ensino Fundamental, para o ano letivo de 2019, inclusive na modalidade de
Educação de Jovens e Adultos EJA (1º Segmento), deverão observar a seguinte ordem de prioridade de atendimento:
I - garantir o atendimento dos alunos já matriculados, em continuidade de estudos;
II - realizar a chamada escolar e a matrícula antecipada de crianças, adolescentes, jovens e adultos, candidatos a Educação Infantil e ao Ensino Fundamental I, na rede pública municipal de ensino;
III - efetuar o cadastramento e o atendimento das situações de transferência.
Artigo 2º Todas as etapas do processo de matrícula antecipada para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental" I" serão realizadas pela rede municipal de ensino, por meio de Plataforma Digital ou na Ficha Cadastral, disponibilizada e definida pela mantenedora.
Parágrafo único: Todas as escolas municipais constituem-se postos de inscrição e de informações ao cidadão, para registro de cadastro e posterior efetivação da matrícula, após a compatibilização da demanda, em todas as fases do processo.
Artigo 3º O processo de matrícula antecipada compreenderá as etapas de:
I - consulta aos pais e/ou responsáveis pelos alunos matriculados na rede pública municipal sobre o interesse de que seus filhos permaneçam no ano de 2019, na rede;
II - definição dos alunos oriundos da última etapa da creche, primeira etapa da Educação Infantil da rede pública, candidatos à vaga na segunda etapa da Educação Infantil: Pré-Escola;
III - definição dos alunos da última etapa da Educação Infantil da rede pública municipal, candidatos à vaga no 1º ano do Ensino Fundamental público municipal, para efetivação de matrícula;
IV - inscrição/cadastramento dos candidatos que não frequentaram escola pública em 2018, demandantes de vagas em qualquer ano do Ensino Fundamental I público, inclusive na modalidade EJA- 1º segmento, observadas, nesse caso, as disposições existentes;
V - compatibilização entre a demanda e as vagas disponíveis;
VI - efetivação da matrícula dos alunos definidos e dos candidatos cadastrados;
VII - divulgação dos resultados;
VIII - cadastramento permanente de candidatos ao Ensino Fundamental I da rede pública, no decorrer do período estabelecido para a chamada escolar e durante todo o ano de 2019;
IX - inscrição por deslocamento, por transferência e por intenção de transferência.

Artigo 4º Para efeito do que dispõe esta resolução, com o objetivo de esclarecer o inciso IX do art.3º entende-se por:
I - Inscrição por Deslocamento o procedimento utilizado para registro da solicitação de mudança de escola, efetuada por aluno com matrícula ativa em escola pública, inclusive na modalidade EJA – no segmento correspondente aos anos iniciais (1ª a 4ª série), antes do início do ano letivo, podendo ocorrer:
a) por alteração de endereço residencial, quando essa alteração inviabilizar a permanência do aluno na mesma unidade escolar;
b) por interesse do próprio aluno, ou de seus pais/responsáveis, não sendo necessário haver mudança de endereço para se efetivar a inscrição na escola pretendida, sendo que, mesmo se efetivando a inscrição, o aluno deverá permanecer frequente na escola de origem, aguardando a comunicação, pela escola de destino, sobre a disponibilidade da vaga solicitada;
II - Inscrição por Transferência - o procedimento semelhante ao previsto na alínea "a" do inciso I, deste artigo, para registro da solicitação de mudança de escola, revestida das mesmas características, exceto no que se refere ao momento da solicitação, que, nesse caso, se verifica após o início do ano letivo;
III - Inscrição por Intenção de Transferência - o procedimento semelhante ao previsto na alínea "b" do inciso I, deste artigo, para registro da solicitação de mudança de escola, revestida das mesmas características, exceto no que se refere ao momento da solicitação, que, nesse caso, se verifica após o início do ano letivo.
Artigo 5º Para o cadastramento dos alunos/candidatos demandantes de vagas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental I, pelo Programa de Matrícula Antecipada, serão realizadas as ações que caracterizam as seguintes fases:
I - Fase de Definição de alunos que já frequentam a rede pública municipal guajaramirense e pretendem continuar seus estudos.
II - Fase de Inscrição de crianças, adolescentes, jovens e adultos que se encontram fora da escola pública e são candidatos à matrícula na escola da rede pública municipal, abrangendo:
a) crianças que não frequentam a Educação Infantil na rede pública, candidatas ao ingresso na Creche, Pré-Escola ou no Ensino Fundamental I, nas escolas da rede pública municipal.
Parágrafo Único: Para a efetivação das ações relacionadas nos incisos deste artigo, bem como para as demais ações relativas à implementação do processo de matrícula antecipada, observar-se-á o Cronograma de Atendimento à Demanda da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I, constante do Anexo I que integra a presente resolução;
Artigo 6º No ato do cadastramento, a escola deverá, obrigatoriamente, proceder, na Plataforma ou na Ficha Cadastral, disponibilizada e definida pela mantenedora:
I - ao preenchimento da ficha cadastral completa de candidatos sem RA (registro de aluno);
II - às atualizações de endereço, geolocalização e telefone para contato dos candidatos que já possuem RA.
§1º - No preenchimento ou na atualização do endereço residencial completo, incluindo a geolocalização do aluno/candidato a que se referem os incisos deste artigo, a escola deverá constar, também, o endereço indicativo e sua respectiva geolocalização, caso solicitado pelo aluno/candidato ou por seus pais/responsáveis, devendo o mesmo:
1. ser diferente do endereço residencial;
2. ser qualificado, conforme opções disponíveis na Plataforma ou na Ficha Cadastral, disponibilizada.
§2º - Caberá à escola, obrigatoriamente, proceder à entrega, ao aluno/candidato ou a seus pais/responsáveis, o comprovante de cadastramento, assim como do comprovante de Inscrição por Deslocamento, por Transferência e por Intenção de Transferência da matrícula, quando for o caso.
Artigo 7º A programação de vagas de todas as escolas municipais, será realizada com base na demanda registrada na Plataforma ou na Ficha Cadastral (disponibilizada e definida pela mantenedora), após planejamento conjunto do atendimento escolar para o ano letivo de 2019, assegurando-se preliminarmente a continuidade de estudos dos alunos já matriculados em 2018, com observância ao Cronograma de Atendimento, a que se refere o parágrafo 1º, do artigo 5º, constante no Anexo I desta resolução.
Artigo 8º A coleta de classes e de vagas da Educação Infantil, do Ensino Fundamental I e da Educação de Jovens e Adultos – EJA, primeiro segmento para o ano letivo de 2019, será realizada por meio da Plataforma ou Ficha Cadastral, de acordo com definição da mantenedora,
sob a responsabilidade da Equipe Gestora e da supervisão e validação dos responsáveis na Secretaria Municipal de Educação" Seção de Inspeção Geral de Controle e Estatística" e do Conselho Municipal de Educação – CME, assegurando-se a continuidade de estudos dos alunos já matriculados em 2018 e o atendimento à demanda cadastrada.
§ 1º - Para indicação de vaga aos alunos serão considerados, a geolocalização dos endereços fornecidos no ato da definição/inscrição, de acordo com a seguinte ordem:
1. do endereço indicativo do aluno;
2. do endereço residencial do aluno;
3. do endereço da escola de definição/inscrição.
§ 2º - Na formação de turmas, deverá se observar o disposto na Resolução CME/GM nº 02, artigo 08 e Resolução CME/GM nº 05 de outubro de 2017, artigos 32 e 33.
Artigo 9º As matrículas de alunos que tenham o direito preferencial por se encontrarem na área de abrangência da escola, deve-se levar em consideração o seguinte:
§ 1º - Da localização da escola, verificar um perímetro de até 1.000 metros de distância, qualquer que seja a via considerada. No caso de não haver escola que se encaixe na área de abrangência, será considerada a mais próxima à residência do aluno;
§ 2º - Os alunos que não estejam dentro do perímetro acima citado, mas que já fazem parte da unidade escolar, por ali já estarem frequentando desde o(s) ano(s) anterior (es), conforme previsto no artigo 10, terão seu direito à vaga garantido;
§ 3º - O aluno, que mesmo não se enquadrando na área de abrangência acima citada, e que também, não seja aluno preferencial pela inclusão citada no item 2, poderá ter seu cadastro incluído e a matrícula formalizada na escola pretendida, manifestando o interesse em ali se matricular, desde que haja disponibilidade de vaga;
§ 4º - Com relação a aluno da Educação de Jovens e adultos- EJA observar-se-á o previsto no parágrafo único do artigo 8º, desta resolução;
§ 5º - Aos alunos com necessidades especiais serão assegurados os mesmos direitos e será dispensado o mesmo tratamento assegurado aos demais alunos (Lei nº 7.853/89, artigo 8º, I).
Artigo 10º A compatibilização entre a demanda e as vagas existentes será realizada preferencialmente, observando-se os critérios de proximidade, levando-se em conta especialmente, a proteção da criança e do adolescente em situação de risco pessoal social, em suas relações com a escola, e avaliados com base no endereço residencial/indicativo dos candidatos, dentro da área de abrangência da unidade escolar.
§1º - A compatibilização a que se refere o caput desde artigo não contempla a demanda para a Educação de Jovens e Adultos – EJA, primeiro segmento, por haver apenas uma unidade no município que atende a essa modalidade.
§2º - As Instituições Municipais de Educação, após a compatibilização automática entre a demanda e as vagas existentes, realizada, deverão efetuar as análises e os ajustes necessários, em período específico, respeitados os critérios definidos pela "Secretaria Municipal de Educação" Seção de Inspeção Geral de Controle e Estatística", de forma a garantir a efetivação de todas as matrículas;
Artigo 11 Os alunos com matrícula garantida, por se encontrarem em continuidade de estudos, deverão manifestar interesse em permanecer na rede pública municipal de ensino, comprometendo-se a frequentar regularmente as aulas no ano letivo de 2019, com a obrigatoriedade de atualização de todos os dados cadastrais.
§ 1º - A escola deverá alertar os pais/responsáveis, nos casos de alunos com registro de elevado número de ausências, zelando para que venham a apresentar frequência regular, conforme estabelece o inciso III do artigo 5º LDB.
§ 2º - Os alunos que forem identificados com índices de frequência escolar insuficiente, terão suas matrículas renovadas somente com o comprometimento dos pais no ato do preenchimento da intenção de matrícula para 2019.
§ 3º - A intenção de matrícula, a que se refere o parágrafo anterior, será objeto de instrução específica, conforme ficar determinado pela mantenedora.

Artigo 12 É obrigatória a efetivação de todas as matrículas da demanda existente na Plataforma ou na Ficha Cadastral, em todas as etapas do processo de matrícula antecipada para o ano de 2019, com exceção da etapa de Inscrição por Intenção de Transferência.

Parágrafo Único: A efetivação da matrícula de alunos candidatos à última etapa da Educação Infantil e ao Ensino Fundamental I, que não foram automaticamente compatibilizados durante o
período da "Chamada Escolar" serão realizadas pelas escolas, somente em última instância, mediante supervisão da Secretaria Municipal de Educação – Seção de Inspeção Geral de Controle e Estatística.

Artigo 13 Em qualquer momento do ano, é vedada a exclusão de matrícula de alunos que não comparecerem às aulas ou abandonarem a escola, sendo obrigatório o lançamento desses registros nas opções específicas, disponibilizadas na Plataforma ou na Ficha Cadastral.

§1º - Na hipótese de haver aluno que não tenha comparecido às aulas no período de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia letivo imediatamente subsequente ao do registro de sua matrícula, sem apresentar justificativa para as ausências, a escola deverá efetuar
o lançamento de "Não-Comparecimento" (N.COM), no campo: observação na Plataforma ou na Ficha Cadastral, de forma a liberar sua vaga.

§2º - Quando a sequência de ausências consecutivas não justificadas, a que se refere o parágrafo anterior, for permeada por período de recesso e/ou de férias escolares, a contagem dos 15 (quinze) dias deverá ser interrompida, tendo continuidade somente a partir do primeiro dia letivo subsequente ao do término do referido período.

§3º - A opção para lançamento do "Não-Comparecimento" (N.COM), na Plataforma ou na Ficha Cadastral, deverá ser preenchida pela escola num prazo de 10 (dez) dias consecutivos, imediatamente subsequentes ao término do período a que se referem os parágrafos 1º e 2º deste artigo.

§4º - Excedido o prazo de 10 (dez) dias, ainda será possível à escola efetivar o registro da situação dos alunos que realmente se enquadrem nessa opção, sendo considerado um "Não-Comparecimento" (N.COM) fora de prazo.

§5º - As faltas involuntárias deverão ser registradas e devidamente justificadas através de documentos comprobatórios.

Artigo 14 Os alunos com matrícula ativa em 2019, que mudarem de residência, com alteração de endereço para bairro/distrito/município diverso, após a divulgação dos resultados da matrícula, mas antes do início do ano letivo, deverão comparecer a qualquer escola pública próxima da nova residência, para formalizar a solicitação de deslocamento da matrícula, comprovando a mudança de endereço.

Parágrafo Único Os alunos que, por interesse próprio ou de seus responsáveis, tiverem a intenção de mudar de escola, antes do início do ano letivo, deverão comparecer à escola pretendida para registrar essa intenção.

Artigo 15 Os alunos com matrícula ativa no ano letivo de 2019, que após o início do ano letivo tiverem intenção de se transferir de escola, por interesse próprio ou de seus pais/responsáveis, deverão procurar a escola pretendida, para formalizar o pedido e ter
registrada, na Plataforma ou na Ficha Cadastral, sua intenção de transferência, podendo ser atendido de imediato, no caso de haver vaga disponível.

Parágrafo único Para a situação a que se refere o *caput* deste artigo, a disponibilidade de vaga somente deverá ser considerada após o atendimento de todos os alunos, em todas as etapas do processo de matrícula, inclusive daqueles inscritos por deslocamento de matrícula, com alteração de endereço, e por transferência.

Artigo 16 O aluno com matrícula ativa em 2019, que possuir inscrição por transferência ou intenção de transferência, e não comparecer à unidade escolar, no prazo de 30 dias, para retirada do documento, ou apresentação de justificativas, deverá ter na Plataforma ou Ficha Cadastral, a anotação de "Não-Comparecimento" (N.COM), abandono ou baixa de transferência, sendo sua inscrição cancelada automaticamente.

Parágrafo Único: Em caso de manifestar interesse em retornar à rede pública municipal de ensino, após decorrido o prazo de que trata o caput deste artigo, o aluno ou seu representante legal, deverá efetuar nova inscrição em qualquer Unidade Escolar da rede.

Artigo 17 Em todas as etapas do processo de matrícula e especialmente nas inscrições por deslocamento com alteração de endereço e por transferência, a fim de possibilitar melhor alocação da matrícula do aluno, é recomendável a apresentação do comprovante de endereço, sendo obrigatório que a escola proceda à atualização do endereço residencial do aluno e geolocalização, na Plataforma ou na Ficha Cadastral, na forma prevista nesta resolução.

Artigo 18 Para viabilizar o Programa de Chamada Escolar/Matrícula Antecipada da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I, os trabalhos das equipes responsáveis pela demanda escolar da rede pública municipal de ensino devem ser direcionados para as seguintes atividades:

I - caracterização das respectivas escolas, identificando o número de salas de aula, área de abrangência/setor e distrito;

II - levantamento de obras em execução e planejamento conjunto das necessidades de expansão da rede física, para atendimento à demanda;

III - identificação das escolas com acessibilidade;

IV - divulgação ampla e diversificada de todo o processo de atendimento à demanda, pela rede, envolvendo seus órgãos centrais e todas as escolas públicas municipais de ensino;

V - divulgação do resultado da matrícula - 2019, na seguinte conformidade:

a) pela escola de origem, aos candidatos elencados na Fase de Definição;

b) pela escola de destino da matrícula, para os candidatos da Fase de Inscrição;

c) pelo portal da rede, disponível para consulta no seguinte endereço eletrônico: **www.guajaramirim.ro.gov.br/educação**.

Parágrafo Único Após a conclusão das fases do Programa de Chamada Escolar/Matrícula Antecipada, Rematrícula e Matrículas Novas, para o ano letivo de 2019, a Secretaria Municipal de Educação deverá dar continuidade ao processo de matrícula.

Artigo 19 No Programa de Chamada Escolar/ Matrícula Antecipada para o ano de 2019, são de responsabilidade:

I - do Dirigente Municipal da Rede Pública Municipal de Ensino e Técnicos da Secretaria Municipais de Educação de Guajará-Mirim/RO observadas às respectivas áreas de atuação e competência:

a) orientar e conduzir o processo de Chamada Escolar/ Matrícula Antecipada;

b) dirimir dúvidas e apoiar as escolas urbanas, distritais e rurais em todas as etapas do processo;

c) definir procedimentos com vistas ao atendimento da totalidade dos alunos nas escolas municipais, em consonância com as orientações da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim/RO-SEMED/GM;

d) proceder à análise e à compatibilização demanda/vagas, assegurando a matrícula da totalidade dos alunos e dos candidatos cadastrados, nas respectivas áreas de circunscrição;

e**)** orientar a escola sobre sua organização e funcionamento, bem como sobre o uso dos recursos financeiros e materiais, para atender às necessidades administrativas relacionadas ao processo de matrícula, inclusive no que diz respeito à formação das classes de alunos, de acordo com a legislação vigente;

II - das Equipes Gestoras das Escolas Municipais:

a) orientar, de acordo com o estabelecido nesta resolução, os candidatos que procurarem a escola;

b) efetuar todas as inscrições solicitadas, única e exclusivamente, na Plataforma ou Ficha Cadastro, de acordo com definição da mantenedora;

c) zelar pela fidedignidade das informações coletadas, evitando incorreções ou registros incompletos na Plataforma ou Ficha Cadastro, de acordo com definição da mantenedora;

d) proceder ao processo de compatibilização demanda/vagas e à efetivação das matrículas dos alunos/candidatos, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e as demais escolas da rede;

e) matricular e divulgar os resultados para alunos/candidatos, pais/responsáveis, afixando-se a listagem nominal nas Unidades Escolares, em local de grande circulação e visibilidade;

f) encaminhar a Secretaria Municipal de Educação - Seção Inspeção Geral de Controle e Estatística, o resultado final do Programa de Chamada Escolar/Matrícula Antecipada e Rematrícula;

g) observar o disposto na Instrução Operacional n° 001/SIG/DEP/GAB-SEMED de 02 de agosto de 2016.

Artigo 20 Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim/RO – SEMED/GM, em articulação com os Gestores das Escolas, Conselho Municipal de Educação de Guajará-Mirim/RO – CME/GM, planejar, orientar, bem como

acompanhar o desenvolvimento, a efetivação e a condução do processo de matrícula para 2019, visando assegurar o pleno atendimento dos inscritos/cadastrados e a continuidade de estudos da totalidade da demanda.
Artigo 21 Para cumprimento do disposto nesta resolução, a Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim/RO – SEMED/GM, poderá baixar instruções complementares que se fizerem necessárias.
Artigo 22 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guajará-Mirim (RO), 27 de outubro de 2018.

Conselheiros Presentes:

_____
FRANCISCO SANCHEZ MENDONÇA

_____
GABRIEL LORAS NOGUEIRA

_____
HILTER GOMES VIDEIRA

_____
LILIMAR LEMOS DE MOURA

_____
MARIA ELENILCE DO CARMO DURAN

_____
SANDRA LIMA KARANTINO

_____
PATRICIA DE ANDRADE MARCHI

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:8122275C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
34ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS (AS) HABILITADOS E CLASSIFICADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2017

Convoca os candidatos (as) habilitados e classificados (a) nos cargos contemplados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº. 001/2017, para preenchimento das vagas.

O Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia, representado pelo Prefeito Excelentíssimo Sr. Moisés Garcia Cavalheiro, no uso de suas atribuições legais, torna pública a chamada de candidatos (as) HABILITADOS classificados (as) para a Contratação Temporária nos cargos especificados, para comparecer no dia **09/11/2018**, a partir das 10h00min no prédio sede da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, para preenchimento das vagas, observando os itens pertinentes do Edital nº. 001/2017. A relação dos convocados está contida no anexo único desta.

Após a reunião (**09/11/2018**), o convocado (a) deverá entregar ao Setor de Recursos Humanos, localizado Sede da Prefeitura o ASO (Atestado de Saúde Ocupacional).

O candidato (a) deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos, munido (a) dos documentos relacionados no anexo II do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017, descritos abaixo, no dia **12/11/2018** para assinatura do contrato.

02 cópias do RG
02 cópias do CPF
01 cópia de Título Eleitoral
01 cópia da Carteira de Trabalho (Copia da Pagina com foto e Verso)
01 cópia do Numero de PIS – ou PASEP
01 cópia do Certificado de Reservista
01 cópia do Certificado de Escolaridade
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório somente para o cargo de Motorista CNH – D qualificado e portando os cursos necessários para sua área de atuação)
Declaração de Nada Consta De CNH emitido pelo DETRAN/RO (Obrigatório somente para o cargo de Motorista CNH – D qualificado e portando os cursos necessários para sua área de atuação)
01 cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento
01 cópia da Certidão Nascimento e CPF dos Filhos Menor de Idade
Cartão de vacina atualizado até os 7 anos de idade
Declaração Escolar (menor de 14 anos).
Certidão Negativa do Tribunal Superior Eleitoral
Comprovante de Residência Atualizado
Certidão Negativa Tribunal de Contas
Certidão Negativa de Tributos Municipais
Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Certidão Cível e Criminal
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Policia Federal (http://www.pf.gov.br)
Atestado de Saúde Ocupacional – ASO
Grupo Sanguíneo e Fator RH
01 foto ¾
Nº Conta Salário Operação 037 – Caixa Econômica Federal /Ag. Nações Unidas ou Conta Corrente Ag. 1294 – Bradesco S.A
Declaração de Bens e Rendas – SIGAP TCE/RO
Declaração de Vinculo Empregatício – (RH)

O candidato (a) que não comparecer no local, data e horário especificado será considerado DESISTENTE.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito do Município de Itapuã do Oeste/RO

ANEXO ÚNICO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2017

LISTA DE CANDIDATOS HABILITADOS E CLASSIFICADOS

ENFERMEIRO (A)

ENFERMEIRO (A)			
Classificação	**Inscrição**	**Nome**	**Cargo**
24º	404	Roseane Barbosa de Araujo	Enfermeiro(o)

Itapuã do Oeste, 07 de Novembro de 2018.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito do Município de Itapuã do Oeste/RO

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:21DE83CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1892/GAB-PMIO/2018

Regulamenta a Lei Complementar nº 128/2015 estabelecendo as atribuições do Plano de Cargo, Carreira e Salário Geral dos Servidores Públicos do Município de Itapuã do Oeste/RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDOos termos da Lei complementar nº 128 de 04 de maio de 2015;

CONSIDERANDOa necessidade de adoção de medidas administrativas necessárias ao cumprimento a legislação tributaria no âmbito do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidas as atribuições do cargo de **FISCAL MUNICIPAL**, regulamentado pela Lei Complementar 128/2015, conforme segue:

I - ÁREA TRIBUTÁRIA: ***Constituir, mediante lançamento, o crédito fiscal***; exercer a fiscalização direta em estabelecimentos comerciais, industriais, comércio ambulante, prestação de serviço, de construção civil, etc.; encaminhar informações sobre processos fiscais, lavrar autos de infração; assinar intimação e embargos; auxiliar na organização do Cadastro Fiscal; fiscalizar todas as atividades sujeitas ao Alvará de licença para localização, inclusive sobre sua renovação; examinar a contabilidade de sociedades empresariais, empresários, órgãos e entidades, fundos e de contribuintes em geral; conhecer a legislação básica; zelar pela aplicação da legislação tributária, autuar e acompanhar processo administrativo-fiscal; restituição ou compensação de tributos e contribuições e de reconhecimento de benefícios fiscais; lavrar termos específicos para executar suas atribuições; instruir autorizações e licenças; executar atividades para cumprir convênios de outros órgãos; dirigir veículos da municipalidade para cumprimento de suas atribuições especifica, mediante autorização da autoridade administrativa; integrar grupos operacionais; operar os equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados; realizar outras tarefas correlatas e afins.

II - ÁREA OBRAS E POSTURAS: ***Constituir, mediante lançamento, o crédito fiscal***; verificar e orientar o cumprimento da regulamentação urbanística concernente a edificações particulares; verificar imóveis recém-construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhado, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de "habite-se"; verificar o licenciamento de obras de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado; acompanhar os arquitetos e engenheiros da Prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas na sua circunscrição; intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar providencias relativas aos violadores da legislação urbanística; realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações, emitir relatório periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades constatadas; verificar e orientar o cumprimento das posturas municipais; lavrar termos e autos específicos em matéria relacionada com o exercício de suas atribuições; verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços; verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício sem a documentação exigida; elaborar informações e pareceres dentro da respectiva área de atuação; dirigir veículos da municipalidade para cumprimento de suas atribuições especificas, mediante autorização da autoridade administrativa; operar os equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados; realizar outras tarefas correlatas e afins.

III - ÁREA SANITARIA: ***Constituir, mediante lançamento, o crédito fiscal***; inspecionar estabelecimentos comerciais e onde sejam fabricados ou manuseados alimentos para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio e saúde dos funcionários; inspecionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações, alimentos fornecidos aos alunos, condições de ventilação e sanitários; investigar medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias; identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes; comunicar a quem de direito os casos de infração que constatar; participar de desenvolvimentos de programas sanitários; participar na organização de comunidades realizar atividades educativas e de saneamento; fazer inspeções rotineiras nos açougues e matadouros; fiscalizar os locais de matança verificando as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza e refrigeração convenientes ao produto e derivados; zelar pela obediência a legislação sanitária; reprimir matanças clandestinas, adotando as medidas que se fizerem necessárias; apreender carnes e derivados que estejam à venda sem a necessária inspeção; vistoriar os estabelecimentos de venda de produtos; fiscalizar locais de prestação de serviços de saúde ou em que se manuseiem insumos relacionados a ela; lavrar termos e autos específicos em matéria relacionada com o exercício de suas atribuições; proceder e acompanhar processos administrativos; instruir autorizações e licenças na respectiva área de atuação; dirigir veículos da municipalidade, para cumprimento de suas atribuições especificas, mediante autorização administrativa; efetuar autuações e verificações relativas ao cumprimento de convênios com outros órgãos;
operar os equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados; executar outras tarefas afins.

IV - ÁREA AMBIENTAL: ***Constituir, mediante lançamento, o crédito fiscal***; atuar na prevenção e preservação ambiental; inspecionar estabelecimentos e atividades que potencialmente possam interferir no meio ambiente; inspecionar estabelecimentos educacionais, notificando instalações e condições ambientais que interfiram no meio escolar; investigar questões de agressão ao meio ambiente; sugerir medidas para melhorar as condições ambientais; comunicar a quem de direito nos casos de infração que constatar; identificar problemas e apresentar soluções ás autoridades competentes; lavrar autos de infração por descumprimento da legislação ambiental; participar de atividades educacionais junto à comunidade, relativas ao meio ambiente quando indicado; participar na organização de comunidade e realizar tarefas de controle de meio ambiente; fiscalizar os defeitos de estabelecimentos ou outras atividades que possam causar impacto ambiental a médio ou longo prazo, não se restringindo aos efeitos imediatos; colaborar com entidades do meio ambiente; participar do controle da poluição, drenagens, higiene e conforto ambiental; executar atividades de fiscalização de fontes poluidoras da água, ar e do solo; participar de atividades de preservação e ampliação de espécies vegetais e de áreas verdes, bem como atividades referentes à conservação qualitativa e quantitativa de espécies animais típicas da região; elaborar pareceres na respectiva área de atuação, instruir autorizações e licenças previstas na respectiva legislação; lavrar termos e autos administrativos em matéria relacionada ao exercício de suas atribuições; proceder e acompanhar processos administrativos; efetuar verificações e autuações relativas ao cumprimento de convênios com outros órgãos; zelar pela aplicação da legislação ambiental; dirigir Veículos da municipalidade para cumprimento de suas atribuições especifica, mediante autorização da autoridade administrativa; operar os equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados; executar outras tarefas afins.

Art. 2º. Conforme autoriza a Lei Complementar 128/2015 e demais normais Municipais, ficam estabelecido as atribuições e as atividades constantes no presente Decreto, podendo ser acrescentado atividades conforme se verifique a necessidade da administração.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
Cumpra-se!

Itapuã do Oeste/RO, 27 de agosto de 2018.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:FF54CFF7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 011-SEMUSA/2018
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 2952/SEMUSA/2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO

EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 003-SEMUSA/2018 – Médico Clínico Geral 40h - ESF, Médico Clínico Geral 40h - Hospital Municipal, Médico Clínico Geral 20h, Médico Obstetra 20h, Médico Ortopedista 20h, Médico Ultrassonografista 20h, Médico Radiologista 20h, Médico Pediatra 40h, Médico Pediatra 20h, Médico Psiquiatra 40h, Fonoaudiólogo 40h, Enfermeiro ESF 40h.

Conforme abaixo relacionados que deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Catanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
16	BRUNA MARIA BARATELLA	20	10

MÉDICO OBSTETRA - 20 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
04	DOUGLAS RAMIRO FOGIATTO	08	13

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO.

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:4B004241

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/SEMED/2018.

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; Leis Complementares n° 123/06 e 147/14, **Tomada de Preços n.º 03/SEMED/2018**, Processo nº 250/2018, do tipo "Menor Preço Global" cujo objeto é a **CONT.EMP.NO RAMO DE CONST.CIVIL P/ CONST.DE UMA SALA DE AULA E BANHEIROS NA ESC.HERMÍNIA C.DE OLIVEIRA, CONST.DE QUATRO SALAS DE AULA E UM PÁTIO COBERTO NA ESC.ONOFRE D.LOPES E PINTURA DAS ESCOLAS VISCONDE DO R.BRANCO E CRISTÓVÃO COLOMBO CONF.PROJ. BÁSICO** com recursos provenientes do **CONVÊNIO Nº178/PGE-2017 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO.** Valor Estimado R$ **666.480,10 (SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E DEZ CENTAVOS).** Observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão de abertura terá início às 08:00hrs do dia **29/11/2018**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, no endereço: Av. Castelo Branco, 3150 - Centro, Machadinho D'Oeste - RO. O Edital com seus anexos poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, em dias úteis de segunda à quinta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas e nas sextas-feiras das 07:30 às 13:30 horas (horário local), mediante o pagamento à Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO, na quantia de R$ 30,00 (trinta reais), em guia a ser emitida pela Divisão de Receitas da Prefeitura Municipal. Informações através do email: cpl.machadinho@hotmail.com ou pelo telefone: (69) 3581-3278.

Machadinho D'Oeste - RO, 07/11/2018.

RAQUEL DE MORAES
Presidente – CPL
Port. 289/2018

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:113422CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.304/PMMA/2.018.

DECRETO Nº. 4.304/PMMA/2.018.

"DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE HORÁRIO CORRIDO, DETERMINA A ADOÇÃO DE DOIS TURNOS DE TRABALHO A TODOS OS SERVIDORES DO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suspenso o horário corrido de segunda feira a quinta feira no âmbito do Poder Executivo.

Art.2º - Fica determinado a jornada de trabalho dos servidores do âmbito do poder executivo municipal que será de 8:00 horas diárias, compreendendo os períodos das 7:00 hrs às 12:00 e das 14:00 às 17:00 hrs, a partir de 01 de novembro de 2.018.

Parágrafo único - Nas sextas feiras será horário corrido das 07h00min as 13h00min.

Art. 3º - Caberá aos Secretários Municipais controlar as freqüências dos servidores das suas respectivas pastas.

Parágrafo único – os servidores que descumprirem o disposto neste Decreto estarão sujeitos as sanções previstas em Lei.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 30 de outubro de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico
OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:41E385E9

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.306/PMMA/2018.

DECRETO Nº.4.306/PMMA/2018.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE SEÇÃO DA RECEPÇÃO, ARQUIVO DE FICHAS E PRONTUÁRIOS DOS USUÁRIOS DO SUS - MARIA ELZA DA SILVA RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Senhora **MARIA ELZA DA SILVA RODRIGUES,** brasileira, matrícula nº. 651, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza/RO, Estado de Rondônia, para exercer com ônus para o erário municipal a Função Gratificada de **CHEFE DE SEÇÃO DA RECEPÇÃO, ARQUIVO DE FICHAS E PRONTUÁRIOS DOS USUÁRIOS DO SUS**, a partir de 01 de novembro de 2.018, junto a Secretaria Municipal de Saúde, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.529/PMMA/2.016.

Art. 2º. A Remuneração da Função Gratificada, ora nomeada, será a constante no Anexo I, da Lei nº. 1.529/PMMA/2.016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 01 de novembro de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico
OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:227110C8

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.315/PMMA/2.018.

DECRETO Nº. 4.315/PMMA/2.018.

"DISPÕE SOBRE CORREÇÃO DE LANÇAMENTO CONTÁBIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica corrigido o lançamento contábil realizado equivocadamente no elemento 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, uma vez que deveria ter sido lançado no elemento de despesa constante no Decreto n. 4223/PMMA/2.018.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 05 de novembro de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico
OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:625ECBF3

ASSESSORIA JURÍDICA
28 EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.015

28 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.015

Edital de Concurso Público para contratação

O **Município de Ministro Andreazza,** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. WILSON LAURENTI, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 1.253/PMMA/2013 em conformidade com o disposto no Edital do Concurso Público nº. 001/2.015, **CONVOCA** o candidato classificado no Concurso Público, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando nomeação e posse, conforme regras a seguir:

Fica convocado para contratação por Tempo Indeterminado o candidato habilitado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionados no Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº.001/2015, conforme o anexo I deste Edital.
O convocado deverá se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, no prazo de 30 dias a contar do dia 08 de novembro de 2018 a 07 de dezembro de 2.018, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), o não comparecimento no prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Concurso Público nº 001/PMMA/2015 e a infringência do Decreto nº. 3.231/PMMA/2015, (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza) implicará na perda definitiva do direito a vaga, qualquer que seja o motivo alegado.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 07 de novembro de 2.018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE CONVOCAÇÃO:

PROFISSIONAL TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA – 40 h semanais

VALMAIRA DA CUNHA PAIZANTE;

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:

O candidato deverá apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, **no prazo de 30 dias a contar do dia 08 de novembro de 2018 a 07 de dezembro de 2.018**, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h 00min as 13h 00min), munido dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:

1. 02 (duas) fotos 3X4 (recentes);
2. Carteira de Identidade;
3. Cadastro de Pessoa Física – CPF (do candidato (a) e do cônjuge);
4. Carteira de Trabalho (cópia e original) e Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
5. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição - 2 turnos;
6. Certidão de Nascimento ou casamento;
7. Certificado de Reservista;
8. Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e pela Justiça federal (original);
9. Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br)
10. Certidão de protesto;
11. Certidão de Nascimento dos filhos;
12. Carteira de Vacina de filhos com idade de 0 a 7 anos e Declaração de Matrícula Escolar dos filhos com idade de 7 a 14;
13. Carteira de Registro no Órgão de Classe, para os cargos que assim a exigir, acompanha da respectiva certidão de regularidade junto ao Conselho;
14. Declaração de acúmulo ou não de cargo/emprego/função públicos (original em duas vias);
15. Certidão expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) – original;
16. Declaração de bens (duas cópias);
17. Comprovante de residência;
18. Comprovante de escolaridade (diploma, certificado, histórico escolar) exigido para o cargo, devidamente registrado no MEC, quando for o caso;
19. Duas cópias declaração de que não está em licença para tratamento de saúde; Licença prêmio ou outros tipos de licenças, com ou sem ônus para os cofres públicos federal, estadual ou municipal.
20. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria que exigida para exercício do cargo no Edital do Concurso.
21. Comprovante da numeração da conta corrente para depósito da remuneração;
22. Declaração de doenças pré-existentes.
23. Declaração de Posse – Sigap (www.tce.ro.gov.br).
24. Declaração de Parentesco.
25. Exames:
1-Atestado de Saúde Física e Mental (expedido por médico do trabalho e pelo médico do SUS);
2-Hemograma Completo;
3-VDRL;
4-Tipagem sangüínea.
5-Raio X do tórax (com laudo);
6-Raio X da coluna vertebral (com laudo).

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:D8483630

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

O Município de Mirante da Serra - RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 3779/2017, torna público que o pregão eletrônico 050/CPL/2018 que trata da Contratação de empresa devidamente especializada para execução dos serviços de: Migração de todo Cabeamento Estruturado, Rede Nobreaks, Rede de Impressoras, Racks e Switchs, Rede de Computadores, Circuito de Dados, Ponto a Ponto do Cras, Ponto a Ponto da Semmaagri, Ponto a Ponto da Receita e Retirada Completa da Estrutura do PABX e Aquisição de material de consumo (Material de informática) para uso da nova sede da prefeitura Municipal de Mirante da Serra – RO., será cancelado em atendimento ao Decreto nº 2337 de 06 de novembro de 2018, onde fica decretado situação de emergência no município de Mirante da Serra e ficam autorizadas as dispensas de licitação para os contratos de aquisições de bens serviços dos procedimentos para imediata instalação dos equipamentos necessários, para a mudança da sede Administrativa do Município. Informamos que todas as decisões relacionadas ao respectivo pregão serão comunicadas nos meios oficiais e ainda nos sites www.licitanet.com.br e www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br. Outras informações pelo telefone (69) 99974-8944.

Mirante da Serra – RO, 07 de novembro de 2018.

FÁBIO FONSECA TRESSMANN
Pregoeiro Oficial
Port. 3779/2017

Publicado por:
Fabio Fonseca Tressmann
Código Identificador:41B695D2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/CPL/2018.

O **Município de Mirante da Serra,** Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Adinaldo de Andrade, através do Pregoeiro e sua equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2213/2018, em atendimento ao que consta do Processo 249/SEMSAU/2018, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** em regime de Execução Indireta, cujo objeto é a **Aquisição de Medicamentos de Uso Médico Hospitalar,** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência Anexo I do edital. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto n° 5.450/2005, Lei Complementar 123/2006, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, cuja Sessão Pública para Recebimento das Propostas dar-se-á em data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 22/11/2018 às 09hs00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 22/11/2018 das 09hs01min. até às 09hs59min. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: dia 22 de novembro de 2018 às 10hs00min. LOCAL**: O presente certame será realizado por meio da internet, no site: www.licitanet.com.br. **VALOR ESTIMADO:** R$ 105.199,60 (cento e cinco mil, cento e noventa e nove reais e sessenta centavos). **DOS HORÁRIOS:** Para todas as referências de tempo será

observado o **horário oficial de Brasília (DF)**. **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Todas as informações oficiais pertinentes a presente licitação poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda à sexta-feira das 08:00 as 14:00 horas.

Processo Administrativo nº 249/SEMSAU/2018
Endereço: Rua Dom Pedro I, nº 2389, Bairro Centro, em Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000
Pregoeiro: Fábio Fonseca Tressmann
E-mail: pregoeiromirante@gmail.com
Fone/Fax: (0**69) 9 9974-8944

Mirante da Serra – RO, 07 de novembro de 2018.

FÁBIO FONSECA TRESSMANN
Pregoeiro Oficial
Port. 3779/2017

Publicado por:
Fabio Fonseca Tressmann
Código Identificador:DD51273E

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 69/CPL/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA *Nº 69/CPL/2018*

PROCESSO Nº 1466/2018 SECRETARIA:SEMAFP
DATA: 07/11/2018 MEM:203/SEMAFP
FIRMA:O. P. DOS SANTOS - ME
CNPJ: 02.905.202/0001-08
VALOR: R$ 12.371,85 (DOZE MIL, TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)
OBJETO: Contratação de empresa devidamente especializada para execução dos serviços de:

Migração de todo Cabeamento Estruturado.
Rede Nobreaks
Rede de Impressoras
Racks e Switchs
Rede de Computadores.
Circuito de Dados.
Ponto a Ponto do Cras.
Ponto a Ponto da Semmaagri.
Ponto a Ponto da Receita.
Retirada Completa da Estrutura do PABX.
OBS: Os itens acima, com exceção do PABX, serão devidamente reinstalados e configurados no novo local/prédio, CONFORME PROJETO BÁSICO e minuta de contrato

ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações trazido pelo decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.
"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

Adjudicação

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente- CPL

LÉIA DUARTE FERREIRA
1º Membro

FÁBIO FONSECA TRESSMANN
2º Membro

MARIA APARECIDA ALVERNAZ THOMAZETTO
3º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:B7458EC4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2018

CELEBRAÇÃO: 01/11/2018
PARTE: Prefeitura do Município de Mirante da Serra
CONTRATADA: A. S. ALBERTON AUTO POSTO ME
INTERVENTE: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.
OBJETO: Fornecimento de combustível fornecido em Mirante da Serra-RO, sendo 1.000 (mil) litros de óleo diesel S-10, para atendimento do Programa Bolsa Família.
PRAZO: O prazo de vigência será de 02 (dois) meses, contados de 01 de novembro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.
O VALOR: O valor global da Carta Contrato é de R$: 3.840 ,00 (Três Mil e oitocentos e quarenta Reais).
O PAGAMENTO: O pagamento do material fornecido será efetuado por meio de transferência on-line na conta bancária indicada pela contratada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, e apresentação dos Comprovantes de Regularidades junto ao INSS e CAIXA ECONOMICA FEDERAL.
NOTA DE EMPENHO: N° 426/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 843-32/2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:036E833F

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO CONTRATO Nº 109/2018

RESUMO DO CONTRATO Nº: 110/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1257/2018 Volume 02.

CELEBRAÇÃO: 05/11/2018

DAS PARTES:

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

CONTRATADA: **ROUTE CONSTRUÇÕES LTDA-ME**

OBJETO: O presente Contrato tem por Objeto a Contratação de Empresa Especializada para execução da Obra de implantação de Iluminação da RO 470 para atender a demanda no municipio de Mirante da Serra/RO. Conforme Convênio 102/18/PJ/DER-RO e Projeto de Engenharia.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

O PRAZO: O presente Contrato terá vigência 240(Duzentos e Quarenta) dias corridos, contados a partir da emissão da respectiva ordem de serviço e/ou assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei vigente.

NOTA DE EMPENHO N º: 1332/ 2018**.**

O VALOR: O valor do presente contrato é de R$140.109,78(Cento e Quarenta Mil, Cento e Nove Reais e Setenta e Oito Centavos).

Mirante da Serra/RO, 05 de novembro de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:103F3A85

SERRA PREVI
RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2015 - LOCAÇÃO SOFTWARE CONTABILIDADE

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2015

Parte: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra
Contratada: J M S & CIA LTDA ME
Objeto: Locação de Sistemas de Informática automatizados, em Contabilidade Pública Previdenciária, Administração de Pessoal e Folha de Pagamento.
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente Aditivo tem por objetivo a alteração da CLAUSULA TERCEIRA e CLAUSULA SETIMA do Contrato 002/2015, permanecendo as demais cláusulas do contrato inicial inalteradas, visando dar continuidade a locação do sistema.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR:
A Clausula Terceira do contrato 002/2015 passa a ter a seguinte redação: O Valor Global do presente contrato será na ordem de R$ 25.199,88 (Vinte e Cinco Mil Cento e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos). O valor equivalente ao período que ultrapassar o exercício atual, será utilizado o orçamento do exercício de 2019

CLAUSULA SETIMA – DO PRAZO:
A Clausula SETIMA do contrato 002/2015 passa ter a seguinte redação: O contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) Meses, com início em 04/11/2018, podendo sofrer prorrogações, desde que haja interesse de ambas as partes de acordo com a Lei.

Processo Administrativo nº 059/2015

Mirante da Serra, 31 de Outubro de 2018.

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente SERRA PREVI
Port. Nº 4270/2018

GLAUCIANIA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Admin. Financeiro
Portaria 4013/2017

Publicado por:
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:EAD16D5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2018

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018

A Câmara Municipal de Monte Negro/RO, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º 026 de 24 de Setembro de 2018, objetivando a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de implantação, conversão, treinamentos e locação de sistema integrado de gestão pública municipal de contabilidade pública, folha de pagamento, RH e folha web, patrimônio, almoxarifado, compras/licitação, portal de transparência e sistema online (web), gestão de processos legislativos, protocolo legislativo e administrativo e através de licença de uso temporário dos softwares, de acordo com o Termo de Referência, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados o **CANCELAMENTO** da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º **001/2018**, referente ao Processo Administrativo nº **059/2018**, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.
O edital de licitação e seus anexos foram devidamente publicados, conforme preceitua a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, todavia sofreu ato impugnatório, tendo sido acatado parcialmente pela autoridade licitante, culminando na respectiva suspensão do feito.
No curso da suspensão a autoridade licitante realizou análise minuciosa nos autos do Processo Administrativo Nº 059/2018-CMMN, oportunidade em que foram detectadas diversas ocorrências e erros administrativos desde sua autuação, que com base no princípio Administrativo da autotutela resolve como forma de evitar eventuais prejuízos ao erário público ou a particulares, **CANCELAR** o presente processo Licitatório na sua totalidade.
Para maiores Informações, no endereço Avenida: Rua Justino Luiz Ronconi, N. 2267 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-2049 ou pelo e-mail: poderlegislativomn@gmail.com

Monte Negro – RO, 07 de Novembro de 2018.

CRISTIANE KUSMINSKI
Pregoeira
Portaria n° 026 de 24/09/2018

Publicado por:
Leticia Cijevschi Braganhol
Código Identificador:EF552924

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/CPL/2018

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 952 de 22 de agosto de 2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônica**, tipo menor preço.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº **937/SETUR/2018**
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO *R$ 15.125,08 (quinze mil e cento vinte cinco reais, oito centavos).*
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:22/11/2018, às 11h00(horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: Aquisição de material de consumo de decoração natalina a serem utilizados na decoração da Praça Paulo Mioto, atendendo as necessidades Secretaria de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação - SETUR. **A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, garantido o tratamento diferenciado, nos termos da LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014. O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** www.licitanet.com.br.ewww.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3110**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 07 de novembro de 2018.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria Nº 717 de 21/08/2017

PUBLICADO No Mural em, **07/11/2018** Conforme art. 44 e 45 da Lei Orgânica.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:C885964C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1520

Decreto de nº 1520/GAB/PMMN/2018 De 01 de NOVEMBRO de 2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 826/GAB/PMMN/2018 de 25/05/2018 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação ao orçamento vigente no valor de **R$ 185.000,00 (Cento e Oitenta e Cinco mil Reais)**, e distribuir os valores nas seguintes fichas orçamentárias conforme a seguir:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.302.0016.1040 – AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).
Ficha: ?

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.302.0016.1041 – AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).
Ficha: ?

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.301.0017.1042 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).
Ficha: ?

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor de **R$ 185.000,00 (Cento e Oitenta e Cinco mil Reais)**, será por Excesso de arrecadação do Balanço ao Exercício Vigente do Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro-RO, 01 de NOVEMBRO de 2018.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:E91D8E26

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 724/GAB/2018

PORTARIA N. 724 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS EM LEI E;
CONSIDERANDO A SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL N. 015/1993 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO;
CONSIDERANDO O RECEBIMENTO DO MEMORANDO N. 108/2018/UMID.

RESOLVE:

ART. 1º- CONCEDER: FÉRIAS NO PERÍODO DE 01/12/2018 Á 30/12/2018**,** AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO – SEMUSA/UMID, CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
163	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA (VIGIA)	03/01/2017 Á 02/01/2018
147	CLEUSA DUARTE DE SOUSA	FISCAL TRIBUTÁRIO/AGENTE TRIBUTÁRIO	11/09/2015 Á 10/09/2016
149	DELICE LOURENÇO DE OLIVEIRA	COZINHEIRA	04/08/2016 Á 03/08/2017
1464	ELISANGELA FAVERO PORTUGAL	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	22/04/2016 Á 21/04/2017
1029	ELÉIA MARIA DAHMER	AGENTE ADMINISTRATIVO	17/06/2016 Á 16/06/2017
1406	MARLON FERREIRA DE FREITAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25/05/2017 Á 24/05/2018
649	MIRSA CORREA RIBEIRO NASCIMENTO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADOR)	01/08/2016 Á 31/07/2017
165	JOEL NUNES DA PAIXÃO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE	18/02/2017 Á 17/02/2018
170	MARIA D´AJUDA MORAES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	03/01/2016 Á 02/01/2017
874	DIVANILZA MARIA DOS SANTOS	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	23/04/2016 Á 22/04/2017
862	CREUNICE PIO DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20/04/2016 Á 19/04/2017
1368	VALCICLEI JOSÉ PACHECO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE	11/10/2016 Á 10/10/2017
1461	LEONARDO GONÇALVES FRANÇA	BIOMEDICO	02/04/2016 Á 01/04/2017

ART. 2º- A PRESENTE PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

REGISTRE-SE
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:EC8B857E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 725/GAB/2018

PORTARIA N. 725 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 23 da Lei Municipal n. 627/2015 de 06/05/2015, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Salários da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneameto Básico - SEMUSA;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 107/2018/UMID de 30 de outubro de 2018;
RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os servidores abaixo para o Regime Suplementar de Trabalho na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA/Unidade Mista Irmã Dulce por defasagem de funcionário, no período de **01 a 30 de novembro de 2018**.

MAT.	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
649	Mirsa Correa Ribeiro Nascimento	Agente de Limpeza e Conservação (zelador)	144 horas mensais
784	Sadi Zamarchi	Tecnico em Laboratorio II	144 horas mensais

1445	Thaimy Castro Vasconcelos	Farmaceutica/Bioquimica	156 horas mensais
178	Maria Aparecida de Freitas de Lima	Auxiliar de Enfermagem	144 horas mensais

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:47C8785D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/PMNBO/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: AUGUSTO CÉSAR BIANCHINI ME

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual é aquisição de peças automotivas e contratação de serviços mecânicos para manutenção dos veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2018, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 1183/2018.
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 40.456,91 (quarenta mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos),** conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 66/2018.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. **O pagamento será efetuado da seguinte forma: até 30 (trinta) dias se o valor da fatura for superior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), abaixo deste valor o pagamento será em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto,** sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes,
observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput,* da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:
02.006.10.301.0001.2.007.3.3.90.30.00.00. - 10707;
2.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.00.00. - 10716;
02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00. - 10716;
2.006.10.304.0001.2.010.3.3.90.30.00.00. - 10750, projeto atividade **10.301.0001.2.007; 10.302.0001.2.008;10.304.0001.2.010,** elemento de despesa **3.3.90.30.00.00; 3.3.90.39.00.00.** Nota de Empenho n° 1037/2018, Nota de Empenho n°1038/2018, Nota de Empenho n° 1039/2018, Nota de Empenho n°1040/2018, Nota de Empenho n°1041/2018, Nota de Empenho n°1042/2018, Nota de Empenho n°1043/2018, Nota de Empenho n°1044/2018, Nota de Empenho n°1045/2018, Nota de Empenho n°1087/2018.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 83/2018 anexado ao processo administrativo 1183/2018.
DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 06.11.2018.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:DDD75DA4

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/PMNBO/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: JK COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI ME

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual é aquisição de peças automotivas e contratação de serviços mecânicos para manutenção dos veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2018, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 1183/2018.
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 40.904,00 (quarenta mil novecentos e quatro reais),** conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 66/2018.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. **O pagamento será efetuado da seguinte forma: até 30 (trinta) dias se o valor da fatura for superior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), abaixo deste valor o pagamento será em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto,** sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes,
observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput,* da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:
02.006.10.301.0001.2.007.3.3.90.30.00.00. - 10707;
2.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.00.00. - 10716;
02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00. - 10716;
2.006.10.304.0001.2.010.3.3.90.30.00.00. - 10750, projeto atividade **10.301.0001.2.007; 10.302.0001.2.008;10.304.0001.2.010,** elemento de despesa **3.3.90.30.00.00; 3.3.90.39.00.00.** Nota de Empenho n° 1046/2018, Nota de Empenho n°1047/2018, Nota de Empenho n° 1048/2018, Nota de Empenho n°1049/2018, Nota de Empenho n°1050/2018, Nota de Empenho n°1051/2018, Nota de Empenho n°1052/2018, Nota de Empenho n°1053/2018, Nota de Empenho n°1054/2018, Nota de Empenho n°1055/2018, Nota de Empenho n° 1056/2018.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 84/2018 anexado ao processo administrativo 1183/2018.
DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 06.11.2018.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:226A0E40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 73/2018
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 20/2017, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 73/2018, tendo como objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, MATERIAIS PENSOS E OUTROS INSUMOS HOSPITALARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. .A Presente licitação foi estimada em R$ 4.702.001,80(quatro milhões, setecentos e dois mil e um reais e oitenta centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 73/2018, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 5.450/2005 e 7892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 142/2014. **Cadastramento de Propostas:** até o dia 22 de novembro de 2018 às 10:00**; Abertura das propostas:** dia 22 de novembro de 2018 às 10:01**; Início do Pregão:** dia 22 de novembro de 2018 às 11:00. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 07 de novembro de 2018.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.20/2017

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:BF7A9EBB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

02.009.18.543.0020.2.061.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1626/2018
b) Licitação Nrº :	34/2018
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjuticação :	10/10/2018
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA REFORMA DO VIVEIRO DA ESTAÇÃO DE SANEAMENTO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSTRUBEM COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 09.331.923/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Brocha para pintura tamanho 19x8 cm (médio) com cabo	4	R$6,20	R$ 24,80
2	Cal pintura, saco com 08 kg	20	R$17,50	R$ 350,00
3	Corda trançada polipropileno, 2,5mm	1500	R$0,42	R$ 630,00
4	Rolo para pintura em espuma, 23 cm, com cabo.	3	R$14,25	R$ 42,75
5	Tela Sombreamento de 50%. Rolo com 03 metros de largura e 50 metros de comprimento	5	R$289,00	R$ 1.445,00
Valor Total Homologado - R$ 2.492,55				

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,10 de outubro de 2018.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:AAFECB4A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1626/2018
b) Licitação Nrº :	34/2018
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	06/11/2018
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA REFORMA DO VIVEIRO DA ESTAÇÃO DE SANEAMENTO.

18.543.0020.2.061. - MANUTENCAO DO VIVEIRO MUNICIPAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSTRUBEM COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 09.331.923/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Brocha para pintura tamanho 19x8 cm (médio) com cabo	4,00	R$6,20	R$24,80
2	Cal pintura, saco com 08 kg	20,00	R$17,50	R$350,00
3	Corda trançada polipropileno, 2,5mm	1.500,00	R$0,42	R$630,00
4	Rolo para pintura em espuma, 23 cm, com cabo.	3,00	R$14,25	R$42,75
5	Tela Sombreamento de 50%. Rolo com 03 metros de largura e 50 metros de comprimento	5,00	R$289,00	R$1.445,00
Valor Total Homologado - R$2.492,55				

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 06 de novembro de 2018.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:CC53A6BA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1181/2018
b) Licitação Nrº :	70/2018
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	07/11/2018
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preços visando a aquisição de medicamentos com a finalidade de atender demandas judiciais, bem como medicamentos que não constam no RENAME, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NUNES & ALVES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 07.893.610/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ARTICO SACHE C/30	1000	R$4,37	R$ 4.370,00

2	BENERVA 300MG	500	R$0,60	R$ 300,00
3	BEPANTOL DERMA CREME	50	R$28,00	R$ 1.400,00
4	EBASTEL LIQUIDO 1MG/ML 60ML	30	R$38,00	R$ 1.140,00
5	HIXIZINE SUSPENSÃO 120ML	35	R$31,86	R$ 1.115,10
6	LOÇÃO DE LIMPEZA CETAPHIL FRASCO 300ML	45	R$90,79	R$ 4.085,55
7	LOÇÃO HIDRATANTE FISIOGEL FRASCO 120ML	45	R$64,64	R$ 2.908,80
8	NAPRIX 5MG	800	R$1,55	R$ 1.240,00
9	NOEX 32MCG SPRAY COM 120 DOSES	30	R$25,04	R$ 751,20
10	ORAP 1MG	500	R$0,50	R$ 250,00
11	PAROXETINA 20MG	500	R$0,69	R$ 345,00
12	PRADAXA 110MG COMPRIMIDO	1000	R$3,50	R$ 3.500,00
13	PRADAXA 150MG COMPRIMIDO	2400	R$3,50	R$ 8.400,00
14	PREDSIM SUSPENSÃO 100ML	35	R$33,46	R$ 1.171,10
15	PREGABALINA 75MG	3000	R$0,97	R$ 2.910,00
16	PROBIATOP SACHE CAIXA C/30 UNIDADES	13	R$93,67	R$ 1.217,71
17	PROTETOR SOLAR ALERGOSHOP FPS 30	35	R$60,00	R$ 2.100,00
18	PROTOPIC CREME 10GR.	30	R$58,96	R$ 1.768,80
19	ROSUVASTATINA 10MG COMPRIMIDO	500	R$0,50	R$ 250,00
20	SERETIDE 25/250MCG SPRAY 120 DOSES	17	R$124,20	R$ 2.111,40
21	SIVASMAX 20MG	3000	R$0,19	R$ 570,00
22	VELIJA 30MG	1000	R$1,75	R$ 1.750,00
23	VELIJA 60MG	1000	R$3,50	R$ 3.500,00
Valor Total Homologado - R$ 47.154,66				

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,07 de novembro de 2018.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:4DAF53B4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1181/2018
b) Licitação Nrº :	70/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	07/11/2018
e) Objeto Homologado :	Formação de Registro de Preços visando a aquisição de medicamentos com a finalidade de atender demandas judiciais, bem como medicamentos que não constam no RENAME, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: NUNES & ALVES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 07.893.610/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	ÁRTICO SACHE C/30	1.000,00	R$4,37	R$4.370,00
3	BENERVA 300MG	500,00	R$0,60	R$300,00
4	BEPANTOL DERMA CREME	50,00	R$28,00	R$1.400,00
5	EBASTEL LIQUIDO 1MG/ML 60ML	30,00	R$38,00	R$1.140,00
6	HIXIZINE SUSPENSÃO 120ML	35,00	R$31,86	R$1.115,10
7	LOÇÃO DE LIMPEZA CETAPHIL FRASCO 300ML	45,00	R$90,79	R$4.085,55
8	LOÇÃO HIDRATANTE FISIOGEL FRASCO 120ML	45,00	R$64,64	R$2.908,80
9	NAPRIX 5MG	800,00	R$1,55	R$1.240,00
10	NOEX 32MCG SPRAY COM 120 DOSES	30,00	R$25,04	R$751,20
11	ORAP 1MG	500,00	R$0,50	R$250,00
12	PAROXETINA 20MG	500,00	R$0,69	R$345,00
13	PRADAXA 110MG COMPRIMIDO	1.000,00	R$3,50	R$3.500,00
14	PRADAXA 150MG COMPRIMIDO	2.400,00	R$3,50	R$8.400,00
15	PREDSIM SUSPENSÃO 100ML	35,00	R$33,46	R$1.171,10
16	PREGABALINA 75MG	3.000,00	R$0,97	R$2.910,00
17	PROBIATOP SACHE CAIXA C/30 UNIDADES	13,00	R$93,67	R$1.217,71
18	PROTETOR SOLAR ALERGOSHOP FPS 30	35,00	R$60,00	R$2.100,00
19	PROTOPIC CREME 10GR.	30,00	R$58,96	R$1.768,80
20	ROSUVASTATINA 10MG COMPRIMIDO	500,00	R$0,50	R$250,00
21	SERETIDE 25/250MCG SPRAY 120 DOSES	17,00	R$124,20	R$2.111,40
22	SIVASMAX 20MG	3.000,00	R$0,19	R$570,00
23	VELIJA 30MG	1.000,00	R$1,75	R$1.750,00
24	VELIJA 60MG	1.000,00	R$3,50	R$3.500,00
Valor Total Homologado - R$47.154,66				

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 07 de novembro de 2018.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:E3B5D095

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

Processo Administrativo nº: *1013/SEMUSA/2018*
Objeto: Aquisição de Veículo de Transporte Sanitário Eletivo.
Adesão a Ata de Registro de Preços de nº: 306*/2017* – Estado de Minas Gerais.
ONDE SE LÊ:
Empresa **MARDISA VEÍCULOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 63.411.623/0021-10 com o valor total de **R$ 157.498,00 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais).**
LEIA-SE
Empresa **MARDISA VEÍCULOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 63.411.623/0021-10 com o valor total de **R$ 157.489,00 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais).**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 07 de novembro de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:BD49BD54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS				
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 11/10/2018	CHEGADA: 11.10.2018	Nº DE DIARIAS	01 (UMA) 30%
			V. UNITARIO	R$ 87,89
CIDADE/UF:	Jaru- RO		V. TOTAL	R$ 87,89
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	x	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Via Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Patrícia Rodrigues de Souza
CARGO: Psicóloga **LOTAÇÃO**: CRAS
CPF: 950.102.112-20 **RG:1123602** SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Altino Inácio **BAIRRO**: Centro **CIDADE**/Nova União Estado: RO. TELEFONE: 3466 1237
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 2270-5 CONTA: 36-077-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A mesma se deslocou até Cidade de Jaru no dia 11/10/2018, em busca dos familiares do Senhor Marcos José de Santana, este deslocamento teve como objetivo restabelecer vínculos familiares papel muito importante na inclusão social. Pois o mesmo necessita de algum familiar para administrar seu beneficio concedido pelo INSS.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 07.11.2018

Patrícia Rodrigues de Souza
RG 1123602 SSP/RO

Nova União-RO, Autorizado em: 07.11.2018.

RENAN LEITE PEREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:DD98F614

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS					
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 11.10.2018	CHEGADA: 11.10.2018	Nº DE DIARIAS	01(uma) de 30%	
			V. UNITARIO	R$	87,89
CIDADE/UF:	Jaru /RO		V. TOTAL	R$	87,89
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE		x	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Via Terrestre					

Dados do favorecido
Nome: DEVAIR LUIZ FILHO
Cargo: Motorista. **Lotação**: SEMAS
CPF: 419.120.392-49 **RG:** 431.214 SSP/RO
Endereço: José Bonifácio nº 2195 **Bairro**: Centro **Cidade**/ Nova União ESTADO: RO. **Telefone**: 81081135
Banco: Brasil **Agência:** 4001-0 **Conta:** 12.333-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O mesmo se deslocou ate a cidade de Jaru no dia 11.10.2018, para conduzir a senhora Patrícia Rodrigues de Souza, psicóloga do CRAS, para que mesma fosse em busca de familiares do senhor Marcos Jose de Santana, conforme descrito na SMS.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 07.11.2018

Devair Luiz Filho
RG.: 431.214 SSP/RO

Nova União-RO, Autorizado em: 07.11.2018.

RENAN LEITE PEREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:9C6FB419

P M N U - RO
PORTARIA Nº 247, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

Nomeia Sueli Souza da Cruz Sodré para exercer a função de confiança de Coordenadora de Programa Tipo 1

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;
Considerando a necessidade de manutenção dos programas de informação da Secretaria de Saúde,

Considerando a lei nº 356, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora Sueli Souza da Cruz Sodré, brasileira, portadora do CPF n° 695.369.962-00, para ocupar a Função de Confiança de Coordenadora de Programa Tipo 01 – Coordenação dos programas de informações da Saúde: BPA, ESUS, SIHD, SIA, SIM, SINASC, SISAIH, CNES, FPO e CARTAO SUS.

Art. 2º – Fica a nomeada na responsabilidade de apresentação da certidão do Tribunal de Contas do Estado e da declaração de bens, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:0CFB5F3E

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET.			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:** 12/11/2018	**N. º DE DIÁRIAS.**	01 Completa
	CHEGADA: 13/11/2018.	**V. UNITÁRIO.**	**R$:** 319,62
CIDADE-UF:	Porto Velho/RO.	**V. TOTAL**	**R$:** 319,62
DIÁRIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	X
MEIOS DE LOCOMOÇÃO: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Adriana Delbone Haddad		**CADASTRO:** 707.
CARGO-FUNÇÃO: Secretária Municipal de Educação		**LOTAÇÃO:** SEMECET.
CPF: 074.437.987-33		**RG:** 138258/SSP-ES.
ENDEREÇO: Av. Jorge Teixeira s/n		**BAIRRO:** Centro
CIDADE-ESTADO: Mirante da Serra		**TELEFONE:** 3466-1128.
Banco: Brasil	**AGÊNCIA:** 4001-0	**CONTA:** 8240-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Porto Velho/RO, no dia 12 de Novembro do ano corrente, onde estará participando do Curso de Aprofundamento em Gestão para Educação Municipal (GEM). Conforme agendamento, em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de ***R$ 319,62*** (trezentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima e está ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 07/11/2018.

Adriana Delbone Haddad
RG: 138258/SSP-ES.

Nova União – RO 07/11/2018

Autorizado em: 07/11/2018

ADRIANA DELBONE HADDAD	***ADINAEL DE AZEVEDO***
Secretária Municipal de Educação	Prefeito
Portaria nº. 004 de 03/01/2017	

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:9BE0B140

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET				
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 12/11/2018	**Nº DE DIARIAS**	01 Completa	
	CHEGADA: 13/11/2018	**V. UNITARIO**	**R$**	292,98
CIDADE/UF:	Porto Velho /RO	**V. TOTAL**	**R$**	292,98
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	X	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME**: Maria Irene Delbone Haddad**		CADASTRO: **199**
CARGO/FUNÇÃO: **Coordenadora do Programa (PNAIC)**		LOTAÇÃO: **SEMECET**
CPF: **074.937.027-05**		RG: **129.528-6 SSP/ES**
ENDEREÇO: **Rua Deodoro da Fonseca, S/Nº**		BAIRRO: **Centro**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**		TELEFONE: 9**8116-8265**
BANCO: **Brasil**	AGÊNCIA**: 4001-0**	CONTA:**15.972-7**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Porto Velho/RO, no dia 12 de Novembro do ano corrente, onde estará participando do Curso de Aprofundamento em Gestão para Educação Municipal (GEM). Conforme agendamento, em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de ***R$ 292,98*** (duzentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos), o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 07/11/2018.

Maria Irene Delbone Haddad
RG: 129.528-6 SSP/ES

Nova União – RO 07/11/2018

Autorizado em: 07/11/2018

ADRIANA DELBONE HADDAD	***ADINAEL DE AZEVEDO***
Secretária Municipal de Educação	Prefeito
Portaria nº. 004 de 03/01/2017	

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:86FC7EC3

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMPLACAF

Período de Afastamento: 01	Saída: 08/11/2018 Chegada: 09/11/2018	**Nº. De Diárias:** 01 de 100%	**V.unit.R$** 319,62	**V.Total R$** 319,62
Diária: 01	Com Pernoite (x)		Sem Pernoite ()	
Meio De Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: Jucilan Alves Ribeiro Lubiana
Cargo/ Função: Secretário Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda.
CPF: 745.457.952-34 **RG:** 654.677 SSP/ RO
Endereço: Rua: Ji-Paraná **Nº.** S/ nº **Cidade/ Est:** Nova União-RO **Tel.:** (69) 3466-1220 **Ag.** 4001-0 **C/C** 12.638-1
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS Justificamos que tal solicitação e para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação Administração e Fazenda, para formalização de processo administrativo com pagamento de diária em favor dos servidores acima**,** Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para o Município de Porto Velho/RO. onde irá participar de um do Evento Conexões Municipalistas, para discutir políticas Estaduais e nacionais que refletem nos municípios, com iniciativa da CNM, com apoio da AROM E UCAVAER.
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de **R$ 319,62** (trezentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima e estou ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM 06/11/2018 **Jucilan Alves Ribeiro** RG: 654.677 SSP/ RO

Nova União – RO, 06/11/2018 Autorizado em 06/11/2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:2B3E92DF

P M N U - RO
NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato representada pelo Secretário Renan Leite Pereira, vem por meio desta notificar a empresa HIGBEST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME , inscrita no CNPJ. Nº **026.581.761/0001-78**, para que empresa entregue o material descriminado na nota de empenho nº 549.
Sendo assim solicitamos que seja entregue o material dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação no diário oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
Reiteramos que após o prazo estipulado o processo será encaminhado para procuradoria jurídica do Município para providencias cabíveis.

Nova união em 07 de Novembro de 2018.

RENAN LEITE PEREIRA
Secretario Municipal de Assistência Social
Portaria nº 002, de 03/01/2017

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:7ACAEFB1

P M N U - RO
ERRATA DA PORTARIA Nº 002 DE 07 DE JANEIRO 2016.

Onde se lê: Período de 10.01.2016 até 10.01.2019

Leia-se: período de 10.01.2016 até 10.01.2020.

Registre-se e Publique-se

Nova União, 07/11/2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:E2C265EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/CPL/SRP/2018

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10867/GAB/2017, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/CPL/SRP/18**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Unitário Por Item,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto: **FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CARGAS DE GÁS G.L.P. EM BOTIJAS DE 13 E 45 KG. Conforme as especificações contidas no Termo de Referência deste certame.** Tendo o SRP validade durante o período de 12 (doze) meses ***improrrogáveis*****,** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município. Conforme o Processo Administrativo nº **4068/SRP/2018.** No valor estimado de **R$: 87.180,00 (Oitenta e sete mil, cento e oitenta reais).** Exclusivo para participação de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 13/11/2018 até às 9h00 do dia 27/11/2018**. **Início da Sessão Pública virtual será às 11h00 do dia 27/11/2018 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 07 de Novembro de 2018.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:9C3103C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 092/2018

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 092/2018

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - NOMEAR – a senhora **SIRLENE LUIZA SILVA LINARES,** portador do CPF 748.933.002-53 e RG de nº 725721 SESDC, para

ocupar o cargo de Assessor Técnico em Nutrição**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Parecis - RO, 05 de Novembro de 2018.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:6A923447

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 093/2018

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 093/2018

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - NOMEAR – a senhora **MARLENE ZUNACHI NEVES,** portador do CPF 852.686.582-04 e RG de nº 001046763 SESDC, para ocupar o cargo de Diretora da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Parecis - RO, 05 de Novembro de 2018.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:3DAA6BA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 094/2018

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 094/2018

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - NOMEAR – a senhora **IVONETE DA SILVA MARTINS GREGÓRIO ,** portador do CPF 678.790.802-44 e RG de nº 692.601 SSP/RO, para ocupar o cargo de Assessor Técnico em Assistência Social**,** lotado na Secretaria Municipal de Assitencia Social - SEMAST.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Parecis - RO, 07 de Novembro de 2018.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:5A040179

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 15/CMPB/GP/18

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora MARIA IGNES PEREIRA, residente e domiciliada na Rua Petrônio Portela, 431, bairro Apediá, neste Município, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 421 375 SSP/RO e do CPF nº. 469 582 072 20, do Cargo de CHEFE DE GABINETE, desta Casa de Leis, conforme Lei Municipal 2297/2017 de 30 de junho de 2017; e

Art. 2º - NOMEAR a senhora EDILEUSA LINA DA SILVA RODRIGUES, residente e domiciliada na Av. Riachuelo, 1063, neste Município, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº. 709 320 SSP/RO e do CPF nº. 718 580 162 15, do Cargo de ASSESSORA LEGISLATIVO DA PRESIDÊNCIA, desta Casa de Leis, conforme Lei Municipal 2297/2017 de 30 de junho de 2017.

Art. 3º - Os efeitos financeiros desta Portaria passam a vigorar a partir desta data.

Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - CAPIVARA, 06 de novembro de 2018.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:CB1AC2DB

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA 084/COMPRAS/2018

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO**, Waldir Petry**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de janeiro de 2017, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Artigo 1º - Designar pregoeiro **Edvaldo Ferreira da Silva**, nomeado através da Portaria nº. 022/2017 de 03 de Janeiro de 2017, para

conduzir o **Pregão Eletrônico 84/2018,** referente ao Processo Administrativo **4508/2018.**

Artigo 2º - Equipe de apoio composta por **Nair Maria Vieira, Sidney Ferreira Pinto e Antônio Lisboa Fernandes**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de Janeiro de 2017.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Pimenta Bueno-RO, em 06 de novembro de 2018.

WALDIR PETRY
Diretor da Central de Compras

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:D01A6B73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 085/COMPRAS/2018

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO**, Waldir Petry**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de janeiro de 2017, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Artigo 1º - Designar pregoeiro **Edvaldo Ferreira da Silva**, nomeado através da Portaria nº. 022/2017 de 03 de Janeiro de 2017, para conduzir o **Pregão Eletrônico 85/2018,** referente ao Processo Administrativo **5781/2018.**

Artigo 2º - Equipe de apoio composta por **Nair Maria Vieira, Sidney Ferreira Pinto e Antônio Lisboa Fernandes**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de Janeiro de 2017.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Pimenta Bueno-RO, em 07 de novembro de 2018.

WALDIR PETRY
Diretor da Central de Compras

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:82D5A9B1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REMARCAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 044/2018

Licitação a ser realizada em 26/11/2018 às 10:00 (dez) horas horário de Brasília; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PESSOA JURIDÍCA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIO X, ULTRASSON, ENDOSCOPIA DIGESTIVA E ELETROCARDIOGRAMA, Valor total médio estimado para aquisição é na ordem de R$ 180.560,06 (cento e oitenta mil, quinhentos e sessenta reais e seis centavos), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/Ro.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**

Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 06 de Novembro de 2.018

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:F51B73FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 086/COMPRAS/2018

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO**, Waldir Petry**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de janeiro de 2017, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Artigo 1º - Designar pregoeiro **Edvaldo Ferreira da Silva**, nomeado através da Portaria nº. 022/2017 de 03 de Janeiro de 2017, para conduzir o **Pregão Eletrônico 86/2018,** referente ao Processo Administrativo **5360/2018.**

Artigo 2º - Equipe de apoio composta por **Nair Maria Vieira, Sidney Ferreira Pinto e Antônio Lisboa Fernandes**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de Janeiro de 2017.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Pimenta Bueno-RO, em 07 de novembro de 2018.

WALDIR PETRY
Diretor da Central de Compras

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:58B4EB4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 794/2018 DE, 07 DE NOVEMBRO DE 2.018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar o senhor ELIAS NOVAIS DE LIMA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. 781.048 SSP/RO, inscrito no CPF nº 087.546.878-02, residente e domiciliado na Rua Alvorada nº 1.124, Bairro Bela Vista, nesta cidade, do cargo de Diretor da Divisão de Fiscalização e Controle Ambiental, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo, e

NOMEAR o senhor ELIAS NOVAIS DE LIMA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. 781.048 SSP/RO, inscrito no CPF nº 087.546.878-02, residente e domiciliado na Rua Alvorada nº 1.124, Bairro Bela Vista, nesta cidade, para ocupar o cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 07 de Novembro de 2.018.

SÓSTENES DA SILVA MENDES
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:1942DE1C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 63/2018/ASJUR/EMDUR/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02.41.00149/2018
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
CONTRATADO: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇOES TECNOLOGICAS LTDA
ESPÉCIE: EXTRATO AO CONTRATO nº 056/2018/ASJUR/EMDUR/RO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública – BANCO DE PREÇOS.

VALOR: O valor fixo e irreajustável deste contrato é de R$ 7.990,00 (Sete mil e novecentos e noventa reais)

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

DESPESAS: Os recursos orçamentários destinados ao pagamento das despesas decorrentes do objeto correrão pelo orçamento da Contratante com a seguinte programação orçamentária:

Fonte 01.10
Projeto Atividade: 02.41.15.122. 0007.2.303000 – Apoio a logística de serv. básicos
Elemento Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Porto Velho, 06 de novembro de 2018.

Responsável Pelo Extrato:

ALINE MOREIRA DELFIOL
OAB/RO 9306
Portaria n°038/2018/GAB/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C62E0AA9

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 64/2018/ASJUR/EMDUR/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02.41.00153/2018
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
CONTRATADO: IMPERIAL VIGILÂNCIA&SEGURANÇA PRIVADA LTDA EPP
ESPÉCIE: EXTRATO AO CONTRATO nº 060/2018/ASJUR/EMDUR/RO

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de vigilância armada diurna e noturna 24 (vinte e quatro) horas a serem executados na instalação da contratante.

VALOR: O valor fixo e irreajustável deste contrato é de R$ 248.341,92 (duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos)

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

DESPESAS: Os recursos orçamentários destinados ao pagamento das despesas decorrentes do objeto correrão pelo orçamento da Contratante com a seguinte programação orçamentária:

Fonte 01.10
Projeto Atividade: 02.41.15.122. 0007.2.303000 – Apoio a logística de serv. básicos
Elemento Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Porto Velho, 06 de novembro de 2018.

Responsável Pelo Extrato:

ALINE MOREIRA DELFIOL
OAB/RO 9306
Portaria n°038/2018/GAB/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:91F0EE93

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 481/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.0302017P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, calculados pela media aritmética, sem paridade, ao servidor **AGUIMAR KALKI**, C.P.F: 595.679.452- 68, RG: 1477761-4 SSP/AM, Cadastro nº 115982, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível II, Referência 04, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fulcro no artigo 40, §§ 1º, 2º e 6º, da Lei Complementar nº 404/2010, nos termos da Lei 10.887/2004. Com efeitos financeiros retroagindo a 01 de novembro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 05 de novembro de 2018.

NOEL LEITE DA SILVA
Diretor-Presidente
Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3E9902A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 482/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.03.02019P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, com paridade, ao servidor **AGUIMAR KALKI**, C.P.F: 595.679.452-68, RG: 1477761-4 SSP/AM, Cadastro nº 175994, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível II, Referência 10, Carga Horária 25 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fulcro no Art. 40, § 1º, Inciso I, c/c o artigo 6º – A, da Emenda Constituição nº 41/2003,alterado pela Emenda Constitucional nº 70/2012, c/c os Artigos 40, §§ 1º, 6º e 7º, da Lei Complementar nº 404/2010. Com efeitos financeiros retroagindo a 01 de novembro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 05 de novembro de 2018.

NOEL LEITE DA SILVA
Diretor-Presidente
Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1CB1BEC1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 483/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.04.04145P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, a servidora **ALCINDA CARNEIRO GOMES**, C.P.F:095.685.572- 53, RG: 1522282 SSP/RO, Cadastro nº 504581, ocupante do cargo efetivo de Agente de Secretária Escolar, Nível II, Referência 16, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIA, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05.Com efeitos financeiros retroagindo a 01 de novembro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 05 de novembro de 2018.

NOEL LEITE DA SILVA
Diretor-Presidente
Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:896D8C58

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 484/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.04.04112P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, ao servidor **ALCY PEDROSA DA SILVA**, C.P.F:106.740.802-97, RG: 124785 SSP/RO, Cadastro nº 588072, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Nível Médio, Classe D, Referência XI, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/ESTATUTÁRIO, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05.Com efeitos financeiros retroagindo a 01 de novembro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 05 de novembro de 2018.

NOEL LEITE DA SILVA
Diretor-Presidente
Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7759FA0D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 485/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.03.01916P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, com paridade, a servidora ANA MARIA FLORINDO, C.P.F: 132.017.514-72, RG: 568350 SSP/RO, Cadastro nº 181933, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, Classe C, Referência VI, Carga Horária 30 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/ESTATUTÁRIO, com fulcro no Art. 40, § 1º, Inciso I, c/c o artigo 6º – A, da Emenda Constituição nº 41/2003,alterado pela Emenda Constitucional nº 70/2012, c/c os Artigos 40, §§ 1º, 6º , 7º e 8º da Lei Complementar nº 404/2010. Com efeitos financeiros retroagindo a 01 de novembro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 05 de novembro de 2018.

NOEL LEITE DA SILVA
Diretor-Presidente
Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DBE075EA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 486/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.04.01847P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, a servidora **ANA MARIA SILVA DE MATOS**, C.P.F: 220.362.962- 20, RG: 221737 SSP/RO,

Cadastro nº 575920, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Classe B, Referência XI, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/ESTATUTÁRIO, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05.Com efeitos financeiros retroagindo a 01 de novembro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 05 de novembro de 2018.

NOEL LEITE DA SILVA
Diretor-Presidente
Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E906677

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 487/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.04.01942P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais, com paridade, a servidora **ANTÔNIA MARTA CILENE MAGALHÃES LIMA**, C.P.F: 285.897.182-04, RG: 567918 SSP/RO, Cadastro nº 500323, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível II, Faixa 16, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIA, com fulcro no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 69, I,II,III, IV e paragrafo único da Lei Complementar 404/2010.Com efeitos financeiros a partir de 01 de novembro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 05 de novembro de 2018.

NOEL LEITE DA SILVA
Diretor-Presidente
Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D838D87

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 488/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.04.01971P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais, com paridade, ao servidor ANTÔNIO MERENCIO DOS SANTOS FILHO, C.P.F: 040.522.772-87, RG: 23349 SSP/RO, Cadastro nº 51582, ocupante do cargo efetivo de Agente de Vigilância Escolar, Nível II, Referência 13, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIA, com fulcro no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 69, I,II,III, IV e paragrafo único da Lei Complementar 404/2010.Com efeitos financeiros a partir de 01 de novembro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 05 de novembro de 2018.

NOEL LEITE DA SILVA
Diretor-Presidente
Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7AC96397

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 489/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.04.01792P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, ao servidor **AUGUSTO CÉSAR NASCIMENTO PEREIRA**, C.P.F:106.803.492-00, RG: 128721 SSP/RO, Cadastro nº 1412, ocupante do cargo efetivo de Economista, Classe E, Referência XII, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão – SEMPOG/SEMPLA/ESTATUTÁRIO, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05 com efeitos financeiros retroagindo a 01 de novembro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 05 de novembro de 2018.

NOEL LEITE DA SILVA
Diretor-Presidente
Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D2D7363B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 490/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.04.01939P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, a servidora **BENEDITA AUXILIADORA SALES CARDOSO DE SOUZA**, C.P.F: 210.587.252-20, RG: 155843 SSP/RO, Cadastro nº 26395, ocupante do cargo efetivo de Agente de Secretária Escolar, Nível II, Referência 16, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Com efeitos financeiros retroagindo a 01 de novembro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 05 de novembro de 2018.

NOEL LEITE DA SILVA
Diretor-Presidente
Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62C812DF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 491/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.04.01784P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, ao servidor **CARLOS MOYSES DE GOES**, C.P.F:153.596.462-68, RG: 58373 SSP/RO, Cadastro nº 870768, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Classe C, Referência XII, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/ESTATUTÁRIO, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05.Com efeitos financeiros retroagindo a 01 de novembro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 05 de novembro de 2018.

NOEL LEITE DA SILVA
Diretor-Presidente
Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA1845B4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 492/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.04.04143P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, a servidora **CERENE DE SOUZA FERREIRA**, C.P.F: 090.887.842-72, RG: 59233 SSP/RO, Cadastro nº 191188, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Nível Médio, Classe D, Referência XII, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão – SEMPOG/SEMPLA/ESTATUTÁRIA, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05.Com efeitos financeiros retroagindo a 01 de novembro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 05 de novembro de 2018.

NOEL LEITE DA SILVA
Diretor-Presidente
Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3BE4CAF5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 493/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.04.01964P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, a servidora **CLELIA MARIA PEREIRA COSTA**, C.P.F: 139.628.682-91, RG: 178248 SSP/RO, Cadastro nº 313560, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Classe B, Referência XI, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/ESTATUTÁRIA, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05.Com efeitos financeiros retroagindo a 01 de novembro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 05 de novembro de 2018.

NOEL LEITE DA SILVA
Diretor-Presidente
Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FB850CC3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 494/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.04.04124P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, a servidora **DELCY MAZZARELO CAVALCANTE DA COSTA**, C.P.F: 316.496.532-04, RG: 87675 SSP/RO, Cadastro nº 84145, ocupante do cargo efetivo de Administrador Hospitalar, Classe C, Referência IV, Carga Horária 30 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/ESTATUTÁRIA, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05.Com efeitos financeiros retroagindo a 01 de novembro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 05 de novembro de 2018.

NOEL LEITE DA SILVA
Diretor-Presidente
Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39416DE0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 495/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.04.01991P/IPAM.

RESOLVE:
CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, calculados pela média aritmética, sem paridade, a servidora EDNA DE VASCONCELOS LIMA, C.P.F: 161.846.101-04, RG: 507293 SSP/RO, Cadastro nº 401266, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, Classe C, Referência XI, Carga Horária 30 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF/ESTATUTÁRIA, com fulcro no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CF/88, alterada pelas EC 20/98 e EC 41/2003, nos termos da Lei 10.887/2004.Com efeitos financeiros retroagindo a 01 de novembro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 05 de novembro de 2018.

NOEL LEITE DA SILVA
Diretor-Presidente
Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1BB07CA2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 496/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.04.04132P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, a servidora **FÁTIMA BRAGADO LOUREIRO**, C.P.F: 079.825.502- 15, RG: 76572 SSP/RO, Cadastro nº 160474, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Nível Médio, Classe D, Referência XI, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão – SEMPOG/SEMPLA/ESTATUTÁRIA, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Com efeitos financeiros retroagindo a 01 de novembro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 05 de novembro de 2018.

NOEL LEITE DA SILVA
Diretor-Presidente
Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F1D8BAF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 497/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.04.04101P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, a servidora **FÁTIMA LUCAS**, C.P.F: 058.465.952-00, RG: 39754 SSP/RO, Cadastro nº 108458, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Educação, Nível I, Referência 04, Carga Horária 25 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIA, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05.Com efeitos financeiros retroagindo a 01 de novembro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 05 de novembro de 2018.

NOEL LEITE DA SILVA
Diretor-Presidente
Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED5B8636

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 498/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.04.04081P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, ao servidor **FRANCISCO ASSIS DA SILVA SECUNDO**, C.P.F:021.634.032-20, RG: 10591 SSP/RO, Cadastro nº 875990, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Classe C, Referência X, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ/ESTATUTÁRIO, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05.Com efeitos financeiros retroagindo a 01 de novembro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 05 de novembro de 2018.

NOEL LEITE DA SILVA
Diretor-Presidente
Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:431D4683

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 499/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.03.04097P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, com paridade, ao servidor **FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA**, C.P.F: 221.140.412-04, RG: 492436 SSP/RO, Cadastro nº 10728, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza Escolar, Nível I, Referência 14, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fulcro no Art. 40, § 1º, Inciso I, c/c o artigo 6º – A, da Emenda Constituição nº 41/2003,alterado pela Emenda Constitucional nº 70/2012, c/c os Artigos 40, §§ 1º, 6º e 7º, da Lei Complementar nº 404/2010. Com efeitos financeiros retroagindo a 01 de novembro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 05 de novembro de 2018.

NOEL LEITE DA SILVA
Diretor-Presidente
Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A088D0D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 500/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.04.01843P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais, com paridade, a servidora **GERALDA MARIA DE ARAUJO**, C.P.F: 491.336.834- 68, RG: 406828 SSP/RO, Cadastro nº 114695, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível II, Faixa 11, Carga Horária 25 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIA, com fulcro no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 69, I,II,III, IV e paragrafo único da Lei Complementar 404/2010. Com efeitos financeiros a partir de 01 de novembro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 05 de novembro de 2018.

NOEL LEITE DA SILVA
Diretor-Presidente
Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7352B49A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 501/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.04.04119P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais, com paridade, a servidora **HELENA DA SILVA SANTANA**, C.P.F: 408.522.532- 49, RG: 759811 SSP/RO, Cadastro nº 10538, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível II, Faixa 14, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIA, com fulcro no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 69, I,II,III, IV e paragrafo único da Lei Complementar 404/2010. Com efeitos financeiros a partir de 01 de novembro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 05 de novembro de 2018.

NOEL LEITE DA SILVA
Diretor-Presidente
Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C66D7349

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 502/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.03.01944P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, calculados pela media aritmética, sem paridade, ao servidor **HÓRACIO DE LIMA CASTRO FILHO**, C.P.F: 960.403.438-34, RG: 7.729.828 SSP/AM, Cadastro nº 203860, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, Classe F, Referência II, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/ESTATUTÁRIO, com fulcro no artigo 40, § 1º, c/c o artigo 40, §§ 1º, 2º e 6º, da Lei Complementar nº 404/2010, nos termos da Lei 10.887/2004. Com efeitos financeiros retroagindo a 01 de novembro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 05 de novembro de 2018.

NOEL LEITE DA SILVA
Diretor-Presidente
Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CEC22162

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 503/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº

11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.03.01794P/IPAM.

RESOLVE:
CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, com paridade, a servidora **INÊS CRISTINA DA SILVA**, C.P.F: 204.463.732-49, RG: 281.707 SSP/RO, Cadastro nº 477754, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Classe A, Referência XI, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/ESTATUTÁRIA, com fulcro no Art. 40, § 1º, Inciso I, c/c o artigo 6º – A, da Emenda Constituição nº 41/2003,alterado pela Emenda Constitucional nº 70/2012, c/c os Artigos 40, §§ 1º, 6º, 7º e 8º da Lei Complementar nº 404/2010. Com efeitos financeiros retroagindo a 01 de novembro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 05 de novembro de 2018.

NOEL LEITE DA SILVA
Diretor-Presidente
Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:47C2FB45

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 504/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.04.01931P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, ao servidor **JOÃO COSTA DA SILVA**, C.P.F: 438.338.452-87, RG: 16115 SSP/RO, Cadastro nº 53801, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Classe B, Referência XII, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ/ESTATUTÁRIO, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05.Com efeitos financeiros retroagindo a 01 de novembro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 05 de novembro de 2018.

NOEL LEITE DA SILVA
Diretor-Presidente
Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7BE7D0B1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 505/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.03.01795P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, com paridade, a servidora **JOELMA RODRIGUES DE SOUZA ALVES**, C.P.F: 401.382.323-34, RG: 461146 SSP/RO, Cadastro nº 846545, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Classe B, Referência X, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Turismo – EMDESTUR/ESTATUTÁRIA, com fulcro no Art. 40, § 1º, Inciso I, c/c o artigo 6º – A, da Emenda Constituição nº 41/2003,alterado pela Emenda Constitucional nº 70/2012, c/c os Artigos 40, §§ 1º, 6º, 7º e 8º da Lei Complementar nº 404/2010. Com efeitos financeiros retroagindo a 01 de novembro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 05 de novembro de 2018.

NOEL LEITE DA SILVA
Diretor-Presidente
Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0EF7E54F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 506/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.04.04174P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, ao servidor **JORGE LUIZ CONTE**, C.P.F: 160.753.400-25, RG: 1507549 SSP/RO, Cadastro nº 334640, ocupante do cargo efetivo de Arquiteto, Classe F, Referência XI, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação – SEMUR/ESTATUTÁRIO, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05.Com efeitos financeiros retroagindo a 01 de novembro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 05 de novembro de 2018.

NOEL LEITE DA SILVA
Diretor-Presidente
Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F46D64E5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 507/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.04.04174P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, ao servidor **JOSÉ EDILSON SILVEIRA DO NASCIMENTO**, C.P.F: 085.291.322-20, RG: 81428 SSP/RO, Cadastro nº 233700, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Municipal de Obras, Classe C, Referência II, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação – SEMUR/ESTATUTÁRIO, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Com efeitos financeiros retroagindo a 01 de novembro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 05 de novembro de 2018.

NOEL LEITE DA SILVA
Diretor-Presidente
Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:87D087A3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 508/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.04.01993P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, ao servidor **JOSÉ NEVES DE ARAÚJO**, C.P.F: 040.429.802-87, RG: 48041 SSP/RO, Cadastro nº 588155, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Municipal de Obras, Classe C, Referência II, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação – SEMUR/ESTATUTÁRIO, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05.Com efeitos financeiros retroagindo a 01 de novembro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 05 de novembro de 2018.

NOEL LEITE DA SILVA
Diretor-Presidente
Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D97EFD3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 509/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.04.01995P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, ao servidor **LOURIVAL SOARES LIMA**, C.P.F: 167.509.773-91, RG: 999183 SSP/CE, Cadastro nº 136.095, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Municipal de Tributos, Classe C, Referência II, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ/ESTATUTÁRIO, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05.Com efeitos financeiros retroagindo a 01 de novembro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 05 de novembro de 2018.

NOEL LEITE DA SILVA
Diretor-Presidente
Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D0C2194E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 510/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.04.01957P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, a servidora **LUCÉLIA MARIA MEDEIROS FERREIRA**, C.P.F: 139.468.382-00, RG: 190321 SSP/RO, Cadastro nº 185034, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Nível Médio, Classe D, Referência XII, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação – SEMUR/ESTATUTÁRIA, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Com efeitos financeiros retroagindo a 01 de novembro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 05 de novembro de 2018.

NOEL LEITE DA SILVA
Diretor-Presidente
Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C0ED01C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 511/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.03.01846P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, com paridade, a servidora **LUCIANA CRUZ DE CARVALHO**, C.P.F: 271.521.112-00, RG: 287283 SSP/RO, Cadastro nº 589210, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Classe B, Referência XI, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria
Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIA, com fulcro no Art. 40, § 1º, Inciso I, artigo 6º – A, da Emenda Constituição nº

41/2003,alterado pela Emenda Constitucional nº 70/2012, c/c os Artigos 40, §§ 1º, 6º, 7º, da Lei Complementar nº 404/2010. Com efeitos financeiros retroagindo a 01 de novembro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 05 de novembro de 2018.

NOEL LEITE DA SILVA
Diretor-Presidente
Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:659D8A49

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 512/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.04.04083P/IPAM.

RESOLVE:
CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, a servidora **MARIA APARECIDA DIOGO GARCIA LEITE**, C.P.F: 106.908.832-34, RG: 125264 SSP/RO, Cadastro nº 78461, ocupante do cargo efetivo de Agente de Secretaria Escolar, Nível II, Referência 17, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIA, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05.Com efeitos financeiros retroagindo a 01 de novembro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 05 de novembro de 2018.

NOEL LEITE DA SILVA
Diretor-Presidente
Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F13C372

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 513/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.04.03055P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais, com paridade, a servidora **MARIA ARLENE PEREIRA DE LIMA**, C.P.F: 386.875.422-91, RG: 261459 SSP/RO, Cadastro nº 864282, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível II, Faixa 14, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretaria Municipal de
Educação – SEMED/ESTATUTÁRIA, com fulcro no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 69, I,II,III, IV e paragrafo único da Lei Complementar 404/2010. Com efeitos financeiros a partir de 01 de novembro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 05 de novembro de 2018.

NOEL LEITE DA SILVA
Diretor-Presidente
Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F4098F56

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 514/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.04.03056P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, C.P.F: 149.329.702-34, RG: 88569 SSP/RO, Cadastro nº 573470, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Referência XI, Carga Horária 40 horas, Lotado no Gabinete da Prefeitura do Município de Porto Velho/RO – GABINETE/ESTATUTÁRIA, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Com efeitos financeiros retroagindo a 01 de novembro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 05 de novembro de 2018.

NOEL LEITE DA SILVA
Diretor-Presidente
Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8B73933

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 515/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.04.03054P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, a servidora **MARIA DE LOURDES FAUSTINO BEZERRA**, C.P.F: 341.265.702-68, RG: 1528469 SSP/RO, Cadastro nº 745432, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Classe B, Referência X, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA/ESTATUTÁRIA, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05.Com efeitos financeiros retroagindo a 01 de novembro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 05 de novembro de 2018.

NOEL LEITE DA SILVA
Diretor-Presidente
Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94EDC836

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 516/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.04.02008P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, a servidora **MARIA DO CARMO GOMES DA COSTA**, C.P.F: 196.182.551-15, RG: 852742 SSP/RO, Cadastro nº 768054, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Classe B, Referência X, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA/ESTATUTÁRIA, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05.Com efeitos financeiros retroagindo a 01 de novembro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 05 de novembro de 2018.

NOEL LEITE DA SILVA
Diretor-Presidente
Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:376C8308

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 517/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.04.04099P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, a servidora **MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA TABOSA**, C.P.F: 203.691.822-00, RG: 235773 SSP/RO, Cadastro nº 237447, ocupante do cargo efetivo de Agente de Secretária Escolar, Nível II, Referência 17, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretária Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIA, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Com efeitos financeiros retroagindo a 01 de novembro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 05 de novembro de 2018.

NOEL LEITE DA SILVA
Diretor-Presidente
Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FDAC01D6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 518/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.04.03060P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, a servidora **MARIA DO SOCORRO DE SOUZA MELO**, C.P.F: 090.924.202-04, RG: 000179186 SSP/RO, Cadastro nº 522484, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza Escolar, Nível I, Referência 16, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretária Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIA, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05.Com efeitos financeiros retroagindo a 01 de novembro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 05 de novembro de 2018.

NOEL LEITE DA SILVA
Diretor-Presidente
Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:538F8956

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 519/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.04.04102P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, a servidora **MARIA GRACIETE DE ARAÚJO**, C.P.F: 091.072.902-68, RG: 472446 SSP/RO, Cadastro nº 435240, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível I, Referência 16, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretária Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIA, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05.Com efeitos financeiros retroagindo a 01 de novembro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 05 de novembro de 2018.

NOEL LEITE DA SILVA
Diretor-Presidente
Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:44973F83

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 520/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.04.02000P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, a servidora **MARIA MARINETE FRANCISCA DA COSTA**, C.P.F: 242.486.142-00, RG: 228606 SSP/RO, Cadastro nº 426330, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Nível Médio, Classe D, Referência XI, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA/ESTATUTÁRIA, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05.Com efeitos financeiros retroagindo a 01 de novembro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 05 de novembro de 2018.

NOEL LEITE DA SILVA
Diretor-Presidente
Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6189430A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 521/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.04.04069P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, a servidora **MARIA MARTA OLIVEIRA MAIA**, C.P.F: 239.144.752- 34, RG: 261.233 SSP/RO, Cadastro nº 543050, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza Escolar, Nível I, Referência 16, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretária Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIA, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Com efeitos financeiros retroagindo a 01 de novembro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 05 de novembro de 2018.

NOEL LEITE DA SILVA
Diretor-Presidente
Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2136C2F0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 522/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.04.04127P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, a servidora **MARILENE RUTH SAMPAIO**, C.P.F: 044.701.092-15, RG: 43683 SSP/RO, Cadastro nº 373548, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Classe B, Referência XI, Carga Horária 40 horas, Lotado na Fundação Cultural do Município de Porto Velho/RO – FUNCULTURAL/ESTATUTÁRIA, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05.Com efeitos financeiros retroagindo a 01 de novembro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 05 de novembro de 2018.

NOEL LEITE DA SILVA
Diretor-Presidente
Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2AACC9BB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 523/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.04.01966P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, ao servidor **MOACYR ALVES**, C.P.F: 063.106.722-15, RG: 62796 SSP/RO, Cadastro nº 177528, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Classe B, Referência XII, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/ESTATUTÁRIO, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05.Com efeitos financeiros retroagindo a 01 de novembro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 05 de novembro de 2018.

NOEL LEITE DA SILVA
Diretor-Presidente
Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:385BC1E9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 524/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de

dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.03.004096P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos proporcionais, com paridade, a servidora **NELY DE SOUZA FREITAS CANTANHÊDE,** C.P.F: 192.041.592-00, RG: 220402 SSP/RO, Cadastro nº 180232, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível II, Referência 10, Carga Horária 25 horas, Lotada na Secretaria Municipal Educação – SEMED/ESTATUTÁRIA, com fulcro no Art. 40, § 1º, Inciso I, c/c o artigo 6º – A, da Emenda Constituição nº 41/2003,alterado pela Emenda Constitucional nº 70/2012, c/c os Artigos 40, §§ 1º, 2º, 7º e 41, § 1º da Lei Complementar nº 404/2010. Com efeitos financeiros retroagindo a 12 de outubro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 05 de novembro de 2018.

NOEL LEITE DA SILVA
Diretor-Presidente
Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40015112

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 525/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.02.02015P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade , com proventos proporcionais, calculados pela média aritmética, sem paridade, a servidora **PEDRINA DE SOUZA ALVES**, C.P.F: 024.847.652-15, RG: 29157 SSP/RO, Cadastro nº 114075, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Educação, Nível I, Referência 11, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIA, com fulcro no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, c/c o artigo 43, inciso I, II e III e artigo 77, § 10 da Lei Complementar nº 404/2010, nos termos da Lei 10.887/2004.Com efeitos financeiros retroagindo a 01 de novembro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 05 de novembro de 2018.

NOEL LEITE DA SILVA
Diretor-Presidente
Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA8FF718

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 526/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.04.01996P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, ao servidor **RAIMUNDO DO NASCIMENTO GONÇALVES,** C.P.F: 024.836.292-53, RG: 53134 SSP/RO, Cadastro nº 147612, ocupante do cargo efetivo de Mecânico de Automóvel, Classe B, Referência XII, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ/ESTATUTÁRIO, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05.Com efeitos financeiros retroagindo a 01 de novembro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 05 de novembro de 2018.

NOEL LEITE DA SILVA
Diretor-Presidente
Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4CCB0EE4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 527/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.04.01980P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, a servidora **ROMELIA MARIA PASSOS DA SILVA BRITO**, C.P.F: 072.871.003-04, RG: 238266 SSP/RO, Cadastro nº 92700, ocupante do cargo efetivo de Agente de Secretária Escolar, Nível II, Referência 17, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretária Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIA, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05.Com efeitos financeiros retroagindo a 01 de novembro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 05 de novembro de 2018.

NOEL LEITE DA SILVA
Diretor-Presidente
Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C4EDF9B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 528/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.04.01972P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, ao servidor **SEBASTIÃO MENDES MARTINS**, C.P.F: 096.457.482-91, RG: 42833 SSP/RO, Cadastro nº 425878, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Classe B, Referência XI, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMUSB/ESTATUTÁRIO, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Com efeitos financeiros retroagindo a 01 de novembro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 05 de novembro de 2018.

NOEL LEITE DA SILVA
Diretor-Presidente
Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F0E8C4E6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 529/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.04.01951P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, ao servidor **SEBASTIÃO OLIVEIRA LIMAS**, C.P.F: 068.052.482- 72, RG: 64941 SSP/RO, Cadastro nº 543720, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Classe C, Referência XI, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e da família – SEMASF/ESTATUTÁRIO, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Com efeitos financeiros retroagindo a 01 de novembro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 05 de novembro de 2018.

NOEL LEITE DA SILVA
Diretor-Presidente
Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:220DE456

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 530/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.04.04075P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, a servidora **SILVANA CAVOL ERBERT**, C.P.F: 400.507.180-53, RG: 3009304423 SSP/RS, Cadastro nº 587420, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, Classe F, Referência XI, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão – SEMPOG/SEMPLA/ESTATUTÁRIA, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05.Com efeitos financeiros retroagindo a 01 de novembro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 05 de novembro de 2018.

NOEL LEITE DA SILVA
Diretor-Presidente
Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A6AE02D1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 531/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.01934P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, calculados pela média aritmética, sem paridade, ao servidor TELEMACO LIMA LINS, C.P.F: 036.705.202-44, RG: 0000727789 SSP/RO, Cadastro nº 206790, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de serviços Veterinários, Classe A, Referência V, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Integração – SEMA/ESTATUTÁRIO, com fulcro no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, nos termos da Lei 10.887/2004.Com efeitos financeiros retroagindo a 01 de novembro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 05 de novembro de 2018.

NOEL LEITE DA SILVA
Diretor-Presidente
Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:480736D7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 532/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.04.01914P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, a servidora **TEREZINHA RODRIGUES DE SA**, C.P.F: 152.105.882-20, RG: 155254 SSP/RO, Cadastro nº 485856, ocupante do cargo efetivo de Agente de Secretária Escolar, Nível II, Referência 16 Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretária Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIA, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo

único da Emenda Constitucional nº 47/05.Com efeitos financeiros retroagindo a 01 de novembro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 05 de novembro de 2018.

NOEL LEITE DA SILVA
Diretor-Presidente
Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC039007

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 533/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.04.04098P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, ao servidor **VALDECI CORREA DE MELO,** C.P.F: 045.887.032- 34, RG: 7163 SSP/RO, Cadastro nº 9987, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Classe B, Referência V, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretária Municipal de Obras – SEMOB/ESTATUTÁRIA, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05.Com efeitos financeiros retroagindo a 01 de novembro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 05 de novembro de 2018.

NOEL LEITE DA SILVA
Diretor-Presidente
Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7EC9785D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 534/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.04.01932P/IPAM.

RESOLVE:
CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, a servidora **ZENITH DA GRAÇA CLARO CAMPOS**, C.P.F: 286.076.602-25, RG: 220821 SSP/RO, Cadastro nº 483561, ocupante do cargo efetivo de Professo, Nível II, Referência 16, Carga Horária 25 horas, Lotado na Secretária Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIA, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05.Com efeitos financeiros retroagindo a 01 de novembro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 05 de novembro de 2018.

NOEL LEITE DA SILVA
Diretor-Presidente
Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:152C4CF4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – **IPAM**
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA N. 16/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018/IPAM

Processo - nº.	**1272/2018**
Objeto da Contratação:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, higienização e conservação predial, de áreas internas e externas, esquadrias internas e esquadrias externas (sem exposição à situação de risco), com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais (saneantes, domissanitários, uniformes, produtos e equipamentos) necessários à execução dos serviços, conforme especificações técnicas, condições constantes do Contrato.

RATIFICO a despesa relativa ao procedimento de contratação por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO ,** regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 10.300 de 17/02/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 (com suas posteriores alterações), para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:

Empresa:	**RAZÃO CONSULTORIA E GESTÃO CONTÁBIL LTDA**
CNPJ:	02.758.847/0001-65
Empenho:	**Nota de Empenho n. 001067,** de 26.10.2018 Programa de Trabalho n. 10912200072.001- Administração da Unidade Elemento de Despesa:339039780000 – Limpeza e Conservação.
	Nota de Empenho n. 002938, de 26.10.2018, Programa de Trabalho 11012200072.001 – Administração da Unidade Elemento de Despesa – - 339039000 — Limpeza e Conservação. Fonte de Recurso: 105 Recursos do Tesouro
Valor	**Nota de Empenho n**. 002938: R$ 50.250,00 (cinquenta mil, duzentos e cinquenta reais).
	Nota de Empenho n. 001067: R$ 50.250,00 (cinquenta mil, duzentos e cinquenta reais).

Data da emissão da Nota de Empenho 26.10.2018

Autue e Publique-se, na forma da Lei.

Porto Velho, 07 de Novembro de 2018.

NOEL LEITE DA SILVA
Diretor-Presidente
Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B18466EC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EXTRATO 02/2018/PROGER/IPAM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - **IPAM**

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EXTRATO 02/2018/PROGER/IPAM	
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 12/2018/IPAM	
PROCESSO 1272/2018	
PARTES:	**CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM,** inscrito no CNPJ sob n. 34.481.804/0001-71.
	CONTRATADO: RAZÃO CONSULTORIAS E GESTÃO CONTÁBIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.758.847/0001-65.
DO OBJETO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, higienização e conservação predial, de áreas internas e externas, esquadrias internas e esquadrias externas (sem exposição à situação de risco), com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais (saneantes, domissanitários, uniformes, produtos e equipamentos) necessários à execução dos serviços, conforme especificações técnicas, condições constantes do Contrato.
DA VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, contados da assinatura.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Nota de Empenho n.** 002938, de 26.10.2018, Programa de Trabalho 11012200072.001 – Administração da Unidade Elemento de Despesa – - 339039000 — Limpeza e Conservação. Fonte de Recurso: 105 Recursos do Tesouro
	Nota de Empenho n. 001067, de 26.10.2018, Programa de Trabalho 091220072.001 – Administração da Unidade Elemento de Despesa – 3390390000 — Limpeza e Conservação. Fonte de Recurso: 103 Recursos do Tesouro
VALOR DAS NOTAS DE EMPENHO	**Nota de Empenho n**. 002938: R$ 50.250,00 (cinquenta mil, duzentos e cinquenta reais).
	Nota de Empenho n. 001067: R$ 50.250,00 (cinquenta mil, duzentos e cinquenta reais).
DATA DA ASSINATURA:	31.10.2018
ASSINARAM:	CONTRATANTE: **Noel Leite da Silva –** Presidente em exercício do IPAM
	CONTRATADA: Reginaldo Lopes de Lucena – Representante Legal

Registre-se nos autos respectivos, assente uma via nos acervos da Procuradoria Geral do IPAM e encaminhe para publicação no DOM.

Porto Velho, 07 de Novembro de 2018

OCICLED CAVALCANTE DA COSTA
Procuradora-Geral

Rua Antônio Lourenço Pereira Lima, nº 2774 - Bairro Embratel
CEP 76.820-810 - Porto Velho - Rondônia
CNPJ:. 34.481.804/0001-71
Telefone: (69) 3211-8151
Email: ipam@ipam.ro.gov.br Site: www.ipam.ro.gov.br

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C28358B6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº 059/GAB/PGM/2018

PORTARIA N° 059/GAB/PGM/2018

Porto Velho, 07 de novembro de 2018.

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 alterada pela Lei Complementar nº 650, de 08 de fevereiro de 2017, Lei Complementar nº 652, de 03 de março de 2017, Lei Complementar nº 654, de 06 de março de 2017, Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017, Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000 e dá outras providências,

RESOLVE:

Artigo 1º – Delegar ao Corregedor Chefe, da Procuradoria Geral do Município de Porto Velho, sem prejuízo de suas atribuições, competência para:
I – dirigir, coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas da PGM, quando convocado para este fim;
II – receber intimações e notificações;
III – determinar sobre a distribuição e relotação dos Procuradores e outros servidores nos respectivos órgãos e unidades da Procuradoria;
IV – decidir as dúvidas quanto a competência e atribuições dos diversos órgãos e unidades da PGM;
V – baixar atos necessários ao fiel cumprimento desta Lei e do Regimento Interno da PGM;
VI – designar grupo ou comissão de trabalho para atividade específica de interesse da Administração municipal;
VII – emitir, aprovar ou editar parecer sobre matéria de interesse geral do Município;
VIII – ordenação de despesa, conforme disposto no art. 7º, §1º, da Lei Complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017.

"Art.7º.....……
§ 1º. É facultado aos Secretários Municipais delegarem competências aos servidores de sua Pasta, aos Dirigentes de Órgãos por eles supervisionados, coordenados, orientados e controlados, para a prática de atos administrativos, inclusive a ordenação de despesa, conforme disposto em regulamento;
§ 2º. O ato de delegação indicará com precisão a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto da delegação, não excluindo a responsabilidade do titular;" (NR)

Parágrafo único – As delegações constantes nos incisos anteriores ocorrerão durante os meses de novembro e dezembro/2018, podendo ser prorrogado por ato do Procurador Geral.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
Procurador Geral do Município de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FCB0FE1B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.563 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

Retificar o Decreto nº 15.415 de 28 de agosto de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

R E S O L V E:

RETIFICAR, o Decreto nº. 15.415, de 28 de agosto de 2018, que nomeou os servidores abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho FUNDEB, publicado no D.O.M.R. nº 2.282, de 29 de agosto de 2018.

Onde se lê:
II – Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais:
Suplente: ALEXANDRA LAMARÃO BRASIL
(…)
V – Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:
Titular: MARIA ALNECY AUGUSTA DE OLIVEIRA SILVA

Leia-se:
II – Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais:
Suplente: ALEXANDRA LAMARÃO BRASIL RODRIGUES
(…)
V – Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:
Titular: MARIA ALNECY AUGUSTA DE OLIVEIRA

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B693866

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.609/I DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ROGERIO DA SILVA BARBOSA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessoria Técnica, CC-13, do Conselho Municipal de Educação (Secretaria Municipal de Educação – SEMED), a partir de 08 de novembro de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A60A5A5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.610/I DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **WANDERLEY COSTA BEZERRA** do Cargo em Comissão de Gerente da Unidade de Saúde da Família Manoel Amorim de Matos, CC-9, do Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 08 de novembro de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E7124E1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.611/I DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **VITOR EUGÊNIO LOPES BEZERRA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Unidade de Saúde da Família Manoel Amorim de Matos, CC-9, do Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 08 de novembro de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF41B676

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.612/I DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **LUIS GUSTAVO ARAUJO AMARAL** do Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, do Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentações (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 08 de novembro de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A685D30

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.613/I DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **FERNANDA ARAUJO AMARAL** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, do Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentações (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 08 de novembro de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:481B793A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.614/I DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 08 de novembro de 2018.

JUSTINO MOREIRA LEITE	GERENTE DA DIVISÃO DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL	CC-11
HÉLIO LUIZ BARROSO FERREIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS	CC-11
VALTER GONÇALVES SANTANA JÚNIOR	CHEFE DE APOIO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F0E867A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.615/I DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 08 de novembro de 2018.

VALTER GONÇALVES SANTANA JÚNIOR	GERENTE DA DIVISÃO DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL	CC-11
ODEONES LIMA DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS	CC-11
ILZOMAR GAMA DE ARAÚJO	CHEFE DE APOIO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B75B66FF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.564 , DE 07 DE OUTUBRO DE 2018.

"*Torna Ponto Facultativo o dia 16 de novembro de 2018.*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO o feriado nacional da Proclamação da República em 15 de novembro.

R E S O L V E:

Art. 1º. Torna ponto facultativo nos órgãos públicos do Poder Executivo Municipal, o dia 16 de novembro de 2018.

Parágrafo único. As repartições da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, que fazem atendimento nas Unidades de Saúde de Urgência e Emergência 24 horas, Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB), que operam na limpeza pública e Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentações – SEMOB (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB), que operam nos serviços de Drenagem, Asfalto e Tapa Buraco e Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN, que realiza a Fiscalização e Segurança do Trânsito, organizarão turnos para revezamento, de forma que não tenha a interrupção da continuidade dos serviços prestados.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A52B04B4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.616/I DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
CONSIDERANDO o Decreto nº 3.535/I, de 18 de outubro de 2018, que exonerou a Gerente da Divisão de Informações e Projetos Turísticos, CC-11, da Subsecretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho (Secretaria Municipal de Integração);

CONSIDERANDO que trata de substituição de cargo nos termos do Art. 3° do Decreto nº 15.048, de 01 de Fevereiro de 2018,

R E S O L V E:

Nomear **HELDA CRISTINA DE SOUZA MARINHO BATISTA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Informações e Projetos Turísticos, CC-11, da Subsecretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho (Secretaria Municipal de Integração), a partir de 08 de novembro de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E538B53F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N°142/2018/SGG

PORTARIA Nº 142/SGG/2018 Porto Velho-RO, 06 de novembro 2018.

> "Nomear servidores para compor a comissão responsável pela elaboração do relatório circunstanciado 2018, no âmbito da Secretaria Geral de Governo-SGG."

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem Comissão para elaboração do Relatório Circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas referente ao Exercício Financeiro de 2018, no âmbito da Secretaria Geral de Governo, coordenado pelo primeiro membro:

Nome	Matrícula	Cargo
Raimundo Reydson Barbosa de Oliveira	77041	GERENTE DE DIVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
Marcelo da Silva Santos	294885	COORDENADOR DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Jerrold Trevor França Scorgie	306432	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GASTOS PÚBLICOS-SGP
Erick Arruda Alves Saraiva	263682	DIRETOR DE DEPARTAMENTO

Parágrafo Único. A data final para a entrega das informações que comporão o Relatório Circunstanciado fica designada para o dia 18 de Janeiro de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique – se.

LUIZ FERNANDO MARTINS
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:432DFA26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA 169/GAB/SEMASF/2018

PORTARIA Nº.169/GAB/SEMASF/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00284-000/2018.**

RESOLVE:

Arbitrar e conceder: 09 diárias aos servidores abaixo relacionados para fiscalizar, atender denúncias e visitar Escolas, Postos de Saúde, Associações e Comunidades em geral. Com destino aos Distritos de Rio Pardo, União Bandeirantes, Nova Mutum, Abunã, Vila da Penha, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema, Nova Califórnia, Assentamentos e Linhas. No período de 19 a 23 e 26 a 30 de novembro de 2018.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ROBSON MARTINS SOUZA	276544	Conselheiro Tutelar	09	R$ 80,74	R$ 726,66
DENIS FERNANDO CHAVES RODRIGUES	246208	Conselheiro Tutelar	09	R$ 80,74	R$ 726,66
TIOTIMO DOS SANTOS TRINDADE	281387	Motorista	09	R$ 75,02	R$ 675,18
Total					**R$ 2.128,50**

Porto Velho/RO, 30 de outubro de 2018.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:69512D19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA 170/GAB/SEMASF/2018

PORTARIA Nº.170/GAB/SEMASF/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00285-000/2018.**

RESOLVE:

Arbitrar e conceder: 05 diárias e ½ (meia) aos servidores abaixo relacionados para atender a comunidade local, verificar o direito violado a Educação, Saúde, ao Esporte e Lazer, a Convivência Familiar e Comunitária e outros conforme preconiza o ECA e Plano de Ação 2018. Com destino a Br 364 sentido Candeias do Jamari, Km 13, Nova Jerusalém, Bacia Leiteira, Ramal do Boto, Br 319 sentido Humaitá, Jatuarana Km 07, Km 46, Linha 04 Olho, Linha São Bernardo, Ramal do índio, Vila Franciscana, Joana D'Arc I, II, III, Linha 03, Linha 09, Linha 11, Linha 15, Comunidade São Domingos, Br 364 sentido Jaci Paraná, Km 07, Km 22, Linha 32, Linha 36, Aldeia Irapurana. No período de 19 a 24 de novembro de 2018.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
JOÃO TIAGO DIÓGENES	109092	Conselheiro Tutelar	05 e ½	R$ 80,74	R$ 444,07
ELIENE PANTOJA DA SILVA	276560	Conselheira Tutelar	05 e ½	R$ 80,74	R$ 444,07
CHARLES AIRTON DO NASCIMENTO FERREIRA	75491	Motorista	05 e ½	R$ 75,02	R$ 412,61
Total					**R$ 1.300,75**

Porto Velho/RO, 30 de outubro de 2018.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F58B4C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA 172/GAB/SEMASF/2018

PORTARIA Nº. 172/GAB/SEMASF/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00273- 000/2018.**

RESOLVE: Retificar a Portaria 154/GAB/SEMASF de 08 de outubro de 2018, alterando o período da viagem.

Onde se Lê:

Arbitrar e conceder: 04 diárias e ½ (meia) aos servidores abaixo relacionados, para participar da Capacitação para o Serviço de Acolhimento para crianças e adolescentes. Com destino ao Município de Presidente Médici-RO. No período de 15 a 19 de outubro de 2018.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ANA KARLA DA SILVA FEITOZA SANTOS	73263	Diretora de Departamento	04 e ½	R$ 159,97	R$ 719,87
ANTÔNIO COSME DE SOUZA MAGALHÃES	55015	Motorista	04 e ½	R$ 124,73	R$ 561,29
SEMAYRA GOMES MORET	215344	Psicóloga	04 e ½	R$ 159,97	R$ 719,87
VANUZA MARCHIOLI LOPES	268575	Assistente Administrativo	04 e ½	R$ 124,73	R$ 561,29
Total					**R$ 2.562,32**

Leia - se

Arbitrar e conceder: 05 diárias (cinco) aos servidores abaixo relacionados, para participar da Capacitação para o Serviço de Acolhimento para crianças e adolescentes. Com destino ao Município de Presidente Médici-RO. No período de 17 a 18 de outubro e 29 de outubro a 01 novembro de 2018.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ANA KARLA DA SILVA FEITOZA SANTOS	73263	Diretora de Departamento	05	R$ 159,97	R$ 799,85
ANTÔNIO COSME DE SOUZA MAGALHÃES	55015	Motorista	05	R$ 124,73	R$ 623,65
SEMAYRA GOMES MORET	215344	Psicóloga	05	R$ 159,97	R$ 799,85
VANUZA MARCHIOLI LOPES	268575	Assistente Administrativo	05	R$ 124,73	R$ 623,65
Total					**R$ 2.847,00**

Porto Velho-RO, 06 de Novembro de 2018.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8FF16CE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA 173/GAB/SEMASF/2018

PORTARIA Nº.173/GAB/SEMASF/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00286-000/2018.**

RESOLVE:
Arbitrar e conceder: 05 diárias e ½ (meia) aos servidores abaixo relacionados para atender a comunidade local, verificar o direito violado a Educação, Saúde, ao Esporte e Lazer, a Convivência Familiar e Comunitária e outros conforme preconiza o ECA e Plano de Ação 2018. Com destino a Br 364 sentido Candeias do Jamari, Km 13, Nova Jerusalém, Bacia Leiteira, Ramal do Boto, Br 319 sentido Humaitá, Jatuarana Km 07, Km 46, Linha 04 Olho, Linha São Bernardo, Ramal do índio, Vila Franciscana, Joana D'Arc I, II, III, Linha 03, Linha 09, Linha 11, Linha 15, Comunidade São Domingos, Br 364 sentido Jaci Paraná, Km 07, Km 22, Linha 32, Linha Estrada dos Periquitos, Linha 36, Aldeias Irapurana. No período de 03 a 08 de dezembro de 2018.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
EZIELMON DE SOUZA RODRIGUES	276677	Conselheiro Tutelar	05 e ½	R$ 80,74	R$ 444,07
IVONEI ARAUJO DO NASCIMENTO PRESTES	276536	Conselheira Tutelar	05 e ½	R$ 80,74	R$ 444,07
CHARLES AIRTON DO NASCIMENTO FERREIRA	75491	Motorista	05 e ½	R$ 75,02	R$ 412,61
Total					**R$ 1.300,75**

Porto Velho/RO, 07 de novembro de 2018.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC62FBD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
TCA 043/2018

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL 43/2018 QUE FIRMAM SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO – SEMI E JOSÉ MARIA LEITÃO DA COSTA.

O Município de Porto Velho, com sede na Rua Pedro II, n. 826, Palácio Tancredo Neves, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situada na Rua Duque de Caxias, 1960, São Cristóvão, doravante denominada simplesmente SEMI, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR, brasileiro, casado, com Cédula de Identidade n. 557555 SSP/RO e CPF n. 510.184.202-82, e de outro

lado, o **JOSÉ MARIA LEITÃO DA COSTA**, inscrito no CPF sob o número 183.139.222-49, com endereço na Av. Campo Sales, 3163, Bairro Olaria e considerando as diretrizes do Código Municipal de Meio Ambiente aprovado através da Lei Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2011 e considerando:
CONSIDERANDO que o COMDEMA é o órgão superior deliberativo do SIMMA, conforme o parágrafo único do art. 16º da Lei nº 138, de 2001;
CONSIDERANDO que em seu artigo 2º afirma que são considerados serviços de preservação, conservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente;
CONSIDERANDO o Art. 139 do Decreto Federal 6514 de 22 de julho de 2008, o qual especifica que a autoridade ambiental poderá, nos termos do que dispõe o § 4º do art. 72 da Lei no 9.605, de 1998, converter a multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente;
CONSIDERANDO que as Conversões de multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambientes utilizados de forma adequada, podem se constituir em eficaz instrumento para a melhoria contínua das ações a favor do Meio Ambiente, bem como uma base firme para uma política de informação e participação junto às comunidades de suas áreas de influência direta;
CONSIDERANDO o que preceitua as normas ambientais em vigor, a Lei Complementar nº 138/01 com ênfase ao Código Florestal Brasileiro Lei nº 12.651/2012;
CONSIDERANDO o processo 16.10768.00.2018, com auto de infração nº 20905;
CONSIDERANDO a necessidade de adequações de modo a minimizar os efeitos de degradação ambiental;
RESOLVEM:
Celebrar o presente **TERMO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - TCA**, com base na Resolução nº 003/10, artigo 2º inciso III, artigo 5º § 6º da Lei nº 7347/85, artigo 79-A, da Lei nº 9605/98 e artigo 585 do Código de Processo Civil, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo de Compromisso tem por objeto o cumprimento, por parte de **JOSÉ MARIA LEITÃO DA COSTA**, ao pagamento do Auto de Infração Ambiental n. 20905, lavrado no dia 27 de agosto de 2018, com multa em 100 UPFM, por construir, reformar, ampliar ou instalar obras ou serviços potencialmente poluidores sem a devida licença ambiental, constante no Processo n. 16.10768.00.2018, totalizando R$ 7.190,00 (sete mil, cento e noventa reais).
PARAGRAFO PRIMEIRO - Em conformidade com arts. 266 e 315, § 2º, da Lei Complementar n. 138, de 28 de dezembro de 2001, e a Resolução COMDEMA n. 004/2013, a autoridade julgadora concedeu a conversão da multa imposta, aplicando o desconto de 35% (trinta e cinco por cento) do valor da multa imposta, restando R$ 4.673,50 (quatro mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), valor que deverá ser aplicado em insumos, no programa de uso publico, do plano de manejo da unidade de conservação, para manutenção do espaço físico do Parque Natural do Município de Porto Velho. Conforme Plano de aplicação de recursos de conversão de multas ambientais em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA JOSÉ MARIA LEITÃO DA COSTA
A partir da assinatura do referido termo de compromisso o empreendimento obriga-se a cumprir integralmente as adequações impostas pela SEMA, conforme elencadas abaixo:
I – Medida de conversão da multa:
a) Pagamento de conversão de multa ambiental no valor de R$ 4.673,50 (quatro mil, seiscentos e setenta e três e cinquenta centavos), valor que deverá ser aplicado na aquisição de materiais para manutenção e conservação do Parque natural de Porto Velho, descrito na tabela do Plano de Aplicação de Recursos de Conversão de multa Ambiental em anexo. Tais Insumos será destinado ao programa de uso publico, do plano de manejo da unidade de conservação, para manutenção do espaço físico do Parque Natural do Município de Porto Velho. No prazo de até 30 (trinta) dias.
b) O valor da conversão de multa será repassado diretamente ao responsável do Projeto, cuja prestação de contas e documentação necessária será apresentada junto ao Autuado e a SEMA, que será responsável pela fiscalização e aprovação do referido Projeto;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMA

•
Dar ao **JOSÉ MARIA LEITÃO DA COSTA** Termo de Quitação do Débito Ambiental, após a prestação de serviços conferida pelo responsável do projeto no programa de arborização urbana Cidade + Verde.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO
O presente instrumento terá prazo de vigência de 30 (trinta) dias, iniciando em sua assinatura e a quitação do mesmo se dará na entrega do material, com isso a obrigação será dada por encerrada.

CLÁUSULA QUINTA DA QUITAÇÃO
Somente após verificado que o autuado cumpriu as obrigações ora pactuadas é que se dará quitação a este TCA.

CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO
Fica assegurado a SEMA o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas na Cláusula Segunda, sem prejuízo das prerrogativas do poder de polícia a ser por ele exercido, como decorrência da aplicação da legislação ambiental, municipal, federal e estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INADIMPLEMENTO
O não cumprimento parcial ou integral das obrigações assumidas neste termo de compromisso, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitará ao **JOSÉ MARIA LEITÃO DA COSTA,** há novas sanções administrativas por ato administrativo próprio, podendo ser cancelado o presente Termo de Compromisso Ambiental, conforme dispositivos da Lei Municipal 138/01.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO
O presente Termo de Compromisso tem eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 5º, parágrafo 6º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985 e sua execução judicial dar-se-á na forma prevista na Lei Adjetiva.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente instrumento é celebrado nos termos da legislação aplicável, possuindo validade entre as partes e seus sucessores, como ato jurídico perfeito, e somente poderá ser alterado por escrito, mediante a celebração de termo aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas no presente Termo, no que se refere a fiel execução, será realizada pela SEMA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As obrigações assumidas e previstas neste instrumento são exigíveis nos modos e prazos nele convencionados, independentemente de qualquer notificação ou aviso preliminar, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO
A SEMA providenciará a publicação do extrato do presente termo, na forma exigida pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir questões decorrentes deste Termo de Compromisso, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL** em 04 (quatro) vias de igual teor, perante duas testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

Porto Velho, 17 de setembro de 2018.

ROBSON DAMASCENO SILVA
Secretário Municipal de Integração

JÚNIOR JOSÉ MARIA LEITÃO DA COSTA
CPF: 183.139.222-49

1ª Testemunha

_____
Nome: Diego Pereira dos Santos
RG: 794615 SSP/RO
CPF: 062.695.889-01

2ª Testemunha

_____
Nome:_____
RG: _____
CPF:_____

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05CCF4B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
TERMO DE QUITAÇÃO 030/2018

TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 30/2018

De forma a dar quitação em parte conforme rege a Cláusula Quinta e Parágrafo Único, do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 18/2018, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Rua Pedro II nº. 826 - Palácio Tancredo Neves, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Integração, situada à Rua Brasília, 2512, Bairro São Cristovão, doravante denominada simplesmente SEMI, tendo como responsável o Secretário Municipal de Integração, **Sr. ROBSON DAMASCENO JÚNIOR,** brasileiro, casado, com Cédula de Identidade RG nº 557555 SSP/RO e CPF nº 510.184.202-82 e o **JOSE MARIA LEITÃO DA COSTA** inscrito no CPF sob o número 183.139.222-49, com endereço na Av. Campo Sales, 3163, Bairro Olaria, cujo objeto era o compromisso do presente Termo, por meio do Processo nº 16.10768.00.2018.
Atestamos a quitação do Termo de Compromisso Ambiental n. 15/2018, no valor correspondente a R$ 4.673,50 (quatro mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), no qual consta a conversão de serviços de melhoria do meio ambiente e embelezamento da Cidade de Porto Velho, atestando o fiel cumprimento do valor fixado no Termo de Compromisso Ambiental em comento. E por estarem justos e acordados, assinam o presente TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL em 03 (três) vias de igual teor, para que surta os devidos efeitos legais.

Porto Velho/RO, 10 de outubro de 2018.

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR	***JOSE MARIA LEITÃO DA COSTA***
Secretário Municipal de Integração - SEMI	CPF 183.139.222-49

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A7DFA77

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
PORTARIA DE ELOGIO Nº 362

PORTARIA N°. 362/GAB/SEMI/2018 Porto Velho/RO, 07 de Novembro de 2018

O Secretário Municipal de Integração, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso I do artigo 26 da Lei Complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017 e o Decreto nº 4/I de 26 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º – Elogiar o servidor: ***PAULO ROBERTO CARVALHO DA SILVA***, matrícula ***230805; Técnico em Segurança do Trabalho*** pelo engajamento em benefício do bem comum e sua conduta irreprochável, com ***extrema competência, eficiência, dedicação e profissionalismo***. A motivação e o comprometimento do servidor na pretensão de contribuir para com o exercício pleno da profissão, na busca de resultados satisfatórios, valorizando esta importante atividade, que tem como objetivo final e decisivo, a promoção da preservação da saúde, segurança e da integridade física dos trabalhadores e, conseqüentemente, a busca da melhoria contínua dos ambientes de trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria seja adicionada à sua ficha funcional junto a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Integração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98264B03

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO OPERACIONAL

ACORDO DE COOPERAÇÃO OPERACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO – SEMI / SEMA E O SENHOR FRANCISCO ROMEU CAVALCANTE SOUZA

A Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Integração – SEMI e da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, com sede e foro na Cidade de Porto Velho, inscrita no CNPJ sob o n° 05-903.125/0001-45, doravante denominada MUNICIPALIDADE, neste ato representado pelo Sr. **ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR**, Secretário Municipal de Integração – SEMI, nomeado pela Decreto Nº 04/I de 26 de janeiro de 2017, de um lado, e, de outro lado a SENHOR **FRANCISCO ROMEU CAVALCANTE SOUZA – CPF - 210.980.693-15**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado Rua Beethoven, 001 – Nova Esperança – Porto Velho, doravante denominado de Proponente, resolvem, com base na Lei nº 8.666/93, sendo que o Proponente desenvolve ações de reciclagem de óleo de cozinha (utilizado), através de sua empresa, transformando em biodiesel, celebrar o acordo de cooperação, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de parceria entre a Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Integração – SEMI e da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, neste ato representado pelo Sr. **ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR**, Secretário Municipal de Integração – SEMI e o Sr. **FRANCISCO ROMEU CAVALCANTE SOUZA**, visando combater o descarte de óleo de cozinha (utilizado) em locais inadequados em Porto Velho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
Proponente, colocara a disposição 01 (um) caminhão tipo mec. operacional (caçamba) – ano 2008/2009, com motorista, sendo 03 (três) vezes por semana (terça, quarta e quinta) e confeccionará material gráfico de educação, quanto da utilização de tal produto (óleo de cozinha).

Municipalidade, se obrigará a abastecer o veículo no quantitativo aproximado de 1.200 (mil e duzentos) litros de diesel ou o suficiente para tal transporte da carga aqui declarada, além de autorizar o proponente a expor sua logomarca;

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
O presente Acordo de Cooperação Operacional não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Caso seja necessário o repasse de recurso financeiro/orçamentário para a realização de ação conjunta decorrente desse acordo, deverá ser celebrado instrumento específico.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA
O instrumento específico mencionado na Subcláusula Primeira deverá seguir os requisitos previstos na legislação que regulamenta transferências voluntárias.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
O Presente Acordo de Cooperação Operacional entrará em vigor na data da assinatura e terá duração de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse dos partícipes, respeitando o prazo de comunicação prévia de 3 (três) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO
Este Acordo poderá ser alterado de comum acordo entre os Partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo devidamente justificado, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO
As partes assumem o compromisso de divulgar sua participação no presente Acordo de Cooperação Operacional, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
Este Acordo de Cooperação Operacional poderá ser denunciado pelos partícipes e rescindido a qualquer tempo, por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 3 (três) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SUBCLÁUSULA ÚNICA
Nos casos de rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução, ainda que decorrentes de eventuais instrumentos específicos firmados com base neste Acordo de Cooperação Operacional, serão definidos e resolvidos por meio do Termo de Rescisão, no qual se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO
O presente Acordo de Cooperação Operacional será publicado no Diário Oficial do Município, de acordo com o parágrafo único art. 61, da lei Nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
O Foro para dirimir quaisquer litígios na execução deste Acordo de Cooperação, que não possam ser compostos pela mediação administrativa, fica a cidade de Porto Velho – RO.
E, por estarem assim justos e de acordo, os partícipes, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo, para que produza os efeitos jurídicos legais, em juízo e fora dele.

Porto Velho – RO, 07 de novembro de 2018.

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Integração
SEMI / SEMA

FRANCISCO ROMEU CAVALCANTE SOUZA
CPF Nº 210.980.693-15

NOME:_____
CPF_____
RG:_____

NOME:_____
CPF:_____
RG:_____

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3050F89E

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC
PORTARIA 001

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Portaria nº. 001/GAB/SEMAGRIC
Porto Velho-RO, 01 de Novembro de 2018.

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Inciso I do Art. 26 da Lei Complementar nº 648 de 06/01/2017 e decreto n° 15.418, de 31 de Agosto de 2018.

RESOLVE:
Art. 1º – Designar os servidores abaixo, para compor a **Comissão de Recebimento e Fiscalização de Peças, Lubrificantes, Pneus e Equipamentos Leves e Pesados e Prestação de Serviços Mecânicos e Veículos Pesados e Leves e Maquinas e Equipamentos, Insumo Agrícolas** no âmbito desta Subsecretaria. Com seus efeitos a partir de 01/11/2018.

Cadastro	Nome	Função na Comissão
170490	Edilson Luiz da Silva	Presidente
297160	Julio Cezar Villar	Membro
99227	Messias Martins Vargas	Membro
719601	Raimundo Ferreira Guimarães	Membro

Dê ciência, publique – se e cumpra-se

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Subsecretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96F334EA

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC
PORTARIA 002

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Portaria nº.002/GAB/SEMAGRIC Porto Velho-RO, 01 de Novembro de 2018.
O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Inciso I do Art. 26 da Lei Complementar nº 648 de 06/01/2017 e decreto n° 15.418, de 31 de Agosto de 2018.
RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo, para compor a **Comissão de Recebimento de Insumo(Cascalho, Cimento,Tijolo, Areia, Brita, Calcário)** no âmbito desta Subsecretaria.
Com seus efeitos a partir de 01/11/2018.

Cadastro	Nome	Função na Comissão
297160	Julio Cezar Villar	Presidente
170490	Edilson Luiz da Silva	Membro
99227	Messias Martins Vargas	Membro

Dê ciência, publique – se e cumpra-se

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Subsecretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8421F83E

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC
PORTARIA 003

Portaria nº. 003/GAB/SEMAGRIC

Porto Velho-RO, 01 de Novembro de 2018.

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Inciso I do Art. 26 da Lei Complementar nº 648 de 06/01/2017 e decreto n° 15.418, de 31 de Agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo, para compor a **Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, materiais de limpeza, materiais de expedientes** no âmbito desta Subsecretaria. Com seus efeitos a partir de 01/11/2018.

Cadastro	Nome	Função na Comissão
59297	Flávio Morais Nogueira Júnior	Presidente
102187	Helber Litelto Araujo	Membro
40105	Regenilson Oliveira Gomes	Membro

Dê ciência, publique – se e cumpra-se

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Subsecretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:453F285C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº042/2018 SRP Nº027/2018

A Superintendente Municipal de Licitações - SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 02.00330/2017, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORAS DA MARCA HP),** a contar da data da publicação original da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme disposições do Edital e seus anexos. Licitação: **725357**;
Considerando o Parecer Jurídico n. 603/SPACC/PGM/2018, fls. 2141 e 2143, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados a Licitação de que trata o **Pregão Eletrônico n. 042/2018/SML**, nos seguintes Termos:

Empresa:	**JO & JO INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO – ELETRONICOS EIRELI**
CNPJ:	**07.438.051/0001-49**
Lotes:	**01,02,03,04,05,06,07,09,10,11,12,13 e 18**
Valor Total:	**R$ 140.065,78**
Valor por extenso:	**CENTO E QUARENTA MIL, SESSENTA E CINCO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS**
Empresa:	**RF SANTOS – ME**
CNPJ:	**05.518.307/0001-00**
Lotes:	**08,23,24,25 e 26**
Valor Total:	**R$ 173.980,56**
Valor por extenso	**CENTO E SETENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS**
Empresa:	**PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA – EPP**
CNPJ:	**14.724.203/0001-35**
Lotes:	**14 e 22**
Valor Total:	**R$ 42.272,40**
Valor por extenso	**QUARENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS**
Empresa:	**VINÍCIUS CHAVES DOS SANTOS - EPP**
CNPJ:	**05.207.424/0001-45**
Lotes:	**15 e 16**
Valor Total:	**R$ 18.216,00**
Valor por extenso	**DEZOITO MIL E DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS**
Empresa:	**LAP TOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ:	**34.770.156/0001-73**
Lote:	**17**
Valor Total:	**R$ 9.999,48**
Valor por extenso	**NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO REAIS**
Empresa:	**GLOBAL SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI – EPP**
CNPJ:	**28.201.430/0001-90**
Lotes:	**19,20 e 21**
Valor Total:	**R$ 52.599,60**
Valor por extenso	**CINQUENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO,07 de novembro de 2018.

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BAAC0DD2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2018 SRP Nº046/2018

A Superintendente Municipal de Licitações - SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405/2017, por meio deste retifica o Termo de Homologação do pregão Eletrônico nº 092/2018 SRP Nº 046/2018, no processo administrativo n. 02.00084/2018, para **retificar o valor global da empresa vencedora dos lotes.**

ONDE SE Lê:

Empresa:	ALLPER COMERCIAL EIRELI
CNPJ:	24.547.906/0001-99
Lote:	03,12,13 e 20
Valor Total dos Lotes:	R$ 34.144,99
Valor por extenso:	TRINTA E QUATRO MIL, CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS

LEIA-SE:

Empresa:	ALLPER COMERCIAL EIRELI
CNPJ:	24.547.906/0001-99
Lote:	03,12,13,15 e 20
Valor Total dos Lotes:	R$ 43.889,59
Valor por extenso:	QUARENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 06 de NOVEMBRO 2018

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A35E6391

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 049/2018

A Superintendente Municipal de Licitações - SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo Nº 08.00206/2018, cujo objeto é Registro de preços, para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho em especial à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**,** licitado por meio do Pregão Eletrônico nº 049/2018, SRP n. 030/2018, licitações-e n. 718685;

Considerando o Parecer Jurídico Nº 605/SPACC/PGM/2018, fls. 3982/3984, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor das empresas:

• LOTE 03: DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, CNPJ: 02.472.743/0001-90, valor total R$ 82.990,00 (Oitenta e dois mil novecentos e noventa reais).

• LOTE 04: MICRO SERVICE ELETRÔNICOS EIRELI, CNPJ: 02.405.020.0001-78, valor total R$ 34.627,64 (Trinta e quatro mil seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos).

• LOTES 06, 26, 37 e 39: KMEIH & CIA LTDA, CNPJ: 01.527.632/0001-70, valor total R$ 346.261,60 (Trezentos e quarenta e seis mil duzentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

• LOTES 07, 10, 11 e 15: STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ: 05.252.941.0001-36, valor total R$ 300.893,16 (Trezentos mil oitocentos e noventa e três reais e dezesseis centavos).

• LOTES 08, 09, 17, 22, 30 e 32: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ: 07.626.776/0001-60, valor total R$ 540.689,00 (Quinhentos e quarenta mil, seiscentos e oitenta e nove reais.).

• LOTES 12, 13, 16, 25, 28, 29 e 31: CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS Ltda – ME, CNPJ: 06.127.890/0001-83, valor total R$ 221.589,14 (Duzentos e vinte e um mil quinhentos e oitenta e nove reais e catorze centavos).

• LOTE 14: V.S COSTA & CIA LTDA, CNPJ: 05.286.960/0001-83, valor total R$ 43.998,30 (Quarenta e três mil novecentos e noventa e oito reais e trinta centavos).

• LOTES 18 e 24: TDF COMERCIO DE MATERIAIS LTDA – ME, CNPJ: 19.055.497/0001-73, valor total R$ 126.499,00 (Cento e vinte e seis mil quatrocentos e noventa e nove reais).

• LOTES 19 e 27: ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 19.338.456/0001-94, valor total R$ 125.799,20 (Centos e vinte e cinco mil setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

• LOTE 20: FANEM LTDA, CNPJ: 61.100.244/0001-30, valor total R$ 135.375,00 (Cento e trinta e cinco mil trezentos e setenta e cinco reais).

• LOTE 23: RODRIGO CESAR DA SILVA MOLINA – ME, CNPJ: 17.428.167/0001-50, valor total R$ 19.999,20 (Dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

• LOTES 33 e 34: LANCO LTDA, CNPJ: 00.595.037/0001-00, valor total R$ 207.032,00 (Duzentos e quatro mil e trinta e dois reais).

• LOTE 35: BH LABORATORIOS LTDA – EPP, CNPJ: 22.283.196/0001-01, valor total R$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 07 de novembro de 2018.

PATRICIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2AC57316

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 1343/SEMUSA/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 08.460.326/0001 – 03
Contratada: D. F. MEDICAMENTOS LTDA – ME
CNPJ: 19.231.819/0001 – 98
Aquisição de Medicamentos, valor R$ 887,40 (Oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).
Devidamente fundamentado no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Data: 06/11/2018

OSMAR CAETANO DOS SANTOS
Gerente do F.M.S.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:50C0610E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2018
PREGÃO ELETRÔNICO 033/2018
PROCESSO N.º 057/2018

VALIDADE: 12 (doze) MESES

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1040 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP. 76.863.000, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo **SR. EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 299.087.102-06 e a Empresa **CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI - ME, inscrita no C.N.P.J. n.º 19.634.357/0001-50,** representada pelo Senhor(a) **CICERO CARLOS RIBEIRO,** inscrito(a) no CPF n.º **940.389.292-72,** com sede no(a) **AL. DO IPE Nº 1740 ST 01** na cidade de Ariquemes – RO, nos termos da Lei nº

10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 033/2018, para Registro de Preços n.º 021/2018, do Processo n.º 057/2018, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o registro de preços para futuras **Aquisição de gêneros alimentícios** para atender as necessidades das Secretarias.
1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº. 057/2018 SRP nº 021/2018, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***Conforme especificações da proposta da Contratada**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa a presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, entre outros.

4.4 A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA
DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

9.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento.

Rio Crespo – RO, 07 de novembro de 2018.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI - ME
C.N.P.J. n.º 19.634.357/0001-50
Contratado

Testemunho:

_____
Assinatura

RG: _____
CPF: _____

_____
Assinatura

RG: _____
CPF: _____

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:750FB51E

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2018
PREGÃO ELETRÔNICO 033/2018
PROCESSO N.º 057/2018

VALIDADE: 12 (doze) MESES

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1040 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP. 76.863.000, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo **SR. EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 299.087.102-06 e a Empresa **COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP, Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 13.807.868/0001-40,** representada pelo Senhor(a) **DATANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN**, inscrito(a) no CPF n.º 693.806.192-00**,** com sede no(a) RUA SEIS DE MAIO **Nº 2038 – CASA PRETA** na cidade de Ji- Paraná – RO, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 033/2018, para Registro de Preços n.º 021/2018, do Processo n.º 057/2018, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o registro de preços para futuras **Aquisição de gêneros alimentícios** para atender as necessidades das Secretarias.

1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº. 057/2018 SRP nº 021/2018, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***Conforme especificações da proposta da Contratada**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa a presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, entre outros.

4.4 A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA
DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

9.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento.

Rio Crespo – RO, 07 de novembro de 2018.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP
CNPJ sob nº 13.807.868/0001-40
Contratado

Testemunho:

_____
Assinatura

Rg: _____
Cpf: _____

_____
Assinatura

Rg: _____
Cpf: _____

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:FB286350

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 021/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2018
PREGÃO ELETRÔNICO 033/2018
PROCESSO N.º 057/2018

VALIDADE: 12 (doze) MESES

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1040 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP. 76.863.000, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo **SR. EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 299.087.102-06 e a Empresa **E.L. GOMES CIA LTDA - ME, Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 26.480.586/0001-22,** representada pelo Senhor(a) EDVALDO LOPES GOMES, inscrito(a) no CPF n.º 681.051.932-72**,** com sede no(a) AV. AFONSO GAGO Nº 1623 – CENTRO – Rio Crespo - RO, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 033/2018, para Registro de Preços n.º 021/2018, do Processo n.º 058/2018, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o registro de preços para futuras **Aquisição de gêneros alimentícios** para atender as necessidades das Secretarias.
1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº. 057/2018 SRP nº 021/2018, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***Conforme especificações da proposta da Contratada**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura

contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA

DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa a presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, entre outros.

4.4 A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA

DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA

DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA

DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
9.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento.

Rio Crespo – RO, 07 de novembro de 2018.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

E.L. GOMES CIA LTDA - ME
CNPJ nº 26.480.586/0001-22
Contratado

Testemunho:

_____
Assinatura

RG: _____
CPF: _____

_____
Assinatura

RG: _____
CPF: _____

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:62615CE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2974/2018-GAB-PREF. DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

PORTARIA Nº 2974/2018-GAB-PREF. DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, Licença Premio por assiduidade, de acordo com o artigo 71, da Lei Municipal 023/1993 e Art. 21 da Lei Municipal 563/2012, a Servidora ISA CAMPO DALL ORTO, **Auxiliar de Serviço de Saúde Pública** 40 horas, Matricula nº 594, pertencente ao Quadro pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento no período de 01/10/2018 à 31/10/2018, referente ao 3º quinquênio.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2018.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal de Rio Crespo

Publicado por:
Andressa Vieira de Souza
Código Identificador:512B1EC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº2975/2018-GAB-PREF. DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

PORTARIA Nº2975/2018-GAB-PREF. DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar,** da função de Diretora Clinica do Hospital Elias de Oliveira Lima**,** a Srª **Ida Carla Burg de Souza,** conforme Lei Municipal 610/2013.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2018.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Vieira de Souza
Código Identificador:86D6E58A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
TERMO ADITIVO Nº: 005/2018
CONTRATO Nº: 011/2017.
PROCESSO ADM.: 090/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Rolim de Moura, CNPJ/MF nº 05.706.429/0001-12.
CONTRATADA: OMS Publicidade Ltda. - ME, CNPJ/MF nº 07.419.266/0001-12.
DO OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato original.
VALOR ESTIMATIVO: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
VIGÊNCIA: 07/11/2018 a 06/11/2019.
BASE LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 05 de novembro de 2018.

Ordenador:
FRANCISCO VENTURINI
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:27017718

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 52/2018

TERMO ADITIVO N° 52/2018

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2017 do Processo nº 3069/2017 que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA** e do outro lado à empresa **CSM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI - EPP.**

Aos 11 dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 254262 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 271.990.452-04, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **CSM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 21.677.528/0001-70, com sede e foro à av. Cuiabá, 2417, Bairro Jardim Clodoaldo, Cacoal/RO , doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Corrigir o item *2. PRAZO CONTRATUAL* do Termo Aditivo nº 48/2018, ambos referente ao processo n° 3069/2017.

2. DA CORREÇÃO DO ITEM 2. PRAZO CONTRATUAL DO TERMO ADITIVO Nº 48/2018:
3.1 Onde se lê: DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 037/2017, será prorrogado pelo prazo de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir do dia **15/09/2018.**

3.2 Leia-se: **DO PRAZO CONTRATUAL:** O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 037/2017, será prorrogado pelo prazo de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir do dia **16/09/2018.**

4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 037/2017**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 11 de outubro de 2018

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
Contratante

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

CSM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI – EPP
Contratada

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:A928F4CF

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO

COMUNICADO
003/2018

O Presidente do Conselho Administrativo do Rolim Previ, Sr **Jose Luiz Alves Felipin**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o regimento interno do conselho em vigor.

Comunica:

OS MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO ROLIM PREVI, em pleno gozo de seus direitos, que a REUNIÃO ORDINÁRIA, agendada para o dia **13 de novembro de 2018,** fica antecipada para o dia **08 de novembro de 2018,** na Sede do Rolim Previ, às 08:00h, juntamente com o Comitê de Investimentos do Rolim Previ, para tratar do cumprimento e deliberação da seguinte e pauta:

• Apresentação Carteira de Investimentos do Rolim Previ – Mes de Setembro de 2018;
• Assembleia Geral Extraordinaria Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisetorial Master III, que será realizada no dia 09/11/18 na cidade de São Paulo-SP;
• Realocação de Recursos na Carteira de Investimentos;
• Demais assuntos pertinentes.

Rolim de Moura/RO, 06 de novembro de 2018.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Presidente do Conselho Administrativo
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:61F80DBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº01/2018/SEMEC/RO

Estabelece o Calendário Escolar oficial para o ano letivo de 2019, para as Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Rolim de Moura/RO, **Cleide Lopes** no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 75, inciso I e II da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: a Lei 9394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Art. 24, determina que "A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns: I - a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver; e Art. 31. "A educação infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns: II - carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional; e III - atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral".

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer o Calendário Escolar Oficial para o ano letivo de 2019 para as Escolas da Rede Municipal de Ensino.
Art. 2º O Calendário de cada escola, respeitadas as normas legais, as emanadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as peculiaridades locais, deve ser elaborado, discutido entre gestão, funcionários e comunidade e amplamente divulgado pela escola.
Art. 3º O Calendário Escolar Oficial de 2019, anexo desta Instrução Normativa, contém no mínimo 800 (oitocentas) horas atividades distribuídas em no mínimo 200 (duzentos) dias letivos para a educação básica regular, e 400 horas (quatrocentas) horas atividades distribuídas em 100 (cem) dias letivos para cada semestre na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA.
§1º São considerados dias letivos as atividades desenvolvidas com a presença de estudantes, efetiva orientação do professor e com o controle da frequência, inclusas no Projeto Político Pedagógico da Escola.
§2º As Atividades Multidisciplinares por Área do Conhecimento e atividades extras curriculares, serão contabilizadas e adicionadas ao cômputo total das horas de efetivo trabalho escolar.
§ 3° A escola somente poderá considerar encerrado o ano letivo após o cumprimento integral dos dias e horas letivas constantes do Calendário Escolar aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC e pelo Conselho Municipal de Educação - CME.
§ 4° Os exames e a recuperação deverão ser elencados no calendário de acordo com o Regimento e o Projeto Politico Pedagógico vigente da escola.
Art. 4º São consideradas datas bases do Calendário Escolar Oficial de 2019:
I - Início do ano letivo: 11/02/2019
II - Término do ano letivo: 15/12/2019
III - Encerramento das atividades escolares: 29/12/2019
IV - Férias regulamentares: 02/01/2019 a 31/01/2019 (trinta dias) e no término do primeiro semestre de 11/07/2019 a 25/07/2019 (quinze dias).
§1º Os gestores escolares que não respeitarem as datas bases do Calendário Escolar Oficial de 2019, e não cumprirem os dias e horas letivas estabelecidos responderão legal e administrativamente, mediante a apuração de responsabilidades.
§2º A escola deverá encaminhar o Calendário Escolar à SEMEC ao término da primeira quinzena de dezembro do ano de 2018 (15/12/2018), para análise e aprovação.
§3º Compete aos gestores escolares consolidarem os resultados finais até o encerramento do ano letivo e apresentar à SEMEC o Relatório Conclusivo das ações executadas, contendo as seguintes informações: comprovação do cumprimento do calendário aprovado com relato de existência de eventualidade, dias alterados com o registro da reposição;

Art. 5º - São feriados nacionais, estaduais e municipais:
01/01/2019 - Confraternização Universal;
04/01/2019 - Instalação do Estado de Rondônia;
13/02/2019 - Carnaval;
30/03/2019 - Paixão de Cristo;
21/04/2019 - Tiradentes;
01/05/2019 - Dia Mundial do Trabalho;
18/06/2019 - Dia do Evangélico;
20/06/2019 - Corpus Christi;
05/08/2019 – Aniversário do Município;
07/09/2019 - Independência do Brasil;
12/10/2019 - Nossa Senhora Aparecida e dia das crianças;

15/10/2019 - Dia do Professor;
28/10/2019 – Dia do Servidor Público
02/11/2019 - Dia dos Finados;
15/11/2019 - Proclamação da República;
25/12/2019 - Natal.

Art. 6º No caso de interrupção das atividades letivas programadas, independentemente do motivo, implica na imediata reposição, tanto em termos de carga horária quanto em números de dias letivos, a fim de atender ao mínimo estabelecido em lei.
Parágrafo único - A escola deverá encaminhar a proposta de reposição dos dias letivos e carga horária à SEMEC para análise, aprovação e acompanhamento.
Art. 7º A escola deverá estabelecer em seu calendário, sem prejuízo ao cumprimento da carga horária do aluno:
I - Planejamento anual;
II - Datas para reuniões pedagógicas, formações, Conselho de Classe e Conselho Escolar;
III - Período de matrículas e rematrículas;
IV – Datas relevantes para a comunidade.
V – Os projetos executados na escola e datas relevantes dos mesmos.
VI – Datas para entregas de fichas de acompanhamento, notas e relatórios para a coordenação e secretaria da escola.
Parágrafo único – O calendário deve contemplar no mínimo uma formação por bimestre para as escolas de ensino fundamental ou duas por semestre para as escolas de educação infantil, bem como uma reunião por bimestre para Conselho de Classe.
Art. 8º Caso a escola se disponha a realizar, a formatura da Pré Escola deverá ser após o cumprimento dos 200 dias letivos.
Art. 9º Compete a SEMEC enviar às escolas de sua jurisdição a presente Instrução Normativa e seu anexo, e:
I - Orientar as escolas na elaboração do Calendário Escolar e suas peculiaridades;
II - Analisar o Calendário Escolar de cada Escola e encaminhar para o CME para aprovação;
III - Supervisionar o cumprimento do calendário escolar;
Art. 10º Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos em primeira instância pela SEMEC e em segunda instância pelo CME;
Art. 11º A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação;

Rolim de Moura, 05 de novembro de 2018.

CLEIDE LOPES
Secretária Municipal de Educação e Cultura/SEMEC

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:0C545D5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 162/2018

Port.: 0162/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1° DESIGNAR o servidor **RIVAILDO DE SOUZA PASSOS,** portador da cédula de Identidade n° 543.670 SSP/RO e inscrito no CPF n° 283.967.232-49 na função de **Fiscal de Contrato,** responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas referente:
PROCESSO : 1035/2/2014
TERMO DE COMPROMISSO 119/2013
PROC 29050000341/2013 Ministério da Integração Nacional.
Secretaria Nacional de Proteção e defesa Civil

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 01/10/2018.

Palácio Catarino Cardoso, 30 de outubro de 2018.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:A55ED1AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 161/2018

Port.: 0161/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1°- DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem comissão de recebimento de medicamentos e materiais hospitalares por doação, empréstimo, permuta, troca, baixa de vencimento, devendo a referida comissão proceder relatório do recebimento de medicamentos e materiais, ainda nos casos de doação, empréstimo, permuta, troca e baixa de vencimento, publicando no portal de transparência referente ao Fundo Municipal de Saúde.
Antônio Benedito Sobrinho
Eglin Thais da Penha
Derlei Cezar de Souza
Lusicleia Ferreira dos Anjos
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 29 de outubro de 2018.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:27DDF5E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 160/2018

Port.: 0160/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e ***Lei Complementar 055/2010 art. 0137*** *e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- CONCEDER ao Servidor ALCINA ZANI ROCHA**,** portador da cédula de Identidade nº 497.907 **SSP/RO** e inscrito no **CPF Nº 422.608.842-53** lotado na Secretaria Municipal de Saúde , no Cargo/função auxiliar de serviços Diversos , licença premio por assiduidade em conformidade **com o art. 137 § 2° e da Lei Complementar 055/2010** pelo período de 90(noventa) dias a partir de 03 de outubro de 2018, referente ao quarto quinquênio

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 25 de outubro de 2018.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:A4BEDBFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 159/2018

Port.: 0159/GP/2018

Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal, e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER ao Servidor MARCIO DE SOUZA BARROS, portador do CPF 658.510.212-68 , na função de **Secretario Municipal de Assistência Social**, suprimento de fundos em regime de adiantamento a importância de R$ 4.000,00(quatro mil reais) correndo as despesas por conta do corrente exercício financeiro.
Programações:
Elemento despesas 33.90.39 R$ 2.000,00
Elemento despesas 33.90.30 R$ 2.000,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de Fundos de que se trata o artigo procedente será de 90(noventa) dias , após a liberação dos recursos para prestação de contas.
Art. 3º - O responsável pela aplicação do suprimento de fundos caberá fazer pessoalmente a comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei 490/2009.
Art.4º - O Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste- RO, caberá a caracterização da responsabilidade do agente e as conferencias da documentação comprobatória da aplicação.

Art. 5º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 25 de outubro de 2018

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:42F9AEEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 158/2018

Port.: 0158/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1° Designar a Servidor **MARIA JOSE GOMÊS DA SILVA,** portador da cédula de Identidade n° 1358323 SSP/GO e inscrito no CPF n° 390.665.412-53 na função de **Fiscal de Contrato,** responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas referente:
PROCESSO: 0439/2018
CONTRATO: 009/2018
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO NA UBS PORTE II

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 22 de Outubro de 2018.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:7ACF5EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 157/2018

Port.: 0157/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1°- DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem comissão de recebimento de Obras referente ao processo 439/2018- construção de Muro de contenção na UBS porte II.
Rivaildo de Souza Passos
Maurivan Zeferino de Matos
Juarez Gregório Gomes
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 22 de outubro de 2018.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:77D99781

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: DISPENSA : Nº /2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Licitação: DISPENSA : nº /2018
PRESIDENTE DA CPL : MARILDO SPANAZZATTO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação e o PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, o Sr. Marildo Spanazzatto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	1137/2018
Modalidade Licitação:	DISPRENSA
DISPENSA nº: 13	13/2018
Data Licitação/Homologação:	07 de novembro de 2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS, CONFORME PROJETO EM ANEXO ,. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 1137/2018. A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	Borges & ribeiro com. De combustíveis ltda epp
CNPJ.:	09.186.330/0001-98
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 2.490,00

MARILDO SPANAZZATO
Presidente da CPL
São Felipe d'Oeste-RO

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:70B52914

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1538/2018 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

DECRETO nº 1538/2018 de 07 de novembro de 2018.

"ESTABELECE COMO PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL O DIA 16/11/2018 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente;

Considerando a data alusiva ao Dia da Proclamação da República 15/11/2018 ocorrer em uma quinta feira.

D E C R E T A
Art. 1o – Em caráter excepcional, fica decretado **Ponto Facultativo** para todos os Servidores Públicos municipais que não estiverem enquadrados nas situações dos artigos 2°, 3°, 4° e 5° o dia **16 de novembro de 2018 por conta das comemorações alusivas ao Dia da Proclamação da República**;
Art. 2º - Todos os servidores sem exceção, ficarão sujeitos a convocação de seus respectivos chefes imediatos, nos casos de urgência;
Art. 3º– Os servidores que trabalham na coleta de resíduos sólidos, devem cumprir o cronograma elaborado pela SEMOSPE;
Art. 4º - Os vigilantes deverão cumprir rigorosamente a escala de serviços elaborados por suas respectivas secretarias;
Art. 5º - Os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente os vigilantes, auxiliares, técnicos de enfermagem, motoristas de ambulâncias, médicos, cozinheiras e zeladoras deverão cumprir rigorosamente a escala pré-estabelecida;
Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de São Felipe D'Oeste/RO, aos Sete Dias do mês de novembro de Dois Mil e Dezoito.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:2D33EB18

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CERTIDÃO DE REGULARIDADE AMBIENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de São Felipe D' Oeste, localizada à Avenida Theodoro Ribeiro da Silva, nº 667 - Centro, CNPJ n° 84.745.389/0001-94, comunica a quem de direito, haver SOLICITADO a substituição do processo de nº 1801/01438/2018 de Solicitação de **LICENÇA PRÉVIA** para **CERTIDÃO DE REGULARIDADE AMBIENTAL,** junto ao DECOF/SEDAM, para a Execução da Obra de Drenagem da Escola Geone Silva localizada Avenida 7 de setembro esq. com Rua princesa Izabel - Centro**,** do município de São Felipe D'Oeste.

São Felipe D' Oeste/RO, 06 de novembro de 2018.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:24BC4A30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CERTIDÃO DE REGULARIDADE AMBIENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de São Felipe D' Oeste, localizada à Avenida Theodoro Ribeiro da Silva, nº 667 - Centro, CNPJ n° 84.745.389/0001-94, comunica a quem de direito, haver SOLICITADO a substituição do processo de nº 1801/01438/2018 de Solicitação de **LICENÇA PRÉVIA** para **CERTIDÃO DE REGULARIDADE AMBIENTAL,** junto ao DECOF/SEDAM, para a Execução da Obra de ***Ampliação da cobertura e construção de banheiros na feira municipal*** do município de São Felipe D'Oeste.

São Felipe D' Oeste/RO, 06 de novembro de 2018.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:E4F8793F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº. 089/2018

PORTARIA 089/2018/DRH/PMSMG/RO. Em 01 de outubro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 17 de setembro de 2018 do (a) servidor (a)**:NEUZA GOMES DE MELO,** matricula: **2486,** ocupante do Cargo de: **PROFESSORA -40 HORAS.**

RESOLVE:
Art. 1º- **- CONVERTER QUARENTA E CINCO DIAS** (45) DIAS de Licença Prêmio **EM ABONO PECUNIO** referente ao **1º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **15/09/2011 a 15/09/2016,** em favor do(a)Servidor(a): **NEUZA GOMES DE MELO,** matricula**:2486,** ocupante do cargo de**: PROFESSORA -40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Educação **(SEMED),** com admissão em **15/09/2011.RECEBERÁ EM ABONO PECUNIO QUARENTA E CINCO DIAS (45) NO MÊS DE OUTUBRO DE 2018.SENDO QUE OS OUTROS QUARENTA E CINCO DIAS (45) USUFRUIRÁ EM DATA OPORTUNO EM ACORDO COM SUA SECRETARIA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ _____.

DÉBORA DUARTE DE CARVALHO
Dec. 001/2017

E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:E998BFCB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 250/GAB/PMS/2018

Portaria nº 250/GAB/PMS/2018 Seringueiras RO, 05 de novembro de 2018.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a servidora **MARIA CICERA CAMILO COSTA,** mat. 452, portadora do CPF 588.735.892-00 e Cédula de Identidade RG 12.515.937 SSP/MG, para ocupar o cargo de **Coordenadora de Regulação,** conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo ao dia 01/10/2018 revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:52F3DA02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 145/2018/SEMEC

CONTRATO N°. 145/2018
PROCESSO N°. 1001/2018/SEMEC
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: E.S. DOS SANTOS CONSTRUTORA - ME
CNPJ N°. 24.845.279/0001-72
OBJETO: **O PRESENTE CONTRATO VISA O ESTABELECIMENTO DAS REGRAS, CONDIÇÕES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES, QUE CONSTITUI SEU OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA, QUALIFICADA NO PREAMBULO SOB REGIME DE EMPREITADA, PELO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, PARA CONCLUSÃO DA CRECHE MUNICIPAL, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E SEUS ANEXOS, COM RECURSOS DO FNDE TERMO DE COMPROMISSO PAC203084/2012.**
VALOR R$= 246.722,65 (duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos)
EMPENHO N°. 1811/2018, N° 1812/2018 E N° 1813/2018.
PRAZO: 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura do contrato

SERINGUEIRAS/RO, 06 de Novembro de 2018.

ASSINAM
Leonilde Alflen Garda – prefeita

Ismael Feu Ferreira – contratado

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:E6B744D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
N°071/CPL/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°071/CPL/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 418/SEMSAU/2018.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Municipal, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013 e 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90. **O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO PELA SECRETARIA, EM CONFORMIDADES COM TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de proposta a partir das 09:00 horas do dia 08/11/2018, Data para abertura de propostas a partir das 09:00 horas do dia 23/11/2018; **Inicio da sessão pública de lances: dia 23/11/2018 às 10:00 horas,** horário de Brasília/DF, Local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 07 de Novembro de 2018.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port.Nº223/GAB/PMS/2018
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:7BAB5EB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO N° 05/CME/RO/2018

Resolução nº05/CME/RO/2018

Dispõe sobre o Programa de Correção de Fluxo Acelera Brasil e dá outras providências.

O Conselho Municipal De Educação De Seringueiras, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Constituição Federal, na Lei nº 9.394/96, na Lei nº 10.172/01 na Lei nº 11.114/05, na Lei nº 11.274/06, o Parecer CNE nº 11/2010 e a Resolução do CNE nº 07/2010 e considerando ainda a Lei Municipal nº 720/2011, Resolução CME /Seringueiras e Regimento Interno deste Conselho Municipal de Educação que a esta fundamenta e a integra para todos os efeitos.

Resolve:
Art. 1º Os estudantes matriculados nas escolas municipais de Ensino Fundamental que apresentarem distorção de idade em relação ao ano, ou desvio de aprendizagem poderão ser encaminhados, para o Programa de Correção de Fluxo Acelera Brasil.
§ 1º - O Programa de Correção de Fluxo Acelera Brasil, constitui-se uma ação para promover, pela correção do fluxo, com aprovação e

aceleração de estudos e de aprendizagem para os estudantes alfabetizados.
§ 2º - A responsabilidade pela concepção e coordenação do Programa será da Secretaria Estadual de Educação e o Instituo Ayrton Sena.
§ 3º - A operacionalização é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.
§ 4º - O programa têm com público alvo, estudantes com defasagem no processo de ensino aprendizagem, conforme consta no Art. 24 da LDB/9394/96, Inciso V, alínea b.
Art. 2º - Entende-se por Aceleração, o mecanismo adotado pela Lei de Diretrizes e Bases– LDB -9394/96, para corrigir a distorção escolar em relação a idade e ano de escolaridade.
Parágrafo único – Para ter legalidade, o mecanismo de Aceleração, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, constará no Regimento Interno de cada Unidade Escolar.
Art. 3º O acesso de estudante do 4º e 5º ano do Ensino Fundamental, ao Programa de Correção de Fluxo Acelera Brasil, se dará por meio de avaliação inicial diagnóstica.
Parágrafo Único – Os estudantes inseridos no programa mantém a matrícula na escola de origem.
Art. 4º O Programa de Correção de Fluxo – Acelera Brasil destina-se a promover a correção de fluxo de matrícula do 4º e 5º ano do Ensino Fundamental regular da Escola de atendimento, onde deverá atender os estudantes fora de faixa etária, em relação ao ano de escolaridade.
§ 1º - Caracteriza-se com distorção de idade, o estudante com idade superior a:
4º ano – 11 anos
5º ano – 12 anos
§ 2º - O Programa de Correção de Fluxo Acelera Brasil, atende, exclusivamente, a estudantes com idade de 11 a 14 anos.
§ 3º - Os estudantes com idade de 15 anos ou mais serão encaminhados à Educação de Jovens e Adultos – EJA.
Art. 5º - O Programa de Correção de Fluxo Acelera Brasil não atendem a estudantes portadores de deficiências.
Art. 6º - As aulas dos Programas de Correção de Fluxo serão iniciadas ao mesmo tempo nas Escolas da Rede Municipal de Ensino que contemplem o Programa.
Art. 7º - As turmas dos Programas de Correção de Fluxo terão no máximo 20 (vinte) alunos.
Art. 8º - O ano letivo do Programa de Correção de Fluxo cumprirá o que determina o art. 24, Inciso I da LDB/9394/96, especificamente em oitocentas horas divididos em duzentos dias letivos, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.
Art. 9º – Após 30 dias de inicio das atividades do Programa de Correção de Fluxo Acelera Brasil, não será permitido o ingresso de matrículas novas.
§ 1º - Está dispensado da norma estabelecida no caput deste artigo, o estudante que já participou do Programa, nesse caso, receberá da escola de origem o Histórico Escolar e a Matriz de Habilidades.
Art. 10 - O registro escolar da participação do estudante no Programa será feito em Ata Especial, assinada pelo professor do aluno, secretário escolar, supervisor e diretor da escola, com base na LDB 9394/96, art. 24, Inciso V, alínea b, e constará de: nome do aluno, participação no Programa, ano para o qual foi encaminhado, conforme modelo anexo ao Projeto.
Art. 11 – O material pedagógico da avaliação é pensado e produzido pelo Instituto Ayrton Sena, sendo também de sua responsabilidade o envio para a Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Educação cabe a reprodução, distribuição e aplicação do material de que trata o caput deste artigo nas escolas.
Art. 12 – Os estudantes do Programa de Correção de Fluxo permanecerão por apenas um ano no Programa.
§ 1º - Os estudantes que não forem promovidos serão encaminhados ao ano de origem.
§ 3º - O estudante matriculado no Programa de Correção de Fluxo Acelera Brasil, será avaliado em Português, Matemática e Ciências.
Art. 13 – A avaliação de aprendizagem será registrada no documento Matriz de Habilidades que passa a constituir-se em mais um documento de escrituração escolar do aluno e será arquivado, juntamente coma Ata Especial e demais documentos de escrituração escolar.
Parágrafo único - A avaliação de aprendizagem dos estudantes do Programa Acelera Brasil, será formativa, diagnóstica e processual, sendo aplicadas quatro provas ao ano, elaboradas pelo Instituto Ayrton Senna que evidenciarão ou não, o alcance das habilidades desenvolvidas.
Art. 14 – Conforme resultado da avaliação de aprendizagem, o estudante do Programa Acelera Brasil poderá avançar até 2 (dois) anos.
§ 1º - O avanço de que trata o caput deste artigo, está amparada na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e no artigo 2º, desta Resolução.
§ 2º - Ao avançar na seriação, o estudante será classificado no ano para o qual apresentou resultado satisfatório, aferido por meio de avaliação de aprendizagem.
§ 3º - O documento de escrituração escolar do estudante classificado nos termos do artigo 24, Inciso V, alínea c, da Lei 9394/96, sinalizará com um traço diagonal no espaço correspondentes ao(s) ano(s) suprido(s).
§ 4º - No espaço reservado às observações constará que os anos que o estudante avançou foram supridos e também os resultados obtidos na avaliação.
Art. 15 – O Programa de Correção de Fluxo Acelera Brasil, localizado na zona urbana, será acompanhado pelo serviço de supervisão escolar da Secretaria de Educação do Município.
§1º - Quando o estudante do Se Liga for transferido para escola onde se desenvolva o Programa Acelera Brasil e tiver sido promovido, será encaminhado para uma turma deste Programa.
§ 2º - Cada supervisor escolar acompanhará no máximo oito turmas.
Art. 16 – Em caso de transferência, o estudante matriculado no Programa de Correção de Fluxo terá como documentos escolares, além do Histórico Escolar e da Ficha de Individual, a Matriz de Habilidades e a Ata Especial de participação no Programa, devidamente assinados pelo professor, secretário escolar, supervisão e direção escolar.
Parágrafo Único – A Ata Especial e a Matriz de Habilidades passam a compor os documentos de escrituração escolar do estudante.
Art. 17 – Ao final de cada ano letivo, as Escolas contempladas pelo Programa deverão encaminhar ao Conselho Municipal de Educação o resultado final do processo, contendo: Ata Final, Ata de Professores e Relatório informativo sobre as atividades realizadas.
Art. 18 – Esta Resolução entra vigor na data de sua publicação.

Seringueiras – RO, 20 de setembro de 2018.

Aprovada, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão de 05 de Setembro de 2018.

_____
LEONICE PEREIRA ALVES BASÍLIO:

_____
JOSE ROBERTO RAMOS DOS SANTOS:

_____
ILNADIR PEREIRA DA ROCHA

_____
VALDINEI MOREIRA DA SILVA:

HELENA LUIZA AUGUSTINHO
Presidente do CME/Seringueiras/RO

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:F55A0AAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, localizada à Av. Marechal Rondon Nº 984, Centro, Inscrita no CNPJ n° 63.761.993/0001-34, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a **Emissão Da Licença Prévia e Licença De Instalação**, referente a Execução da **Construção de um Centro de Triagem sendo (Construção de galpão de triagem de residuos, refeitório, escritório, cozinha e vestiarios), totalizando uma área de 321,33m² a construir, no município de Seringueiras-RO.**

Seringueiras/RO, 07 de Novembro de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:6F601C46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 027/2018, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

"NOMEIA ASSESSORIA ESPECIAL I - SEMSAU".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica a Sr.ª **LUIZA BARBOZA TEIXEIRA DE ASSIS**, brasileira, casada, portadora do CPF n.º 026.209.812-12 e RG 1273777 SESDEC/RO, residente e domiciliada neste Município, **NOMEADA** para ocupar o cargo de **ASSESSORIA ESPECIAL I - SEMSAU.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 31 de Outubro de 2018.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:69316BBE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 962/2018, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial e Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor de R$95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.
LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a inclusão no **PPA** pela Suplementação e credito especial por Superávit do exercício anterior no valor de **R$95.00,00 (noventa e cinco mil reais),** no Orçamento Vigente**,** conforme classificação funcional programática a seguir:

Unidade Orçamentária VALOR R$
02. Poder Executivo
02.04 Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo
02.04.12.361 - Ensino Fundamental
02.04.12.361.0010 – Gestão e Desenvolvimento da Educação Básica
02.04.12.361.0010.2035 – Operacionalização das Ativ. Do Ensino Fundamental R$95.000,00
Total Credito---------- R$95.000,00

Art. 2º - Fica Autorizado a inclusão na **LDO** pela Suplementação e credito especial por Superávit do exercício anterior no valor de **R$95.000,00 (noventa e cinco mil reais),** no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

Unidade Orçamentária VALOR R$
02. Poder Executivo
02.04 Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo
02.04.12.361 - Ensino Fundamental
02.04.12.361.0010 – Gestão e Desenvolvimento da Educação Básica
02.04.12.361.0010.2035 – Operacionalização das Ativ. Do Ensino Fundamental R$95.000,00
Total Credito---------- R$95.000,00

Art. 3º. Fica Autorizado a inclusão e credito especial por Superávit do exercício anterior, na **LOA**, no Orçamento Vigente no valor de **R$95.000,00 (noventa e cinco mil reais),** conforme classificação funcional programática, categoria econômica a seguir:

Unidade Orçamentária VALOR R$
02. Poder Executivo
02.04 Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo
02.04.12.361 - Ensino Fundamental
02.04.12.361.0010 – Gestão e Desenvolvimento da Educação Básica
02.04.12.361.0010.2035 – Operacionalização das Ativ. Do Ensino Fundamental
02.04.12.361.0010.2035 – 4.4.90.51– Obras e Instalações---------- R$95.000,00
Total Credito---------- R$95.000,00

Art. 4º. Para cobertura da presente Suplementação por Superávit Financeiro do Exercício Anterior nos recursos do tesouro municipal.

Art. 5º. O Crédito que trata a presente lei será aberto por Decreto do Executivo conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 6º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:813C2591

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 039/ASJUR/2018

Processo Administrativo: GI-654/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: ALVARO RODRIGUES DE PAULO.

Objeto: Prestação de serviços, para pequenos reparos no Barracão do Produtor no município de Teixeirópolis, conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA.

Prazo: O presente contrato é celebrado com vigência até o término da obra, que se dará a partir do momento que a contratante e o contratado (a) assinarem o contrato.

Valor: Dá-se a este CONTRATO, o valor total de R$ 4.382,00 (quatro mil trezentos e oitenta e dois reais).

Data: Teixeirópolis/RO, 06 de Novembro de 2018.

Assinam:
ALVARO RODRIGUES DE PAULO
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:CF294C9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 155/GAB/2018, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

"CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO AO SERVIDOR BRUNO GIORDANO AIRIS GONÇALVES"

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido afastamento ao servidor **BRUNO GIORDANO AIRIS GONÇALVES**, Agente Administrativo, portador do CPF/MF nº 006.030.672-63, em virtude de seu casamento, nos termos do art. 132 da Lei Complementar n° 002/2010.

Art. 2º. Este decreto entra vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07/11/2018.

Teixeirópolis/RO, 05 de Novembro de 2018.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:51407BBB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 156/GAB/2018, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

"NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PARA CARGO EFETIVO".

O Prefeito do Município de Teixeiropolis/RO, no uso de suas atribuições legais considerando o resultado do IX Concurso Público realizado através do processo administrativo n.° 733/2015.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **CLEYTON AMANCIO VALADARES**, brasileiro, com união estável, portador do CPF n° 004.567.422-12 e do RG n° 1068666 SESDEC/RO ao cargo de **OPERADOR DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Teixeirópolis/RO.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito do Município

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:D9ECAC42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 157/GAB/2018, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

"CONVOCA A 'V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE' E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a "V Conferência Municipal do Direito da Criança e do Adolescente", que será realizada no dia 28 de novembro de 2018 no auditório da Câmara Municipal, em Teixeirópolis, sob a supervisão e coordenação do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA, com o objetivo de deliberar sobre a política estadual de defesa e garantia de direito da criança e do adolescente.

Art. 2°. A "V Conferência Municipal do Direito da Criança e do Adolescente", terá como tema: **"PROTEÇÃO INTEGRAL, DIVERSIDADE E ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS"** e com os seguintes eixos:

I – Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social;
II – Prevenção e Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes;
III – Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes;
IV – Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes;
V – Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Criança e Adolescente.

Art. 3°. A "V Conferência Municipal do Direito da Criança e do Adolescente" será presidida pelo Presidente do CMDCA, e na sua ausência ou impedimento eventual, por um dos assessores da coordenação da Conferência.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, Em 06 de Novembro de 2018.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:E070ACC4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 039/ASJUR/2018

Processo Administrativo: GI-654/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: ALVARO RODRIGUES DE PAULO.

Objeto: Prestação de serviços, para pequenos reparos no Barracão do Produtor no município de Teixeirópolis, conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA.

Prazo: O presente contrato é celebrado com vigência até o término da obra, que se dará a partir do momento que a contratante e o contratado (a) assinarem o contrato.

Valor: Dá-se a este CONTRATO, o valor total de R$ 4.382,00 (quatro mil trezentos e oitenta e dois reais).

Data: Teixeirópolis/RO, 06 de Novembro de 2018.

Assinam:
ALVARO RODRIGUES DE PAULO
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:25EF480E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-666/2018**

Contratado: **W. A. PEREIRA COMERCIO DE AUTO PEÇAS.**

No valor de **R$800,00 (oitocentos reais).**

Objetivo de:**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PEÇAS) PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO FURGÃO HYUNDAI/HR HDB, DE PLACA NDU 3118 PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIROPOLIS – RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer daassessoria jurídica.Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis /RO,07 de novembro de 2018.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 003/GAB/2018 de 04/01/2018

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:D86724E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-667/2018**

Contratado: **S. F. DE SOUZA PLACAS – ME.**

No valor de **R$ 400 (quatrocentos reais).**

Objetivo de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA-CONFECÇÃO DE PLACAS PARA ÔNIBUS PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO – SEMECT, DA PREFEITURA MUNICIPAL SE TEIXEIROPOLIS-RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da assessoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis /RO, 07 de novembro de 2018.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 003/GAB/2018 de 04/01/2018

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:1785E10C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-665/2018**

Contratado: **ES INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA-ME.**
No valor de **R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).**

Objetivo de: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, CAMISETAS PERSONALIZADAS, ESTILOS UNIFORMES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI, DO MUNICÍPIO DE TEIXEIROPOLIS –RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da assessoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato.

Teixeirópolis /RO, 07 de novembro de 2018

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 003/GAB/2018 de 04/01/2018

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:D1373C2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 091/CPL/2018
EDITAL Nº 101/CPL/2018
PROCESSO Nº. GI-651/2018

O Pregoeiro do Município de Teixeirópolis - RO, torna público para conhecimento dos interessados, o adiamento da sessão de disputa do PREGÃO ELETRONICO Nº **091/CPL/2018**. EDITAL **101/CPL/2018**. PROCESSO Nº. **GI-651/2018**. Objetivando**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA OFICINA. PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICIPIO DE TEIXEIROPOLIS RO.**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/10/2018 das 08:00h até o dia 12/11/2018 às 09:00h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/11/2018 as 09:05h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12/11/2018, com início às 11:00h.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
Endereço: Av. Afonso Pena, 2280, Centro – Teixeirópolis –RO.
Pregoeira: Jean Vieira de Araújo
E-mail: cpl@teixeiropolis.ro.gov.br
Fone: 69 3465-1112 e 69 3465-1145

Teixeirópolis - RO, em 07 de novembro de 2018.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro
Decreto nº 002/GAB/2018 de 04/01/2018

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:6B3E04A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/GP/PMT/2018 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORES DO PSF – Programa Saúde da Família DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE THEOBROMA-RO, CONFORME SE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências,

R E S O L V E

Art. 1º Suspender o pagamento de gratificações do Programa Saúde da Família – PSF, da Secretaria Municipal de Saúde de Theobroma-RO, conforme servidores relacionados:

I – ELIANE LUCIANO DA SILVA;
II – JEOVANE CORDEIRO FORGIARINI;
III – JOSIANE ALVES DE CARVALHO;
IV – JULIANA BISSOLI MATEDE;
V – KEIDE NUNES MAROTO;

VI – RONDINELLI SCHIAVI PESCONI; e
VII- TALITA DAMASCENO VIEIRA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA - CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS TRINTA E UM (31) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (31/10/2018).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:88C21F64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.O 112/GP/PMT/2018 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

"INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAR APURAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS E EXECUÇÃO DE OBJETOS DE CONVÊNIOS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os apontamentos verificados em vistoria realizada "in loco" através dos técnicos fiscais do PCN, onde os mesmos apontaram em laudo que os convênios foram executados diferentemente do projeto apresentado originalmente aprovado.

R E S O L V E

Art. 1º Instituir Comissão Especial para realizar apuração de devolução de recursos financeiros e execução de objetos de convênios do Município de Theobroma-RO.

Parágrafo único – A presente comissão fará as devidas verificações que trata o Artigo 1º da presente Portaria, nos seguintes convênios:

I – Processo Administrativo n.682/2018 – Convênio n. 214/PCN/2013 (SICONV 782830) CONSTRUÇÃO DO PORTAL RECEPTIVO MUNICIPAL e Convênio n. 391/PCN/2013 (SICONV 783154) CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NO DISTRITO DE PALMARES ;

II – Processo Administrativo n. 761/2018 – Convênio 045/PCN/2014 (SICONV 801948)REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE THEOBROMA e Convênio n. 327/PCN/2014 (SICONV 801395) CONSTRUÇÃO DE MURO E ILUMINAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE THEOBROMA.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão, sob a presidência do primeiro:

I – Robson da Silva de Oliveira/Presidente – Matricula n. 1807 – Coordenador Financeiro;

II – Indiano Pedroso Gonçalves/Secretário – Matricula n. 2137 – Advogado; e

III – Fabrício Barbosa de Andrade/Membro – Matrícula 1257 – Engenheiro Civil.

Art 3º A presente Comissão tem por finalidade:

Realizar apuração dos recursos devolvidos dos referidos convênios;
Realizar a apuração da Execução do objeto dos convênios;

Art.4º A presente comissão apresentará relatório conclusivo, no prazo de 20 (vinte) dias, ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (05/11/2018).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:E5158FDA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DL 28

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa a **Dispensa de Licitação** n. **028/2018,** referente ao **Processo n. 1253/2018/SEMSAU,** que tem como objetivo, **Aquisição de Bombas Centrífugas Submersas TSM-1317, 2,0 CV, Monofásico 220V, com painel.** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso II, do artigo 24, da Lei Federal n. 8.666/93. ***Homologo,*** em favor da licitante:

Fornecedor: M L DE OLIVEIRA MATERIAIS ELÉTRICOSEIRELI
CNPJ/CPF: 01.779.708/0001-55

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BOMBAS CENTRÍFUGAS SUBMERSAS TSM-1317, 2,0 CV, MONOFÁSICO 220V, COM PAINEL.	THEBE	1,00	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00

Valor Total Homologado - R$ 2.100,00

Urupa, 07 de novembro de 2018.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:D0FB2619

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/CPL/2018

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizados pelo Decreto Municipal de nº 4948 de 08 de maio de 2017, torna público que a Licitação na Modalidade **Pregão Presencial, 026/CPL/2018**, do processo nº **1-729/SEMAPEM/2018**, cujo objeto era a **aquisição de peças e serviço para o veículo Moto NXR BROS 150, Ano e Modelo 2012 que pertencente/atende à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - SEMAPEM deste Município, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e valores orçados e aprovados no Termo de Referência no anexo deste Edital.**

Com abertura agendada dia **04/09/2018**, às **09h00min**, foi dada como **DESERTA**, face a ausência de propostas para o certame.

Informações Complementares: na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, situada na Av. Paraíso, 2601, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, 07 de Novembro de 2.018.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro
Dec. nº 4.948 de 08/05/2017

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:0D0133AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
4º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 035/SEMPOG/2017 PROCESSO N. 7448/SEMOSP/2017 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/SEMPOG/2017 – GSRP/PMA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (cimento, areia lavada fina, brita 0, tijolos 6 furos, ferro 3/8, entre outros), equipamentos (Betoneiras) e EPIS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Ariquemes, pelo período de 12 (doze) meses.

Aos 07 dias do mês novembro do ano de dois mil e dezoito, na sede da Superintendência Municipal de Licitação-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo Gerente da GSRP/PMA, o Senhor Adriano dos Santos, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento do Prefeito Municipal Thiago Leite Flores Pereira, fica autorizado o **reequilíbrio econômico financeiro**, referente, ao item **1** e sub item **1.1** do valor de R$ 32,85 para R$ 35,00 em favor da empresa **M. J. DA SILVA & CIA LTDA**, situado a Av. Candeias, nº 2037, Setor de Áreas Especiais – CEP: 76.870-281 – Ariquemes/RO, CNPJ: **03.055.135/0001-42**, neste ato representado por seu procurador legal o Sr. **Moacir José da Silva**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº **285.203.949-49** RG sob o nº. **61468 SSP/RO** do pregão eletrônico n.º 054/SEMPOG/17, Processo n.º 7448/SEMOSP/2017, **tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site www.diariomunicipal.com.br/arom e no site www.ariquemes.ro.gov.br**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar o preço por meio de **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (cimento, areia lavada fina, brita 0, tijolos 6 furos, ferro 3/8, entre outros), equipamentos (Betoneiras) e EPIS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Ariquemes, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

OBJETO REGISTRADO:

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III (ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA) (75%), VINCULADO AO ITEM Nº (1.1)

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. ANTERIOR	V. UNIT. ATUAL	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	11.250	Sc.	Cimento saco de 50 kg	itau	32,85	35,00	M. J. DA SILVA & CIA LTDA CNPJ: 03.055.135/0001-42

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III - COTA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOPERATIVAS. (ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA, VINCULADO AO ITEM Nº (1) (25%)

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. ANTERIOR	V. UNIT. ATUAL	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1.1	3.750	Sc.	Cimento saco de 50 kg	itau	32,85	35,00	M. J. DA SILVA & CIA LTDA CNPJ: 03.055.135/0001-42

ADRIANO DOS SANTOS
Gerente Do SRP/PMA

Empresa vencedora do certame

Empresa:
M. J. da Silva & CIA LTDA
CNPJ: 03.055.135/0001-42
Representante:
MOACIR JOSÉ DA SILVA

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:68DD35B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 040/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 040/2018
PROCESSO N.º1-1202/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/2018 /PMB

Aos seis dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezoito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis RO, e as empresas abaixo qualificadas na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação da proposta apresentada ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 095/2018**, em virtude de deliberação da Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar o preço ofertado pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: **Registro de Preço para Eventual Aquisição de Medicamentos para as ações de Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, conforme definido no Componente Básico da Assistência Farmacêutica e demandas desta Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** proporcionando maior competitividade, com consequente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão**,** conforme preços, condições e especificações no anexo abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 095/2018**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA.
CNPJ: 15.031.173/0001-44 TEL/FAX: (61) 3627-9520 / 3627-5215
E-MAIL: mercantillicitacao02@gmail.com
ENDEREÇO: Rua A (quadras A e E), Gleba 01 D, Loja 02, Parque Esplanada I, Valparaiso de Goiás-GO.
NOME DO REPRESENTANTE: **LUCINEIDE SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 805.856.631-49.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	HIPOLABOR	0,12	600,00
03	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000	AUROBINDO	0,32	1.920,00
04	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000	E.M.S	0,72	4.320,00
06	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO	SUSPENSÃO ORAL	10.000	AUROBINDO	0,20	2.000,00
16	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/250UI POMADA TUBO 10G	PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL	5.000	HIPOLABOR	1,59	7.950,00
19	OXCARBAZEPINA 300MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4.000	RANBAXY	0,66	2.640,00

TABELA II
LICITANTE: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 23.312.871/0001-46 TEL/FAX: (54) 3712-3655 / 3712-1129
E-MAIL: exemplarmed@bol.com.br cassianoexemplar@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Sergipe 955, Sala Comercial, Bairro Bela Vista, Erechim/RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **CASSIANO RODRIGO CHMIEL,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 948.635.630-00.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	BUSSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	CREME	1.000	AUROBINDO	1,00	1.00,00
07	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG CÁPSULA	COMPRIMIDO	1.500	MEDLEY	3,10	4.650,00
08	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	GEOLAB	0,17	2.550,00
09	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	PRATI-DONADUZZI	0,06	600,00
10	DIOSMINA + HESPERIDINA 450+50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	2.000	BIOLAB	0,74	1.480,00
12	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	COMPRIMIDO	300	HIPOLABOR	2,00	600,00
21	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	COMPRIMIDO	100	HIPOLABOR	1,99	199,00

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

5.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇOES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

6.1. DO PRAZO e LOCAL DE ENTREGA: Serão solicitados conforme necessidade da Secretaria e deverão ser entregues dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da ordem de faturamento, de modo que não comprometa os serviços a que se destina. A entrega será realizada pela empresa vencedora na Farmácia Municipal, situado na Rua Ibiara Esquina com Avenida Porto Velho, nº. 1534, Setor 03, Buritis - RO. Fone/Fax (69) 3238 2689 e Celular 9961 -4994 – CEP: 76.880-000, ou no local indicado pela secretaria.

6.1.2. DA GARANTIA: A licitante vencedora desta licitação ficará obrigada a fornecer os referidos medicamentos com prazo de validade dos mesmos no mínimo de 12 (doze) meses, dar garantia dos padrões mínimos de qualidade de acordo com as normas exigidas (de acordo com a planilha apresentada) nesta justificativa, quando a entrega dos medicamentos, sujeitando-se a substituir todos àqueles que estiverem fora dos padrões, sem qualquer ônus para a Administração Pública.
A vencedora terá sob sua responsabilidade todas as despesas destinadas à entrega e caso seja necessário troca do produto, conforme solicitado, visando o não prejuízo da Administração Pública Municipal.

6.2. DA VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da Ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

6.2.1. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

6.3. DO RECEBIMENTO: - Será designada uma Comissão de recebimento nomeada através de decreto para executar o recebimento dos produtos, a mesma certificará a Nota, e será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na SECRETARIA, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas (quando o caso exigir).
A atuação da secretaria em qualquer etapa da entrega dos produtos, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne o atendimento ao contrato.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização.

7.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I=\frac{(6\%/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.

Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

7.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

7.6 A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE:

Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;
Rejeitar, no todo ou em parte, a aquisição de medicamentos, entregues pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pelo edital e seus anexos;
Efetuar o pagamento para empresa contratada, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da fatura referente à aquisição de medicamentos, entregues no período, mediante a apresentação de ordem de faturamento, nota fiscal emitida em duas vias, devendo constar na mesma, descrição detalhada do produto, unidade, quantidade, valor unitário e total; e ainda o número da conta corrente e agência bancária da empresa para o devido depósito do pagamento.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da CONTRATADA:

Efetuar a entrega dos Materiais adquiridos de acordo com as especificações de demais condições previstas no edital;
Comunicar a Secretaria, quaisquer motivos que impossibilitem o seu descumprimento de entrega;
Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;
Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;
Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.
Responsabilizar por todas as despesas destinadas à entrega do produto, conforme solicitado, visando o não prejuízo da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) comportar-se de modo inidôneo;
d) fizer declaração falsa;
e) cometer fraude fiscal;
f) falhar ou fraudar a execução do contrato.

10.3. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

10.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

10.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

10.6. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

10.7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Contrato;

10.8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

9.9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

10.10. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 10.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;

10.11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

11.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A entrega do objeto da presente ata serão nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e será recebido pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
13.1.1. Pela Administração, quando:
13.1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
13.1.1.2. A licitante vencedora não a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
13.1.1.3. A licitante vencedora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
13.1.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
13.1.1.5. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; estar impossibilitada de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
13.1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da licitante vencedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

14.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente (Secretário), mediante ordem de faturamento de fornecimento a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
14.3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 095/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1-1202/SEMUSA/2018**.

15.2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 095/2018**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Empresas Vencedoras do Certame:

Licitante:
Mercantil Barreto Comercial de Produtos Hospitalares e Suprimentos LTDA.
Nome do Representante:
LUCINEIDE SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS

Exemplarmed Comercio de Produtos Hospitalares LTDA.
Nome do Representante:
CASSIANO RODRIGO CHMIEL

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:F595F462

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 22/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, usando de suas atribuições diante das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme justificado pelo ofício nº 139/SEMAS/2018 e, tendo em vista a desistência da candidata convocada para posse através do edital nº 21/2018 de 17/09/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 2296 de 19/09/2018, conforme tudo consta no processo nº 4358/2018;

RESOLVE:

1) - convocar a Senhora **CÉLIA FERREIRA FORTES**, candidata subsequente aprovada no concurso público homologado pelo decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, no cargo **psicólogo - (área urbana - 36h semanais)**, para preparação e entrega dos documentos necessários para posse, conforme consta relacionados no anexo I deste edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS (localizada na sede da Prefeitura), no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar desta publicação**, no horário das 07h00min as 13h00min.

2) - Informar, que com relação a obtenção do atestado de aptidão física e mental, expedido pela junta médica oficial, deverá obedecer os seguintes critérios:

DO ATESTADO ADMISSIONAL DE APTIDÃO

2.1. A candidata convocada deverá realizar os exames médicos e laboratoriais, constante no **anexo II** deste edital.
2.2. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede do SUS, como também no particular.
2.3. A candidata deverá fazer o agendamento para **entrega dos exames e realização da perícia médica** pelo telefone **(69)3912-8044** ou, local sede no CENTRO DE SAÚDE ARLINDO CRISTO, localizado na Rua Alagoas n° 2.666, Bairro Centro, Espigão do Oeste/RO.

3) - Esclarecer, que o não comparecimento no prazo determinado, será entendido como desinteresse para a vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação e respectiva nomeação para investidura.

Espigão do Oeste, 01 de novembro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 22/2018

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE DOS CANDIDATOS QUE, APÓS CONSIDERADOS APTOS PELA PERÍCIA MÉDICA, DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ORDENADOS CONFORME ABAIXO RELACIONADOS, E APRESENTA-LOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
02 (duas) cópias	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
02 (duas) cópias	Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
02 (duas) cópias	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
02 (duas) cópias	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Autenticado em cartório
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	Autenticado em cartório
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	
02 (duas) cópias	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	-*-
02 (duas) cópias	Carteira de Identidade - RG	Autenticado em cartório
02 (duas) cópias	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira nacional de habilitação - CNH (Categoria compatível com a exigência do cargo)	Autenticado em cartório
02 (duas) cópias	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	Pagina da foto e da identificação
02 (duas) cópias	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedido pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Site: **www.tce.ro.gov.br**
02 (três) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo cândido. ***(caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades)***	Com firma reconhecida
01 (uma) via original	Declaração de **existência ou não** quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato)	Com firma reconhecida
01 (uma) cópia	Declaração do candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato)	Com firma reconhecida
03 (três) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda, com a correspondente comprovação de entrega perante ao Tribunal de Contas do Estado.	P/ obter protocolo de entrega do TCE-RO, **www.tce.ro.gov.br (SIGAP)**
01 (uma) via original	Atestado Admissional de Capacidade Física e Mental **(expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, sendo necessário que os candidatos apresentam os exames exigidos conforme relacionados no anexo)**	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente existente na CAIXA ECONÔMICA.	Caso possuir
01 (uma)	foto 3x4	Recente

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 22/2018

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS NECESSÁRIO PARA APRESENTAÇÃO NA PERÍCIA MÉDICA		
ITEM	**EXAME**	**OBSERVAÇÃO**
01	hemograma completo, ácido úrico, glicemia, colesterol total,TGO e TGP	-*-
02	PSA total	Para homens acima de 40 anos
03	EAS - (urina)	-*-
04	Radiografia total da coluna vertebral com laudo	Exceto para grávidas
05	Radiografia do tórax em PA c/ laudo	Exceto para grávidas
06	Eletrocardiograma c/ laudo	-*-
07	Avaliação psicológica	-*-
08	Mamografia c/ laudo	Para mulheres acima de 40 anos
09	Papa Nicolau - atualizado (preventivo)	Para mulheres
10	Avaliação otorrinolaringológica c/ audiometria	Para cargos de professor, pedagogo, motoristas e operadores de máquinas

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:195D00F2

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018

PROCESSO Nº 4179/COMISSÃO DO S.R.P./2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/SRP/2018

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto formação de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição; **Gasolina Comum, Gasolina aditivada, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Agente Redutor -ARLA 32**, destinados a atender a frota de veículos das Secretarias Administrativas Municipais, sendo: **SEMAF, SEMOSP, SEMED, SEMAS, SEMAGRIC, SEMELC, GABINETE DO PREFEITO, SEMAME, COTRAN e** ao Fundo Municipal de Saúde (**SEMSAU**), deste Município de Espigão do Oeste/RO.

VALIDA ATÉ: 08 DE NOVEMBRO 2019.

Ao primeiro dia do mês de Novembro do ano de dois mil e dezoito, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA Inscrita no CNPJ 08.949.056/0001-07,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA PRESENCIAL nº 068/SRP/2018,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Município nº 2332/2007.

2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição; **Gasolina Comum, Gasolina aditivada, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Agente Redutor –ARLA 32, destinados a atender a frota de veículos das Secretarias Administrativas Municipais, sendo: SEMAF, SEMOSP, SEMED, SEMAS, SEMAGRIC, SEMELC, GABINETE DO PREFEITO, SEMAME, COTRAN e ao Fundo Municipal de Saúde (SEMSAU), deste Município de Espigão do Oeste/RO**.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição dos **combustíveis,** nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

MATERIAIS REGISTRADOS

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TOTAL GERAL DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE ESTIMADA PARA DOZE MESES	VALOR UNITÁRIO REGISDTRADO
01	*GASOLINA COMUM*	Litros	SHELL	52.706,49	R$ 5,17
02	*GASOLINA ADITIVADA*	Litros	SHELL	*850*	R$ 5,30
03	*ÓLEO DIESEL COMUM* –	Litros	SHELL	357.881,70	R$ 4,15

As Quantidades Registradas para cada Secretaria Municipal são as seguintes:

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA – SEMAF		
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unitário.**
GASOLINA COMUM	**3.000 LTS**	**R$ 5,17**
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP		
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
OLEO DIESEL COMUM	**220.082,70LTS**	**R$ 4,15**
GASOLINA COMUM	**12.097,49 LTS**	**R$ 5,17**
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
OLEO DIESEL COMUM	**72.900 LTS**	**R$ 4,15**
GASOLINA COMUM	**3.650 LTS**	**R$ 5,17**
REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /SEMSAU- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
GASOLINA COMUM	**17.000 LTS**	**R$ 5,17**
OLEO DIESEL COMUM	**1.500 LTS**	**R$ 4,15**
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
GASOLINA COMUM	**3.290 LTS**	**R$ 5,17**
OLEO DIESEL COMUM	**700 LTS**	**R$ 4,15**
GASOLINA ADITIVADA	**850 LTS**	**R$ 5,30**
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO-SEMAGRIC		
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
GASOLINA COMUM	**7.000 LTS**	**R$ 5,17**
OLEO DIESEL COMUM	**21.000 LTS**	**R$ 4,15**
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER E CULTURA		
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
GASOLINA COMUM	**3.000 LTS**	**R$ 5,17**
REQUISITANTE: GABINETE DO PREFEITO		
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
GASOLINA COMUM	**150 LTS**	**R$ 5,17**
REQUISITANTE: SECRETARIA MUN. DE MEIO AMB. MINAS E ENERGIA		
GASOLINA COMUM	**998 LTS**	**R$ 5,17**
ÓLEO DIESEL COMUM	**24.936 LTS**	**R$ 4,15**
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
REQUISITANTE: SECRETARIA MUN. COTRAN		
GASOLINA COMUM	**2.521 LTS**	**R$ 5,17**
ÓLEO DIESEL COMUM	**16.763 LTS**	**R$ 4,15**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV- DA ASSINATURA DA ATA

1. O Município de Espigão do Oeste/RO convocará o licitante vencedor para assinar a Ata de registro de Preços - ARP (minuta **ANEXO VIII** deste edital), o qual o fará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, no prédio sede deste Município.

CLÁUSULA V – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VII – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VIII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega dos combustíveis de forma parcial em bomba de abastecimento 24 horas por dia no município, ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, , mediante Nota de Empenho e apresentação da requisição ONLAINE do sistema frotas e a apresentação do cartão do veículo.

2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades das Secretarias.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. Os combustíveis ficarão estocados em estabelecimento sediado nesta cidade de propriedade da contratada, sem qualquer ônus para a contratante, e obrigatoriamente deverá estar disponível em bomba de abastecimento 24 horas.

CLÁUSULA IX – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será mensal, feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal..

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de **PREGÃO PRESENCIAL 068/SRP/2018**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL 068/SRP/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XIII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
.
CLÁUSULA XIV– DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de **PREGÃO PRESENCIAL 068/SRP/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4179/SRP/2018**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO PRESENCIAL 068/SRP/2018**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

GILTON MUNIZ SIMÕES
Chefe de Gabinete

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

GLORIA STANGE DA COSTA ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social

MARCELO BRANDÃO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Agricultura , Industria e Comercio

VILSON SENA DE MACEDO
Secretário Municipal de Educação

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ AGOSTINHO LARA
Coordenador de Trânsito e Infraestrutura Urbana

NATÁLIA CRISTINA BESERRA MARTIR
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia

JOSIANE PERINI DO ROSÁRIO
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

HERMES PEREIRA JUNIOR
Secretario Municipal de Esportes, Lazer E Cultua

Empresa Detentora

Empresa
Comércio de Combustiveis Espigão LTDA
Inscrita no CNPJ 08.949.056/0001-07
Representante
EUFLÁVIO ODILON RIBEIRO
Qualificaçã
Sócia Diretor
Email- autopostoespigao@ciclocairu.com.br
Fone-69-3481-2913

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:9D735946

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018

PROCESSO Nº 4179/COMISSÃO DO S.R.P./2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/SRP/2018

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto formação de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição; **Gasolina Comum, Gasolina aditivada, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Agente Redutor -ARLA 32**, destinados a atender a frota de veículos das Secretarias Administrativas Municipais, sendo: **SEMAF, SEMOSP, SEMED, SEMAS, SEMAGRIC, SEMELC, GABINETE DO PREFEITO, SEMAME, COTRAN e** ao Fundo Municipal de Saúde (**SEMSAU**), deste Município de Espigão do Oeste/RO.

VALIDA ATÉ: 08 DE NOVEMBRO 2019.

Ao primeiro dia do mês de Novembro do ano de dois mil e dezoito, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **POSTO LARANJENSE LTDA, inscrita no CNPJ 06.283.482/0001-10,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA PRESENCIAL nº 068/SRP/2018,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Município nº 2332/2007.

2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição; **Gasolina Comum, Gasolina aditivada, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Agente Redutor –ARLA 32, destinados a atender a frota de veículos das Secretarias Administrativas Municipais, sendo: SEMAF, SEMOSP, SEMED, SEMAS, SEMAGRIC, SEMELC, GABINETE DO PREFEITO, SEMAME, COTRAN e ao Fundo Municipal de Saúde (SEMSAU), deste Município de Espigão do Oeste/RO**.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição dos **combustíveis,** nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

MATERIAIS REGISTRADOS

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TOTAL GERAL DO ITEM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE ESTIMADA PARA DOZE MESES	VALOR UNITÁRIO REGISDTRADO
04	***ÒLEO DIESEL S10*** –	LTS	Petrobrás	***207.082.68***	R$ 4,26

As Quantidades Registradas para cada Secretaria Municipal são as seguintes:

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP		
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
OLEO DIESEL S10	**28.501,68 LTS**	**R$ 4,26**
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
OLEO DIESEL S10	**69.000 LTS**	**R$ 4,26**
REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /SEMSAU- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
OLEO DIESEL S10	**48.000 LTS**	**R$ 4,26**
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
OLEO DIESEL S10	**2.500 LTS**	**R$ 4,26**
RESQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO-SEMAGRIC		
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
OLEO DIESEL S10	**1.000,00**	**R$ 4,26**
REQUISITANTE: GABINETE DO PREFEITO		
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
OLEO DIESEL S10	**5.600 LTS**	**R$ 4,26**
REQUISITANTE: SECRETARIA MUN. DE MEIO AMB. MINAS E ENERGIA		
ÓLEO DIESEL S10	**47.161 LTS**	**R$ 4,26**
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
REQUISITANTE: SECRETARIA MUN. COTRAN		
ÓLEO DIESEL S10	**3.750 LTS**	**R$ 4,26**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV- DA ASSINATURA DA ATA

1. O Município de Espigão do Oeste/RO convocará o licitante vencedor para assinar a Ata de registro de Preços - ARP (minuta **ANEXO VIII** deste edital), o qual o fará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, no prédio sede deste Município.

CLÁUSULA V – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VII – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VIII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega dos combustíveis de forma parcial em bomba de abastecimento 24 horas por dia no município, ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, , mediante Nota de Empenho e apresentação da requisição ONLAINE do sistema frotas e a apresentação do cartão do veículo.

2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades das Secretarias.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. Os combustíveis ficarão estocados em estabelecimento sediado nesta cidade de propriedade da contratada, sem qualquer ônus para a contratante, e obrigatoriamente deverá estar disponível em bomba de abastecimento 24 horas.

CLÁUSULA IX – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será mensal, feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal..

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de **PREGÃO PRESENCIAL 068/SRP/2018**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL 068/SRP/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XIII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
.
CLÁUSULA XIV– DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de **PREGÃO PRESENCIAL 068/SRP/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4179/SRP/2018**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO PRESENCIAL 068/SRP/2018**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

GILTON MUNIZ SIMÕES
Chefe de Gabinete

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

GLORIA STANGE DA COSTA ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social

MARCELO BRANDÃO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Agricultura , Industria e Comercio

VILSON SENA DE MACEDO
Secretário Municipal de Educação

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ AGOSTINHO LARA
Coordenador de Trânsito e Infraestrutura Urbana

NATÁLIA CRISTINA BESERRA MARTIR
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia

JOSIANE PERINI DO ROSÁRIO
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

HERMES PEREIRA JUNIOR
Secretario Municipal de Esportes, Lazer E Cultua

Empresa Detentora

Empresa
Posto Laranjense LTDA,
Inscrita no CNPJ 06.283.482/0001-10
Representante
ARLINDO DETTMANN
Qualificação
Proprietário
Fone – (69) - 3481-2265/3481-1378

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:E92AE538

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE RETIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/PMJ/2018
PREGÃO ELETRONICO: 076/PMJ/2018
PROCESSO: 1-2391/PMJ/2018
PUBLICADO NESTE DIARIO EM 26/10/2018 PAGINAS 85-90.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONER

TERMO DE RETIFICAÇÃO

A PRESENTE RETIFICAÇÃO TEM POR MOTIVO, A CORREÇÃO DE MARCA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SUPRAMENCIONADO.

ONDE SE LÊ:

MARCOS S BIUDES							
CNPJ: 08.257.279/0001-03							
10	Cilindro de imagem para impressora Samsung M3375FD R204 D204 M3325 M3825 M4025 M3375 M3875 M4075 30k Tecnologia de impressão: Laser Capacidade/Rendimento: 30.000 páginas, considerando 5% de cobertura em Papel A4. Para uso em: Mlt-D204 | M-3825DW | M-3825ND | M-4025ND | M-3875FW | M-3375FD |M-4075FW	UND	05	EPSON	R$ 110,00	R$ 550,00

LEIA SÊ:

MARCOS S BIUDES							
CNPJ: 08.257.279/0001-03							
10	Cilindro de imagem para impressora Samsung M3375FD R204 D204 M3325 M3825 M4025 M3375 M3875 M4075 30k Tecnologia de impressão: Laser Capacidade/Rendimento: 30.000 páginas, considerando 5% de cobertura em Papel A4. Para uso em: Mlt-D204 | M-3825DW | M-3825ND | M-4025ND | M-3875FW | M-3375FD |M-4075FW	UND	05	CHINAMATE	R$ 110,00	R$ 550,00

Jaru, 06/11/2018

BÁRBARA PEREIRA
Assessora Técnica De Registro De Preços

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:BD562B6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.847/PMMA/2018

LEI N º. 1.847/PMMA/2018

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais),** para cobrir despesas com folha de pagamento dos Agentes Comunitários de Saúde, atendendo assim a Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.007	10	301	0049	2	044	3.1.90.11.00	01.07.07	R$	N
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Programa de Atenção Básica de Saúde	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - PACS	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	Piso de Atenção Básica - PAB	46.800,00	1
Total								46.800,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.007	10	301	0049	2	160	3.3.90.30.00	01.07.07	R$	N
PMMA/ FMS	Saúde	AtençãoBásica	Programa de Atenção Básica de Saúde	Atividade	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica- PMAQ- Federal	Material de Consumo	Piso de Atenção Básica - PAB	36.800,00	1
02.007	10	301	0049	2	160	3.3.90.39.00	01.07.07	R$	N
PMMA/ FMS	Saúde	AtençãoBásica	Programa de Atenção Básica de Saúde	Atividade	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica- PMAQ- Federal	OutrosServiços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Piso de Atenção Básica - PAB	10.000,00	1
Total								46.800,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 01 de novembro de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:D7CC6804

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.848/PMMA/2018

LEI N º. 1.848/PMMA/2018

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais),** para cobrir despesas com folha de pagamento dos Agentes Comunitários de Saúde, atendendo assim a Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.007	10	301	0049	2	044	3.1.90.11.00	01.07.07	R$	N
PMMA/ FMS	Saúde	AtençãoBásica	Programa de Atenção Básica de Saúde	Atividade	Pagamento dePessoal e Encargos Sociais -PACS	Vencimentos e Vantagens Fixas-PessoalCivil	Piso de Atenção Básica - PAB	32.000,00	1
02.007	10	301	0049	2	044	3.1.90.94.00	01.07.07	R$	N
PMMA/ FMS	Saúde	AtençãoBásica	Programa de Atenção Básica de Saúde	Atividade	Pagamento dePessoal e Encargos Sociais -PACS	Indenizações e Restituições	Piso de Atenção Básica - PAB	10.000,00	2
Total								42.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.007	10	301	0049	2	174	3.1.90.11.00	01.07.07	R$	N
PMMA/ FMS	Saúde	AtençãoBásica	Programa de Atenção Básica de Saúde	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais- PSF	Vencimentos e Vantagens Fixas-PessoalCivil	Piso de Atenção Básica - PAB	32.000,00	1
02.007	10	301	0049	2	174	3.1.90.94.00	01.07.07	R$	N
PMMA/ FMS	Saúde	AtençãoBásica	Programa de Atenção Básica de Saúde	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais- PSF	Indenizações e Restituições	Piso de Atenção Básica - PAB	10.000,00	2
Total								42.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 01 de novembro de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:E2ECC3B6

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.849/PMMA/2018

LEI Nº. 1.849/PMMA/2018

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, WILSON LAURENTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor R$ 116.000,00 (Cento e dezesseis mil reais), para cobrir despesas com folha de pagamento de pessoal - ADCT 60%, visando a continuidade no atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	361	0016	2	066	3.1.90.11.00.00	03.01.46	R$
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais 60% ADCT	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Aplicação Direta	116.000,00
Total								116.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 01 de novembro de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:26FD720C

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.850/PMMA/2018

LEI Nº. 1.850/PMMA/2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores entre programáticas ao orçamento vigente, no valor **R$ 6.470,00 (Seis mil quatrocentos e setenta reais),** a fim de cobrir despesas com pagamento de diárias para motoristas, enfermeiros e médicos da Unidade Mista de Saúde e servidores da Secretaria Municipal de Saúde, tal solicitação se da em virtude de varias consultas e cirurgias que estão agendadas no sistema do SISREG (Sistema de Regulação) estarem sendo liberadas até o final do exercício de 2018, atendendo assim as necessidades da Secretaria de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/007	10	122	0020	2	035	3.3.90.14.00.00	010247	R$	Sequência
FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo Do Fundo Municipal de Saúde - FMS	Atividade	Atendimento aos serviços Administrativos Do FMS	Diárias – pessoal civil	Fundo Municipal de Saúde	6.470,00	1
Total								6.470,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/007	10	122	0020	2	035	3.3.90.39.00.00	010247	R$	Sequência
FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo Do Fundo Municipal de Saúde - FMS	Atividade	Atendimento aos serviços Administrativos Do FMS	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Fundo Municipal de Saúde	6.470,00	1
Total								6.470,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 01 de novembro de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:631AB0A9

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.851/PMMA/2018

LEI Nº. 1.851/PMMA/2018

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais),** para cobrir despesas com ARON, CNM e Concurso Público, atendendo assim a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.003	04	122	0005	2	051	3.3.90.39.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	AdministraçãoGeral	Apoio aosServiços Administrativos da SEMAP	Atividade	Atendimentoaos Serviços Administrativosda SEMAP	OutrosServiços de Terceiros-Pessoa Jurídica	RecursosLivres	35.000,00	1
Total								35.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.003	04	122	0005	2	053	3.1.90.13.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	AdministraçãoGeral	Apoio aosServiços Administrativos da SEMAP	Atividade	Pagamento de Pessoal e EncargosSociais	ObrigaçõesPatronais	RecursosLivres	35.000,00	1
Total								35.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 01 de novembro de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:2FF58987

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.845/PMMA/2018

LEI N º. 1.845/PMMA/2018

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a Abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 141.469,29 (Cento e quarenta e um mil quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), para dar continuidade na locação pertinente (Transporte Escolar) ara finalizar o ano letivo dos alunos do ensino fundamental, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	361	0042	1	322	3.3.90.39.00.00	01.01.46	R$
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Atendimento Ao Transporte Escolar	Projeto	Complemento ao Transporte Escolar	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Aplicação Direta 5%	141.469,29
Total								141.469,29

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

]
Ministro Andreazza/RO., 25 de outubro de 2018

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:63D400BD

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.846/PMMA/2018 .

LEI Nº. 1.846/PMMA/2018

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR MEIO DE RECURSO VINCULADO A RECEITA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a Abertura de Crédito Especial por meio de Recurso Vinculado a Receita ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), este recurso refere-se à doação livre e nua da Usina Santo Antônio Energia S.A, de acordo com a Carta de Manifestação de Interesse, o Termo de Cooperação celebrado entre a Administração de Ministro Andreazza e Santo Antônio Energia S.A, em conformidade com o Plano de Trabalho – PT n. 026/2018, a fim de custear despesas com ações e serviços administrativos e outros serviços em geral e cobrir despesas com folha de pagamento dos professores, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	361	0016	1	323	3.1.90.11.00.00	02.00.00	R$
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Projeto	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais de Professores com Recursos Vinculados a Receita Proveniente de Doações Livres da Usina Santo Antônio Energia S.A	Vencimento e Vantagens fixas-Pessoal Civil	Recursos De outras fontes – exercício corrente	500.000,00
02/004	04	782	0006	1	324	4.4.90.52.00.00	02.00.00	R$
PMMA/SEMF	Adminis-tração	Transporte Rodoviário	Apoio Administrativo Da SEMF	Projeto	Aquisição de Veículos com Recursos Vinculados a Receita Proveniente de Doações Livres da Usina Santo Antônio Energia S.A	Equipamento E Material Permanente	Recursos De outras fontes – exercício corrente	80.000,00
02/005	04	122	0007	1	325	3.3.90.30.00.00	02.00.00	R$
PMMA/SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural	Projeto	Aquisição de Combustível e peças com Recursos Vinculados a Receita Proveniente de Doações Livres da Usina Santo Antônio Energia S.A	Material de Consumo - Diversos	Recursos De outras fontes – exercício corrente	190.000,00
02/006	12	122	0042	1	326	3.3.90.30.00.00	02.00.00	R$
PMMA/SEMEC	Educação	Administração Geral	Atendimento Ao Transporte Escolar	Projeto	Aquisição de Combustível e peças com Recursos Vinculados a Receita Proveniente de Doações Livres da Usina Santo Antônio Energia S.A	Material de Consumo - Diversos	Recursos De outras fontes – exercício corrente	10.000,00
02/004	04	122	0006	1	327	3.3.90.39.00.00	02.00.00	R$
PMMA/SEMF	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMF	Projeto	Atendimento ao Setor Administrativo com Recursos Vinculados a Receita Proveniente de Doações Livres da Usina Santo Antônio Energia S.A	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos De outras fontes – exercício corrente	220.000,00
Total								1.000.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
]

Ministro Andreazza/RO., 31 de outubro de 2018

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:9BFE79B0

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.852/PMMA/2018

LEI Nº. 1.852/PMMA/2018

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de Municipal **R$ 10.000,00 (Dez mil Reais),** para cobrir despesas com materiais de consumo, sendo peças para os maquinários pertencente a SEMOSP, atendendo assim a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.005	04	122	0007	2	014	3.3.90.30.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbana e Rural	Atividade	Atendimento ao Desenvolvimento da SEMOSP	Material de Consumo	Recursos Livres	10.000,00	1
Total								10.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.010	18	541	046	2	144	3.3.90.39.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ SEMAGRI	Gestão Ambiental	Preservação e Conservação Ambiental	Política de Resíduos Sólidos	Atividade	Serviço de Coleta, Remoção e Destinação dos Resíduos Sólidos	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	10.000,00	1
Total								10.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 01 de novembro de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:12EC3A90

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.853/PMMA/2018

LEI N º. 1.853/PMMA/2018

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a Abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor R$ 172.740,44(Cento e setenta e dois mil setecentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos), para de cobrir despesas com Complementação da Obra referente ao Termo de Compromisso n. 098/2012, do Sistema de Esgotamento Sanitário, tendo em vista que a empresa vencedora do certame será substituída pela próxima empresa da lista vencedora da licitação, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/007	17	512	0012	1	320	4.4.90.51.00.00	01.02.47	R$
PMMA/ SEMSAU	Saneamento	Saneamento Básico Urbano	Gestão da Política Urbana	Projeto	Complementação Da Obra do TC n. 098/PAC/2012 – Construção do Sistema de Esgotamento Sanitário	Obras e Instalações	Recursos De Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta	172.740,44
Total								172.740,44

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 01 de novembro de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:7FCF7CC6

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.305/PMMA/2.018.

DECRETO Nº. 4.305/PMMA/2.018.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR MEIO DE RECURSO VINCULADO A RECEITA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 1.846/PMMA/2.018, autorizado para proceder a Abertura de Crédito Especial por meio de Recurso Vinculado a Receita ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), este recurso refere-se à doação livre e nua da Usina Santo Antônio Energia S.A, de acordo com a Carta de Manifestação de Interesse, o Termo de Cooperação celebrado entre a Administração de Ministro Andreazza e Santo Antônio Energia S.A, em conformidade com o Plano de Trabalho – PT n. 026/2018, a fim de custear despesas com ações e serviços administrativos e outros serviços em geral e cobrir despesas com folha de pagamento dos professores, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	361	0016	1	323	3.1.90.11.00.00	02.00.00	R$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Projeto	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais de Professores com Recursos Vinculados a Receita Proveniente de Doações Livres da Usina Santo Antônio Energia S.A	Vencimento e Vantagens fixas- Pessoal Civil	Recursos De outras fontes – exercício corrente	500.000,00
02/004	04	782	0006	1	324	4.4.90.52.00.00	02.00.00	R$
PMMA/ SEMF	Adminis-tração	Transporte Rodoviário	Apoio Administrativo Da SEMF	Projeto	Aquisição de Veículos com Recursos Vinculados a Receita Proveniente de Doações Livres da Usina Santo Antônio Energia S.A	Equipamento E Material Permanente	Recursos De outras fontes – exercício corrente	80.000,00
02/005	04	122	0007	1	325	3.3.90.30.00.00	02.00.00	R$
PMMA/ SEMOSP	Adminis-tração	Administra-ção Geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvi-mento Urbano e Rural	Projeto	Aquisição de Combustível e peças com Recursos Vinculados a Receita Proveniente de Doações Livres da Usina Santo Antônio Energia S.A	Material de Consumo - Diversos	Recursos De outras fontes – exercício corrente	190.000,00
02/006	12	122	0042	1	326	3.3.90.30.00.00	02.00.00	R$
PMMA/ SEMEC	Educação	Administra-ção Geral	Atendimento Ao Transporte Escolar	Projeto	Aquisição de Combustível e peças com Recursos Vinculados a Receita Proveniente de Doações Livres da Usina Santo Antônio Energia S.A	Material de Consumo - Diversos	Recursos De outras fontes – exercício corrente	10.000,00
02/004	04	122	0006	1	327	3.3.90.39.00.00	02.00.00	R$
PMMA/ SEMF	Adminis-tração	Administra-ção Geral	Apoio Administrativo Da SEMF	Projeto	Atendimento ao Setor Administrativo com Recursos Vinculados a Receita Proveniente de Doações Livres da Usina Santo Antônio Energia S.A	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos De outras fontes – exercício corrente	220.000,00
Total								1.000.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 31 de outubro de 2018

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:923F35AA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.307/PMMA/2018.

DECRETO Nº. 4.307/PMMA/2018.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº.1.847/PMMA/2.018, autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais),** para cobrir despesas com folha de pagamento dos Agentes Comunitários de Saúde, atendendo assim a Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.007	10	301	0049	2	044	3.1.90.11.00	01.07.07	R$	N
PMMA/ FMS	Saúde	AtençãoBásica	Programa de Atenção Básica de Saúde	Atividade	Pagamento dePessoal e Encargos Sociais - PACS	Vencimentos e Vantagens Fixas- PessoalCivil	Piso de Atenção Básica - PAB	46.800,00	1
Total								46.800,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.007	10	301	0049	2	160	3.3.90.30.00	01.07.07	R$	N
PMMA/ FMS	Saúde	AtençãoBásica	Programa de Atenção Básica de Saúde	Atividade	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica-PMAQ- Federal	Material de Consumo	Piso de Atenção Básica - PAB	36.800,00	1
02.007	10	301	0049	2	160	3.3.90.39.00	01.07.07	R$	N
PMMA/ FMS	Saúde	AtençãoBásica	Programa de Atenção Básica de Saúde	Atividade	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica-PMAQ- Federal	OutrosServiços de Terceiros- Pessoa Jurídica	Piso de Atenção Básica - PAB	10.000,00	1
Total								46.800,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 01 de novembro de 2018

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico
OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:31CFE44C

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.308/PMMA/2018.

DECRETO Nº. 4.308/PMMA/2018.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 1.848/PMMA/2.018, autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais),** para cobrir despesas com folha de pagamento dos Agentes Comunitários de Saúde, atendendo assim a Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.007	10	301	0049	2	044	3.1.90.11.00	01.07.07	R$	N
PMMA/ FMS	Saúde	AtençãoBásica	Programa de Atenção Básica de Saúde	Atividade	Pagamento dePessoal e Encargos Sociais - PACS	Vencimentos e Vantagens Fixas-PessoalCivil	Piso de Atenção Básica - PAB	32.000,00	1
02.007	10	301	0049	2	044	3.1.90.94.00	01.07.07	R$	N
PMMA/ FMS	Saúde	AtençãoBásica	Programa de Atenção Básica de Saúde	Atividade	Pagamento dePessoal e Encargos Sociais - PACS	Indenizações e Restituições	Piso de Atenção Básica - PAB	10.000,00	2
Total								42.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.007	10	301	0049	2	174	3.1.90.11.00	01.07.07	R$	N
PMMA/ FMS	Saúde	AtençãoBásica	Programa de Atenção Básica de Saúde	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais-PSF	Vencimentos e Vantagens Fixas-PessoalCivil	Piso de Atenção Básica - PAB	32.000,00	1
02.007	10	301	0049	2	174	3.1.90.94.00	01.07.07	R$	N
PMMA/ FMS	Saúde	AtençãoBásica	Programa de Atenção Básica de Saúde	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais-PSF	Indenizações e Restituições	Piso de Atenção Básica - PAB	10.000,00	2
Total								42.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 01 de novembro de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico
OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:B2FBFE85

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.309/PMMA/2018.

DECRETO Nº.4.309/PMMA/2018.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 1.849/PMMA/2.018, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor R$ 116.000,00 (Cento e dezesseis mil reais), para cobrir despesas com folha de pagamento de pessoal - ADCT 60%, visando a continuidade no atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	361	0016	2	066	3.1.90.11.00.00	03.01.46	R$
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e EncargosSociais 60%ADCT	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Aplicação Direta	116.000,00
Total								116.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 01 de novembro de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico
OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:17EFBADE

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.310/PMMA/2018.

DECRETO Nº. 4.310/PMMA/2018.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 1.850/PMMA/2.018, autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores entre programáticas ao orçamento vigente, no valor **R$ 6.470,00 (Seis mil quatrocentos e setenta reais),** a fim de cobrir despesas com pagamento de diárias para motoristas, enfermeiros e médicos da Unidade Mista de Saúde e servidores da Secretaria Municipal de Saúde, tal solicitação se da em virtude de varias consultas e cirurgias que estão agendadas no sistema do SISREG (Sistema de Regulação) estarem sendo liberadas até o final do exercício de 2018, atendendo assim as necessidades da Secretaria de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. deRecurso	Valor	Seq.
02/007	10	122	0020	2	035	3.3.90.14.00.00	010247	R$	Sequência
FMS	Saúde	AdministraçãoGeral	Apoio AdministrativoDo Fundo Municipal deSaúde - FMS	Atividade	Atendimento aos serviços AdministrativosDo FMS	Diárias – pessoal civil	Fundo Municipal de Saúde	6.470,00	1
Total								6.470,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. deRecurso	Valor	Seq.
02/007	10	122	0020	2	035	3.3.90.39.00.00	010247	R$	Sequência
FMS	Saúde	AdministraçãoGeral	Apoio Administrativo Do Fundo Municipal	Atividade	Atendimento aos serviços Administrativos Do FMS	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Fundo Municipal de Saúde	6.470,00	1

			deSaúde - FMS						
Total								6.470,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 01 de novembro de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município
OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:A6CD2687

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.311/PMMA/2018.

DECRETO Nº. 4.311/PMMA/2018.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 1.851/PMMA/2018, autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais),** para cobrir despesas com ARON, CNM e Concurso Público, atendendo assim a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.003	04	122	0005	2	051	3.3.90.39.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	AdministraçãoGeral	Apoio aos Serviços Administrativos da SEMAP	Atividade	Atendimentoaos Serviços Administrativosda SEMAP	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	RecursosLivres	35.000,00	1
Total								35.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.003	04	122	0005	2	053	3.1.90.13.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	AdministraçãoGeral	Apoio aos Serviços Administrativos da SEMAP	Atividade	Pagamento de Pessoal e EncargosSociais	Obrigações Patronais	RecursosLivres	35.000,00	1
Total								35.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 01 de novembro de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico
OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:520C1B45

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.312/PMMA/2018.

DECRETO Nº.4.312/PMMA/2018.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 1.852/PMMA/2.018, autorizado para abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de Municipal **R$ 10.000,00 (Dez mil Reais),** para cobrir despesas com materiais de consumo, sendo peças para os maquinários pertencente a SEMOSP, atendendo assim a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.005	04	122	0007	2	014	3.3.90.30.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ SEMOSP	Administração	AdministraçãoGeral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbana e Rural	Atividade	Atendimento ao Desenvolvimento da SEMOSP	Material deConsumo	RecursosLivres	10.000,00	1
Total								10.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.010	18	541	046	2	144	3.3.90.39.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ SEMAGRI	GestãoAmbiental	Preservação e Conservação Ambiental	Política de ResíduosSólidos	Atividade	Serviço de Coleta, Remoção e Destinação dos Resíduos Sólidos	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	10.000,00	1
Total								10.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 01 de novembro de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico
OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:AE3588A7

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.313/PMMA/2018.

DECRETO Nº. 4.313/PMMA/2018.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 1.853/PMMA/2.018, autorizado para proceder a Abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor R$ 172.740,44(Cento e setenta e dois mil setecentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos), para de cobrir despesas com Complementação da Obra referente ao Termo de Compromisso n. 098/2012, do Sistema de Esgotamento Sanitário, tendo em vista que a empresa vencedora do certame será substituída pela próxima empresa da lista vencedora da licitação, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/007	17	512	0012	1	320	4.4.90.51.00.00	01.02.47	R$
PMMA/SEMSAU	Saneamento	Saneamento Básico Urbano	Gestão da Política Urbana	Projeto	Complementação Da Obra do TC n. 098/PAC/2012 – Construção do Sistema de Esgotamento Sanitário	Obras eInstalações	Recursos De Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta	172.740,44
Total								172.740,44

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 01 de novembro de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:78711D06

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.314/PMMA/2.018.

DECRETO Nº. 4.314/PMMA/2.018.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 1.755/PMMA/2.017, Art. 15, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Transposição de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R$ 10.000,00 (Dez mi Reais)**, para cobrir despesas com despesas com combustível para sequencia nos serviços de recuperação de estradas vicinais, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.005	04	122	0007	2	014	3.3.90.30.00	01.00.00	R$	N
PMMA/SEMOSP	Administração	AdministraçãoGeral	Gestão da Política de Transporte e DesenvolvimentoUrbana e Rural	Atividade	Atendimento ao Desenvolvimento da SEMOSP	Material deConsumo	RecursosLivres	10.000,00	1
Total								10.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.003	04	122	0005	2	053	3.1.90.13.00	01.00.00	R$	N
PMMA/SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio aosServiços Administrativos da SEMAP	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos sociais da SEMAP	ObrigaçõesPatronais	Recursos Livres	10.000,00	1
Total								10.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 05 de novembro de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico
OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:A2C8E596

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.300/PMMA/2018.

DECRETO Nº. 4.300/PMMA/2018.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 1.845/PMMA/2.018, autorizado para proceder a Abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 141.469,29 (Cento e quarenta e um mil quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), para dar continuidade na locação pertinente (Transporte Escolar) ara finalizar o ano letivo dos alunos do ensino fundamental, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	361	0042	1	322	3.3.90.39.00.00	01.01.46	R$
PMMA/	Educação	Ensino Fundamental	Atendimento Ao	Projeto	Complemento ao Transporte	Outros Serviços De Terceiros –	Recursos Aplicação	141.469,29

SEMEC			Transporte Escolar		Escolar	Pessoa Jurídica	Direta 5%	
Total								141.469,29

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 25 de outubro de 2018

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:393BA007

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL E SEUS ANEXOS DE PROCESSO SELETIVO PARA A SAÚDE

PMMS – RO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA -RO

GABINETE DE GOVERNO - SEMUG
EDITAL Nº. 001/2018 – PMMS – RO 05 DE NOVEMBRO DE 2018**.**

PROCESO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇAO DE SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO.

O prefeito Municipal de Mirante da Serra – RO, no uso de suas atribuições legais, conferida pela LM 879/2018, pelo Art. 37 da Constituição Federal, Inciso IX e instruções Normativas nº 41/2014 TCE-RO, nº 13/TCE-RO/2004. Considerando a necessidade de atender demanda de interesse publico urgente que se encontra sem assistência na área da Saúde Publica do Município, conforme documentação juntada nos autos do processo nº 1270/2018 que autoriza a realização de processo seletivo simplificado para a contratação temporária por um período de 06 meses podendo ser prorrogada por igual período, dos Profissionais devidamente habilitados nas Especialidades de **Fisioterapia, Odontologia e Farmacêutico-Bioquímico**.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.
1.1 O processo seletivo simplificado será regido por este Edital e será executado pela Comissão Especial Nomeada pela portaria 4415/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/10/2018.
1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo o recrutamento e a seleção de candidatos, que consistirá em **Avaliação de Títulos**, visando à contratação temporária de **03 Profissionais; sendo 01 Fisioterapeuta – 30 horas Semanais, 01 Odontologo 40 horas Semanais e 01 Farmacêutico-Bioquímico 40 horas Semanais**, para atender, no âmbito da Secretaria de Municipal da Saúde – SEMSAU – Mirante da Serra – RO.

2**. DAS INSCRIÇÕES**
2.1 A inscrição deverá ser realizada em duas formas, conforme a seguir:
1º Forma: Pela Internet através do email seletivosemsau-ms@hotmail.com, quando o candidato passará todas as informações cadastrais e curriculares.
2º Forma: Presencial, se dará com a entrega dos seguintes documentos, na seguinte ordem:
a) Formulário para Entrega de Títulos e Documentação **(Anexo IV deste Edital).**
b) Cópia dos Comprovantes de Escolaridades, relacionados ao emprego pretendido (autenticada em Cartório de Notas e Distribuição);
c) Cópia do Registro no Conselho de Classe equivalente para os empregos que couberem (autenticada em Cartório de Notas e Distribuição);
d) Cópia dos Comprovantes de Experiência na área pretendida, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, Registro na Carteira de Trabalho Previdência Social, Contrato de Trabalho acompanhado de Declaração de Tempo de Serviço ou documento equivalente. (autenticada em Cartório de Notas e Distribuição).
e) Cópia do Currículo (o qual foi preenchido no ato da inscrição);
f) Cópia da Carteira de Identidade (autenticada em Cartório de Notas e Distribuição); e
g) Copia do email com confirmação do recebimento da inscrição**.**
2.2. A documentação deverá ser destinada à **Comissão Processo Seletivo/SEMSAU/MS-RO**, podendo ser entregue no seguinte local data e horário.
2.2.1. Presencial no período de 09 a 13 de novembro de 2018.
2.2.2 Local: Prédio da Secretaria Municipal de Saúde – Rua Brasil 2237 Br. Centro, Mirante da Serra– Fone: 69 – 3463 2298.
2.2.3. Horário: das 07:00 hrs. às 13:00 hrs. – Sala do Setor de RH.
2.2.4 Online: seletivosemsau-ms@hotmail.com, no período de 09 a 13 de novembro.

2.3 Toda a documentação prevista no item **2** deverá, impreterivelmente, ser entregue ou enviada via e-mail pelo candidato, ou pelo seu procurador legalmente constituído, através de procuração autenticada em cartório de Notas e Distribuição, no período definido no item dois.
2.2.5 No caso dos documentos entregues presencialmente, o horário compreendido entre 07h às 13h (horário oficial de Rondônia).
2.3.1 Deverá ser obedecida a data final do prazo para entrega de documentos. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
2.3.2 Antes de inscrever-se o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
2.3.3. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
2.3.4. A inscrição parcial poderá ser realizada somente através da internet obedecendo ao prazo estabelecido no item **2.2.4.**
2.3.5. A inscrição parcial deverá ser confirmada com a entrega da documentação e títulos constantes do **item 2.**

2.3.6. O profissional contratado deverá desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde, em local e escalas definidos pela Unidade de Saúde a que for destinado exercer as atividades.
2.3.7 Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, pela falsidade, na forma da lei.
2.3.8 O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções descritas no **item 2.1** deste Edital e ter sua inscrição homologada pelo prefeito municipal e publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia.
2.4 Da inscrição pela *Internet*
2.4.1 O Candidato poderá realizar através do email seletivosemsau-ms@hotmail.com .conforme instruções no **Anexo II.** O edital e fichas de inscrição estarão disponíveis no site da Prefeitura do Município de Mirante da Serra http://www.mirantedaserra.ro.gov.br/
2.4.2 O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição e Currículo, bem como os demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição.
2.5 **VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS.**
2.5.1 Não foram destinadas vagas para pessoas com deficiência em razão que os cargos ofertados não disponibilizam quantitativos suficientes que possibilitassem a disponibilidade de vagas para atender o disposto no Art. 21, inciso 03 da IN13/TCER-2004.

3. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO
3.1. O candidato aprovado, dentro do quantitativo de vaga ofertada, será admitido em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho.

4. DOS LOCAIS DE TRABALHO
6.1. O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Mirante da Serra- RO.

5. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO
5.1 Tabela de Remuneração, especificadas pela LM 296/2004, alterações e anexos mais vantagens especificas provenientes ao cargo, conforme descrito abaixo:

Cargo	**Quantidade**	**Escolaridade**	**Carga horária**	**Salário Base**	Nível Salarial
Fisioterapeuta	01	Nível Superior	30 hr.	R$ 1.175,77	NSI
Odontólogo	01	Nível Superior	40 hr.	R$ 1.881,24	NSA4
Farmacêutico-Bioquímico	01	Nível Superior	40 hr	R$ 2.821,84	NSA II

6. DA ANÁLISE DE TITULOS
6.1. A Análise de Títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos a seguir:

Títulos			
Requisitos	**Documentação exigida (Fotocópias autenticadas em cartório)**	**Pontos Unitários**	**Pontos Máximos**
Escolaridade/Graduação	Diploma ou comprovante de conclusão da graduação na área do cargo descrita no certame.	20 Pontos	20 pontos
Curso de pós-graduação/especialização	Certificação ou comprovante de conclusão de curso em nível de pós-graduação na área do cargo descrita no certame com carga horária mínima de 360 h.	20 Pontos	20 pontos
Curso de pós-graduação mestrado	Título de Mestre na área de formação exigida no processo seletivo.	10 Pontos	10 pontos
Curso de pós-graduação doutorado	Título de Doutor na área de formação exigida no processo seletivo.	10 Pontos	10 Pontos
Curso de aperfeiçoamento ou treinamento	Curso de aperfeiçoamento ou treinamento que esteja relacionado com a área do cargo descrita no certame com carga horária mínima de 50 Hrs curso.	05 Pontos	20 Pontos
Experiência profissional	Declaração de tempo de serviço, registro de trabalho na carteira de trabalho e previdência social – CTPS, (com data de admissão e rescisão) ou Contrato de Trabalho, na área do cargo descrita no certame, (no máximo 5 semestres).	04 - (Por semestre)	20 Pontos
Total de Pontos			**100 Pontos**

6.2. Para ser considerado aprovado na análise de títulos o candidato deverá obter a pontuação mínima de 50 (Cinquenta) pontos;
6.2.1. O critério de seleção será objetivo, através da análise de títulos de caráter eliminatório e classificatório.
6.3. Concluído o procedimento de análise de títulos, o resultado será divulgado através de edital publicado no site: www.mirantedaserra.ro.gov.br/e site da AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom), jornal de ampla circulação e no Estado de Rondônia no mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, situada na Rua Dom Pedro I, n° 2389, centro, Mirante da Serra-RO, e Câmara Municipal, situada a rua Marechal Rondon nº 2413.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
7.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Análise de Títulos, o desempate será de acordo com os critérios dispostos a baixo:
a) Persistindo o empate, Terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 anos completos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
b) Maior nota nos cursos de Especialização. (Pós Graduação, Mestrado e Doutorado).
c) Maior nota no requisito experiência profissional.

8. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
8.1 Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na avaliação de títulos e critérios de desempate.

9. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO.
9.1. O resultado, as respostas dos recursos e a homologação do Processo Seletivo serão divulgados nas datas constantes do Anexo II - Cronograma Previsto e publicado em meio eletrônico no site: www.mirantedaserra.ro.gov.br/e site da AROM, jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia.(www.diariomunicipal.com.br/arom) no mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, situada na Rua Dom Pedro I, n° 2389, centro, Mirante da Serra-RO.

10 – DOS RECURSOS
10.1 O candidato poderá apresentar recurso devidamente fundamentado em relação a qualquer titulo, informando as razões pelas quais discorda do resultado.
10.2 O recurso será dirigido à **COMISSÃO/DO SELETIVO DA SEMSAU – Av. Brasil nº 2237- Br. Centro sala Recursos Humanos**, ou para o *email: seletivosemsau-ms@hotmail.com* devendo ser interposto no prazo (**Quarenta e Oito Horas)** constante do **Cronograma Previsto (Anexo II)**.

10.3 Admitir-se-á para cada candidato um único recurso o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível no **Anexo V – Formulário Recurso**, que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio do formulário devidamente argumentado e assinado pelo candidato.
10.4 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado.
10.5. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.
10.6. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensivo à Comissão Processo Seletivo SEMSAU/MS-RO e ou Administração Municipal; for apresentado fora do prazo e fora de contexto.
10.7. As alterações de análises, após exames dos recursos e/ou pedidos de revisões, serão dadas a conhecer, coletivamente, pela *Internet* nos portais http://www.mirantedaserra.ro.gov.br/, www.diariomunicipal.com.br/arom) no mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, situada na Rua Dom Pedro I, n° 2389, centro, Mirante da Serra-RO, jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia, na data constante do **Anexo II – Cronograma Previsto**.
10.8 A Comissão Processo Seletivo SEMSAU/MS-RO constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO
11.1. O resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados nas datas constantes do Anexo II - Cronograma Previsto e publicados pela *Internet* nos portais http://www.mirantedaserra.ro.gov.br/, www.diariomunicipal.com.br/arom) no mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, situada na Rua Dom Pedro I, n° 2389, centro, Mirante da Serra-RO, jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia na data constante do **Anexo II – Cronograma Previsto**.
11.2. Finalizados os procedimentos de análise de títulos e recursos o Prefeito Municipal homologará o resultado final do Processo Seletivo, divulgando-o no site: www.mirantedaserra.ro.gov.br/, e site da AROM <www.diariomunicipal.com.br/arom>, e em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia e no Diário Oficial dos Municípios.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO
12.1. O candidato aprovado será convocado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de SAUDE – SEMSAU através de Edital publicado no site: www.mirantedaserra.ro.gov.br e AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom), em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia e no Diário Oficial do Estado de Rondônia, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, no prazo máximo de até 05 (CINCO) dias UTEIS, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:

DOCUMENTOS
a) Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
d) Carteira de Identidade – uma fotocópia autenticada em cartório;
e) CPF – uma fotocópia autenticada em cartório;
f) Certidão de Nascimento/casamento – uma fotocópia autenticada em cartório;
g) Cartão PIS/PASEP – uma fotocópia autenticada em cartório;
h) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
i) Título Eleitoral – uma fotocópia autenticada em cartório;
j) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (original).
k) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
l) Se possuir Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil, apresentar cópia do comprovante;
m) Comprovante de Residência;
n) Comprovante de escolaridade (diploma ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em cartório).
o) Original da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
p) Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
q) Declaração de dedicação exclusiva para o cargo que concorre (expedida pelo próprio candidato, autenticado em cartório);
r) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
s) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
t) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
u) Comprovante de registro no respectivo conselho;
v) Atestado de Sanidade Física e Mental, acompanhado dos seguintes exames laboratoriais e de imagem: hemograma completo; glicemia jejum, TGO, TGP, bilirrubinas totais e frações, ureia e creatina, colesterol totais e frações, triglicerídeos; raio X de tórax simples; ECG simples. O referido atestado deverá ser emitido por médicos do quadro Municipal;

12.2. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no Anexo II, será tido como desistente, podendo, a Administração Municipal convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
12.3. O candidato aprovado que obteve classificação igual ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias uteis após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado no Site www.mirantedaserra.ro.gov.br/e site da AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom) em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios.
13.2. As contratações de candidatos aprovados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.
13.3. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes neste Edital, exigidos para a inscrição e possível contratação.
13.4. Os profissionais contratados deverão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em Concurso Público, em área equivalente.

13.5. Em caso de desistência, ou óbito do profissional contratado, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.
13.6. Em caso de incapacidade física e mental durante o contrato de trabalho, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o contrato por outro que atenda os dispositivos legais ate o retorno do profissional ausente.
13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria Jurídica e Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento juntamente com a Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo.
13.8 A prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, através da Comissão do Processo Seletivo Semsau, fará divulgar, sempre que necessário editais complementares, referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações.

14. DOS ANEXOS

ANEXO I – Quadro de Vagas;
ANEXO II – Cronograma Previsto;
ANEXO III – Descrição Sumária das Atribuições do Emprego;
ANEXO IV – Formulário Entrega de Títulos e Documentação;
ANEXO V – Formulário Recurso.

Mirante da Serra, 05 de Novembro de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal.

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA
FISIOTERAPEUTA	01	30 HR.
ODONTOLOGO	01	40 HR.
FARMACEUTICO-BIOMIQUICO	01	40 HR.

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites.	07/11/2018
Inscrição Parcial (internet).	09 a 13/11/2018
Envio de Títulos e Documentação (Confirmação de Inscrição) Obs. Para os candidatos que não residem no Município os documentos deverão ser enviados para o email: seletivosemsau-ms@hotmail.com (Arquivo único em PDF, devidamente autenticado em Cartório).	09 a 13/11/2018
Homologação das Inscrições.	14 a 19/11/2018
Divulgação do Resultado da Avaliação de Títulos.	21/11/2018
Entrega dos Recursos.	22 a 23/11/2018
Divulgação da classificação após analise de recursos.	27/11/2018
Homologação do Resultado Final e Convocação.	28 a 30/11/2018.

ANEXO III – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: FARMACEUTICO-BIOQUIMICO
CARGA HORARIA: 40 HORAS SEMANAIS

ATRIBUIÇÕES
Específica para o cargo de Farmacêutico/Bioquímico: Farmacotécnica, farmacologia - vias de administração de drogas, farmacocinética, farmacologia do sistema nervoso autônomo, farmacologia do sistema nervoso central, anestésicos locais, antitérmicos, analgésicos, anti-inflamatórios não esteroides, anti-ulcerosos, farmacologia cardiovascular, antibióticos, antifúngicos, antivirais, quimioterápicos, antiparasitários, anticoagulantes e antianêmicos. Análise farmacêutica – avaliação da qualidade dos medicamentos, ensaio-limite, identificação de funções e grupos químicos, análise de grupos funcionais, preparação e aferição de soluções tituladas. Fundamentos e aplicações dos processos volumétricos de neutralização, oxirredução e precipitação, análise de matérias-primas e de formas farmacêuticas. Farmácia hospitalar – estrutura organizacional, funções clínicas, garantia da qualidade, padronização de medicamentos para uso hospitalar e ambulatorial, formas de aquisição de medicamentos, central de abastecimento farmacêutico, indicadores de consumo, planejamento e controle de estoque de medicamentos e correlatos, medicamentos controlados, controle de infecção hospitalar, suporte nutricional parenteral. Teorias organizacionais e de gestão em farmácia hospitalar, assistência farmacêutica hospitalar, farmácia hospitalar no ministério da saúde. Terapêutica anti-retroviral, drogas anti-retrovirais usadas no tratamento de infecções pelo hiv em adultos, principais interações medicamentosas. Soluções tituladas, diluições, normalidade e molaridade. Tópicos gerais - preparo de soluções; preparo de padrões para controle de qualidade; limpeza de material; sistema internacional de medidas; Conhecimentos sobre saúde publica: constituição da república federativa do Brasil – saúde. Evolução das políticas de saúde no Brasil. SUS: conceitos, fundamentação legal, 13 princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância em saúde. Indicadores de nível de saúde da população O pacto pela saúde. Políticas de Saúde. - Sistema Único de Saúde. Conceitos de saúde e doença. Vigilância à saúde. Carta dos direitos do paciente. Políticas de saúde. SUS - sistema único de saúde. Ética e trabalho.

CARGO: ODONTOLOGO
CARGA HORARIA: 40 HORAS SEMANAIS

ATRIBUIÇÕES
Específica para o cargo de Odontólogo: Patologia e diagnóstico oral; Cirurgia Buco Maxilo Facial; Prótese Dentária; Procedimentos Clínico – Integradas; Farmacologia e Terapêutica Aplicada a Odontologia; Radiologia oral e Anestesia; Odontologia social e preventiva; Odontologia legal; Odontopediatria e Ortodontia; Materiais Dentários; Dentística Operatória; Anestesia oral: técnicas, anestésicos, indicações e contra indicações, acidentes, medicação de urgência; Atenção à saúde bucal do idoso e da criança; Biossegurança, ergonomia e controle de infecção no consultório; Cardiologia: etiologia, epidemiologia, progressão e controle da cárie dentária; Cimento ionômero de vidro de alta viscosidade: características e técnica de manipulação; Confecção de coroas provisórias em acrílico; Dentística: restaurações com ionômero de vidro e resina composta, restaurações complexas com amálgama;Diagnóstico, tratamento e controle dos principais problemas periodontais, técnicas de raspagem; Doença

periodontal: etiologia, epidemiologia, diagnóstico e tratamento; Epidemiologia em saúde bucal; Estratégia de Saúde da Família; Farmacologia aplicada à odontologia; Flúor: uso racional, toxicologia; Fluorose dentária: diagnóstico e tratamento; Infecções bacterianas, virais e micóticas: diagnóstico e tratamento; Organização de modelos assistenciais em odontologia; Planejamento e organização de serviços assistenciais de odontologia; Políticas de saúde bucal no Brasil;Principais manifestações bucais de doenças sistêmicas: diagnóstico e tratamento; Princípios básicos de oclusão; Confecção e adaptação de prótese total e parcial removível; Princípios da radiologia odontológica: Indicações, técnicas e interpretação; Procedimentos cirúrgicos de pequeno e
médio porte: exodontia simples e complexas; Processos agudos na cavidade bucal: diagnóstico e tratamento; Tratamento conservador do complexo dentina/polpa; Tratamento Restaurador Atraumático: conceito, abordagem, materiais restauradores adesivos com abordagem de mínima intervenção Traumatismos e imobilizações dentárias. Conhecimentos sobre saúde publica: constituição da república federativa do Brasil – saúde. Evolução das políticas de saúde no Brasil. SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância em saúde. Indicadores de nível de saúde da população O pacto pela saúde. Políticas de Saúde. - Sistema Único de Saúde. Conceitos de saúde e doença. Vigilância à saúde. Carta dos direitos do paciente. Políticas de saúde. SUS - sistema único de saúde. Ética e trabalho.

CARGO: FISOTERAPEUTA
CARGA HORARIA: 30 HORAS SEMANAIS

ATRIBUIÇÕES
Específica para o cargo de Fisioterapeuta: Avaliação respiratória e tratamento; Fisioterapia para o paciente em quadro agudo na unidade de terapia intensiva respiratória; Fisioterapia para a criança com disfunção respiratória; Fisioterapia no pré e pós-operatório de cirurgia cardíaca e abdominal alta; Classificação das técnicas de tratamento facilitadoras e inibidoras mais utilizadas; Estratégias para avaliação e planejamento do tratamento de problemas musculoesqueléticos; Treinamento da marcha com dispositivos auxiliares; Introdução ao exercício terapêutico; Princípios para o tratamento de tecido mole, osso e problemas pós-cirúgicos; Fisioterapia nos problemas ortopédicos e traumatológicos; Princípios do exercício aeróbico; Ficar em pé precocemente; Vencendo a limitação dos movimentos, contraturas e deformidades; Avaliação funcional fisioterapêutica. Problemas de ombro ligados à hemiplegia; Fisioterapia no paciente com doença cardíaca e pulmonar; Fisioterapia no doente neurológico; Ética profissional. Fisioterapia: conceituação, recursos e objetivos. Reabilitação: conceituação, objetivos, sociologia, processo e equipe técnica. Papel dos serviços de saúde. Modelos alternativos de atenção à saúde das pessoas deficientes. Processo de fisioterapia: semiologia; exame e diagnóstico, postura, diagnósticos das anomalias posturais (patomecânica e correção). Processos incapacitantes mais importantes (processo de trabalho, problemas de atenção à saúde pré, peri, pós-natal e na infância, doenças infectocontagiosas, crônico-degenerativas e as condições de vida); papel dos serviços de saúde. Trabalho multidisciplinar em saúde; papel profissional e as instituições de saúde. Fisioterapia em Traumato-ortopedia. Fisioterapia em Neurologia. Fisioterapia em Pneumologia. Fisioterapia nas Afecções Reumáticas. Fisioterapia em Queimaduras. Fisioterapia em Cardiologia e Angiologia. Fisioterapia em Ginecologia e Reeducação Obstétrica. Fisioterapia em Geriatria. Reabilitação profissional: conceito, objetivos, processo e equipe técnica. Recursos terapêuticos em Fisioterapia. Prevenção: modelos alternativos de atenção à saúde. Fisioterapia em Geriatria. Amputados. Pacientes portadores de problemas psíquicos. Conhecimentos sobre saúde publica: constituição da república federativa do Brasil – saúde. Evolução das políticas de saúde no Brasil. SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância em saúde. Indicadores de nível de saúde da população O pacto pela saúde. Políticas de Saúde. - Sistema Único de Saúde. Conceitos de saúde e doença. Vigilância à saúde. Carta dos direitos do paciente. Políticas de saúde. SUS - sistema único de saúde. Ética e trabalho.

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS E DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/SEMSAU/2018

INSCRIÇÃO Nº		
NOME DO CANDIDATO:		
CPF: DATA DE NASCIMENTO: / / , IDADE:		
R. G: , ÓRGÃO EXPEDIDOR:		
CARGO-ESPECIALIDADE:_____CARGA HORARIA:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:		
MUNICIPIO	UF:	CEP:
TELEFONE:	EMAIL:	
ITENS DE AVALIAÇÃO		
REQUISITO	**ESPECIFICAR OS TÍTULOS**	**QUANTITADE**

ANEXO V – FORMULARIO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDITATO	
INSCRIÇÃO Nº DATA: / /	
NOME:	
CPF: DATA DE NASCIMENTO: / / . IDADE:	
RG: ORGÃO EXPEDIDOR:	
CARGO-ESPECIALIDADE: CARGA HORARIA:	
REQUISITO	**ARGUMENTOS**

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:E72EC1EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 062/PMMN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº031/CPL/2018
PROCESSO: Nº 733-1-2/2018 SEMOSP

Aos **07** dias do mês de Novembro do ano de 2018, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa:

N. V. VERDE & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob n° 03.363.727/0001-21, neste ato representada por JOSÉ LUIZ TOLOTTI CPF n.º080.040.052-68 e Registro Geral n°.67.113 SSP/RO, sito a RUA CAUCHEIRO, 1765 BAIRRO NOVA BRASÍLIA, cidade JI PARANÁ – RONDÔNIA – telefone para contato: (69)3229-3034 EMAIL:tolotti.jl@gmail.com

DO OBJETO:

ITEM	UNID	QNT	DISCRIÇÃO	Marca	Valor unitário	Valor Total
64	Unid	70	Disco de corte diamantado segmentado para concreto, diâmetro de 110 mm, furo de 20 mm.	IRWIN	17,75	1.242,50
70	Unid	40	Disjuntor baixa tensão bifásico de 50 amperes, sistema NC.	STECK	25,16	1.006,40
74	Unid	60	Engate rápido, PVC flexível, instalação hidráulica de água fria, anel de vedação nas extremidades, 1/2 pol, 30 cm.	TIGRE	4,90	294,00
76	Unid	27	Enxada estreita *25 X 23* cm com cabo.	PARABONI	29,72	802,44
88	Mt	700	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolação em pvc/a, Anti-Chama BWF-B, cobertura pvc-st1, Anti-Chama BWF-B, 1 condutor, 0,6/1 KV, seção nominal 6 mm2.	CONDUSPAR	3,34	2.338,00
89	Mt	720	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolação em pvc/a, Anti-Chama BWF-B, cobertura pvc-st1, Anti-Chama BWF-B, 1 condutor, 0,6/1 KV, seção nominal 10 mm2.	CONDUSPAR	5,35	3.852,00
90	Mt	1.270	Fio elétrico flexível/paralelo, 2 x 2,5 mm, cobre, pvc.	CONDUSPAR	3,19	4.051,30
93	Unid	92	Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m.	STECK	7,20	662,40
99	Unid	117	Interruptor simples + interruptor paralelo + tomada 2P+t 10A, 250V, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + módulos).	TRAMONTINA	19,46	2.276,82
105	Unid	102	Joelho PVC, soldável, PB, 90 graus, DN 100 mm, para esgoto predial.	TIGRE	7,20	734,70
107	Unid	102	Joelho PVC, soldável, com bucha de latão, 90 graus, 25 mm x 1/2", para agua fria predial.	TIGRE	5,35	545,70
108	Unid	92	Joelho PVC, soldável, com bucha de latão, 90 graus, 25 mm x 3/4", para agua fria predial.	TIGRE	6,37	586,04
110	Unid	38	Lâmpada vapor metálico tubular 400 w (base E40).	OUROLU	44,75	1.700,50
117	Par	672	Luva de segurança em malha, TAMANHO M, G e GG, palma com pigmento de borracha, acabamento algodão, unissex.	CARBOGRAFITE	2,71	1.821,12
124	Mt	550	Mangueira cristal trançada, PVC com reforço, com pressão de trabalho (PT) 250 LBS/POL2, de 3/4" x *2,8* mm.	IBIRA	6,49	3.569,00
126	Unid	6	Mascara de soldador com escudo de Celeron, visor articulado ajustável por catraca.	CARBOGRAFITE	50,00	300,00
173	Unid	72	Registro de pressão PVC, roscável, volante simples, de 1/2".	TIGRE	20,00	1.440,00
VALOR TOTAL R$ 27.222,92(Vinte sete mil duzentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos)						

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:60109F2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 063/PMMN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº031/CPL/2018
PROCESSO: Nº 733-1-2/2018 SEMOSP

Aos **07** dias do mês de Novembro do ano de 2018, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa:

HEROPEÇAS LTDA-ME inscrita no CNPJ/MF sob n° 10.685.231/0001-30, neste ato representada por ROSANE ROCHA DA FONTE DA COSTA CPF n.º791.951.800-87 e Registro Geral n°.9063223904 SSP/RS , sito a Rua ARACAJU 556 BAIRRO RIACHUELO, cidade de Ji-Paraná – RONDÔNIA – telefone para contato: (69)3423-7878 EMAIL: rosanerocha@hotmail.com

1. DO OBJETO

ITEM	UNID	QNT	DISCRIÇÃO	Marca	Valor unitário	Valor Total
01	Unid	70	Abafador de Ruídos tipo concha, protetor auditivo constituído por duas conchas abafadoras de material plástico rígido, montadas em uma haste flexível em forma de arco adaptável a cabeça humana permitindo que cada abafador se aplique sob pressão aos respectivos pavilhões auriculares, conchas nas seguintes cores: Preta preenchidas com espuma, bordas recobertas com almofadas de material flexível preenchidas com espuma, fixadas nas extremidades ajustáveis da haste através de encaixe por pinos.	PROTECT QUALIT	25,65	1.795,50
4	Unid	19	Alicate de corte diagonal 6 " com isolamento	KALA	30,40	577,60
7	Unid	33	Arco de serra cegueta com serra	WORKER	19,49	653,07
12	Unid	72	Baldes de plástico 12 litros para utilização em obras de construção civil.	PARABONI	9,32	671,04
19	Unid	119	Broca p/ alv.c/ 10 mm	WORKER	12,62	1.501,78
20	Unid	119	Broca p/ alv.c/ 12 mm	WORKER	12,82	1.525,58
63	Unid	18	Desempenadeira de aço lisa 12 x *25* cm com cabo fechado de madeira.	COLLINS	12,01	216,18
79	Unid	9	Escada dupla de abrir em alumínio, modelo pintor, 8 degraus.	MOR	223,42	2.010,78
122	Par	477	Luva de segurança em látex natural, banhada com neoprene, segurança e proteção individual, flocada internamente com algodão, palma	KALIPSO	12,89	6.148,53

			antiderrapante. Tamanho 9" M, na cor azul e cano amarelo.			
170	Par	25	Protetor auditivo tipo plug de inserção com cordão, atenuação superior a 15 DB.	PROTECT QUALITY	1,95	48,75
171	Unid	11	Pulverizador Costal maual polietileno, 20L, para pulverização de gases líquidos; com uma bomba tipo pistão duplo fabricado em latão resistente contra a corrosão, pressão de trabalho máxima é de 6kgf/cm, lança de 60 cm de comprimento com uma mangueira de 1,35 MT, com um bico instalado modelo JD-12P, kit um depósito de 20L com alavanca, uma haste, uma lança, uma mangueira com registro, um saco plástico com vários pequenos acessórios de montagem e um sistema de correias para fixação às costas do usuário..	KALA	280,00	3.080,00
220	Unid	8	Trena em aço 5 m caixa em ABS/trava.	WORKER	11,72	93,76
237	Unid	189	Sifão PVC simples, polivinila, horizontal, rígido, articulado, 40 mmm, sistema de vedação por anéis, regulável 1 ½ x 1 ½ pol.	PARABONI	19,55	3.694,95
VALOR TOTAL R$ 22.017,52(Vinte dois mil e dezessete reais e cinquenta e dois centavos)						

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:D3E4C82A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 064/PMMN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº031/CPL/2018
PROCESSO: Nº 733-1-2/2018 SEMOSP

Aos **07** dias do mês de Novembro do ano de 2018, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa:

BONIN&BONIN LTDA ME inscrita no CNPJ/MF sob n° 29.004.099/0001-81, neste ato representada por MATHEUS MORENO DE SOUZA, CPF n.º015.470.442-33 e Registro Geral n°398426107 SSP/RS , sito a Rua AV.DOIS DE JUNHO,2354 BAIRRO CENTRO, cidade de CACOAL – RONDÔNIA – telefone para contato: (69)3441-5906 EMAIL: boninlicitacao@gmail.com

1. DO OBJETO

ITEM	UNID	QNT	DISCRIÇÃO	Marca	Valor unitário	Valor Total
14	Par	74	Bota de segurança em borracha branca, para serviços gerais (Tam. 35 ao 44).	INNPRO	25,43	1.881,42
15	Par	169	Botina de segurança confeccionada totalmente em vaqueta curtida ao cromo, PU, com elástico nas laterais, antiderrapante palmilha de montagem em couro com biqueira de aço, cano acolchoado, tamanhos nº. 35/36-37/38-39/40-41/42-43/44.	SAFETY FLEX	55,54	9.386,26
16	Par	161	Botina de segurança confeccionada totalmente em vaqueta curtida ao cromo, PU, BI - densidade com elástico sem cadarço e sem componentes metálicos, tamanhos nº. 35/36-37/38-39/40-41/42-43/44.	SAFETY FLEX	38,84	6.253,24
131	Unid	70	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL com lentes em policarbonato com tratamento anti-riscos, antie-mbaçante, infraduras, com proteção lateral. Cor: fumê (com anti-embaçante).	DELTAPLUS	2,80	196,00
143	Par	5	Perneira com Proteção de Joelho, ajustável, com 3 Talas em Aço.	SAYRO	25,23	126,15
VALOR TOTAL R$ 17.843,47(Dezessete mil, oitocentos quarenta e três reais e quarenta e sete centavos)						

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:D564DFA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 065/PMMN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº031/CPL/2018
PROCESSO: Nº 733-1-2/2018 SEMOSP

Aos **07** dias do mês de Novembro do ano de 2018, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa:

TIJOLAO TINTAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n°26.463.689/0001-84, neste ato representada por VALDIR PIRES DE SOUZA,CPF n.º419.370.822-53 e Registro Geral n°736.455 SSP/RO , sito a Rua AV.7 DE SETEMBRO,2805 BAIRRO CENTRO, cidade de CACOAL – RONDÔNIA – telefone para contato: (69)3441-0991 EMAIL:tijolaovp@hotmail.com

1. DO OBJETO

ITEM	UNID	QNT	DISCRIÇÃO	Marca	Valor unitário	Valor Total
13	Unid	534	Corante líquido para tinta PVA, BISNAGA 50 ML.	XADREZ	3,18	1.698,12
114	Unid	62	Lixa em folha para ferro e metais nº 150.	WORKER	2,42	150,04
115	Unid	52	Lixa em folha para parede ou madeira, numero 120 (cor vermelha).	WORKER	0,58	30,16
146	Unid	77	Pinceis pintura predial, longo, 4 Pol, plano, com cabo.	ATLAS	10,83	833,91
183	Unid	62	Rolo de espuma poliéster 23 cm (sem cabo).	ATLAS	10,47	649,14

185	Litro	36	Selador acrílico paredes internas/externas, lata e 1 litro.	MAZA	4,95	178,20
191	Unid	50	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS, composto de uma mistura de hidrocarbonetos alifáticos e aromáticos, isenta de benzeno e clorados. Densidade (20ºC) - 0,720 a 0,795/cm³ e odor característico. Limpeza em geral e diluição de vernizes e esma. Lata de 900ml	ITAQUA	9,39	469,50
203	Lata	69	Tinta acrílica fosco cor branca 1º linha, produto líquido viscoso, para superfícies porosas, contendo fungicida, algicida e bactericida atóxico, com validade mínima de 36 meses, lata18L.	ROYALE	139,75	9.642,75
206	Unid	41	Tinta esmalte sintético 3600 ltrs na cor azul França	MAZA	69,25	2.839,25
209	Unid	51	Tinta Látex, a base d'água, cap. 18 l, cor branca (1ª linha)	ROYALE	139,75	7.127,25
210	Unid	48	Tinta látex, a base d'água, cap. 18 ltrs, cor branca (2º linha) (1921)	ROYALE	104,82	5.031,36
211	Unid	86	Tinta spray 350 ml cores variadas	MAZA	12,13	1.043,18
212	Unid	74	Tomada 2P+T 20A 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte +modulo).	RADIAL	10,80	799,20
213	Unid	72	Tomada 2P+T 10A, 250V, conjunto montado para sobrepor 4" x 2" (caixa + modulo).	RADIAL	9,53	686,16
217	Unid	26	Torneira plástica de mesa, bica móvel, para cozinha 1/2 ".	VIQUA	36,51	949,26
241	Litro	45	Verniz poliuretano brilhante para madeira, sem filtro solar, uso interno e externo (1 litro).	Maza	19,99	899,55
VALOR TOTAL R$ 33.027,03(Trinta e três mil e vinte sete reais e três centavos)						

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:8C4EF7E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 066/PMMN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº031/CPL/2018
PROCESSO: Nº 733-1-2/2018 SEMOSP

Aos **07** dias do mês de Novembro do ano de 2018, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa:

J.B BARBOSA DE SOUZA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n° 12.382.175/0001-90, neste ato representada por JOÃO BATISTA BARBOSA DE SOUZA, CPF n.º648.590.022-53 e Registro Geral n°.647228SSSP/RO , sito a GOV.JORGE TEIXEIRA,2654, cidade de MONTE NEGRO – RONDÔNIA telefone para contato: (69)3530-3387 EMAIL:construcaojm@hotmail.com

1. DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO / OBJETOS	UNID	QUANT. TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Arame recozido 18 BWG, 1,25 mm (0,01 KG/M)	Kg	**280**	MULTILIT	9,46	2.648,80
18	Broca p/ alv.c/ 08 mm	Unid	**119**	WURTH	6,19	736,61
26	Cabo p/ rolo de pintura extensor 2,70m em alumínio.	Unid	**66**	COMPEL	24,12	1.591,92
34	Caixa sifonada branca 100x100x50 com grelha redonda branca.	Unid	**32**	ASTRA	9,63	308,16
35	Cal hidratado para pintura.	KG	**1830**	SIKAL	1,37	2.507,10
36	Canaleta simples em PVC, c/ 2 x16 mm.	Unid	**95**	PERFLEX	4,75	451,25
37	Canaleta tripla em PVC, 2x26 mm	Unid	**77**	PERFLEX	9,24	711,48
41	Balaio/Cesto de lixo de Polipropileno/fibra sintética, trançado, redondo, com alças laterais, sem tampa, capacidade 40 a 50 litros.	Unid	**41**	ATLAS	113,82	4.666,82
43	Chave para teste elétrico, aço carbono temperado, 150 mm, chata, polipropileno, eletrônica com haste isolada.	Unid	**23**	BRASFORT	7,29	167,67
44	Chave Philips P-M-G	Unid	**30**	TITANIUM	7,32	219,60
47	Chuveiro comum em plástico branco, com cano, 3 temperaturas, 5500 w (110/220/v)	Unid	**26**	LORENZET	53,99	1.403,74
50	Coluna em aço 5/16 para alvenaria de 6mt	Unid	**23**	FERRAL	50,47	1.160,81
51	Corda de seda nº: 08	Mt	**340**	COLLINS	1,49	506,60
52	Corda grossa	Mt	**170**	COLLINS	1,90	323,00
53	Corrente grossa	Mt	**82**	WORKER	23,99	1.967,18
54	Corrente vincada 4mm	Mt	**126**	WORKER	17,82	2.245,32
55	Cumeeira articulada (aba inferior) para telha ondulada de fibrocimento e = 4mm, aba *330* mm, comprimento 500 mm (sem amianto).	Unid	**210**	OUTROS	4,97	1.043,70
56	Cumeeira articulada (aba superior) para telha ondulada de fibrocimento e = 4mm, aba *330* mm, comprimento 500 mm (sem amianto).	Unid	**210**	OUTROS	4,36	915,60
58	Cumeeira universal para telha ondulada de fibrocimento, e = 6 mm, aba 210 mm, comprimento 1100 mm (sem amianto).	Unid	**160**	OUTROS	24,38	3.900,80
65	Disco de corte aço, 105 mm, 20 mm, mármore/cerâmica/pedra/granito.	Unid	**21**	TITANIUM	7,66	160,86
66	Disco de corte, 250 mm, 20 mm, corte de madeira	Unid	**21**	TITANIUM	16,32	342,72
72	Dobradiça de porta galvanizada, pino solto, 2 pol.	Unid	**128**	COLONIAL	3,19	408,32
73	Dobradiça p/ porta, em aço/ferro, 3" x 2 1/2", e= 1,2 a 1,8 mm, sem anel, cromado ou zincado, tampa chata, com parafusos.	Unid	**104**	COLONIAL	5,06	526,24
78	Escada Multiuso de Alumínio 05 degraus, dobrável, patamar emborrachado/antiderrapante, calço de borracha.	Unid	**15**	MOR	31,51	472,65
82	Extensão Elétrica, 220 v, 10 mts, plug compatível com pinos chatos, cilíndricos e PO, 10A.	Unid	**26**	DANEVA	17,99	467,74
96	Garrafa térmica 5 Litros, plástico, sem torneira, com tampa rosqueável.	Unid	**46**	MOR	37,85	1.741,10
100	Interruptor simples + interruptor paralelo 10A, 250V, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + módulos).	Unid	**100**	RADIAL	10,63	1.063,00
102	Interruptor simples + 2 interruptores paralelos 10A, 250V, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + módulos).	Unid	**89**	RADIAL	15,83	1.408,87
109	Jogo de brocas aço rápido 200 mm, martelete/convreto, 7 brocas, com diâmetro de 0,06mm,0,08mm, 0,10mm e 0,12mm, tipo encaixe SDS.	Unid	**16**	TITANIUM	12,69	203,04

134	Parafuso cabeça chata, com fenda, em aço, francesa, 3mm, 6 cm, com bucha náylon.	Unid	**402**	TITANIUM	0,34	136,68
135	Parafuso cabeça chata, com fenda, em aço, francesa, 4mm, 8 cm, com bucha náylon.	Unid	**400**	TITANIUM	0,19	76,00
137	Parafuso zincado rosca soberba, cabeça sextavada, 5/16 " x 150 mm, para fixação de telha em madeira.	Unid	**400**	TITANIUM	0,87	348,00
138	Parafuso zincado rosca soberba, cabeça sextavada, 5/16 " x 180 mm, para fixação de telha em madeira.	Unid	**400**	TITANIUM	1,02	408,00
139	Pedra britada, rocha triturada, brita 0.	M³	**85**	OUTROS	76,00	6,.460,00
140	Pedra britada, rocha triturada, brita 1.	M³	**80**	OUTROS	76,51	6.120,80
141	Pedra britada, rocha triturada, brita 2.	M³	**80**	OUTROS	84,80	6.784,00
158	Pó de pedra/brita	M³	**90**	OUTROS	56,06	5.045,40
160	Porta em madeira mista 100 X 210.	Unid	**25**	OUTROS	213,32	5.333,00
161	Porta de madeira, folha leve (NBR 15930) de 60 x 210 cm, e = *35* mm, núcleo colmeia, capa lisa em HDF, acabamento em primer para pintura.	Unid	**28**	OUTROS	52,72	1.476,16
162	Porta de madeira, folha leve (NBR 15930) de 70 x 210 cm, e = *35* mm, núcleo colmeia, capa lisa em HDF, acabamento em primer para pintura.	Unid	**71**	OUTROS	56,78	4.031,38
172	Reator interno/integrado para lâmpada vapor metálico 400 w, alto fator de potencia.	Unid	**43**	IDEAL	98,00	4.214,00
177	Registro gaveta com acabamento e canopla cromados, simples, bitola 1/2 " (ref 1509).	Unid	**21**	DOCOL	46,55	977,55
178	Registro gaveta com acabamento e canopla cromados, simples, bitola 3/4 " (ref 1509).	Unid	**21**	DOCOL	52,52	1.102,92
186	Sensor de presença bivolt com fotocélula para qualquer tipo de lâmpada, potencia máxima *1000* w, uso externo.	Unid	**80**	DOCOL	29,36	2.348,80
187	Sensor de presença bivolt de parede com fotocélula para qualquer tipo de lâmpada potencia máxima *1000* w, uso interno.	Unid	**80**	LIEGE	33,12	2.649,60
190	Sifão plástico extensível universal, tipo copo.	Unid	**42**	LIEGE	13,44	564,48
192	TE CPVC, soldável, 90 graus, 22 mm, para agua quente predial.	Unid	**65**	DURIN	3,21	208,65
193	TE CPVC, soldável, 90 graus, 28 mm, para agua quente predial.	Unid	**45**	MULTILIT	5,94	267,30
194	TE CPVC, soldável, 90 graus, 42 mm, para agua quente predial.	Unid	**45**	MULTILIT	26,40	1.188,00
196	Telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, de 1,53 x 1,10 m (sem amianto).	Unid	**440**	MULTILIT	28,94	12.733,60
197	Telha de fibrocimento ondulada e = 8 mm, de 1,53 x 1,10 m (sem amianto).	Unid	**395**	MULTILIT	38,08	15.041,60
201	Tinta a base de resina acrílica, para sinalização horizontal viária (NBR 11862).	Litro	**184**	DACAR	9,08	1.670,72
202	Tinta acrílica 18 ltrs fosca na cor azul França 1º linha.	Unid	**49**	DACAR	110,66	5.422,34
204	Tinta acrílica, água/resina acrílico/pigmentos orgânicos e inorgânicos, líquido viscoso colorido cor cinza para piso –cor cinza chumbo.com validade mínima de 36 meses, lata18L.	Unid	**90**	DACAR	89,99	8.099,10
207	Tinta esmalte sintético 3600 ltrs na cor branco	Unid	**41**	DACAR	50,74	2.080,34
208	Tinta esmalte sintético na cor cinza chumbo 3600 ltrs	Unid	**38**	DACAR	48,32	1.836,16
214	Torneira cromada de mesa para lavatório, bica alta (Ref 1195).	Unid	**38**	COBRA METAIS	75,68	2.875,84
215	Torneira cromada de mesa para lavatório, padrão popular, 1/2 " ou 3/4 " (Ref 1193).	Unid	**26**	COBRA METAIS	43,99	1.143,74
216	Torneira plástica de mesa para lavatório 1/2 ".	Unid	**34**	DURIN	13,38	454,92
219	Treliça para alvenaria 8x12	Unid	**42**	FERAL	19,37	813,54
239	Vergalhão armação concreto, ferro Ca- 50 - 8,0 mm, 12m, armação viga/pilares e lajes. Vergalhão armação concreto de aço	Unid	**20**	FERAL	17,85	357,00
240	Vergalhão armação concreto, ferro Ca-60, 12m - 4,2 mm, armação viga/pilares e lajes.	Unid	**18**	FERAL	20,39	367,02
245	FORRO DE PVC: conforme Normas e Certificados: ABNT NBR-14285.	MTS	**808**	NORT PLAST	10,62	8.580,96
V. TOTAL					145.488,10	

VALOR TOTAL R$ 145.488,10(Cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e dez centavos
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:6B43F997

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 067/PMMN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº031/CPL/2018
PROCESSO: Nº 733-1-2/2018 SEMOSP

Aos **07** dias do mês de Novembro do ano de 2018, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa:

TECA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n° 23.484.241/0001-59, neste ato representada por ARNALDO ZAVAGLIA, CPF n.º238.064.192-72 e Registro Geral n°.309.884 SSP/RO , sito a GOV.JORGE TEIXEIRA,2475 BAIRRO CENTRO, cidade de MONTE NEGRO – RONDÔNIA telefone para contato: (69)3530-2108 EMAIL:lojateca1@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO / OBJETOS	UNID	QUANT. TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	Valor total
2	Adesivo/cola plástico para cano PVC, c/ 75gr.	Unid	**89**	AMANCO	7,50	667,50
5	Alicate universal profissional 8 polegadas 200mm, com o cabo isolado, área de corte temperada por inundação, produzido em aço cromo-vanádio modificado, resistente a alta tensão.	Unid	**25**	TRAMONTINA	19,74	493,50
8	Areia lavada fina.	M³	**94**	MARPLEM	66,00	6.204,00
9	Areia lavada grossa.	M³	**112**	MARPLEM	64,35	7.207,20
10	Argamassa industrializada multiuso, para revestimento interno e externo e assentamento de blocos diversos.	KG	**425**	ARGAFORTE	1,65	701,25
11	Assento sanitário simples/convencional na cor branca.	Unid	**61**	KRONA	23,38	1.426,18

17	Broca p/ alv..c/ 06 mm	Unid	**119**	IRWIN	8,23	979,37
21	Broca p/ madeira c/ 4 mm	Unid	**119**	IRWIN	10,00	1.190,00
22	Broxa retangular para pintura tamanho "P. M, G" com cabo de plástico.	Unid	**215**	ATLAS	8,48	1.823,20
32	Caixa de água de polietileno, com capacidade para 1.000 Lt com tampa.	Unid	**23**	FORTLEV	395,00	9.085,00
33	Caixa de descarga de plástico externa, de *9* L, puxador fio de nylon, bolsa, engate.	Unid	**75**	AMANCO	31,00	2.325,00
38	Carriola caçamba metal com pneu e câmara Conjunto carrinho de mão com braço metálico e caçamba metálica funda de 0,75 mm (chapa 26) com capacidade para 80 litros.	Unid	**13**	METALOSA	190,00	2.470,00
39	Cavadeira articula (boca de lobo) com cabo em madeira eucalipto de 1.80 MT.	Unid	**18**	TRAMONTINA	100,00	1.800,00
48	Cimento Portland composto CP II-32 (saco de 50 kg).	Unid	**477**	CIPLAM/ITAU	42,00	20.034,00
57	Cumeeira para telha cerâmica, comprimento de *41* cm, rendimento de *3* telhas/m	Unid	**210**	ROSALINO	3,36	705,60
95	Fixador de cal (sache 150 ml).	Unid	**1286**	GLOBOFIX	1,76	2.263,36
113	Lima chata, bastarda de 10 pol, desbaste rápido, materiais ferrosos/não ferrosos, ambas as faces com picado duplo e canto pica.	Unid	**72**	KF	15,48	1.114,56
116	Lona plástica, preta, largura 8 m, e= 150 micra.	Mt	**485**	PRIMAVERA	2,50	1.212,50
127	Máscara multiuso, descartável, proteção contra pó, semifacial. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	**45**	CARBOGRAFIT	120,00	5.400,00
128	Massa corrida PVA para paredes internas, lata 18 litros.	LATA	**59**	COLORBRAZ	52,73	3.111,07
129	Mecanismo para caixa acoplada.	Unid	**12**	LUKIT	92,74	1.112,88
130	Meio tijolo	Unid	**1200**	PORTO SEGURO	0,35	420,00
142	Peneira grossa em aço, para areia, redonda, fina, 55 cm, com bordas de madeira, areia grossa/café em grãos areia média/feijão.	Unid	**11**	SÃO JORGE	35,00	385,00
148	Piso em cerâmica esmaltada extra, PEI maior ou igual A 4, formato menor ou igual a 2025 cm2.	M²	**315**	TRIUNFO	19,40	6.111,00
149	Piso em cerâmica esmaltada, comercial (padrão popular), PEI maior ou igual A3, formato menor ou igual a 2025 cm2.	M²	**400**	TRIUNFO	25,00	10.000,00
155	Plug/Adaptador, 2P + T , chato, novo padrão, 3 saídas.	Unid	**35**	RADIAL	4,87	170,45
159	Porta em madeira mista 80 X 210.	Unid	**28**	MAPAF	145,98	4.087,44
165	Prego de aço polido com cabeça 17 X 21 (2 X 11).	Kg	**47**	GERDAU	12,50	587,50
166	Prego de aço polido com cabeça 18 X 24 (2 1/4 X 10).	Kg	**49**	GERDAU	9,05	443,45
167	Prego de aço polido com cabeça 19 X 36 (3 1/4 X 9).	Kg	**48**	GERDAU	9,04	433,92
168	Prego de aço polido com cabeça 22 X 48 (4 1/4 X 5).	Kg	**20**	GERDAU	9,12	182,40
169	Prego com cabeça, arame para prego, cônico xadrezado, liso, diamante, de aço polido 26 X 72.	Kg	**1507**	GERDAU	16,00	24.112,00
179	Régua de alumínio para pedreiro 2 X 1 "	Unid	**12**	RELI	35,00	420,00
180	Rejunte branco cimentício.	KG	**120**	ARGAFORTE	3,30	396,00
182	Resistência para chuveiro elétrico 127v, 450w.	Unid	**36**	LORENZETI	23,39	842,04
184	Rolo de lã de carneiro 23 cm (sem cabo).	Unid	**59**	ATLAS	22,64	1.335,76
198	Tesoura poda jardinagem, 12 pol, aço cromo vanádio, lâminas retas, com trava, cabo de madeira.	Unid	**12**	TRAMONTINA	31,99	383,88
199	Thinner - Diluente de tinta hidrocarbonetos, hidromáticos/álcool/ ésteris glicois, líquido, incolor. Embalagem de 1 litro.	Litro	**45**	EUCATEX	17,50	787,50
200	Tijolo barro cozido, c/ 6 furos, medidas 9cm X 14cm X 19cm, com ranhuras.	Unid	**24000**	PORTO SEGURO	0,40	9.600,00
205	Tinta esmalte sintético 3600 ltrs na cor amarelo	Unid	**41**	DAKAR	68,98	2.828,18
218	Torneira plástica para tanque 1/2 " ou 3/4 " com bico para mangueira.	Unid	**35**	VIQUA	10,00	350,00
221	Trena Fibra de Vidro, 13mm 30m, com trava e enrolamento automático.	Unid	**12**	IRWIN	55,00	660,00
226	Tubo PVC, soldável, DN 25 mm, água fria (NBR-5648).	MT	**127**	AMANCO	4,50	571,50
227	Tubo PVC, soldável, DN 40 mm, água fria (NBR-5648).	MT	**127**	AMANCO	7,99	1.014,73
229	União PVC, soldável, 20 mm, para água fria predial.	Unid	**22**	AMANCO	7,50	165,00
231	União PVC, soldável, 40 mm, para água fria predial.	Unid	**22**	AMANCO	19,50	429,00
244	Vista para porta (jogo)	Unid	**48**	DIVERSOS	27,82	1.335,36
V. TOTAL					**R$**	**139.378,28**

VALOR TOTAL R$ (Cento e trinta e nove mil , trezentos e setenta e oito reais vinte oito centavos)
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:74033A74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 061/PMMN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº030/CPL/2018
PROCESSO: Nº 576/2018/SE

Aos **07** dias do mês de Novembro do ano de 2018, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa:

V.S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 05.255.167/0001-17, neste ato representada por VALQUIRIA SOUZA DOS SANTOS, CPF n.º389.629.502-00 e Registro Geral n°.504.1185SSSP/BA , sito a RUA CACOAL,2432 BAIRRO B.N.H, cidade de ARIQUEMES – RONDÔNIA telefone para contato: (69)3516-6063 EMAIL:vscolp@hotmail.com
OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO / OBJETOS	Marca	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	*A Menor Fazedora de Mágicas do Mundo*	**Moderna**	**35**	**R$46,49**	**R$1.627,15**
08	*A Zeropéia*	**Salamandra**	**19**	**R$40,99**	**R$778,81**

19	*Candido Portinari*	**Moderna**	**35**	**R$43,19**	**R$1.511,65**
20	*De Letra em Letra*	**Moderna**	**39**	**R$43,04**	**R$1.678,56**
21	*Declaração universal dos direitos humanos*	**Salamandra**	**15**	**R$48,99**	**R$734,85**
22	*Delicias e Gostosuras*	**Salamandra**	**19**	**R$42,19**	**R$801,61**
25	*Era Uma Vez um Gato Xadrez*	**Moderna**	**15**	**R$44,89**	**R$673,35**
27	*Mamão, melancia, tecido e poesia*	**Moderna**	**35**	**R$43,52**	**R$1.523,20**
30	Não Confunda	**Moderna**	**35**	**R$42,22**	**R$1.477,70**
31	O caso do bolinho	**Moderna**	**35**	**R$43,64**	**R$1.527,40**
33	O fazedor de amanhecer	**Salamandra**	**35**	**R$43,79**	**R$1.532,65**
35	O pequeno dragão	**Moderna**	**35**	**R$45,69**	**R$1.599,15**
36	O que é que tem no seu caminho	**Moderna**	**15**	**R$45,69**	**R$685,35**
37	O que é, o que é? 1	**Salamandra**	**15**	**R$47,89**	**R$718,35**
38	O que é, o que é? 2	**Salamandra**	**15**	**R$47,49**	**R$712,35**
39	O que é, o que é? 3	**Salamandra**	**15**	**R$47,89**	**R$718,35**
40	*O rato roeu a roupa*	**Salamandra**	**35**	**R$48,44**	**R$ 1.695,40**
41	*O touro encantado*	**Salamandra**	**08**	**R$ 42,79**	**R$342,32**
44	*Os direitos das crianças*	**Salamandra**	**35**	**R$47,94**	**R$1.677,90**
46	*Palavras, Muitas Palavras*	**Salamandra**	**35**	**R$49,91**	**R$1.746,85**
47	*Pequeno Pode Tudo*	**Moderna**	**35**	**R$50,93**	**R$1.782,55**
48	*Poemas que escolhi para as crianças*	**Salamandra**	**35**	**R$51.54**	**R$1.803,90**
49	*Por Enquanto eu sou Pequeno*	**Moderna**	**35**	**R$48,99**	**R$1.714,65**
50	*Rimas saborosas*	**Moderna**	**35**	**R$48,99**	**R$1.714,65**
51	*Romeu e Julieta*	**L E PM Classicos**	**35**	**R$48,49**	**R$1.697,15**
54	*Sete Contos, Sete Quadros*	**Moderna**	**08**	**R$47,01**	**R$376,08**
56	*Tatu bobo*	**Salamandra**	**15**	**R$46,99**	**R$703,85**
57	*Tem sempre um diferente*	**Salamandra**	**15**	**R$46,54**	**R$698,10**
58	*Travadinhas*	**Moderna**	**35**	**R$46,94**	**R$1.642,90**
Valor					**R$35.897,78**

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:F57FD3AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 060/PMMN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº030/CPL/2018
PROCESSO: Nº 576/2018/SE

Aos **07** dias do mês de Novembro do ano de 2018, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa:

INOVAR COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n° 26.450.964/0001-25, neste ato representada por DALVA ALVES DOS SANTOS , CPF n.º220.369.112-34 e Registro Geral n°.4023589-2 SSP/PR , sito a RUA RENATO PEREZ (JARDIM DAS MANGUEIRAS1,Nº924, cidade de PORTO VELHO – RONDÔNIA telefone para contato: (69)3211-5260 EMAIL:inovarlivrospvh@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO / OBJETOS	Marca	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	*A Caixa Maluca*	**MODERNA**	**35**	**R$ 38,00**	**R$1.330,00**
02	*A centopeia que pensava*	**SALAMANDRA**	**39**	**R$38,00**	**R$1.482,00**
03	*A Cinderela das bonecas*	**MODERNA**	**35**	**R$48,90**	**R$1.711,50**
04	*A HORA DO DESCONTO*	**MODERNA**	**15**	**R$38,00**	**R$570,00**
05	*A LAGARTIXA QUE VIROU JACARÉ*	**MODERNA**	**35**	**R$32,00**	**R$1.120,00**
06	*A menina que aprendeu a voar*	**SALAMANDRA**	**39**	**R$38,00**	**R$1.482,00**
09	*Alfabetário*	**MODERMA**	**19**	**R$39,75**	**R$755,25**
10	Alguém muito especial	**MODERNA**	**15**	**R$37,50**	**R$562,50**
11	*Amazonas, águas, pássaros, seres e milagres.*	**SALAMANDRA**	**04**	**R$48,30**	**R$193,20**
12	*Arara, tucano, bordados no pano*	**MODERNA**	**35**	**R$33,45**	**R$1.170,75**
13	*Banho sem Chuva*	**SALAMANDRA**	**19**	**R$37,00**	**R$703,00**
14	*Bom dia todas as cores*	**MODERNA**	**35**	**R$48,00**	**R$1.680,00**
15	*Brincantes poemas*	**MODERNA**	**35**	**R$38,00**	**R$1.330,00**
16	*Cabe na Mala*	**SALAMANDRA**	**39**	**R$41,15**	**R$1.604,85**
17	*CACOETE*	**MODERNA**	**15**	**R$41,50**	**R$622,50**
18	*Canções, parlendas, quadrinhas, para crianças novinhas.*	**SALAMANDRA**	**35**	**R$44,70**	**R$1.564,50**
23	*Doroteia a centopeia*	**SALAMANDRA**	**18**	**R$44,60**	**R$802,80**
24	*É Isso Ali*	**SALAMANDRA**	**35**	**R$44,15**	**R$1.545,25**
26	*Exercícios de Ser Criança*	**SALAMANDRA**	**35**	**R$46,90**	**R$1.641,50**
28	*Mil Pássaros pelos Céus*	**SALAMANDRA**	**35**	**R$46,90**	**R$1.641,50**
29	Miltopéia, a Centopéia solidária.	**SALAMANDRA**	**35**	**R$38,92**	**R$1.362,20**
32	O Distraído Sabido	**SALAMANDRA**	**15**	**R$15,25**	**R$228,75**
34	O livro das Tatianices	**SALAMANDRA**	**35**	**R$35,00**	**R$1.225,00**
42	*O Trenzinho do Nicolau*	**SALAMANDRA**	**08**	**R$48,80**	**R$390,40**
43	*Onça, Veado, Poesia e Bordado*	**MODERNA**	**35**	**R$47,83**	**R$1.674,05**
45	*Os Gatos de Botinhas*	**SALAMANDRA**	**15**	**R$50,00**	**R$750,00**
52	*Salada Saladinha, Parlendas*	**MODERNA**	**35**	**R$46,25**	**R$1.618,75**
53	*Saladinha de queixas*	**MODERNA**	**35**	**R$44,40**	**R$1.554,00**
55	*Tarsila do Amaral*	**MODERNA**	**35**	**R$44,23**	**R$ 1.548,05**
TOTAL				**R$33.864,30**	

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:263D3942

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 34 / 2018

Exercício: 2018							
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 34 / 2018							
DATA: 10/10/2018			**PROTOCOLO:** 1626 / 2018			**PROCESSO:** 1626	
CONTRATANTE							
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: CONSTRUBEM COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA							
CNPJ: 09.331.923/0001-09			**Insc. Estadual:** 00000001709721				
Endereço: AVENIDA JK, 2794							
Bairro: CENTRO **Cidade:** Nova Brasilândia DOeste - RO			**CEP:** 76.958-000				
Telefone:							
OBJETO							
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA REFORMA DO VIVEIRO DA ESTAÇÃO DE SANEAMENTO.							
DESPESA							
Programática			**Fonte**			**Descrição**	
02009185430020206133903000000			10000			MATERIAL DE CONSUMO	
ITEM(S)							
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	25648	Brocha para pintura tamanho 19x8 cm (médio) com cabo	UNID	4.00	6.2400	24.96
1	2	25649	Cal pintura, saco com 08 kg	UNID	20.00	17.5500	351.00
1	3	25650	Corda trançada polipropileno, 2,5mm	M	1500.00	0.4200	630.00
1	4	25651	Rolo para pintura em espuma, 23 cm, com cabo.	UNID	3.00	14.2900	42.87
1	5	25647	Tela Sombreamento de 50%. Rolo com 03 metros de largura e 50 metros de comprimento	UNID	5.00	289.1700	1,445.85
Total:							**2,494.68**
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.							
_____ Prefeito Municipal							

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:67271A1C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA Nº.008/2018 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ata de reunião Extra- ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizadano dia 17 de agosto do ano de 2018, na sala de reunião daSecretaria Municipal de Saúde. A reunião foi iniciada às 8:30hS, quando o Presidente do Conselho, Sr Sidney Correia, fez uso da palavra deu as boas vindas e já informou a pauta do dia:
- Apresentaçãodos novos membros para representar o Conselho Municipal de Saúde;
Tendo como Titular **Edson Francisco Schenatto representando a ACIPB/CDL Suplente Gilmar Rodrigues de Souza, Titular Maria LuzIa Ferro representando a pastoral Suplente Rosilene Lovo Meira, titular Mailton de Oliveira Santos representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais suplente Rosângela Vieira Reis, Jonathan Alves Santos representdo o Sindicato dos Trabalhadores em Saude no Estado de Rondonia Sulpente Valdir Correa Cardoso (em anexo tabela da novo conposição do CMS),** será publicada resolução com a nomeação dos Conselheiros. O presidente disse que a reunião seria para apresentar os novos membros do C.M.S, fez as apresentações e pediu que os membros se apresentassem, o conselheiro Edson Francisco Schenatto falou um pouco do trabalho realizado pela APUCdando apoio aos pacientes diagnosticados com câncer no encaminhamento a esses pacientes, disse ainda que é um prazer participar deste Conselho de Saúde. Maria Luiza se apresentou e disse que está a disposição para somar junto ao Conselho, Mailton falou do trabalho que vem desenvolvendo junto ao Sindicato, disse que sente prazer em participar do Conselho Municipal de Saúde, lembrou ao secretário de saúde Rafael que na linha 108 ouviu da população que estão insatisfeitos em relação aos serviços de saúde oferecido aquela população, o secretário disse que atender a zona rural está bem complicado devido os postos de saúde terem ficado sem manutenção abandonados por muito tempo, mas que mesmo com as dificuldades a equipe de ESF/Rural tem ido uma vez por mês para atender a comunidade. Mailton frisou que está a disposição para colaborar no que for necessário. O Conselheiro Edson falou da criação do PSF/Rural, das parcerias que existiam com outros segmentos, disse que deve-se buscar novamente essas parcerias para dar continuidade aos serviços de saúde, disse que a ESF deve trazer para o CAPS a estatística dos pacientes com problemas de saúde mental, disse ainda que o Estado deve fazer seu dever, mas que a família também tem sua responsabilidade em relação ao paciente. O presidente do Conselho falou sobre a medicina alternativa que está sendo implantada em alguns Municípios, o secretário de saúde Rafael que em Minas Gerais está sendo implantada pelo SUS, e lançou o desafio para um projeto voltado para o município de Pimenta Bueno. O Presidente Sidnei disse da preocupação com a saúde dos trabalhadores servidores da SEMSAU de Pimenta Bueno. O secretário Rafael informou sobre um informe que recebeu via WATS ZAP relatando dois casos de sarampo confirmado em Guajará Mirim. O Secretário solicitou que ficasse agendada um reunião extra parao dia 28/08/2018 às 08:00 hs na sala de reunião do CMS. Sem mais encerro esta ata que foi redigida por mim Milvane Stre Holanda, será assinada pelo presidente do Conselho e pelos demais no livro de presença.

SIDNEI CORREIA DA SILVA
Conselheiro Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PIMENTA BUENO-RO RELAÇÃO NOMINAL DE CONSELHEIROS 2018

NOME	ENDEREÇO	TELEFONE EMAIL	ENTIDADE
PRESIDENTE TITULAR- SIDNEY CORREIA DA SILVA CPF- 623.090.562-00 RG- 364.080-SSP/RO	AV: PADRE ADOLFO, 399 BAIRRO JARDIM DAS OLIVEIRAS	69 99930 7665 FISCAL_POSTURABRAS@HOTMAIL.COM	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE PIMENTA BUENO
SUPLENTE – ADALBETH CORDEIRO DOS SANTOS CPF- 98.192.422-15 RG – 219.503 SSP/RO	AV: ANISIO SERRÃO DE CARVALHO, 671 BAIRRO –JARDIM DAS OLIVEIRAS	99985 9388 / 981543585 ADALBETHPB13@GMAIL.COM	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE PIMENTA BUENO
VICE PRESIDENTE TITULAR - RAFEL ASSIS DE PAULA	QUADRA 16 CASA 02 BNHA I	99952 1477 MARINEIDEGOULART@HOTMAIL.COM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SUPLENTE- MARINEIDE GOULART MARIANO CPF – 277.251.462-53 RG – 328.469 SSP/RO			
TITULAR- EDSON RAIMUNDO PEREIRA	RUA DOS INCONFIDENTES, 550 BAIRRO ALVORADA	98423 8598/ 99960 6455 EDRAI2012@HOTMAIL.COM	SINDSEF- SINDICATO DOS TRABALHADORES DOSUS NA ESFERA FEDERAL
SUPLENTE - FLÁVIA HIROMI TAKAHASHI	RUA: ALCINDA RIBEIRO DE SOUZA, 425 BAIRRO ALVORADA	69 9960 2181	
TITULAR – MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA CPF- 561.947.732-00 RG – 391137 SSP/RO	AV SÃO LUIZ 1029 BAIRRO NOVA PIMENTA	99988 5961 MARCILENERODRIGUESSOUXA@HOTMAIL.COM	SEMEC – SCRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPLENTE- ROSÂNGELA ERMITA SILVA CPF – 236.441.682-53 RG – 234.334 SSP/RO	AV SÃO PAULO, 3421 BAIRRO JARDIM CLODOALDO – CACOAL	98437 0648 NANYERMITA@HOTMAIL.COM	
TITULAR – MARIA ROZENA ALVES CPF – 210.579.312-68 RG – 187.778 SSP/RO	ESTRADA DO AEROPORTO, 1183 BAIRRO AEROPORTO	69 99983 2240 984481 1200 ROZYYALVES@HOTMAIL.COM	CENAP – CENTRO DE ATENDIMENTO A PESSOAS ESPECIAIS
SUPLENTE – ZELIA INACIO DE LIMA CPF – 272.263.102-44 RG – 28.809 SSP/RO		69 99995 7340 / 3451 2524	
TITULAR – JONATHAN ALVES DOS SANTOS CPF – 009.084.492-08 RG – 1204747 SESDEC/RO	AV DOS IMIGRANTES 1562 BAIRRO CTG	69 99978 2290	SINDSAUDE – SINDICATOS DOS SERVIDORES DE RONDONIA
SUPLENTE – VALDIR CORREA CARDOSO CPF – 162.600.232-00 RG – 152093 SSP/RO	AV RECIFE 1140 BAIRRO NOVA PIMENTA	99600 6087	
TITULAR – EDISON FRANCISCO SCHENATTO CPF – 464.204.790-53 RG – 5035809119 SSP/RS	RUA DOS INCONFIDENTES 237 BAIRRO PIONEIROS		ACIPB/CDL ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL E CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PIMENTA BUENO
SUPLENTE – GILMAR RODRIGUES DE SOUZA CPF – 348.726.392-00 RG -	AV CUNHA BUENO 746 BAIRRO PIONEIROS		
TITULAR – MAILTON DE OLIVEIRA SANTOS CPF – 562.057.242-00 RG – 391133 SSP/RO	LINHA 48 GLEBA 05 KM 5 LOTE 65-5 SETOR TATU	99909 6232	STR -SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PIMENTA BUENO
SUPLENTE – ROSÂNGELA VIEIRA REIS CPF – 665.482.252-87 RG – 1026822 SSP/RO	LINHA 38 LOTE 06-5 SETOR ARAÇÁ		
TITULAR - MARIA LUZIA FERRO CPF – 676.821.662-87 RG – 764.567 SSP/RO		99996 2508	PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - PASTORAL DA SAÚDE
SUPLENTE – ROSILENE LOVO MEIRA RG – 283.215 SSP/RO			

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:BA90C4EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 002/2018

ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 002/2018

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Procuradoria Geral do Município – PGM	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 04.01.04.122.007.2.001 – Administração da Unidade Elemento de Despesa: 3.3.90.30

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
06	UND	Cartucho de toner monocromático para impressora SAMSUNG SCX 4828FN, com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca Samsung, referência [MLT – D209L], rendimento médio de 5.000 páginas-padrão. Obs.: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	R$ 822,00
TOTAL			**R$ 822,00**

JUSTIFICATIVA (causas)
• A pretensa aquisição justifica-se pela necessidade de atender a impressora SAMSUNG SCX 4828-FN, que atende à demanda de impressões do atendimento ao contribuinte, fazendo-se necessário a reposição em caráter de

urgência, devido a extrema necessidade, para suprir o estoque que ora se encontra zerado, devido ao consumo regular das atividades de rotina desta Unidade Administrativa, bem como a demanda extraordinária no atendimento da Subprocuradoria de Dívida Ativa, em função da Prefeitura Municipal de Porto Velho ter implantado o REFIS municipal, aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores, que garante descontos de 100% de juros e multas sobre dívidas de tributos que regressivamente vão de 80% a 50% com pagamento de 12 a 36 vezes, iniciado em 02 de janeiro de 2018, aumentando consideravelmente o fluxo de contribuintes e consequentemente impressões.
• Esclarecemos ainda, que a Subprocuradoria de Dívida Ativa não pode ficar desguarnecida dos suprimentos de informática acima mencionado, uma vez que este Departamento executa tarefas diretamente ligadas a arrecadação do Município, tendo como público-alvo os contribuintes, ou seja, usuários externos. Assim, no término de um toner, a sua reposição deverá ser imediata, sob pena causar graves consequências ao Município, como deixar de atender o contribuidor da arrecadação, por falta de abastecimento do equipamento de impressão.
• É sabido que existe previsão legal na Lei de Licitações de Contratos Administrativos, bem como nos decretos Municipal e Federal que permitem que a Administração Pública que utilize as contratações de forma direta, quando for valores de pequeno valor.
• Posto isto, informamos que o quantitativo que se almeja adquirir é para suprir a necessidade do período de 03 (três) meses.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: R. F. SANTOS
CNPJ: 05.518.307/0001-00

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 606/SPACC/PGM/2018
DATA: 06.11.2018, Fls. 67/75
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, ARTIGO 24, INCISO II, C/C ARTIGO 23, INCISO II, ALÍNEA "A".

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho, 06 de novembro de 2018

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto Do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:815337E8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PLANO DE AÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER-CMDD

O Plano de Ação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher CMDDM elaborado no dia 10 de março de 2017 pelas conselheiras, onde elencaram as seguintes atividades:

• Formação e Capacitação:

Atividade	Recursos	Período	Local	Metas	Responsável
Realizar duas oficinas de capacitação de conselheiras em: "Políticas Públicas para Mulheres e Controle Social"; "Lutas e conquistas da Mulheres no Brasil e em Porto Velho".	30.000,00	Primeira quinzena Abril /2019 Abril/2019	Conselho	02 (duas) oficinas com 16h cada para 24 conselheiras - titulares e suplentes - e convidados, capacitados sobre o papel do Conselho, leis e políticas públicas para as mulheres realizadas.	ROTARY,OAB,GLOMARON,CDL, CPPT CUNIA
Elaborar o Plano de Formação das Conselheiras	Humanos	Julho	Conselho	- 01 Plano Anual elaborado para 2020	ROTARY,OAB,GLOMARON,CDL, CPPT CUNIA

Fonte: Oficina de Elaboração do Plano de Ação CMDDM – 10 de Março de 2017

2.Combate à violência contra a mulher

Atividade	Recursos	Período	Local	Metas	Responsável
Elaboraçao e reproduçao de folder da Campanha "Mulher, vença o medo... Denuncie!" e do Conselho, tiragem de 20.000 folders.	10.000,00	Junho a Agosto	CMDDM	20.000,00 exemplares do folder da Campanha "Mulher, vença o medo... Denuncie!" e do Conselho reproduzidos.	ROTARY,OAB,GLOMARON ,CDL, CPPT CUNIA

Fonte: Oficina de Elaboração do Plano de Ação CMDDM – 10 de Março de 2017

3.Organização Institucional

Atividade	Recursos	Período	Local	Metas	Responsável
Reformulação e Reprodução da Cartilha do CMDDM com 20.000 exemplares.	30.000,00	Abril a Setembro	CMDDM	20.000 exemplares da Cartilha do CMDDM reformulada e reproduzida. Parceria com OAB e academicos de direito FARO	
Garantir a participação das mulheres representantes dos distritos nas reuniões mensais do Conselho, sendo garantido deslocamento, hospedagem e alimentação.	20.000,00	A partir da publicação da resolução em agosto de 2019		Participação de 03 (três) mulheres representantes dos distritos nas reuniões mensais do Conselho, sendo garantido deslocamento, hospedagem e alimentação, -Aprovar e publicar resolução,	

Fonte: Oficina de Elaboração do Plano de Ação CMDDM – 10 de Março de 2017

4.Organização Institucional

Atividade	Recursos	Período	Local	Metas	Responsável
Apresentar, aprovar e encaminhar para a Câmara a reformulação da Lei 228 e o Regimento Interno do CMMDM	Humanos	Fevereiro 2019	Sede de CMDDM	- Aprovado ate Outubro	12 conselheiras
Elaborar resoluçao para criar a câmara técnica e definir instituições convidadas	Humanos	Março 2019	Sede de CMDDM	- Aprovado ate Outubro	12 conselheiras
Elaborar o Plano de Açao do CMDDM	Humanos	Outubro 209		-Aprovado em Novembro 2019	12 conselheiras

Fonte: Oficina de Elaboração do Plano de Ação CMDDM – 10 de Março de 2017

5.Articulação Institucional

Atividade	Recursos	Período	Local	Metas	Responsável
Participação das conselheiras na Rede Lilás – Rede de Enfrentamento a Violência Domestica e Familiar contra a Mulher	Humanos	01 vez por mês	CREAS MULHER	04 conselheiras participando das reuniões	03 conselheiras
Monitorar a execução do Plano Municipal de Políticas para Mulheres do Município de Porto Velho.	Humanos	FINAL DE Julho Final de Novembro	Auditório do Espaço Mulher	Diagnóstico semestral da execução do Plano Municipal de Políticas para Mulheres do Município de Porto Velho. -Enviando ofício para todas as secretarias municipais com copia da resolução,.	

Fonte: Oficina de Elaboração do Plano de Ação CMDDM – 10 de Março de 2017

6.Articulação Institucional

Atividade	Recursos	Período	Local	Metas	Responsável
Realizar O Fórum Municipal De Mulheres Da Sociedade Civil	5.000,00	Maio 2019	Auditório do Espaço Mulher	60 INSTITUICOES 150 CONVIDADOS	
Parceria para participar da coordenação do Fórum Estadual de Mulheres do Campo e das Aguas – SEAS/Governo do estado de Rondônia	12 Diárias/ 2.400	Julho 2019	Baixo Madeira	- Realizar a escolha de 04 representantes dos distritos para participar do conselho 02 titulares(gov/não gov) 02 suplentes(gov/não gov) -Participação de 04 conselheiras por 3 dias - Ter 02 a 03 conselheiras	Executiva do CMDDM /Gabinete

Fonte: Oficina de Elaboração do Plano de Ação CMDDM – 10 de Março de 2017

7.Articulação Institucional

Atividade	Recursos	Período	Local	Metas	Responsável
Participação das Conselheiras fora do município em eventos, encontros e formação.	27.700,00	Abril a Novembro	Brasília e outros	Conselheiras participando de 03 eventos – estadual e nacional - e encontros sobe a temática das mulheres, sendo duas conselheiras por evento.	
*Premio Mulher de Destaque Há a necessidade de se discutir mais sobre a realização deste prêmio. * Precisa ver quantas conselheiras já passaram pelo conselho e a sugestão é fazer um mutirão e premiar todas de uma só vez. E a partir de então, somente as que forem saindo. (200 convidados)	Gabinete do Prefeito	Março 2019	Auditório do IFRO	25 categorias de Mulheres de Destaque premiadas. 300 convidados	12 conselheiras

Fonte: Oficina de Elaboração do Plano de Ação CMDDM – 10 de Março de 2017

8. Comunicação

Atividade	Recursos	Período	Local	Metas	Responsável
Confecção de banner do CMDDM 90cm x 120cm.	300,00	Março 2019	CMDDM	03 banners do CMDDM confeccionados.	
Reprodução de Folders com campanhas temáticas do calendário das lutas das mulheres e do CMDDM	10.000,00	Abril 2019		- Promover 02 Campanhas com as seguintes temáticas: Voto feminino no Brasil (FEVEREIRO) Empoderamento (MARÇO) Saude da Mulher (MAIO) LGBTIS (JUNHO)	

Fonte: Oficina de Elaboração do Plano de Ação CMDDM – 10 de Março de 2017

9. Monitoramento de Politicas Publicas para as mulheres no município

Atividade	Recursos	Período	Local	Metas	Responsável
Monitoramento E Avaliação Do Plano De Ação Do CMDDM	Humanos	FEVEREIRO JULHO	Auditório do Espaço Mulher	Reunião Extraordinária dia 14/09 às 15h	12 conselheiras
Visitas Nos Órgãos Públicos Que Realizam Politicas Publicas Para As Mulheres (Casa Abrigo, Maternidade, Creches, Etc)	Humanos	Trimestral Março Junho Setembro Dezembro	Os órgãos visitados.	- Elaborar 04 relatórios trimestrais das visitas -Realizar a comunicação dos órgãos sobre as visitas -Elaborar 02 relatórios semestrais para apresentar a sociedade.	12 conselheiras

Fonte: Oficina de Elaboração do Plano de Ação CMDDM – 10 de Março de 2017

10. Infraestrutura

Atividade	Recursos	Período	Local	Metas	Responsável
Adquirir para o Conselho materiais de expediente, limpeza, alimentação e manutenção da sede e equipamentos	Fornecido pelo Gabinete	Abril a Setembro	Conselho	Materiais de expediente, limpeza e alimentação adquiridos até AGOSTO de 2019.	
Aquisição de equipamentos para sede do conselho: 02 computadores 01 notebook 01 data show 01 impressora multifuncional 06 toner para impressora 01 máquina fotográfica digital 01 tela de projeção 01 modem para internet 01 aparelho de TV 32 01aparelho para vídeo conferencia	38.000,00	Ate Junho 2019	Gabinete do Prefeito	Equipamentos adquiridos e instalados CMDDM até o mês de junho de 2019.	

Fonte: Oficina de Elaboração do Plano de Ação CMDDM – 10 de Março de 2017

11. Infraestrutura

Atividade	Recursos	Período	Local	Metas	Responsável
Combustível para as atividades	De acordo com a demanda	Fev/Dez	Prefeitura	- Realizado o funcionamento do carro do CMDDM.	Gabinete
Revisão do veiculo (02 vezes ao ano)	Manutenção	Abril /Dez	Prefeitura	-Realizado a manutenção dos 02 veículos	Gabinete

Fonte: Oficina de Elaboração do Plano de Ação CMDDM – 10 de Março de 2017

12. Recursos Humanos

Atividade	Recursos	Período	Local	Metas	Responsável
Cedência de servidores para as seguintes funções: O1 Secretaria • Motorista 01 Serviços Gerais - Ou Contratação via edital elaborado pelo CMDDM e participação no processo seletivo	Gabinete	Ate Fev/2019	CMDDM	- Cedência ou contratação	Gabinete e Executiva do CMDDM

Fonte: Oficina de Elaboração do Plano de Ação CMDDM – 10 de Março de 2017

Previsão orçamentária R$ 174.100,00

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A95A687F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PLANO DE AÇÃO-CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER-CMDD

O Plano de Ação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher CMDDM elaborado no dia 10 de março de 2017 pelas conselheiras, onde elencaram as seguintes atividades:

• Formação e Capacitação:

Atividade	Recursos	Período	Local	Metas	Responsável
Realizar duas oficinas de capacitação de conselheiras em: "Políticas Públicas para Mulheres e Controle Social"; "Lutas e conquistas da Mulheres no Brasil e em Porto Velho".	30.000,00	Primeira quinzena Setembro/2018 Abril/2019	Conselho	02 (duas) oficinas com 16h cada para 24 conselheiras - titulares e suplentes - e convidados, capacitados sobre o papel do Conselho, leis e políticas públicas para as mulheres realizadas.	ROTARY,OAB,GLOMARON,CDL, CPPT CUNIA
Elaborar o Plano de Formação das Conselheiras	Humanos	Julho	Conselho	- 01 Plano Anual elaborado para 2018	ROTARY,OAB,GLOMARON,CDL, CPPT CUNIA
Fonte: Oficina de Elaboração do Plano de Ação CMDDM – 10 de Março de 2017					

2.Combate à violência contra a mulher

Atividade	Recursos	Período	Local	Metas	Responsável
Elaboraçao e reproduçao de folder da Campanha "Mulher, vença o medo... Denuncie!" e do Conselho, tiragem de 20.000 folders.	10.000,00	Julho a Agosto	CMDDM	20.000,00 exemplares do folder da Campanha "Mulher, vença o medo... Denuncie!" e do Conselho reproduzidos	ROTARY,OAB,GLOMARON ,CDL, CPPT CUNIA
Fonte: Oficina de Elaboração do Plano de Ação CMDDM – 10 de Março de 2017					

3.Organização Institucional

Atividade	Recursos	Período	Local	Metas	Responsável
Reformulação e Reprodução da Cartilha do CMDDM com 20.000 exemplares.	30.000,00	Abril a Setembro	CMDDM	20.000 exemplares da Cartilha do CMDDM reformulada e reproduzida. Parceria com OAB e academicos de direito FARO	
Garantir a participação das mulheres representantes dos distritos nas reuniões mensais do Conselho, sendo garantido deslocamento, hospedagem e alimentação.	20.000,00	A partir da publicação da resolução em agosto de 2018		Participação de 03 (três) mulheres representantes dos distritos nas reuniões mensais do Conselho, sendo garantido deslocamento, hospedagem e alimentação, -Aprovar e publicar resolução,	
Fonte: Oficina de Elaboração do Plano de Ação CMDDM – 10 de Março de 2017					

4.Organização Institucional

Atividade	Recursos	Período	Local	Metas	Responsável
Apresentar, aprovar e encaminhar para a Câmara a reformulação da Lei 228 e o Regimento Interno do CMMDM	Humanos	Fevereiro 2018	Sede de CMDDM	- Aprovado ate Outubro	12 conselheiras
Elaborar resoluçao para criar a câmara técnica e definir instituições convidadas	Humanos	Agosto	Sede de CMDDM	- Aprovado ate Outubro	12 conselheiras
Elaborar o Plano de Açao do CMDDM	Humanos	Outubro 2018		-Aprovado em Novembro 2018	12 conselheiras
Fonte: Oficina de Elaboração do Plano de Ação CMDDM – 10 de Março de 2017					

5.Articulação Institucional

Atividade	Recursos	Período	Local	Metas	Responsável
Participação das conselheiras na Rede Lilás – Rede de Enfrentamento a Violência Domestica e Familiar contra a Mulher	Humanos	01 vez por mês	CREAS MULHER	04 conselheiras participando das reuniões	03 conselheiras
Monitorar a execução do Plano Municipal de Políticas para Mulheres do Município de Porto Velho.	Humanos	FINAL DE Julho Final de Novembro	Auditório do Espaço Mulher	Diagnóstico semestral da execução do Plano Municipal de Políticas para Mulheres do Município de Porto Velho. -Enviando oficio para todas as secretarias municipais com copia da resolução,.	
Fonte: Oficina de Elaboração do Plano de Ação CMDDM – 10 de Março de 2017					

6. Articulação Institucional

Atividade	Recursos	Período	Local	Metas	Responsável
Realizar O Fórum Municipal De Mulheres Da Sociedade Civil	5.000,00	Maio 2019	Auditório do Espaço Mulher	60 INSTITUICOES 150 CONVIDADOS	
Parceria para participar da coordenação do Fórum Estadual de Mulheres do Campo e das Aguas – SEAS/Governo do estado de Rondônia	12 Diárias/ 2.400	Julho	Baixo Madeira	- Realizar a escolha de 04 representantes dos distritos para participar do conselho 02 titulares(gov/não gov) 02 suplentes(gov/não gov) -Participação de 04 conselheiras por 3 dias - Ter 02 a 03 conselheiras	Executiva do CMDDM /Gabinete
Fonte: Oficina de Elaboração do Plano de Ação CMDDM – 10 de Março de 2017					

7.Articulação Institucional

Atividade	Recursos	Período	Local	Metas	Responsável
Participação das Conselheiras fora do município em eventos, encontros e formação.	27.700,00	Abril a Novembro	Brasília e outros	Conselheiras participando de 03 eventos – estadual e nacional - e encontros sobe a temática das mulheres, sendo duas conselheiras por evento.	
*Premio Mulher de Destaque Há a necessidade de se discutir mais sobre a realização deste prêmio. * Precisa ver quantas conselheiras já passaram pelo conselho e a sugestão é fazer um mutirão e premiar todas de uma só vez. E a partir de então, somente as que forem saindo. (200 convidados)	Gabinete do Prefeito	Março 2019	Auditório do IFRO	25 categorias de Mulheres de Destaque premiadas. 300 convidados	12 conselheiras
Fonte: Oficina de Elaboração do Plano de Ação CMDDM – 10 de Março de 2017					

8. Comunicação

Atividade	Recursos	Período	Local	Metas	Responsável
Confecção de banner do CMDDM 90cm x 120cm.	300,00	agosto	cmddm	03 banners do CMDDM confeccionados.	
Reprodução de Folders com campanhas temáticas do calendário das lutas das mulheres e do CMDDM	10.000,00	Novembro 2018		- Promover 02 Campanhas com as seguintes temáticas: Voto feminino no Brasil (FEVEREIRO) Empoderamento (MARÇO) Saude da Mulher (MAIO) LGBTIS (JUNHO)	
Fonte: Oficina de Elaboração do Plano de Ação CMDDM – 10 de Março de 2017					

9. Monitoramento de Politicas Publicas para as mulheres no município

Atividade	Recursos	Período	Local	Metas	Responsável
Monitoramento E Avaliação Do Plano De Ação Do CMDDM	Humanos	FEVEREIRO JULHO	Auditório do Espaço Mulher	Reunião Extraordinária dia 14/09 às 15h	12 conselheiras
Visitas Nos Órgãos Públicos Que Realizam Politicas Publicas Para As Mulheres (Casa Abrigo, Maternidade, Creches, Etc)	Humanos	Trimestral Março Junho Setembro Dezembro	Os órgãos visitados.	- Elaborar 04 relatórios trimestrais das visitas -Realizar a comunicação dos órgãos sobre as visitas -Elaborar 02 relatórios semestrais para apresentar a sociedade.	12 conselheiras
Fonte: Oficina de Elaboração do Plano de Ação CMDDM – 10 de Março de 2017					

10. Infraestrutura

Atividade	Recursos	Período	Local	Metas	Responsável
Adquirir para o Conselho materiais de expediente, limpeza, alimentação e manutenção da sede e equipamentos	Fornecido pelo Gabinete	Abril a Setembro	Conselho	Materiais de expediente, limpeza e alimentação adquiridos até AGOSTO de 2018.	
Aquisição de equipamentos para sede do conselho: 02 computadores 01 notebook 01 data show 01 impressora multifuncional 06 toner para impressora 01 máquina fotográfica digital 01 tela de projeção 01 modem para internet 01 aparelho de TV 32 01aparelho para vídeo conferencia	38.000,00	Ate agosto	Gabinete do Prefeito	Equipamentos adquiridos e instalados CMDDM até o mês de julho de 2018.	
Fonte: Oficina de Elaboração do Plano de Ação CMDDM – 10 de Março de 2017					

11. Infraestrutura

Atividade	Recursos	Período	Local	Metas	Responsável
Combustível para as atividades	De acordo com a demanda	Abr/Dez	Prefeitura	- Realizado o funcionamento do carro do CMDDM.	Gabinete
Revisão do veiculo (02 vezes ao ano)	Manutenção	Julho /Dez	Prefeitura	-Realizado a manutenção dos 02 veículos	Gabinete
Fonte: Oficina de Elaboração do Plano de Ação CMDDM – 10 de Março de 2017					

12. Recursos Humanos

Atividade	Recursos	Período	Local	Metas	Responsável
Cedência de servidores para as seguintes funções: O1 Secretaria •Motorista 01 Serviços Gerais - Ou Contratação via edital elaborado pelo CMDDM e participação no processo seletivo	Gabinete	Ate agosto 2018	CMDDM	- Cedência ou contratação	Gabinete e Executiva do CMDDM
Fonte: Oficina de Elaboração do Plano de Ação CMDDM – 10 de Março de 2017					

Previsão orçamentária R$ 174.100,00

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:46BA4C86

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.552, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Decreto nº 15.552 de 06 de Novembro de 2018.
REPUBLICAÇÃO

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei nº 2.475 de 21 de dezembro de 2017, em razão do Acompanhamento Gerencial de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, proveniente das fontes de recursos 01.00 – Recursos do Tesouro – Recursos Ordinários, apurado conforme o demonstrativo Anexo I deste Decreto, observado os preceitos do Inciso II, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO					
02.01 – GABINETE DO PREFEITO					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
02.01.04.306.007.1.814	Apoio Operacional a Agencia de Desenvolvimento do Município de Porto Velho - ADPVH	FISCAL	3.3.50.41	01.00	400.000,00
02.01.04.122.007.2.809	Publicidade Institucional e Legal de Informações de Interesse Social	FISCAL	3.3.90.39	01.00	750.000,00
SUBTOTAL					**1.150.000,00**
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
07.01.04.122.007.2.002	Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura	FISCAL	3.3.90.39	01.00	2.050.000,00
SUBTOTAL					**2.050.000,00**
10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS BÁSICOS					
10.31 – FUNDO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA					
10.31.15.452.015.2.529	Realização de coletas e transporte dos resíduos domiciliares (com tratamento e destinos final)	FISCAL	3.3.90.39	01.00	1.300.000,00
SUBTOTAL					**1.300.000,00**
16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO					
16.31 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
16.31.18.542.350.2.911	Realizar eventos de educação, gestão e sustentabilidade ambiental	FISCAL	3.3.50.43	01.00	500.000,00
SUBTOTAL					**500.000,00**
TOTAL					**5.000.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.991 de 21/12/2017 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 14.992 de 21/12/2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO						
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG						
Acompanhamento Gerencial de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2018						
Reestimativa de Receita de 2018.						
Anexo I do Decreto nº 15.552, de 06 de novembro de 2018						
Recursos de Todas as Fontes						
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	FR	Total Acumulado no Ano Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	**S**		**1.363.238.133,00**	**1.419.826.920,00**	**56.588.787,00**
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	**Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**	**S**		**247.935.024,00**	**289.849.117,00**	**41.914.093,00**
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	**Impostos**	**S**		**214.052.564,00**	**250.714.157,00**	**36.661.593,00**
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	S		45.427.441,00	53.175.591,00	7.748.150,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto Sobre a Renda Retido na Fonte	S		45.427.441,00	53.175.591,00	7.748.150,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	S		45.427.441,00	53.175.591,00	7.748.150,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	S		45.427.441,00	53.175.591,00	7.748.150,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF e Municípios	S		168.625.123,00	197.538.566,00	28.913.443,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Imposto sobre Patrimônio para Estados/DF/Municípios	S		32.133.851,00	39.398.084,00	7.264.233,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	S		22.396.340,00	29.670.469,00	7.274.129,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	IPTU Principal	S		20.132.000,00	20.999.778,00	867.778,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	S		2.264.340,00	8.670.691,00	6.406.351,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI	S		9.737.511,00	9.727.615,00	(9.896,00)
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	ITBI - Próprio	S		9.737.511,00	9.727.615,00	(9.896,00)
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	S		136.491.272,00	158.140.482,00	21.649.210,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	S		136.491.272,00	158.140.482,00	21.649.210,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	ISSQN Principal	S		135.406.852,00	147.678.637,00	12.271.785,00
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISSQN Próprio	S		71.638.798,00	78.241.246,00	6.602.448,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	S		529.260,00	370.158,00	(159.102,00)
1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	Multas e Juros de Mora do ISS - Próprio	S		317.556,00	222.096,00	(95.460,00)

1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	ISSQN - Dívida Ativa	S		555.160,00	10.091.687,00	9.536.527,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	**Taxas**	**S**		**33.882.460,00**	**39.134.960,00**	**5.252.500,00**
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	**Contribuições**	**S**		**99.201.250,00**	**104.587.180,00**	**5.385.930,00**
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	S		79.745.990,00	74.701.930,00	(5.044.060,00)
1.2.1.0.04.0.0.00.00.00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência - RPPS	S		53.514.260,00	50.520.660,00	(2.993.600,00)
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	FR	Total Acumulado no Ano Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.2.1.0.04.1.0.00.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS	S		-	409.330,00	409.330,00
1.2.1.0.04.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS – Outras Entidades - Principal	S		-	409.330,00	409.330,00
1.2.1.0.04.2.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS	S		52.498.500,00	48.587.520,00	(3.910.980,00)
1.2.1.0.04.2.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	S		52.498.500,00	48.587.520,00	(3.910.980,00)
1.2.1.0.04.2.1.01.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Prefeitura	S		-	16.984.180,00	16.984.180,00
1.2.1.0.04.2.1.02.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Fundo de Assistência	S		-	39.660,00	39.660,00
1.2.1.0.04.2.1.05.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Semusa	S		-	13.402.390,00	13.402.390,00
1.2.1.0.04.2.1.06.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Fundo de Previdência	S		-	416.300,00	416.300,00
1.2.1.0.04.2.1.07.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - SEMED	S		-	16.751.100,00	16.751.100,00
1.2.1.0.04.2.1.99.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Outras Entidades	S		-	285.400,00	285.400,00
1.2.1.0.04.3.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Inativo para o RPPS	S		886.800,00	1.352.090,00	465.290,00
1.2.1.0.04.3.1.00.00.00	Contribuições do Servidor Inativo para o RPPS - Principal	S		-	1.352.090,00	1.352.090,00
1.2.1.0.04.4.0.00.00.00	Contribuição dos Pensionistas para o RPPS	S		128.960,00	171.720,00	42.760,00
1.2.1.0.04.4.1.00.00.00	Contribuição dos Pensionistas para o RPPS - Principal	S		-	171.720,00	171.720,00
1.2.1.0.06.0.0.00.00.00	Contribuição para os Fundos de Assitência Médica	S		26.231.730,00	24.181.270,00	(2.050.460,00)
1.2.1.0.06.3.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assitência Médica dos Servidores Cívis	S		22.889.130,00	20.515.440,00	(2.373.690,00)
1.2.1.0.06.3.1.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assitência Médica dos Servidores Cívis - Principal	S		22.889.130,00	20.515.440,00	(2.373.690,00)
1.2.1.0.06.9.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica de Outros Beneficiários	S		3.342.600,00	3.665.830,00	323.230,00
1.2.1.0.06.9.1.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica de Outros Beneficiários - Principal	S		3.342.600,00	3.665.830,00	323.230,00
1.2.4.0.00.00.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S		19.455.260,00	29.885.250,00	10.429.990,00
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	FR	Total Acumulado no Ano Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S		19.455.260,00	29.885.250,00	10.429.990,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	**Receita Patrimonial**	**S**		**73.916.830,00**	**48.803.960,00**	**(25.112.870,00)**
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	S		1.273.820,00	1.251.150,00	(22.670,00)
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	FR	Total Acumulado no Ano Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	S		1.273.820,00	1.251.150,00	(22.670,00)
1.3.1.0.01.2.0.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	S		1.273.820,00	1.251.150,00	(22.670,00)
1.3.1.0.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	S		1.241.990,00	1.241.620,00	(370,00)
1.3.2.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	S		72.643.010,00	47.552.810,00	(25.090.200,00)
1.3.2.1.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	S		72.643.010,00	47.552.810,00	(25.090.200,00)
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	S		18.548.180,00	11.391.580,00	(7.156.600,00)
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	S		18.548.180,00	11.391.580,00	(7.156.600,00)
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	S		54.094.830,00	36.161.230,00	(17.933.600,00)
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS - Principal	S		-	36.161.230,00	36.161.230,00
1.3.2.1.00.4.1.01.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS Plano Financeiro- Principal	A	01.94.63	54.094.830,00	36.161.230,00	(17.933.600,00)
1.3.2.1.00.4.1.02.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS Plano Previdenciário- Principal	A	01.94.63	-	-	-
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	**Transferências Correntes**	**S**		**917.412.079,00**	**949.578.613,00**	**32.166.534,00**
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e suas Entidades	S		417.714.042,00	423.939.268,00	6.225.226,00
1.7.1.8.00.00.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	S		417.714.042,00	423.939.268,00	6.225.226,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	S		257.871.042,00	251.093.855,00	(6.777.187,00)
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM -Cota Mensal	S		240.656.540,00	229.160.766,00	(11.495.774,00)
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM -Cota Mensal - Principal	S		240.656.540,00	229.160.766,00	(11.495.774,00)
1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Cota Parte do FPM - MDE	S		23.795.795,00	22.659.109,00	(1.136.686,00)
1.7.1.8.01.2.1.04.00.00	Cota Parte do FPM - ASPS	S		50.389.170,00	47.982.163,00	(2.407.007,00)
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de dezembro	S		9.292.111,00	11.826.931,00	2.534.820,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	S		9.292.111,00	11.826.931,00	2.534.820,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho	S		6.985.000,00	9.776.220,00	2.791.220,00
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	FR	Total Acumulado no Ano Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	S		6.985.000,00	9.776.220,00	2.791.220,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	S		197.911,00	266.682,00	68.771,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota Parte do ITR - Principal	S		197.911,00	266.682,00	68.771,00
1.7.1.8.01.8.0.00.00.00	Cota Parte do Imposto sobre Ope. Credito Títulos Comerci do Ouro	S		739.480,00	63.256,00	(676.224,00)
1.7.1.8.01.8.1.00.00.00	Cota Parte do Imposto sobre Ope. Credito Títulos Comerci do Ouro - Principal	S		739.480,00	63.256,00	(676.224,00)
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financ. pela Exploração de Recursos Naturais	S		62.830.870,00	74.803.423,00	11.972.553,00
1.7.1.8.02.1.0.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	S		59.403.860,00	70.018.540,00	10.614.680,00
1.7.1.8.02.1.1.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	S		59.403.860,00	70.018.540,00	10.614.680,00
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	S		1.032.910,00	1.320.250,00	287.340,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	S		2.394.100,00	3.464.633,00	1.070.533,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	S		2.394.100,00	3.464.633,00	1.070.533,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	**Transferência de Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo**	S		81.839.920,00	82.368.170,00	528.250,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	**Transferência de Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo**	S		81.839.920,00	82.368.170,00	528.250,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	**Transferência de Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo - principal**	S		81.839.920,00	82.368.170,00	528.250,00
1.7.1.8.03.1.1.11.00.00	**Atenção Básica**	S		28.850.160,00	27.635.540,00	(1.214.620,00)
1.7.1.8.03.1.1.12.00.00	**Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**	S		41.214.600,00	45.049.470,00	3.834.870,00
1.7.1.8.03.1.1.13.00.00	**Vigilância em Saúde**	S		7.654.560,00	6.815.560,00	(839.000,00)
1.7.1.8.03.1.1.14.00.00	**Assistência Farmacêutica**	S		3.430.600,00	2.678.800,00	(751.800,00)
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	FR	Total Acumulado no Ano Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.7.1.8.03.1.1.15.00.00	**Gestão do SUS**	S		690.000,00	188.800,00	(501.200,00)
1.7.1.8.03.1.1.16.00.00	**Programa Investimentos**	S		-	-	-
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos - FNAS	S		1.593.250,00	1.885.890,00	292.640,00
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos - FNAS	S		1.593.250,00	1.885.890,00	292.640,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos - FNAS - Principal	S		1.593.250,00	1.885.890,00	292.640,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos - FNDE	S		13.173.720,00	13.392.770,00	219.050,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	S		5.626.200,00	6.067.110,00	440.910,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao PNAE	S		6.265.320,00	4.577.990,00	(1.687.330,00)
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao PNATE	S		1.040.040,00	509.740,00	(530.300,00)
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas - FNDE	S		242.160,00	2.237.930,00	1.995.770,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	S		405.240,00	395.160,00	(10.080,00)
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	S		405.240,00	395.160,00	(10.080,00)

1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96 - Principal	S		405.240,00	395.160,00	(10.080,00)
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do DF e de suas entidades	S		324.401.407,00	357.617.535,00	33.216.128,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	S		324.401.407,00	357.617.535,00	33.216.128,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	S		312.857.421,00	350.677.557,00	37.820.136,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	S		262.573.260,00	297.963.202,00	35.389.942,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	S		262.573.260,00	297.963.202,00	35.389.942,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	S		1.229.451,00	1.438.231,00	208.780,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	S		1.229.451,00	1.438.231,00	208.780,00
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	FR	Total Acumulado no Ano Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econôminco	S		988.410,00	1.103.980,00	115.570,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Domínio Econôminco - Principal	A	01.09.00	988.410,00	1.103.980,00	115.570,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado Progra. de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	S		585.480,00	273.720,00	(311.760,00)
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado Progra. de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	S		585.480,00	273.720,00	(311.760,00)
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recur. do Estado Progra. de Saúde - Fundo a Fundo - Principal	S		585.480,00	273.720,00	(311.760,00)
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	S		10.958.506,00	6.666.258,00	(4.292.248,00)
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transfer de Convê. dos Estados aos Programas de Educação	S		10.500.000,00	6.551.630,00	(3.948.370,00)
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transfer de Convê. dos Estados aos Programas de Educação - Principal	S		10.500.000,00	6.551.630,00	(3.948.370,00)
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados	S		458.506,00	114.628,00	(343.878,00)
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados - Principal	S		458.506,00	114.628,00	(343.878,00)
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	S		175.296.630,00	168.021.810,00	(7.274.820,00)
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas E/M	S		175.296.630,00	168.021.810,00	(7.274.820,00)
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	S		175.296.630,00	168.021.810,00	(7.274.820,00)
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	S		175.296.630,00	168.021.810,00	(7.274.820,00)
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	**Outras Receitas Correntes**	**S**		**24.772.950,00**	**27.008.050,00**	**2.235.100,00**
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	FR	Total Acumulado no Ano Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**S**		**91.656.020,00**	**87.958.060,00**	**(3.697.960,00)**
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**	**S**		**36.138.869,00**	**18.747.456,00**	**(17.391.413,00)**
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	S		15.021.756,00	4.136.349,00	(10.885.407,00)
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	S		15.021.756,00	4.136.349,00	(10.885.407,00)
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	S		15.021.756,00	4.136.349,00	(10.885.407,00)
2.1.1.2.00.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	S		15.021.756,00	4.136.349,00	(10.885.407,00)
2.1.1.2.00.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	S		15.021.756,00	4.136.349,00	(10.885.407,00)
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	**Transferências de Capital**	**S**		**21.117.113,00**	**14.611.107,00**	**(6.506.006,00)**
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**(R) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE**	**S**		**(110.625.740,00)**	**(116.433.419,00)**	**(5.807.679,00)**
RECEITA TOTAL				**1.380.407.282,00**	**1.410.099.017,00**	**29.691.735,00**
RECEITA TOTAL POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS						###
Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			01.00.00	482.321.002,00	495.335.902,00	13.014.900,00
SUBTOTAL- RECURSOS ORDINÁRIOS			**01.00**	**482.321.002,00**	**495.335.902,00**	**13.014.900,00**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			01.01.00	98.982.268,00	110.864.498,00	11.882.230,00
SUBTOTAL- RECURSOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO			**01.01**	**98.982.268,00**	**110.864.498,00**	**11.882.230,00**
Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta			01.02.47	167.846.567,00	180.074.553,00	12.227.986,00
SUBTOTAL- RECURSOS DE IMPOSTOS - SAÚDE			**01.02**	**167.846.567,00**	**180.074.553,00**	**12.227.986,00**
Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação			01.03.63	126.153.270,00	122.175.840,00	(3.977.430,00)
financeira) - Aplicação do RPPS em Atividades Previdenciárias						
SUBTOTAL- RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS			**01.03**	**126.153.270,00**	**122.175.840,00**	**(3.977.430,00)**
Recursos do Tesouro - Ações e Serviços de Saúde - Assistência à Saúde dos Servidores			01.05.68	60.061.140,00	54.423.640,00	(5.637.500,00)
SUBTOTAL- CONTRIBUIÇÃO PARA ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR			**01.05**	**60.061.140,00**	**54.423.640,00**	**(5.637.500,00)**
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Piso de Atenção Básica - PAB			01.07.07	10.624.800,00	11.758.080,00	1.133.280,00
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	FR	Total Acumulado no Ano Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Programa de Saúde da Família - PSF			01.07.09	6.973.320,00	1.696.420,00	(5.276.900,00)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Saúde Bucal - Programa de Saúde da Família - PASF Odonto			01.07.10	2.459.880,00	797.960,00	(1.661.920,00)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Agentes Comunitários de Saúde - PACS			01.07.11	6.353.280,00	4.201.010,00	(2.152.270,00)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Farmácia Básica			01.07.12	2.807.760,00	986.880,00	(1.820.880,00)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Carências Nutricionais			01.07.13	577.200,00	50.000,00	(527.200,00)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Vigilância Sanitária			01.07.14	293.640,00	308.250,00	14.610,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD			01.07.15	5.045.880,00	5.664.860,00	618.980,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta			01.07.47	2.049.360,00	467.100,00	(1.582.260,00)
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Produção SIA - SUS (MAC)			01.07.16	25.441.440,00	36.620.180,00	11.178.740,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST/AIDS			01.07.17	279.960,00	279.980,00	20,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Convênio SSP/Trânsito			01.07.18	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU			01.07.19	4.303.320,00	4.069.320,00	(234.000,00)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências FAEC AIH/SIAI			01.07.39	323.640,00	-	(323.640,00)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências AIH – Autorização de Internação Hospitalar			01.07.40	412.560,00	105.540,00	(307.020,00)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências Centro de Especialidades Odontológicas - CEO			01.07.41	528.000,00	132.000,00	(396.000,00)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Vigilância em Saúde			01.07.50	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Assistência Farmacêutica			01.07.51	1.208.320,00	1.965.640,00	757.320,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Farmácia Popular			01.07.52	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Gestão do SUS			01.07.53	112.800,00	138.800,00	26.000,00
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Saúde Indígena			01.07.70	12.480,00	-	(12.480,00)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Núcleo de Apoio a Saúde da Família			01.07.86	240.000,00	60.000,00	(180.000,00)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade			01.07.87	137.040,00	6.242.220,00	6.105.180,00
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	FR	Total Acumulado no Ano Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Centro de Atenção Psicossocial.			01.07.88	10.205.640,00	4.122.430,00	(6.083.210,00)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde			01.07.89	-	2.412.750,00	2.412.750,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Prevenção das Hepatites Virais DST's e Aids			01.07.94	2.035.080,00	562.470,00	(1.472.610,00)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Outras Destinações de Recursos			01.07.99	-	-	-
SUBTOTAL- RECURSOS DO SUS			**01.07**	**82.425.400,00**	**82.641.890,00**	**216.490,00**
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Investimentos						
TOTAL- RECURSOS DO SUS						
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferência do Salário Educação			01.08.31	5.626.200,00	6.067.110,00	440.910,00
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	FR	Total Acumulado no Ano Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE			01.08.32	-	-	-
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa			01.08.33	6.265.320,00	4.577.990,00	(1.687.330,00)

Nacional de Alimentação Escolar - PNAE						
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE			01.08.34	1.040.040,00	509.740,00	(530.300,00)
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE			01.08.35	242.160,00	2.237.930,00	1.995.770,00
SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE			**01.08**	**13.173.720,00**	**13.392.770,00**	**219.050,00**
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			01.09.00	988.410,00	1.103.980,00	115.570,00
SUBTOTAL - CIDE			**01.09**	**988.410,00**	**1.103.980,00**	**115.570,00**
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			01.10.00	21.233.246,69	29.885.250,00	8.652.003,31
SUBTOTAL - CONTRIBUIÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			**01.10**	**21.233.246,69**	**29.885.250,00**	**8.652.003,31**
Recursos do Tesouro - Transferências do FUNDEB - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			01.11.00	175.296.630,00	168.021.810,00	(7.274.820,00)
SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB			**01.11**	**175.296.630,00**	**168.021.810,00**	**(7.274.820,00)**
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Apoio a Pessoa Idosa - API			01.15.02	15.960,00	13.730,00	(2.230,00)
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa de Atenção à Criança - PAC			01.15.03	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD			01.15.04	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI			01.15.05	99.600,00	20.760,00	(78.840,00)
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Outras Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			01.15.57	1.474.690,00	898.880,00	(575.810,00)
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente			01.15.73	3.000,00	4.020,00	1.020,00
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	FR	Total Acumulado no Ano Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			01.15.00	-	948.500,00	948.500,00
SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS			**01.15**	**1.593.250,00**	**1.885.890,00**	**292.640,00**
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados ao Trânsito			01.17.71	105.070,00	81.950,00	(23.120,00)
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados ao Meio Ambiente			01.17.72	1.118.290,00	2.473.370,00	1.355.080,00
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente			01.17.73	600,00	150,00	(450,00)
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados a Procuradoria			01.17.74	39.700,00	70,00	(39.630,00)
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS			**01.17**	**1.263.660,00**	**2.555.540,00**	**1.291.880,00**
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			01.23.00	43.755.874,00	40.377.354,00	(3.378.520,00)
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta			01.23.47	14.850.965,00	14.850.965,00	-
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Ensino Fundamental			01.23.75	14.790.221,00	14.790.221,00	-
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS AOS HÍDRICOS			**01.23**	**73.397.060,00**	**70.018.540,00**	**(3.378.520,00)**
Recursos do Tesouro - Recursos de Multas de Trânsito - Art. Da Lei 9.503/1997 - Recursos Destinados ao Trânsito			01.26.71	3.513.560,00	4.752.390,00	1.238.830,00
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A MULTAS DE TRÂNSITO			**01.26**	**3.513.560,00**	**4.752.390,00**	**1.238.830,00**
Operações de Crédito Internas - Operações de Crédito Internas - Outros Programas			01.90.22	15.021.756,00	4.136.349,00	(10.885.407,00)
SUBTOTAL RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS			**01.90**	**15.021.756,00**	**4.136.349,00**	**(10.885.407,00)**
Remuneração de Depósitos Bancários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			01.94.00	8.573.130,00	6.532.040,00	(2.041.090,00)
Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE			01.94.35	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			01.94.57	802.360,00	246.420,00	(555.940,00)
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos bancários - Planos Financeiro e Previdenciário - Aplicação do RPPS em Atividades Previdenciárias			01.94.63	54.094.830,00	36.161.230,00	(17.933.600,00)
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência a Saúde dos Servidores			01.94.68	683.380,00	73.940,00	(609.440,00)
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	FR	Total Acumulado no Ano Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
Receita de Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE			01.94.69	68.180,00	19.310,00	(48.870,00)
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento Cota Parte Educação - Ensino Fundamental			01.94.75	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMMA - Recursos Destinados ao Meio Ambiente			01.94.72	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMDCA - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente			01.94.73	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMT - Recursos Destinados ao Trânsito			01.94.71	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento de Convênios - Transferência de Convênios da União			01.94.36	-	-	-
SUBTOTAL RECURSOS DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS			**01.94**	**64.221.880,00**	**43.032.940,00**	**(21.188.940,00)**
Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Educação - Transferência de Convênios da União			02.12.36	928.400,00	232.100,00	(696.300,00)
Transferências de Convênios - Educação - Transferência de Convênios do Estado			02.12.37	10.500.000,00	6.551.630,00	(3.948.370,00)
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSF. CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO			**02.12**	**11.428.400,00**	**6.783.730,00**	**(4.644.670,00)**
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS (Rec.Capital)			02.13.36	4.500.000,00	4.556.840,00	56.840,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferência de Convênios do Estado			02.13.37			
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSFERÊNCIAS DE REC. DO SUS			**02.13**	**4.500.000,00**	**4.556.840,00**	**56.840,00**
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios da União			02.14.36	14.118.714,00	6.870.278,00	(7.248.436,00)
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios do Estado			02.14.37	2.028.505,00	3.066.517,00	1.038.012,00
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSF. CONVÊNIOS - OUTROS (não relacionados à educação/saúde)			**02.14**	**16.147.219,00**	**9.936.795,00**	**(6.210.424,00)**
Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários - Transferência de Convênios da União			02.94.36	8.421.130,00	4.519.870,00	(3.901.260,00)
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS			**02.94**	**8.421.130,00**	**4.519.870,00**	**(3.901.260,00)**
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	FR	Total Acumulado no Ano Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
TOTAL GERAL				**1.427.989.568,69**	**1.410.099.017,00**	**(17.890.551,69)**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ACDAB23A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

Considerando o Decreto nº 15.507, de 08 de Outubro de 2018, o qual dispõe sobre procedimentos de encerramento do Exercício Financeiro de 2018, estabelecendo medidas de controle das despesas, fixando prazos para execução orçamentária, financeira e patrimonial, considerando os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, bem como o fato desta Secretaria não dispor de orçamento suficiente para realização da compra de 38 (trinta e oito) computadores, esta Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, vem por meio deste documento RETIFICAR o **Termo de adesão referente à Ata De Registro de Preços nº 019/2017 - Pregão Eletrônico n° 018/2017-CLC/PGE – Processo n° 07.01980-000/2018**, Aquisição de Material Permanente(Computadores).

Dessa forma, segue retificação do **TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018**

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	**Projeto/Atividade/Operação Especial** PA. 07.01.04.122.007.2.001 Elemento de Despesa: 4.4.90.52 Fonte: 01.00

Item	Descrição	Und	Quant	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	**COMPUTADORES ESTAÇÃO DE TRABALHO (DESKTOP E MONITOR)PROCESSADOR** Suporte à arquitetura de 64 bits. Controladora de memória e de vídeo integrada, Processador com clock speedque atinja no mínimo 3.3 GHz e com memória cache inteligente de no mínimo 6 Mb, com 04 (quatro) núcleos físicos. Com tecnologia 14 nm e suporte VPro e tecnologia de virtualização VT-x. Controle de nível do desempenho automático, ajustando dinamicamente a frequência e a voltagem de acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento. Deverá ser totalmente compatível com as funcionalidades descritas para gerenciamento remoto previstas para a placa principal. TDP (Termal Design Power) máximo de 84W. **BIOS** Desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo mesmo. O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows 10 professional. A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável, no qual permita inserir identificação customizada e podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de patrimônio por exemplo. Deve suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface) e tecnologia Trusted Plataform Module (TPM). Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive de entrada e saída do equipamento como portas USB, slotsde expansão, áudio. Suporte a atualizações de BIOS dentro do DOS(Flashbin) e do Windows, além de recuperações de falhas. Com possibilidade de configuração de senhas no SETUP a dois níveis, administrador e usuário, que controlem acesso ao boot do Sistema Operacional e ao próprio SETUP (com suporte a língua Portuguesa).Alerta ao sistema em caso de abertura do gabinete,permitindo monitorar violações através de software de gerenciamento. Tipo Flash Rom. Suportar boot pela rede. Estar apta a direcionar a inicialização do sistema para imagem no servidor da rede. Permitir e habilitar o processador executar a tarefa de balanceamento de carga de trabalho, aumentando clock de um núcleo e desabilitando o de outros. **CHIPSET E PLACA MÃE** A Placa mãe deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado. As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante. Deve possibilitar o gerenciamento remoto, como acesso a BIOS, e iniciar o computadora partir de uma imagem (.iso) em um compartilhamento de rede ou CD no console de administração, mesmo com o equipamento desligado. Permitir a instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso ao teclado e mouse além da visualização gráfica das telas de instalação. O gerenciamento baseado em hardware deve funcionar em redes Microsoft NAP ou Cisco NAC. Comportar o acesso remoto via hardware, através de conexão TCP/IP, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de post. A administração remota deve permitir autenticação via Kerberos. O chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador principal, com suporte ao barramento de comunicação DMI com o processador de no mínimo 5 GT/s. Deve possuir chip de segurança no padrão TPM, integrado a placa-mãe. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, sem adaptações. Suporte a DMI - “desktop management interface" do "desktop managementtask force", compatível com o software de gerência implementado no microcomputador.Deverá conter memória não volátil integrada à placa-mãe para o armazenamento de informações de inventário de hardware e software. Estas informações deverão estar acessíveis via rede (local ou na wan) para leitura remota do software de gerenciamento ofertado, independente do estado do sistema operacional, até mesmo com o computador desligado (mas energizado) e suportar tecnologia de monitoramento térmico. **MEMÓRIA** Com no mínimo 8GB DDR4 2133 Mhz (2 x 4GB). Garantir e oferecer expansibilidade para 16GB. **ARMAZENAMENTO** Interface tipo SATA 3.0, com 01 disco de 500 GB, velocidade de rotação mínima de 7.200 rpm com tecnologia hybrida. Suporte às tecnologias s.m.a.r.t (self-monitoring, analysis and reporting technology). **TECLADO** Do mesmo fabricante do equipamento, mínimos de 107 teclas, teclas silenciosas, Padrão ABNT-2, com regulação de altura e/ou inclinação do teclado. Interface USB. **MOUSE** Do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM, devidamente comprovado neste caso por declaração. Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem. Resolução mínima de 1000 (mil) DPI. Interface USB. **GABINETE** Arquitetura permitindo a utilização na posição horizontal ou vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador. Tensões de entrada de 100 a 240 vac (+/-10%) de 50-60Hz, com ajuste automático, visando redução no consumo de energia e com potência de no máximo 240 watts, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração ofertada (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos).Fonte com eficiência energética igual ou superior a 87%. O gabinete deverá possuir um conector de encaixe para kit de segurança, do tipo Kensington, sem adaptações. Volume máximo de 8.600 cm³ (oito mil e seiscentos centímetros cúbicos) com tolerância de 5% acima deste valor. **INTERFACES E PORTAS DE COMUNICAÇÃO** Controladora de vídeo: Permita o uso de dois monitores simultâneos, sem o uso de adaptadores e sem auxílio de placa de vídeo off-board.Memória da placa de vídeo do tipo, de no mínimo 128megabytes com compartilhamento dinâmico com o sistema. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão VGA (db-15). Conter, no mínimo, 1 (uma) porta HDMI. Controladora de rede: Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta de rede padrão rj-45 integrada. Controladora de áudio: Controladora de som padrão, Alto-falante integrado ao gabinete com potência de 1,0 W. Possuir no painel frontal um conector para microfone e um conector para fone de ouvido. Portas e expansões: Apresentar, no mínimo, 06 (seis) portas USB, sendo 4 (quatro) na parte traseira e 2 (duas) na parte frontal do gabinete. Das 06 portas, constar pelo menos 02 (duas) USB 3.0. Não será aceito qualquer tipo de adaptador extensor de portas. Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta serial nativa. **MONITOR DE VÍDEO** O Tamanho da tela: mínima de 21 polegadas. Tela 100% plana de LED Backlit LCD, ou IPS. Resolução suportada: 1920x1080 a 60 Hz. Proporção 16:10 ou 16:9. Brilho mínimo de 200 CD/m2. Relação de contraste mínima de 600:1.Suporte mínimo a 16,2 milhões de cores. Tempo de resposta máximo 5 ms. Conectores de entrada: uma entrada VGA e HDMI compatível com a interface controladora de vídeo, sem o uso de adaptadores. Controle digital de brilho, contraste e inclinação. Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 vac (+/-10%), 50-60hz, com ajuste automático. Para fins de atendimento da garantia do conjunto“computador+monitor”, o monitor deverá ser da mesma marca do computador assim como atender aos mesmos requisitos de garantia do computador. Deve possuir certificado ENERGY STAR e EPEAT. **SOFTWARES** Os equipamentos utilizados para homologação deverão ser entregues com o sistema operacional pré-instalado pelo fabricante. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download na web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete. Sistema operacional: acompanhar a licença do MS-Windows 10 pro,ou superior, professional (coa) x64, no idioma português (Brasil), com mídia de recuperação ou oferecer a opção de restauração através de partição do HD. O equipamento deverá vir com Software de backup nativo ou compatível como equipamento já pré-instalado. O programa de backup deverá criar uma segunda partição no disco rígido, onde será armazenado a cópia do sistema operacional, programas e dados do usuário. O programa de backup não deverá fazer cópia de arquivos repetidos. **COMPATIBILIDADE** O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft hardware compatibility list(HCL) para o sistema operacional exigido. A comprovação da compatibilidade será	Und	19	4.262,00	80.978,00

	efetuada pela apresentação do documento hardware compatibility test report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado. Todos os dispositivos de hardware, além de seus diverse demais softwaresfornecidos deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows 10 pro 64 bits. **DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES** Deverá estar disponível no site do fabricante, o manual de serviço/manutenção do equipamento, com orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento.Comprovar com fornecimento do(s) link(s) em uma declaração por escrito e/ou fornecimento impresso dos manuais. Todas as características solicitadas nesta especificação técnica, além de serem comprovadas por testes, aceitações e certificações, deverão ser comprovadas pelo fornecedor devidamente subsidiadas pelo fabricante, caso sejam pessoas jurídicas diversas, por meio de catálogos técnicos, manuais do produto, bem como constar no site do respectivo produtor/fabricante até a data limite do momento do oferecimento da proposta no certame. Idioma – todas as informações e documentos exigidos na especificação técnica deverão ser apresentados, preferencialmente, em português. Será aceito como idioma alternativo apenas o inglês, caso contrário, deverá ser apresentada tradução juramentada. Comprovação de conformidade com a norma EPEAT gold para o conjunto computador+monitor, comprovado através do site www.epeat.net, ou através de declaração registrada em cartório e com firma reconhecida, por firma do próprio fabricante. Comprovação de conformidade com a norma energy star 5.1, ou superior, para computador e monitor. Certificado ou comprovante de conformidade que comprove que o conjunto computador+monitor não contenha substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(vi)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (restriction of certain hazardous substances). O computador e monitor deverão apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC-61000 comprovada através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO. **OUTROS REQUISITOS** Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado,mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores,preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade leitora de mídia ótica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações ofertadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na internet, em que conste o respectivo endereço eletrônico. Garantia on-sitepelo período de 48 (quarenta e oito meses).				
TOTAL R$ 80.978,00					

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)

A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, constitui órgão de primeiro nível hierárquico da Administração Pública Municipal, sendo responsável pela execução, controle, acompanhamento, fiscalização e pela boa aplicação dos recursos disponíveis, garantindo os serviços e meios necessários para pleno funcionamento das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Vale salientar, que por meio da Lei Complementar nº 648 e 650 de 2017, na qual reestrutura a Secretaria Municipal de Administração, houve um significativo aumento das demandas de serviços a serem atribuídas a esta Secretaria, tendo em vista a criação de Assessorias, Departamentos, Divisões e a aglutinação de outras, aliada a demanda com as emissões das folhas de pagamentos de todos os mais 13.000 (treze mil) servidores da Municipalidade, bem como a emissão de registros, atendimentos de requerimentos e solicitações realizadas aos servidores públicos da rede municipal.

Em análise ao Memorando nº 041/GAB/SEMAD, fl. 02, solicitando aquisição de computadores, foi realizada a abertura do presente autos, para aquisição do equipamento supracitado, a fim de manter o pleno desenvolvimento das atividades administrativas desta SEMAD.

Insta mencionar que no exercício de 2017, esta Secretaria instruiu processo administrativo sob o n° 07.03049-000/2017, visando a aquisição de computadores, fls. 33 e 34. No entanto, o mesmo restou-se infrutífero, tendo em vista o vencimento da Ata de Registro de Preços, antes da emissão de Nota de Empenho.

Ademais, destaca-se que a Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP iniciou processo administrativo de n° 02.00434-000/2017, visando a implantação de Ata de Registro de Preços para aquisição de computadores, no qual esta Secretaria Municipal de Administração – SEMAD manifestou interesse em participar, conforme folhas 03 a 28. Contudo, em atenção ao Despacho n° 28/DQG/CMTI/SGG, folhas 29 e 30, informando que a implantação da referida ARP não se apresentava vantajosa, foi deliberado nesta SEMAD acerca da aquisição de estações de trabalho, por meio de adesão de Sistema de Registro de Preço.

Diante disso, foram encaminhados os ofícios de adesão aos respectivos fornecedores, folhas 35 e 38, mas de acordo com a folha 37,41 e 47, ambas as solicitações foram negadas. Assim, em atenção ao declínio dos fornecedores, a CMTI sugeriu o aguardo da publicação da Ata de Computadores da Prefeitura do Município de Porto Velho para que esta SEMAD prossiga com aquisição.

Dessa forma, em atenção ao Despacho da Coordenadoria Municipalde Tecnologia da Informação, Comunicação e Pesquisa – CMTI, fl. 62, sugerindo que esta Secretaria aguarde a conclusão do Pregão Eletrônico n° 080/2018 – SRP n° 039/2018 para realizar as aquisições de computadores, foi verificado que o referido certame está suspenso, de acordo com o Aviso de Suspensão publicado no Diário Oficial do Município em 30.07.2018, fl.68.

Nesse sentido, vislumbrando a necessidade desta SEMAD, em caráter de urgência, em adquirir ao menos 38 computadores para atender a demanda da Divisão de Elaboração e Controle de Folha de Pagamento – DIFP e Divisão de Cadastro de Servidores – DICAS, foi sugerido pela CMTI, folhas 72 e 73, em realizar a adesão a Ata de Registro de Preço nº 019/2017-CLC/PGE advinda do Pregão Eletrônico nº 18/2017.

Diante de todo o exposto, sobrelevamos a necessidade de realizar a troca de computadores, principalmente na Divisão de Elaboração e Controle de Folha de Pagamento – DIFP e Divisão de Cadastro de Servidores – DICAS, conforme o Ofício n° 546/DQG/CMTI/SGG, fl. 08 e 09, que assim se manifesta:

"...principalmente na Divisão de Elaboração e Controle de Folha de Pagamento – DIFP e Divisão de Cadastro de Servidores – DICAS, mais de 80% dos computadores se encontra com vida útil esgotada e configuração absoleta, sendo inadequadas para a execução dos serviços a que se prestam, ficando aquém dos padrões de qualidade, confiabilidade e segurança(...) posto que não há atualização dos equipamentos desde 2009."

Destaca-se, ainda, que a Recomendação da FGV, fls. 63 a 67, assim como, Ofício n° 184/GP/CMTI, fl.10, ratificam a orientação dada pela CMTI, conforme trecho abaixo:

"...informamos que os computadores abaixo relacionados tem mais de 5 (cinco) anos de uso, apresentam problemas constantes o que ocasiona a interrupção dos serviços prestados pela folha e cadastro, recomendo a substituição para continuidade dos serviços prestados por estas divisões."

Vale ressaltar, que a análise supra mencionada deu-se em apenas 20 (vinte) equipamentos, 10 (dez) a disposição da Divisão de Folha de Pagamento e 10 (dez) a disposição da Divisão de Cadastro, ambos vinculados ao Departamento de Gestão de Pessoas – DGP/SEMAD, ao confrontarmos com o levantamento de TI desta SEMAD, pode-se verificar pelos números de tombamento que aproximadamente 60 (sessenta) equipamentos correspondem ao mesmo período aquisitivo e portanto apresentam os mesmos problemas diagnosticados pelo CMTI, problemas estes que interferem drasticamente na execução das rotinas diárias dos servidores e consequentemente na produtividade e qualidade dos atendimentos aos servidores desta municipalidade que dependem dos serviços prestados por esta SEMAD;

Assim, torna-se imprescindível realizar a aquisição, em caráter de urgência, de 38 (trinta e oito) computadores, visando suprir a demanda da DIFP e DICAS desta SEMAD. Posto isso, após resultado do Pregão Eletrônico n° 080/2018, esta SEMAD realizara a aquisição dos demais computadores.

ATA
ÓRGÃO DETENTOR: Procuradoria Geral do Estado do Amapá
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR:Ofício n° 0469/2018-CLC/PGE/AP Fl.160
ATA: SRP N° 019/2017-CLC/PGE VALIDADE: 30.10.2017 a 30.10.2018
PREGÃO: Pregão Eletrônico nº 018/2017-CLC/PGE
PUBLICAÇÃO: DIÁRIO OFICIAL DO MACAPÁ, de 30.10.2017, fl.152

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 12.477.490/0001-09
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Ofício Líder Notebooks DATA:22.08.2018
Fl.159.

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 598/SPACC/PGM/2018
DATA: 26.10.2018 Fls. 218 a 224.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 8° do Decreto Federal n° 3.931/2001, Lei Federal 8.666/1993, Decreto Municipal n° 15.402/2018, Decreto Federal n° 7.892/2013.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 29 de Outubro de 2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2A776EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RESOLUÇÃO Nº. 005/2018/GAB/SEMFAZ, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a atualização do valor da Unidade Padrão Fiscal (UPF) para o exercício de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDAdo Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 280, da Lei Complementar nº. 199, de 21 de Dezembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º O valor da Unidade Padrão Fiscal (UPF) para o exercício de 2019 passa a vigorar com o valor de R$ 75,18 (setenta e cinco reais e dezoito centavos), a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 2° Para atualização do valora que se refere o caput do artigo 1º, apurou-se a variação do índice inflacionário calculado com base no Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme tabela constante do Anexo Único desta Resolução, considerando-se o período de novembro de 2017 a outubro de 2018, calculado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e divulgado pelo Banco Central do Brasil, em novembro de 2018.

Paragrafo Único. O valor percentual aplicado foi de 4,556791%, e o índice de correção no período foi de 1,04556791, em relação ao valor da UPF 2018, estabelecido pela Resolução nº 010/2017/GAB/SEMFAZ, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.573, de 10 de novembro de 2017.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO ALTAIR CAETANO DA SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), exclusiva para projeção da UPF para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2019, série histórica do período de novembro/2017 a outubro/2018.						
Ordem	**Período**	**Variação em %**	**Variação**	**Fator Unitário**	**Fator Unitário Acumulado**	**Variação da UPF no período de nov/2017 a out/2018**
1	nov/17	0,28	0,00280000	1,00280000	1,00280000	71,90
2	dez/17	0,44	0,00440000	1,00440000	1,00721232	72,10
3	jan/18	0,29	0,00290000	1,00290000	1,01013324	72,42
4	fev/18	0,32	0,00320000	1,00320000	1,01336566	72,63
5	mar/18	0,09	0,00090000	1,00090000	1,01427769	72,86
6	abr/18	0,22	0,00220000	1,00220000	1,01650910	72,93
7	mai/18	0,40	0,00400000	1,00400000	1,02057514	73,09
8	jun/18	1,26	0,01260000	1,01260000	1,03343439	73,38
9	jul/18	0,33	0,00330000	1,00330000	1,03684472	74,30
10	ago/18	-0,09	-0,00090000	0,99910000	1,03591156	74,55
11	set/18	0,48	0,00480000	1,00480000	1,04088393	74,48
12	out/18	0,45	0,00450000	1,00450000	1,04556791	74,84
. **Valor da UPF para vigorar a partir de 1ª de janeiro de 2019**						75,18
Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e Banco Central do Brasil.						
Nota: Fator de correção de novembro de 2017 a outubro de 2018 é = 1,04556791, logo a correção da UPF para 2018 é dada por 1,04556791 x R$ 71,90 (UPF de 2018) = R$ 75,18.						

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:57F24EF7

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC
RETIFICAÇÃO DA ATA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2018, PUBLICADO NO DOM N°2315 DE 17/09/2018 COD. IDENTIFICADOR: C897CDC2.

Retificação da Ata Segunda Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural 2018, publicado no DOM N°2315 de 17/09/2018 Cod. Identificador: C897CDC2.
Onde se lê: O presidente secretário, explanou sobre as áreas que contemplarão 161 produtores rurais, uma área de mil hectares e outra de 400 hectares.
Leia-se: O presidente secretário, explanou sobre as áreas que contemplarão 162 produtores rurais, uma área de 1.000 (mil) hectares e outra de 400 (quatrocentos) hectares.
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
PROGRAMA NACIONAL DE CRÉDITO FUNDIÁRIO
Sistema Integrado de Gestão do Crédito Fundiário
Propostas sob minha responsabilidade

Código	Programa	CPF	Município	UF	Grupamento
2016-RO-A0650	PNFC_sib	509.224.912-91	Porto Velho	RO	JOANA DARQUE DA SILVA COELHO DE LIMA
2016-RO-C0607	PNFC_sib	796.400.012-87	Porto Velho	RO	PEDRO FABRÍCIO RODRIGUES NETO
2016-RO-C0615	PNFC_sib	023.734.572-29	Porto Velho	RO	RAFAEL DE ALMEIDA CAMPOS
2016-RO-C0624	PNFC_sib	459.570.293-00	Porto Velho	RO	MARIA JOANA FARIAS MACHADO PESTANA
2016-RO-C0629	PNFC_sib	290.103.812-34	PortoVelho	RO	ALICAN TICO DE ALMEIDA
2016-RO-C0635	PNFC_mais	000.512.112-46	Porto Velho	RO	GUSTAVO LUAN SANTOS DA SILVA
2016-RO-C0648	PNFC_mais	350.869.392-91	Porto Velho	RO	MARCOS DE LIMA PEREIRA
2016-RO-C0659	PNFC_sib	006.824.732-00	Porto Velho	RO	FELIPE DE ALMEIDA CAMPOS
2016-RO-C0681	PNFC_sib	001.247.242-56	Porto Velho	RO	FÉLIX ALMEIDA CAMPOS
2016-RO-C0682	PNFC_sib	937.860.772-15	Porto Velho	RO	LUCAS MURIEL SOUSA CAMPELO
2016-RO-C0690	PNFC_mais	917.357.262-49	Porto Velho	RO	BRENNDA ARRUDA DE OLIVEIRA
2016-RO-C0691	PNFC_sib	176.143.842-53	Porto Velho	RO	LUIZ VIEIRA DA SILVA SOBRINHO
2016-RO-C0692	PNFC_mais	408.523.182-00	Porto Velho	RO	MARIA DA CRUZ CEZÁRIO
2016-RO-C0708	PNFC_sib	806.967.913-15	Porto Velho	RO	ELIAS FERNANDES LIMA FILHO
2016-RO-C0712	PNFC_mais	315.770.242-49	Porto Velho	RO	REINALDO BAILIOT
2016-RO-C0713	PNFC_mais	768.211.102-04	Porto Velho	RO	JOSÉ CUSTÓDIO DE SOUZA NETO
2016-RO-C0723	PNFC_sib	033.057.872-36	Porto Velho	RO	LUCAS SERVALHE BARBOSA
2016-RO-C0727	PNFC_sib	755.458.452-91	PortoVelho	RO	OLDACK BORGES DA SILVA NETO
2016-RO-C0733	PNFC_sib	653.156.422-91	Porto Velho	RO	ABRAIM FERREIRA DA SILVA
2016-RO-C0734	PNFC_sib	032.805.842-48	Porto Velho	RO	BRUNA XAVIER DE SOUZA FERREIRA
2016-RO-C0735	PNFC_sib	027.550.161-24	Porto Velho	RO	RENATO SOARES GOMES
2016-RO-C0738	PNFC_sib	892.065.922-20	Porto Velho	RO	ADERCIO LUIZ SILVANO DA SILVA
2016-RO-C0743	PNFC_sib	557.029.882-72	Porto Velho	RO	ANGELITA MEIRAS OTTONI
2016-RO-C0744	PNFC_sib	815.295.702-04	Porto Velho	RO	MARIA DA LUZ VIEIRA DOS SANTOS
2016-RO-C0748	PNFC_sib	815.985.562-15	Porto Velho	RO	HUARLEY LOPES DA SILVA
2016-RO-C0749	PNFC_sib	075.431.198-89	Porto Velho	RO	ELIO GUIMARÃES
2016-RO-C0766	PNFC_sib	289.780.212-04	Porto Velho	RO	JOELMA APARECIDA DE MOURA
2016-RO-C0767	PNFC_mais	032.708.987-38	Porto Velho	RO	CELINA PEREIRA DE CAMPOS
2016-RO-C0768	PNFC_sib	075.472.262-72	Porto Velho	RO	PAULO ROBERTO CATTANEO
2016-RO-C0918	PNFC_sib	420.771.502-97	Porto Velho	RO	JOSÉ MARIA TOMÉ SERVALHE
2016-RO-C1009	PNFC_mais	946.977.362-49	Porto Velho	RO	GEYSSON FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA
2016-RO-C1189	PNFC_mais	386.949.562-68	PortoVelho	RO	LENILDA BATISTA GAMA
2016-RO-C1199	PNFC_sib	479.329.612-20	Porto Velho	RO	MARIA VANGEMILDA DA SILVA PINHEIRO
2016-RO-C1206	PNFC_sib	220.041.142-15	Porto Velho	RO	FRANCISCO SANTANA FILHO
2016-RO-C1215	PNFC_sib	389.738.712-34	Porto Velho	RO	MARCOS TEIXEIRA DOS SANTOS
2017-RO-C1264	PNFC_sib	286.779.192-87	Porto Velho	RO	ELIAS ESTEVÃO
2017-RO-C1270	PNFC_sib	948.886.122-34	Porto Velho	RO	KEILA ALVES DA SILVA MOURA
2017-RO-C1272	PNFC_sib	024.952.752-90	Porto Velho	RO	FELIPE JOSE DA SILVA SOUSA
2017-RO-C1275	PNFC_sib	015.356.792-98	Porto Velho	RO	DOUGLAS AMARO BARBOSA DOS SANTOS
2017-RO-C1289	PNFC_mais	002.779.295.12	Porto Velho	RO	CARLOS EDUARDO SOUZA FREITAS
2017-RO-C1340	PNFC_mais	803.459.301-00	Porto Velho	RO	ELENICE MARIA DOS SANTOS
2017-RO-C1383	PNFC_mais	017.326.722-02	Porto Velho	RO	MESSIAS LIMA
2017-RO-C1413	PNFC_sib	010.462.313-67	Porto Velho	RO	FRANCISCO DOS SANTOS BONIFACIO
2017-RO-C1415	PNFC_sib	220.473.872-72	Porto Velho	RO	MARIA AMAZONINA CAMPOS VAZ
2017-RO-C1416	PNFC_sib	929.871.092-53	Porto Velho	RO	LETÍCIA FERREIRA CARVALHO DE SOUZA
2017-RO-C1420	PNFC_sib	032.303.302-42	PortoVelho	RO	VITÓRIA CAROLINE NEVES DA SILVA
2017-RO-C1425	PNFC_sib	209.569.932-91	Porto Velho	RO	Vanilce Saraiva Feitosa
2017-RO-C1444	PNFC_sib	670.785.162-49	Porto Velho	RO	EDARNEY CAETANO NEVES
2017-RO-C1462	PNFC_mais	581.792.832-91	Porto Velho	RO	OTONIEL GUIMARÃES GOMES
2017-RO-C1466	PNFC_mais	841.756.722-49	Porto Velho	RO	MARLIANE SENE MOSSMANN
2017-RO-C1470	PNFC_mais	656.125.402-30	Porto Velho	RO	ROZIANE MEIRY MARTINS DA SILVA
2017-RO-C1471	PNFC_mais	018.580.862-05	Porto Velho	RO	PAULO WILLIAN CORDEIRO
2017-RO-C1481	PNFC_sib	816.669.932-04	Porto Velho	RO	ROBSON WILSON DA COSTA MARTINS
2017-RO-C1495	PNFC_mais	098.135.968-05	Porto Velho	RO	WALDIR MATEUS DO NASCIMENTO
2017-RO-C1765	PNFC_sib	028.363.712-93	Porto Velho	RO	LUCINILDO DO NASCIMENTO QUEIROZ
2017-RO-C1766	PNFC_sib	881.941.592-53	Porto Velho	RO	LUCIANE TEMOTEO BEZERRA
2017-RO-C1772	PNFC_sib	028.363.342-58	Porto Velho	RO	DENILSON DO NASCIMENTO RODRIGUES
2017-RO-C1773	PNFC_sib	019.933.062-00	Porto Velho	RO	ANDERSON DE OLIVEIRA PEREIRA
2017-RO-C1775	PNFC_sib	220.407.812-34	Porto Velho	RO	FRANCISCO BEZERRA DE MELO
2017-RO-C1779	PNFC_sib	720.944.192-15	Porto Velho	RO	OZENILDA SOUZA DA SILVA
2017-RO-C1782	PNFC_sib	037.315.932-38	Porto Velho	RO	JONNATHAN MURILO PEREIRA E SILVA
2017-RO-C1785	PNFC_sib	115.413.262-53	Porto Velho	RO	EDILENE FERREIRA DA SILVA
2017-RO-C1787	PNFC_sib	033.478.732-70	Porto Velho	RO	ANESTINO DE JESUS
2017-RO-C1788	PNFC_sib	768.635.142-49	Porto Velho	RO	ANDERSON DA SILVA CHAMORRO
2017-RO-C1793	PNFC_sib	438.020.872-91	Porto Velho	RO	FRANCISCA BRAGA DE OLIVEIRA

2017-RO-C1796	PNFC_sib	048.184.702-28	Porto Velho	RO	MARCIO COSTA GOMES
2017-RO-C1800	PNFC_sib	340.970.232-68	Porto Velho	RO	MARIA LUIZA DE ALMEIDA
2017-RO-C1803	PNFC_sib	919.406.306-06	Porto Velho	RO	ISAIAS DIAS DOS ANJOS
2017-RO-C1804	PNFC_sib	635.339.362-87	Porto Velho	RO	POLIANA LIMA RIBEIRO
2017-RO-C1805	PNFC_mais	022.248.652-01	Porto Velho	RO	RAVANE DA SILVA MUNIZ
2017-RO-C1812	PNFC_mais	008.060.779-99	Porto Velho	RO	ERILDE DE LIMA CAMARGO
2017-RO-C1816	PNFC_sib	037.999.142-00	Porto Velho	RO	JÉSSICA DAYANE DE SOUSA MAIA
2017-RO-C1818	PNFC_mais	549.045.522-53	Porto Velho	RO	JOSE LUCAS DE SOUZA FURTADO
2017-RO-C1823	PNFC_sib	703.581.252-00	PortoVelho	RO	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA FELIX
2017-RO-C1827	PNFC_sib	002.350.992-95	Porto Velho	RO	SANDRA DOS SANTOS MOTA
2017-RO-C1828	PNFC_sib	239.119.802-72	Porto Velho	RO	ZELMAR BARBOSA DOS SANTOS
2017-RO-C1829	PNFC_sib	714.977.492-04	Porto Velho	RO	ERNESTO RIBEIRO FILHO
2017-RO-C1833	PNFC_mais	703.645.162-00	Porto Velho	RO	ALEXANDRO AVELINO POLICARPO
2017-RO-C1834	PNFC_mais	346.089.902-68	Porto Velho	RO	ADÃO ROQUE DE OLIVEIRA
2017-RO-C1835	PNFC_sib	023.766.942-05	Porto Velho	RO	YTALO CRISLAN SOARES NEVES
2017-RO-C1847	PNFC_sib	038.346.102-24	Porto Velho	RO	THAIS FERREIRA PINHEIRO
2017-RO-C1848	PNFC_sib	973.498.872-72	Porto Velho	RO	MARIA ISABEL DOS SANTOS PEREIRA
2017-RO-C1849	PNFC_sib	498.021.272-72	Porto Velho	RO	MARIA ANTONIA OLIVEIRA DE ALMEIDA
2017-RO-C1851	PNFC_sib	846.627.272-00	Porto Velho	RO	JOANA DA FONSECA NASCIMENTO
2017-RO-C1855	PNFC_sib	021.772.622-40	Porto Velho	RO	GIGLIENE NARA COELHO FURTADO
2018-RO-C1877	PNFC_sib	039.788.222-02	Porto Velho	RO	KAUANA CAROLINA ALMEIDA RABÊLO
2018-RO-C1914	PNFC_sib	326.450.662-91	Porto Velho	RO	ANTÔNIA DE SOUZA MELO
2018-RO-C2046	PNFC_sib	027.027.532-05	PortoVelho	RO	Alessandra Nascimento Matias da Silva
2018-RO-M2241	PNFC_mais	628.704.162-53	Porto Velho	RO	MARCIO DE ALMEIDA ASSIS
2018-RO-M2468	PNFC_mais	360.735.472-34	Porto Velho	RO	SEBASTIÃO DE LIMA FREITAS
2018-RO-M2629	PNFC_mais	830.217.362-20	Porto Velho	RO	JEOVANO COSTA DA SILVA
2018-RO-X2201	PNFC_sib	530.775.392-68	Porto Velho	RO	RODRIGO BARBOSA CORREA
2018-RO-X2202	PNFC_sib	005012-622-96	Porto Velho	RO	ELANE SILVA ARAÚJO
2018-RO-X2209	PNFC_sib	009.197.892-00	Porto Velho	RO	Raquel Pereira Oliveira
2018-RO-X2210	PNFC_sib	071.487.956-80	Porto Velho	RO	Denílson Santos de Alvarenga
2018-RO-X2212	PNFC_sib	140.601.017-02	Porto Velho	RO	Luís dos Santos Bonifácio
2018-RO-X2213	PNFC_mais	684.490.462-20	Porto Velho	RO	RAIMUNDO LEONARDO DA COSTA GOMES
2018-RO-X2214	PNFC_sib	898.972.852-53	Porto Velho	RO	FRANCELINO PEREIRA PIRES DA SILVA
2018-RO-X2215	PNFC_mais	897.594.002-00	Porto Velho	RO	EDVALDO DA CRUZ OLIVEIRA
2018-RO-X2216	PNFC_sib	908.215.992-91	Porto Velho	RO	TAMIRIS CHAVES FREIRE
2018-RO-X2219	PNFC_mais	028.088.652-79	Porto Velho	RO	Elisa Umbelina Menezes Bento
2018-RO-X2222	PNFC_sib	901.420.392-68	PortoVelho	RO	JOCIEL ALFREDO QUEIROZ
2018-RO-X2226	PNFC_mais	028.088.552-06	Porto Velho	RO	Vinícius Pereira Bento
2018-RO-X2228	PNFC_mais	011.905.612-71	Porto Velho	RO	DIÊNIFER MAIA DE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
2018-RO-X2235	PNFC_sib	650.062.752-00	Porto Velho	RO	IVONALDO MARTINS NETO
2018-RO-X2257	PNFC_sib	634.398.322-87	Porto Velho	RO	DAMIÃO VERÍSSIMO DOS SANTOS
2018-RO-X2260	PNFC_sib	000.796.312-50	Porto Velho	RO	ERLEY LUCAS DE JESUS
2018-RO-X2262	PNFC_sib	631.676.622-04	Porto Velho	RO	Maurílio Borges
2018-RO-X2299	PNFC_sib	912.966.682-15	Porto Velho	RO	FLÁVIO UOSTON LEMES DA SILVA
2018-RO-X2326	PNFC_sib	892.065.922-20	Porto Velho	RO	GERMANO ROSA DA SILVA
2018-RO-X2345	PNFC_sib	059.820.372-90	Porto Velho	RO	VERÔNICA CASSIANO NOGUEIRA
2018-RO-X2346	PNFC_sib	753.693.112-34	Porto Velho	RO	SANDRA MONTEIRO BARBOZA
2018-RO-X2373	PNFC_sib	969.411.202-82	Porto Velho	RO	SIDNEI CAMARGO
2018-RO-X2390	PNFC_mais	926.306.422-91	Porto Velho	RO	UÍLIAN GOMES PEREIRA
2018-RO-X2393	PNFC_sib	893.476.332-91	PortoVelho	RO	ELISANGELA CALATRONE DE MIRANDA
2018-RO-X2396	PNFC_sib	836.147.372-68	Porto Velho	RO	LUIZ CAMARGO ILIANO
2018-RO-X2400	PNFC_sib	032.427.382-76	Porto Velho	RO	DIEGO VICTOR ABREU RIBEIRO
2018-RO-X2413	PNFC_sib	678.786.102-82	Porto Velho	RO	GENILDO ZEFERINO DE OLIVEIRA
2018-RO-X2440	PNFC_sib	049.299.901-57	Porto Velho	RO	JHONATAN RAMALHO CALDEIRA
2018-RO-X2461	PNFC_sib	013.550.392-23	Porto Velho	RO	LORAINE CRISTINA DOS SANTOS SILVA
2018-RO-X2464	PNFC_sib	041.681.542-11	Porto Velho	RO	VANDERSON DUARTE VALENTE
2018-RO-X2465	PNFC_sib	552.420.492-00	Porto Velho	RO	ROSIMA BATISTA DE CARVALHO
2018-RO-X2467	PNFC_mais	769.011.222-68	Porto Velho	RO	FRANCISCA EVANGELISTA DA SILVA
2018-RO-X2477	PNFC_sib	706.874.632-20	Porto Velho	RO	ROSIMAR SOUZA DOS SANTOS
2018-RO-X2486	PNFC_sib	790.596.782-49	Porto Velho	RO	HELEN CRISTINA BEZERRA QUEIROZ
2018-RO-X2487	PNFC_sib	348.523.952-68	Porto Velho	RO	JOSILEIA RIBEIRO DE CARVALHO NASCIMENTO
2018-RO-X2490	PNFC_sib	479.380.302-44	Porto Velho	RO	JOSÉ ANTÔINIO CARVALHO DA SILVA
2018-RO-X2498	PNFC_mais	703.650.352-11	Porto Velho	RO	JOSÉ CLAUBENIZIO DE ARAÚJO DOS SANTOS JÚNIOR
2018-RO-X2499	PNFC_sib	003.254.993-81	PortoVelho	RO	MARIA IRANÍLDA DOS SANTOS BONIFÁCIO
2018-RO-X2502	PNFC_sib	805.207.401-06	Porto Velho	RO	ROBERTO RIVELINO COUTINHO
2018-RO-X2503	PNFC_mais	422.382.852-53	Porto Velho	RO	ORLANDO PEREIRA ROSALES
2018-RO-X2513	PNFC_sib	014.149.731-95	Porto Velho	RO	AGNALDO FERREIRA DA SILVA
2018-RO-X2514	PNFC_sib	012.739.362-56	Porto Velho	RO	CARLIANE ALMEIDA DOS SANTOS
2018-RO-X2517	PNFC_sib	824.369.082-49	Porto Velho	RO	RODRIGO ÂNGELO DA SILVA
2018-RO-X2523	PNFC_sib	836.147.372-68	Porto Velho	RO	FABIOLA EVELIN CARNEIRO SALGADO
2018-RO-X2528	PNFC_sib	037.225.242-70	Porto Velho	RO	MIQUEIAS LUCAS NOVAIS RAMOS
2018-RO-X2559	PNFC_sib	599.315.152-87	Porto Velho	RO	JOSÉ ANTÔNIO TEIXEIRA ROCHA
2018-RO-X2560	PNFC_sib	017.937.542-33	Porto Velho	RO	JHEYME DA SILVA CARDOSO
2018-RO-X2564	PNFC_sib	479.329.612-20	Porto Velho	RO	MARIA VANGEMILDA DA SILVA
2018-RO-X2566	PNFC_sib	059.768.412-01	Porto Velho	RO	THIAGO LOPES DE MENEZES
2018-RO-X2567	PNFC_sib	020.810.782-79	Porto Velho	RO	JUMA LOPES DE MENEZES
2018-RO-X2568	PNFC_sib	011.141572-10	Porto Velho	RO	ALINE FRANCISCA LOPES
2018-RO-X2569	PNFC_sib	844.733.472-49	PortoVelho	RO	WILENIR VIEIRA DIAS DE PAULA
2018-RO-X2570	PNFC_sib	007.442.012-76	Porto Velho	RO	ALESSANDRA DIAS DE PAULA
2018-RO-X2571	PNFC_sib	760.528.422-53	Porto Velho	RO	ERINÉIA CASTRO PASSOS
2018-RO-X2572	PNFC_sib	019.821.483-90	Porto Velho	RO	FRANCIELSO ALVES DA SILVA
2018-RO-X2574	PNFC_sib	011.532.052-03	Porto Velho	RO	JANAINA OLIVEIRA LOPES
2018-RO-X2575	PNFC_sib	017.326.722-02	Porto Velho	RO	JAELI OLIVEIRA LOPES
2018-RO-X2581	PNFC_sib	019.605.882-14	Porto Velho	RO	LEIDIANE VIANA DA SILVA
2018-RO-X2582	PNFC_sib	630.622.592-72	Porto Velho	RO	CHARLES SEMEÃO VIANA DA SILVA
2018-RO-X2584	PNFC_sib	644.602.742-72	Porto Velho	RO	MIRIAN SEMEÃO VIANA DA SILVA

2018-RO-X2585	PNFC_sib	875.637.702-91	Porto Velho	RO	REILSON VIANA DA SILVA
2018-RO-X2591	PNFC_sib	025.069.432-85	Porto Velho	RO	DEIVID SEMEÃO VIANA DA SILVA
2018-RO-X2593	PNFC_sib	069.079.128.52	Porto Velho	RO	GERALDO LOPES CARDOZO
2018-RO-X2594	PNFC_sib	008.187.772-22	Porto Velho	RO	WANDERSON DE ANDRADE GOMES
2018-RO-X2595	PNFC_sib	040.350.212-88	Porto Velho	RO	CAROLINA DOS SANTOS CARBONERA
2018-RO-X2615	PNFC_sib	006.932.102-73	PortoVelho	RO	JEFERSON BATISTA CAMPOS
2018-RO-X2623	PNFC_sib	033.033.932-06	Porto Velho	RO	RAILANE TEIXEIRA BEZERRO
2018-RO-X2625	PNFC_sib	075.085.564-96	Porto Velho	RO	AIRTON AGUIAR GONDIM
2018-RO-X2627	PNFC_sib	145.314.757-80	Porto Velho	RO	JOSÉ EVANDRO DOS SANTOS SILVA
2018-RO-X2632	PNFC_sib	418.756.212-53	Porto Velho	RO	MIRIAN FERNANDES DE OLIVEIRA
			Porto Velho	RO	ADAUTO SILVA GARCIA

Relatório gerado em 29/10/2018 às 10:10.

STTR – Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras
Rurais do município de Porto Velho
Fundado em 20/02/1987 e Reativado em Fevereiro/2004 – CGC 07.086.681/0001-00
Sede própria: Euclides da Cunha, 1898 – CEP 76.801-054, Fone (69) 3224-5356 Município de Porto Velho – RO.

GRUPO SÍTIO BALLICO

Nº	NOME	CPF	PROPOSTA
01	ANA PAULA DA SILVA	545.365.022-20	2018-RO-X2208
02	CICERO ALCIDES SANTANA	325.514.102-82	2018-RO-X2261
03	JOÃO CARLOS DIAS DA SILVA	406.382.513-20	2018-RO-X2232
04	JUVERCINO VENANCIO DE SOUZA	254.930.271-00	2018-RO-X2227
05	LUCILENE DE ASSIS FERREIRA	420.015.102-25	2018-RO-X2240
06	RODRIGO SOARES RIBEIRO	987.849.602-30	2018-RO-X2231
07	RONIVALDO FOGASSA DA SILVA	863.179.119-91	2018-RO-X2200
08	SERGIO PEDROSO	559.209.421-34	2018-RO-X2199
09	UÉSLEI PEREIRA ROQUE	987.848.972-87	2018-RO-X2291
10	MARCOS ANTÔNIO PEDROSO	706.500.802-97	2018-RO-X2198

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1001D11B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO 054/2018

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 552/2018**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 054/2018
LICITACAO: Modalidade: Carona à Ata de Registro de Preços nº 052/2018 oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 54/2018 – Processo Administrativo nº. 840/2018 do Município de Colorado do Oeste/RO com homologação em 14/09/2018.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO Ambulância tipo "A" NOVO ANO/MODELO EM LINHA ZERO KM, CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCAO PROGRAMATICA:
«Dotação»
Fonte de Recursos: 021336 – Convênios da União - Saúde
Nota(s) de Empenho(s): 737/2018
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA, CNPJ N°. 18.093.163/0001-21**
Valor Contratado: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais))
Referente à entrega do seguinte veículo:

It.	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Veículo tipo furgoneta c/carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, zero km, air bag para os ocupantes da cabine, freios ABS nas 04 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de simples remoção, motor dianteiro; 04 cilindros; combustível a gasolina ou gasolina e/ou álcool misturado em qualquer proporção (flex); potência mínima de 85CV; tanque de combustível: capac. Mínima de 50L ; freios, suspensão e equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/carroceria: portas em chapa c/revestimento interno em poliestireno c/fechos interno e externo resistentes e de abertura de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica, o pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico original do veículo c/montagem de bateria de no mínimo 60 Amp do tipo sem manutenção, 12 volts. Sistema elétrico dimensionado p/o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento quer estacionada sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: natural e artificial, sinalizador frontal principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar c/módulo único e lente inteiriça ou múltiplas lentes c/comp. Mínimo de 1000 mm e máx. de 1300mm, largura mínima de 250mm e máx. de 500mm e altura min. de 55mm e máx. de 110mm instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à Norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845 no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/o sinalizador luminoso frontal principal. Sinalização acústica c/amplificador de potência de 100w RMS@13,8VCC, mín. de 3 tons distintos, Sist. De megafone c/ajuste de ganho e pressão sonora a 01(um) metro de no mín. 100 DB@13,8 VCC; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE j1849, no que se refere a requisitos e diretrizes no SI Eletrônicas c/um único autofalante. Sist. Portátil de oxigênio completo mín. 3L. A cabine deve ser com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela	UN	1,00	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00

	fábrica p/ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica. Um sistema de ar condicionado e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.661, ventiladores oscilantes no teto; a Capac. Térmica do sistema de ar condicionado do compartimento traseiro deve ser no mínimo de 15000BTUs. Maca retrátil em duralumínio c/no min. 1800mm de comprimento provida de sistema de elevação do tronco do paciente de no min. 45 graus e suportar peso mínimo de 100kg c/colchonete. Deverão ser apresentados autorização de funcionamento da empresa do fabricante e registro ou cadastramento dos produtos na ANVISA; garantia de no min. 24 meses, Ensaio atendendo à Norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deverão prever: dimensionar o espaço interno visando posicionar de forma acessível e prática a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico Reforçado c/fibra de vidro laminadas ou acrilonitrila butadieno estireno auto-estinguível, ambos c/espessura min. De 3mm moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/soros e balaústres, um pega mão ou balaústre vertical junto à porta traseira esquerda p/auxiliar no embarque c/acabamento na cor amarela. Armário superior p/objetos na lateral direita acima da maca em ABS auto compensado naval revestido interna e impermeável e lavável (fórmica ou similar). Fornecer de vinil adesivo p/grafismo do veículo composto por cruzes e a palavra AMBULÂNCIA no capô, vidros laterais e traseiros e as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.				

Tudo *c*onforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referencia acostado aos autos, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 06 de novembro de 2018.

Pela Contratante:
MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Pela Contratada
FRANK SIELD SIDNEY BELLAN

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:C949E98A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO 55/2018

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 555/2018**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 055/2018
LICITACAO: Modalidade: Carona à Ata de Registro de Preços nº 052/2018 oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 54/2018 – Processo Administrativo nº. 840/2018 do Município de Colorado do Oeste/RO com homologação em 14/09/2018.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO Ambulância tipo "A" NOVO ANO/MODELO EM LINHA ZERO KM, CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCAO PROGRAMATICA:
«Dotação»
Fonte de Recursos: 021336 – Convênios da União - Saúde
Nota(s) de Empenho(s): 738/2018
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA, CNPJ N°. 18.093.163/0001-21**
Valor Contratado: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais))
Referente à entrega do seguinte veículo:

It.	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Veículo tipo furgoneta c/carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, zero km, air bag para os ocupantes da cabine, freios ABS nas 04 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de simples remoção, motor dianteiro; 04 cilindros; combustível a gasolina ou gasolina e/ou álcool misturado em qualquer proporção (flex); potência mínima de 85CV; tanque de combustível: capac. Mínima de 50L ; freios, suspensão e equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/carroceria: portas em chapa c/revestimento interno em poliestireno c/fechos interno e externo resistentes e de abertura de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica, o pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico original do veículo c/montagem de bateria de no mínimo 60 Amp do tipo sem manutenção, 12 volts. Sistema elétrico dimensionado p/o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento quer estacionada sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: natural e artificial, sinalizador frontal principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar c/módulo único e lente inteiriça ou múltiplas lentes c/comp. Mínimo de 1000 mm e máx. de 1300mm, largura mínima de 250mm e máx. de 500mm e altura min. de 55mm e máx. de 110mm instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à Norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845 no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/o sinalizador luminoso frontal principal. Sinalização acústica c/amplificador de potência de 100w RMS@13,8VCC, mín. de 3 tons distintos, Sist. De megafone c/ajuste de ganho e pressão sonora a 01(um) metro de no mín. 100 DB@13,8 VCC; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE j1849, no que se refere a requisitos e diretrizes no SI Eletrônicas c/um único autofalante. Sist. Portátil de oxigênio completo min. 3L. A cabine deve ser com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica. Um sistema de ar condicionado e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.661, ventiladores oscilantes no teto; a Capac. Térmica do sistema de ar condicionado do compartimento traseiro deve ser no mínimo de 15000BTUs. Maca retrátil em duralumínio c/no min. 1800mm de comprimento provida de sistema	UN	1,00	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00

	de elevação do tronco do paciente de no min. 45 graus e suportar peso mínimo de 100kg c/colchonete. Deverão ser apresentados autorização de funcionamento da empresa do fabricante e registro ou cadastramento dos produtos na ANVISA; garantia de no min. 24 meses, Ensaio atendendo à Norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deverão prever: dimensionar o espaço interno visando posicionar de forma acessível e prática a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plast. Reforçado c/fibra de vidro laminadas ou acrilonitrila butadieno estireno auto-estinguível, ambos c/espessura min. De 3mm moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/soros e balaústres, um pega mão ou balaústre vertical junto à porta traseira esquerda p/auxiliar no embarque c/acabamento na cor amarela. Armário superior p/objetos na lateral direita acima da maca em ABS auto compensado naval revestido interna e impermeável e lavável (fórmica ou similar). Fornecer de vinil adesivo p/grafismo do veículo composto por cruzes e a palavra AMBULÂNCIA no capô, vidros laterais e traseiros e as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.				

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referencia acostado aos autos, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 06 de novembro de 2018.

Pela Contratante
MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Pela Contratada
FRANK SIELD SIDNEY BELLAN

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:71208017

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do ***Pregão nº 61/2018*** *referente ao Processo nº* 1209/2018 *que tem como objetivo* AQUISIÇÃO DE UM MICRO - ONIBUS. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor das licitantes:*

Fornecedor: MASCARELLO-CARROCERIAS E ONIBUS LTDA
CNPJ/CPF: 05.440.065/0001-71

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO 0 KM (MICROÔNIBUS) CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES + 01 BOX PARA CADEIRANTE. ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA (ELEVAÇÃO COM SISTEMA ELETRO-HIDRÁULICO, ABERTURA E BASCULAMENTO MANUAIS, (DEGRAU + MESA)) CONFORME RESOLUÇÃO DO CONTRAN 316/09, FABRICADO NO ANO E MODELO 2018, MOTOR A DIESEL, TRAÇÃO 4X2, POTENCIA MÍNIMA 130 CV, CAMBIO 5 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ MANUAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PNEUS MÍNIMO DE 215/75R 17,5", DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS 3665 MM, RÁDIO AM/FM COM MP3, TV COM KIT MULTIMÍDIA, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 150 LITROS, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, ESTEPE FECHADO NA LATERAL, MACACO HIDRÁULICO COM FERRAMENTAS, PISCA ALERTA E SONORO DE MARCHA RÉ, FAROL DE NEBLINA, PORTA NA LATERAL DIREITA ACIONADA PELO MOTORISTA COM ABERTURA PANTOGRÁFICA, SAÍDAS DE EMERGÊNCIA NAS LATERAIS, TETO E TRASEIRA. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE E EMPLACADO NO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RONDÔNIA, EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUPÁ. A ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO VEÍCULO NÃO PODERÁ EXCEDER A QUANTIDADE DE 200 KM DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO.	8-160 MASCARELLO, MODELO GRAN MICRO S2	1	R$ 250.000,00	R$ 250.000,00

Valor Total Adjudicado - R$ 250.000,00

Urupa,06 de novembro de 2018.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:80509065

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) pregoeiro(a) do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2018** referente à SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONNER E CILINDROS, que **ADJUDICA** o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor: F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI EPP - 27.306.142/0001-38									
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.Adjdo**	**V. Total Adjdo**	**V. Unit.Orçado**	**V. Total Orçado**	**Economia**
1	24,00	und	CARTUCHO DE TONNER TN3472 (12K) PARA CILINDRO DR-3440, IMPRESSORA BROTHER REFERÊNCIA: DCP-L5652DN, COM RENDIMENTO NO MINIMO, 12.000 DE IMPRESSÕES COM 5% COBERTURA DO PAPEL A4 (ORIGINAL), COM GARANTIA NO MÍNIMO DE 03 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. MARCA: BROTHER.	Brother / TN3472 original	R$ 430,00	R$ 10.320,00	R$ 476,14	R$ 11.427,36	9,69%
Subtotal Adjudicado						**R$ 10.320,00**	**Subtotal Orçado**	**R$11.427,36**	**9,69%**
Fornecedor: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME - 27.274.178/0001-87									
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.Adjdo**	**V. Total Adjdo**	**V. Unit.Orçado**	**V. Total Orçado**	**Economia**
2	4,00	und	CILINDRO DR-3440, PARA CARTUCHO DE TONNER TN3472 (12K) PARA IMPRESSORA BROTHER REFERÊNCIA: DCP-L5652DN, COM RENDIMENTO NO MINIMO, 30.000 DE IMPRESSÕES COM 5% COBERTURA DO PAPEL A4 (ORIGINAL), COM GARANTIA NO MÍNIMO DE 03 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. MARCA: BROTHER.	BROTHER DR3440	R$ 317,00	R$ 1.268,00	R$ 499,45	R$ 1.997,80	36,53%
Subtotal Adjudicado						**R$ 1.268,00**	**Subtotal Orçado**	**R$ 1.997,80**	**36,53%**
TOTAL GERAL DO PREGÃO									
Vlr. Total Adjudicado								**Vlr.Total Orçado**	**Economia (%)**
R$ 11.588,00								R$ 13.425,16	13,68%

Urupá-RO, 07 de Novembro de 2018.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:348F3726

